00100.111402/2017-67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 103, SÁBADO, 15 DE JULHO DE 2017



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 9ª REUNIÃO, EM 14 DE JULHO DE 2017

1.1 – ABERTURA 7

1.2 – EXPEDIENTE DESPACHADO (ART. 155, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO) 7

1.3 – ENCERRAMENTO 7

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 9ª REUNIÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicação

Do Senador Eunício Oliveira, que comunica a ausência de S. Exª do País, no período de 18 a 31 do corrente **(Memorando nº 106/2017)** 9

2.1.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão nº 18/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 770/2017), que *prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine) e dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.* 11

Projeto de Lei de Conversão nº 19/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 771/2017), que *transforma a Autoridade Pública Olímpica (APO) na Autoridade de Governança do Legado Olímpico (Aglo); altera a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; revoga a Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011; e dá outras providências.* 17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67

2.1.3 – Mensagens do Presidente da República

Nº 42/2017 (nº 236/2017, na origem), que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de São Bernardo do Campo - São Paulo e a Corporação Andina de Fomento - CAF, destinados ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA". 33

Nº 234/2017, na origem, que comunica que o projeto de lei que *altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências* foi sancionado e convertido na Lei nº 13.466/2017. 339

2.1.4 – Pareceres

11/2017-CTFC, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30/2017. 341

12/2017-CTFC, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113/2014. **Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 113/2014 e 30/2017**. 349

Nº 60/2017-CRE, sobre a Mensagem nº 32/2017. 360

Nº 61/2017-CRE, sobre a Mensagem nº 34/2017. 367

Nº 62/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87/2016. 375

Nº 63/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2017. 381

Nº 64/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46/2017. 393

2.1.5 – Requerimentos

Nº 582/2017, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 401

Nº 583/2017, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil. 406

Nº 584/2017, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. 410

Nº 585/2017, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de informações ao Ministro de Estado da Educação. 414

Nº 586/2017, do Senador Gladson Cameli, de autorização para desempenho de missão em 29 e 30 do corrente. 418

Nº 587/2017, do Senador Romero Jucá, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 76/2011. 421

2.1.6 – Término de prazos

Término do prazo, em 12 do corrente, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 105/2014. 424

Término do prazo, em 12 do corrente, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 76/2011. 425

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 74/2011; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 104/2012; 534 e 535/2015; 8, 38 e 62/2017. 426

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 771/2015-Complementar. 427

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 377/2016. 428

PARTE III

3 – RESOLUÇÕES

Nºs 12 e 13/2017 430

4 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA 435

5 – RETIFICAÇÃO

Diário do Senado Federal nº 68, de 25 de maio de 2017 437

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 446

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 449

8 – LIDERANÇAS 450

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 454

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 462

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 465

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 9ª Reunião, em 14 de Julho de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. José Medeiros.

(Inicia-se a reunião às 9 horas e 30 minutos e encerra-se às 9 horas e 30 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – No plenário, não há número regimental para abertura da sessão, não podendo essa ser realizada.

Nos termos do §2º do art. 155 do Regimento Interno, será despachado o expediente que se encontra sobre a mesa. **(Vide Parte II do sumário)**

(*Levanta-se a reunião às 9 horas e 30 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 9ª REUNIÃO

EXPEDIENTE

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109131/2017-80

SENADO FEDERAL
Presidência

A publicação
Em 14/07/17

MEMO. Nº106 /2017-**PRESID.**

Brasília, 13 de JULHO de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria e nos termos do inciso I, do artigo 39 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que estarei ausente do país no período de 18 a 31 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Recebido em 14/07/17
4658

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 18, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 770, de 2017)

Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine) e dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1538470&filename=MPV-770-2017
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/b0ee4c11-ed32-4947-a9bb-878396148ab8
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e12ce81c-0cd1-4127-8ea4-70519d50058c
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/65051609-edc5-4c98-8ee9-1c5c348ed860
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2127233&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine) e dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O benefício fiscal de que trata o art. 14 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, poderá ser utilizado até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A fruição do benefício fiscal previsto no *caput* deste artigo fica condicionada ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro.

Art. 2º O *caput* do art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 44. Até o período de apuração relativo ao ano-calendário de 2019, inclusive, as pessoas físicas e jurídicas tributadas pelo lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.
>
> ....."(NR)

Art. 3º A Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 1º Até o exercício fiscal de 2019, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias investidas na produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine).

....."(NR)

"Art. 1º-A Até o ano-calendário de 2019, inclusive, as quantias referentes ao patrocínio à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, poderão ser deduzidas do imposto de renda devido apurado:

....."(NR)

Art. 4º O art. 9º da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 9º .....

Parágrafo único. O Programa previsto no *caput* deste artigo atenderá prioritariamente os complexos de exibição cinematográfica situados em Municípios de porte médio e deverá observar a distribuição proporcional dos projetos financiados com recursos da União entre as regiões do País."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o § 7º do art. 14 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.685, de 20 de Julho de 1993 - Lei do Audiovisual - 8685/93
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8685
    - artigo 1º
    - artigo 1º-
- Lei nº 12.599, de 23 de Março de 2012 - LEI-12599-2012-03-23 - 12599/12
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12599
    - artigo 9º
    - artigo 14
    - parágrafo 7º do artigo 14
- Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001 - MPV-2228-1-2001-09-06 - 2228-1/01
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2228-1
    - artigo 44
    - artigo 44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
27/03/2017		Publicação no DOU (Edição Extra)
29/03/2017		Designação da Comissão
28/03/2017	03/04/2017	Emendas (6 dias após a publicação)
	23/04/2017	Prazo na CD (até 28º dia)
23/04/2017		Recebimento previsto no SF
24/04/2017	07/05/2017	Prazo no SF (42º dia)
07/05/2017		Se modificado, devolução à CD
08/05/2017	10/05/2017	Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD (43º ao 45º dia)
11/05/2017		Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de
	25/05/2017	Prazo final no Congresso Nacional (60 dias)
04/07/2017		Deliberação na CD

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 771, de 2017)

Transforma a Autoridade Pública Olímpica - APO na Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO; altera a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; revoga a Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011; e dá outras providências.

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1540562&filename=MPV-771-2017
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/b3271ee8-738e-41ed-95e8-cf179abdfc7c
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/3ca765bb-1be6-4641-8676-625b56db7ee2
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e6c7c7a2-4a22-4699-80e3-7966fb58c952
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2127797&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transforma a Autoridade Pública Olímpica (APO) na Autoridade de Governança do Legado Olímpico (Aglo); altera a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; revoga a Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a Autoridade Pública Olímpica (APO), criada pela Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, transformada em autarquia federal temporária, denominada Autoridade de Governança do Legado Olímpico (Aglo), dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Esporte, com as seguintes competências:

I - viabilizar a adequação, a manutenção e a utilização das instalações esportivas olímpicas e paraolímpicas destinadas às atividades de alto rendimento ou a outras manifestações desportivas de que trata o art. 3º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, constantes da Matriz de Responsabilidades dos Jogos Rio 2016;

II - administrar as instalações olímpicas e promover estudos que proporcionem subsídios para a adoção de modelo de gestão sustentável sob os aspectos econômico, social e ambiental;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a execução de empreendimentos de infraestrutura destinados à melhoria e à exploração da utilização das instalações esportivas, aprovadas previamente pelo Ministério do Esporte;

IV - elaborar o plano de utilização das instalações olímpicas e paraolímpicas, sujeito à supervisão e à aprovação do Ministério do Esporte;

V – definir as contrapartidas onerosas em razão da utilização das instalações do legado olímpico;

VI – incentivar, na forma de regulamento, inclusive com isenção ou redução das contrapartidas, as atividades de alto rendimento ou outras manifestações desportivas de que trata o art. 3º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, constantes da Matriz de Responsabilidades dos Jogos Rio 2016, a partir da autorização de utilização dos bens do legado;

VII – adotar perante os órgãos competentes medidas necessárias para exaurimento das obrigações do consórcio Autoridade Pública Olímpica, no que tange às obrigações pendentes de cumprimento que interfiram no exercício da competência da autarquia; e

VIII - divulgar as atualizações do Plano de Legado das Instalações Olímpicas para atender às políticas públicas que sejam desenvolvidas pela autarquia e pelo Ministério do Esporte.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Aglo poderá:

I - realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - firmar ajustes, contratos e acordos, a fim de viabilizar a utilização das estruturas do legado olímpico; e

III - desenvolver programas, projetos e ações que utilizem o legado olímpico como recurso para o desenvolvimento esportivo e a inclusão social.

Art. 2º A Aglo será administrada pelo Presidente, pelo Diretor-Executivo e pelos demais Diretores, os quais compõem a Diretoria Executiva.

Parágrafo único. À Diretoria Executiva compete:

I - exercer a direção da Aglo;

II - formular e implementar o planejamento estratégico, financeiro e orçamentário da Aglo;

III - submeter ao Ministério do Esporte relatórios periódicos sobre o desempenho das atividades desenvolvidas pela Aglo; e

IV - submeter ao Ministério do Esporte a proposta de orçamento anual da Aglo.

Art. 3º A Aglo sucede a APO em todos os seus direitos e obrigações.

§ 1º O patrimônio, os recursos financeiros, os cargos em comissão e as funções de confiança vinculados à APO ficam transferidos para a Aglo.

§ 2º O disposto neste artigo não abrange os direitos e obrigações de outros entes da Federação no âmbito do consórcio interfederativo.

Art. 4º A Aglo poderá exercer suas atividades com pessoal requisitado de órgãos e entidades da administração pública federal e com pessoal cedido dos demais entes da Federação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

§ 1º O Presidente da Aglo poderá requisitar servidores públicos de órgãos e entidades da administração pública federal e militares das Forças Armadas.

§ 2º Aos servidores e militares requisitados na forma do § 1º deste artigo são assegurados todos os direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou na entidade de origem, considerando-se o período de requisição, para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo, posto ou emprego que ocupem no órgão ou na entidade de origem.

§ 3º O desempenho de cargo ou função na Aglo constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 5º Constituem receitas da Aglo:

I - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento geral da União;

II - os recursos provenientes de convênios, de acordos ou de contratos firmados com entidades públicas nacionais, estrangeiras e internacionais;

III - as doações, os legados, as subvenções e outros recursos que lhe forem destinados, as receitas provenientes de empréstimos, auxílios, contribuições e dotações de fontes internas e externas;

IV - as rendas de qualquer natureza, resultantes do uso por terceiros dos imóveis sob sua administração, e os rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

Art. 6º A Aglo terá sede e foro no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º Ficam mantidos, sem aumento de despesa, para exercício exclusivo na Aglo, conforme o quantitativo definido no Anexo I desta Lei, os cargos em comissão e as funções de confiança da APO:

I - de Diretor-Executivo - CDE;

II - de Diretor Técnico - CDT;

III - de Superintendente - CSP;

IV - de Supervisor - CSU;

V - de Assessor - CA;

VI - as Funções Técnicas Gratificadas - FT da APO.

§ 1º O cargo de Presidente da APO, de que trata a Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, fica transformado no cargo de Presidente da Aglo.

§ 2º O total de cargos em comissão e funções de confiança da Aglo e suas remunerações constam dos Anexos I e II desta Lei.

§ 3º Ficam automaticamente exonerados ou dispensados os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da APO na data de publicação da Medida Provisória nº 771, de 29 de março de 2017.

Art. 8º Ficam extintos vinte e seis cargos de direção e sessenta funções de confiança da APO, conforme demonstrado no Anexo III desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 9º O servidor ocupante de cargo efetivo, o militar ou o empregado permanente de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal investido nos cargos a que se refere o art. 7º desta Lei poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas, observado o limite previsto no inciso XI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal:

I - do cargo comissionado; ou

II - do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida do percentual de 40% (quarenta por cento) do cargo em comissão no qual estiver investido.

Art. 10. As Funções Técnicas Gratificadas (FT) são de ocupação privativa de servidores públicos efetivos de órgãos ou entidades de qualquer ente federativo.

Parágrafo único. O servidor designado para ocupar FT perceberá a remuneração do cargo efetivo, acrescida do valor da função para a qual foi designado.

Art. 11. A utilização, a título precário, das áreas das instalações do legado olímpico que estejam sob a posse ou o domínio da União, para a realização de eventos de natureza esportiva, recreativa, cultural, religiosa ou educacional, poderá ser autorizada, sob o regime de autorização de uso, em ato do Presidente da Aglo.

§ 1º A utilização de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á, quando couber, mediante a fixação de contrapartida financeira ou material, ou a combinação de ambas, na forma de regulamento, que fixará os parâmetros de precificação e as hipóteses de sua redução ou gratuidade, visando a incentivar o esporte e a estimular o uso dos bens do legado olímpico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

§ 2º As benfeitorias realizadas pela Aglo para adaptação das instalações olímpicas e paraolímpicas ao modo legado não invalidam ou modificam as obrigações contratuais assumidas pelas pessoas jurídicas responsáveis pela construção, obras ou benfeitorias anteriores nas mesmas instalações.

§ 3º A concessão de uso das áreas das instalações do legado olímpico que estejam sob a posse ou o domínio da União depende de prévia autorização do Ministro de Estado do Esporte.

§ 4º A utilização das estruturas de que trata o *caput* deste artigo não poderá ser obstada por disposições constantes em legislação local de licenciamento, de prevenção contra incêndios ou de conforto dos usuários, se for comprovado que a estrutura atende a requisitos de maior rigidez e adequados aos padrões internacionais, ainda que diversos dos existentes na legislação local.

Art. 12. A Aglo será extinta por ato do Poder Executivo federal após tomadas as providências de longo prazo necessárias à destinação do legado olímpico ou no dia 30 de junho de 2019, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Extinta a Aglo, ficam automaticamente:

I - exonerados ou dispensados os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança;

II - extintos os cargos em comissão ou funções de confiança; e

III - devolvidos aos órgãos ou às entidades de origem os servidores requisitados ou cedidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 13. As despesas da Aglo, no exercício de 2017, correrão excepcionalmente à conta das dotações orçamentárias existentes no âmbito do Ministério do Esporte.

Art. 14. Ato do Poder Executivo federal aprovará a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Aglo.

Parágrafo único. Até a data de entrada em vigor da estrutura regimental de que trata o *caput* deste artigo, o quadro de cargos em comissão e de funções de confiança da Aglo será o da APO, ressalvado o disposto no § 1º do art. 7º desta Lei.

Art. 15. A administração pública federal poderá dispensar o chamamento público, de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para permitir a utilização das instalações esportivas olímpicas e paraolímpicas.

Art. 16. O disposto nesta Lei não afasta a aplicação subsidiária da legislação sobre patrimônio da União.

Art. 17. O § 6º do art. 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

.....

§ 6º A GSISTE poderá ser concedida a servidores em exercício nos Gabinetes dos Ministros e nas Secretarias Executivas dos Ministérios a que se subordinam os órgãos centrais ou da Casa Civil da Presidência da República, observados os quantitativos globais fixados para cada órgão.

....."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS EM COMISSÃO DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO

CARGOS DE DIREÇÃO EXECUTIVA – PRESIDENTE E CDE	
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
CPAGLO	1
CDE	1

CARGOS DE DIREÇÃO TÉCNICA - CDT	
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
CDT	4

CARGOS DE SUPERINTENDÊNCIA - CSP	
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
CSP	9

CARGOS DE SUPERVISÃO - CSU	
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
CSU	23

CARGOS DE ASSESSORIA - CA	
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
CA I	15
CA II	12

CARGOS DE FUNÇÃO TÉCNICA GRATIFICADA - FT	
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
FT I	5
FT II	10
FT III	15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11

ANEXO II

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO – AGLO

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES TÉCNICAS GRATIFICADAS	VALOR REMUNERATÓRIO
CPAGLO	R$ 22.100,00
CDE	R$ 21.000,00
CDT	R$ 20.000,00
CSP	R$ 18.000,00
CSU	R$ 15.000,00
CA I	R$ 15.000,00
CA II	R$ 18.000,00
FT I	R$ 1.000,00
FT II	R$ 3.000,00
FT III	R$ 5.000,00

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES TÉCNICAS GRATIFICADAS DA AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA – APO EXTINTOS

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA	QUANTITATIVO	VALOR REMUNERATÓRIO	IMPACTO ANUALIZADO
CSP	6	R$ 18.000,00	R$ 1.756.360,80
CSU	7	R$ 15.000,00	R$ 1.707.573,00
CA I	5	R$ 15.000,00	R$ 1.219.695,00
CA II	8	R$ 18.000,00	R$ 2.341.814,40
FT I	25	R$ 1.000,00	R$ 406.565,00
FT II	20	R$ 3.000,00	R$ 975.756,00
FT III	15	R$ 5.000,00	R$ 1.219.695,00
TOTAL	86	-	R$ 9.627.459,20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso XI do artigo 37
- Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998 - Lei Pelé; Lei do Passe Livre - 9615/98
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9615
  - artigo 3º
- Lei nº 11.356, de 19 de Outubro de 2006 - LEI-11356-2006-10-19 - 11356/06
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11356
  - parágrafo 6º do artigo 15
- Lei nº 12.396, de 21 de Março de 2011 - LEI-12396-2011-03-21 - 12396/11
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12396
- Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - 13019/14
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13019
- Medida Provisória nº 771, de 29 de Março de 2017 - 771/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;771

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
30/03/2017		Publicação no DOU
31/03/2017	05/04/2017	Emendas (6 dias após a publicação)
	26/04/2017	Prazo na CD (até 28º dia)
26/04/2017		Recebimento previsto no SF
27/04/2017	10/05/2017	Prazo no SF (42º dia)
10/05/2017		Se modificado, devolução à CD
11/05/2017	13/05/2017	Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD (43º ao 45º dia)
14/05/2017		Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de
	28/05/2017	Prazo final no Congresso Nacional (60 dias)
05/07/2017		Deliberação na CD

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência das Medidas Provisórias nºs 770 e 771, de 2017, esgotar-se-á em 7 e 10 de agosto, respectivamente.

As matérias serão incluídas na pauta da Ordem do Dia de 1º de agosto de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 42, DE 2017

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 125,000,000.00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA".

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 236

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 125,000,000.00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 12 de julho de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00072/2017 MF

Brasília, 4 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Trata-se da concessão da garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de São Bernardo do Campo (SP) e a Corporação Andina de Fomento - CAF no valor de até US$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA ".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017 e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação "B" quanto à sua capacidade de pagamento, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, formalizado o contrato de contragarantia e que as condições para primeiro desembolso dos recursos estejam substancialmente cumpridas.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente por: Henrique de Campos Meirelles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER

PGFN/COF/Nº 825/2017

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de São Bernardo do Campo e a Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA".
Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.
Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

I

Vem à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer da minuta contratual que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de São Bernardo do Campo (SP);

MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento - CAF;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Empréstimo externo;

VALOR: até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

FINALIDADE: financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA".

2. Conforme consta do Anexo B do Contrato, o Programa financiado tem por objetivo geral o desenvolvimento e integração econômica e social do Município, mediante a implementação de obras viárias, de mobilidade urbana e de drenagem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Juridicamente, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se constata nos parágrafos seguintes, foram obedecidos.

II

4. Análises da STN

4.1. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu as seguintes manifestações sobre a operação de crédito em tela:

4.1.1. Nota Técnica nº 87/2017/COREM/SURIM/STN/MF-DF, de 25/05/2017 (fls. 382/383v), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN, acerca da capacidade de pagamento do Município e aspectos fiscais, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012. Na referida análise, o Município aparece classificado na categoria "B", o que qualifica a operação de crédito como elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União, nos termos do at. 10 da referida Portaria.

4.1.2. Parecer nº 112/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, 26 de maio de 2017 (fls. 409/416v), onde consta: (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal; (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4.2. Segundo informa a STN no supramencionado Parecer nº 112/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico (fls. 306/310 e 322/335), no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.3. Ainda no mesmo Parecer, a STN informou que o Município atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, prazo de 180 dias para validade da análise (fls. 416).

4.4. Por fim, o mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, sejam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

providenciados: (a) a verificação do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) a comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

5. Aprovação do projeto pela COFIEX

Foi autorizada a preparação do projeto, com empréstimo da CAF no valor de até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que revogou o Decreto nº nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 15/0112, de 15 de dezembro de 2015 (fls. 88), homologada por seu Presidente em 17 de março de 2016.

6. Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

6.1. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros– COAFI/STN, e informada mediante a Nota Técnica nº 54/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 27 de abril de 2017, as contragarantias oferecidas pelo Município, de acordo com a Lei Municipal nº 6.455, de 28 de março de 2016 (fls. 21v), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo no valor de US$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156 e as receitas de repartição constitucional previstas no artigo 158 e 159, todos da Constituição, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

6.2. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Município deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

7. Previsão na Lei Orçamentária e Plano Plurianual

Conforme informação do Chefe do Poder Executivo Municipal, em declaração no SADIPEM/STN (fls. 328v/331v), foram incluídas na Lei Orçamentária do Município, nº 6.517/2016 (fls. 330), para 2017, dotações necessárias para a operação de crédito, bem assim no Plano Plurianual do Município (PPA 2014/2017), Lei nº 6.304, de 23/10/2013 (fls. 330v).

8. Certidão do Tribunal de Contas do Estado

O Município apresentou, na forma do art. 21 da Resolução SF nº 43/2001, a Certidão nº 265/2017, de 5 de junho de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (fls. 425/433), que atesta:

> a) quanto ao último exercício analisado (2014): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), o § 2º do art. 12 (montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREO), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)[1];

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) quanto ao exercício não analisado (2015 e 2016): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), o § 2º do art. 12 (montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária), 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198, § 2º (limite de Saúde) e 212 (limite de Educação);

c) quanto ao exercício em curso (2017): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), o § 2º do art. 12 (montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária), art. 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198, § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação), e 167, III (Regra de Ouro);

9. Declaração do chefe do Poder Executivo do Município quanto ao exercício não analisado e ao em curso

Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM/STN (fls. 551v), quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Município cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

10. Alcance das Obrigações Financeiras do Contrato

Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional informa, no supramencionado Parecer nº 112/2017/COPEM/SURIM/STN/MF-DF, seu entendimento de que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, refletem disposições normalmente aceitas pelo Tesouro Nacional em operações com organismos multilaterais sendo que, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, a operação deve receber a garantia da União.

11. Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município

A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico de fls. 145/146, para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

12. Certidão de Regularidade do Município quanto ao Pagamento de Precatórios

12.1. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 o Senhor Secretário de Finanças do Município emitiu Declaração, enviada ao tribunal de Justiça de São Paulo, em 26 de maio de 2017, em que declara a regularidade quanto ao pagamento de precatórios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.2. É de se registrar que a verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada, em conformidade com o art. 38, inciso XVI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011[2], tendo em vista a atual suspensão de utilização do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

13. Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 061/2017-Depec/Dicin-Surec, de 26/05/2017, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número TA782895 (fls. 417).

14. Limite de Restos a Pagar

Quanto ao limite de Restos a Pagar do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2º c/c art. 25, inciso IV, "c", da LRF, e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007), tal requisito, segundo parecer da STN, aplica-se apenas aos dois últimos quadrimestres de do último ano do mandato do titular do Poder Executivo. Portanto tal exigência não é aplicável.

15. Limite de Parcerias Público-Privadas

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM/STN (fls. 331), o Município assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP) e as despesas situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004.

16. Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor e ao SISBACEN

16.1. Conforme consulta ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp (SAHEM), o Município encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001 (fl. 425).

16.2. Relativamente ao necessário reexame de adimplências de obrigações constitucionais e legais do Mutuário, inclusive as relacionadas com a União e suas entidades controladas, com vistas à concessão da garantia, essas são verificadas mediante análise de documentos e consulta de regularidade fiscal relacionadas com os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos respectivos órgãos da Administração Direta, notadamente para os efeitos do art. 40, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000; a tal propósito, não há pendências em relação ao ente, conforme consulta feita, nesta data, ao "Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias" (fls. 426).

16.3. A propósito, informou a STN que consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM/STN, que todos os CNPJs da Administração Direta do Município estão incluídos no CAUC (fls. 331v).

16.4. Consulta efetuada pela STN ao Sistema SISBACEN/CADIP (fls. 401), em atendimento ao art. 16 da Resolução SF nº 43, de 2001, informou que o Município encontra-se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

16.5. Registre-se que a situação de adimplência do Município deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

III

17. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento - CAF e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição (minutas contratuais às fls. 115/133).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Município de São Bernardo do Campo, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) verificação de adimplência

do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

É o parecer.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 13 de junho de 2017.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA

Procuradora da Fazenda Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo. À aprovação da Senhora Procuradora-Geral de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 13 de junho de 2017.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA

Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 13 de junho de 2017.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 19 de junho de 2017.

FABRICIO DA SOLLER

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[1] Art. 167. São vedados:(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

[2] Art. 38 (.....) XVI - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, segundo regramento aposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça (CEDIN), disponível na Internet, ou por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo **ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo,** aviso de recebimento ou carta registrada; (Grifei)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente por: Fabricio da Soller

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 285 - C. Civil.

Em 12 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 125,000,000.00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA".

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União-COF

PARECER PGFN/COF/Nº 225 /2017

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de São Bernardo do Campo e a Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA".

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

I

Vem à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer da minuta contratual que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de São Bernardo do Campo (SP);
MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento - CAF;
GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

P1-caf-saobernardodocampo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União-COF

Processo nº 17944.000503/2016-01

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Empréstimo externo;
VALOR: até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
FINALIDADE: financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA ".

2. Conforme consta do Anexo B do Contrato, o Programa financiado tem por objetivo geral o desenvolvimento e integração econômica e social do Município, mediante a implementação de obras viárias, de mobilidade urbana e de drenagem.

3. Juridicamente, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se constata nos parágrafos seguintes, foram obedecidos.

II

4. **Análises da STN**

4.1. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu as seguintes manifestações sobre a operação de crédito em tela:

4.1.1. Nota Técnica nº 87/2017/COREM/SURIM/STN/MF-DF, de 25/05/2017 (fls. 382/383v), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PGFN

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União-COF

Processo nº 17944.000503/2016-01

Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN, acerca da capacidade de pagamento do Município e aspectos fiscais, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012. Na referida análise, o Município aparece classificado na categoria *"B"*, o que qualifica a operação de crédito como elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União, nos termos do at. 10 da referida Portaria.

4.1.2. Parecer nº 112/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, 26 de maio de 2017 (fls. 409/416v), onde consta: (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal; (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4.2. Segundo informa a STN no supramencionado Parecer nº 112/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico (fls. 306/310 e 322/335), no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.3. Ainda no mesmo Parecer, a STN informou que o Município atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, **prazo de 180 dias para validade da análise** (fls. 416).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União-COF

Processo nº 17944.000503/2016-01

4.4. Por fim, o mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, sejam providenciados: (a) a verificação do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) a comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

5. **Aprovação do projeto pela COFIEX**

Foi autorizada a preparação do projeto, com empréstimo da CAF no valor de até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que revogou o Decreto nº nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 15/0112, de 15 de dezembro de 2015 (fls. 88), homologada por seu Presidente em 17 de março de 2016.

6. **Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

6.1. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros–COAFI/STN, e informada mediante a Nota Técnica nº 54/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 27 de abril de 2017, as contragarantias oferecidas pelo Município, de acordo com a Lei Municipal nº 6.455, de 28 de março de 2016 (fls. 21v), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo no valor de US$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156 e as receitas de repartição constitucional previstas

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União-COF

Processo nº 17944.000503/2016-01

no artigo 158 e 159, todos da Constituição, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

6.2. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Município deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

7. **Previsão na Lei Orçamentária e Plano Plurianual**

Conforme informação do Chefe do Poder Executivo Municipal, em declaração no SADIPEM/STN (fls. 328v/331v), foram incluídas na Lei Orçamentária do Município, nº 6.517/2016 (fls. 330), para 2017, dotações necessárias para a operação de crédito, bem assim no Plano Plurianual do Município (PPA 2014/2017), Lei nº 6.304, de 23/10/2013 (fls. 330v).

8. **Certidão do Tribunal de Contas do Estado**

O Município apresentou, na forma do art. 21 da Resolução SF nº 43/2001, a Certidão nº 265/2017, de 5 de junho de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (fls. 425/433), que atesta:

> a) quanto ao último exercício analisado (2014): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), o § 2º do art. 12 (montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREO), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atendimento aos arts. 198 (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)[1];

b) quanto ao exercício não analisado (2015 e 2016): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), o § 2º do art. 12 (montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária), 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198, § 2º (limite de Saúde) e 212 (limite de Educação);

c) quanto ao exercício em curso (2017): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), o § 2º do art. 12 (montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária), art. 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198, § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação), e 167, III (Regra de Ouro);

9. **Declaração do chefe do Poder Executivo do Município quanto ao exercício não analisado e ao em curso**

Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM/STN (fls. 551v), quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Município

[1] Art. 167. São vedados:(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

10. **Alcance das Obrigações Financeiras do Contrato**

Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional informa, no supramencionado Parecer nº 112/2017/COPEM/SURIM/STN/MF-DF, seu entendimento de que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, refletem disposições normalmente aceitas pelo Tesouro Nacional em operações com organismos multilaterais sendo que, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, a operação deve receber a garantia da União.

11. **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município**

A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico de fls. 145/146, para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

12. **Certidão de Regularidade do Município quanto ao Pagamento de Precatórios**

12.1. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 o Senhor Secretário de Finanças do Município emitiu Declaração, enviada ao tribunal de Justiça de São Paulo, em 26 de maio de 2017, em que declara a regularidade quanto ao pagamento de precatórios.

12.2. É de se registrar que a verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada, em conformidade com o art. 38, inciso XVI, da Portaria Interministerial nº 507,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 2011[2], tendo em vista a atual suspensão de utilização do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

13. **Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil**

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 061/2017-Depec/Dicin-Surec, de 26/05/2017, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número TA782895 (fls. 417).

14. **Limite de Restos a Pagar**

Quanto ao limite de Restos a Pagar do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2° c/c art. 25, inciso IV, "c", da LRF, e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007), tal requisito, segundo parecer da STN, aplica-se apenas aos dois últimos quadrimestres de do último ano do mandato do titular do Poder Executivo. Portanto tal exigência não é aplicável.

15. **Limite de Parcerias Público-Privadas**

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM/STN (fls. 331), o Município assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP) e as despesas situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004.

16. **Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor e ao SISBACEN**

[2] Art. 38 (.....) XVI - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, segundo regramento aposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça (CEDIN), disponível na Internet, ou por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo **ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo,** aviso de recebimento ou carta registrada; (Grifei)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União-COF

Processo nº 17944.000503/2016-01

16.1. Conforme consulta ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp (SAHEM), o Município encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001 (fl. 425).

16.2. Relativamente ao necessário reexame de adimplências de obrigações constitucionais e legais do Mutuário, inclusive as relacionadas com a União e suas entidades controladas, com vistas à concessão da garantia, essas são verificadas mediante análise de documentos e consulta de regularidade fiscal relacionadas com os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos respectivos órgãos da Administração Direta, notadamente para os efeitos do art. 40, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000; a tal propósito, **não há pendências** em relação ao ente, conforme consulta feita, nesta data, ao "SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS" (fls. 426).

16.3. A propósito, informou a STN que consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM/STN, que todos os CNPJs da Administração Direta do Município estão incluídos no CAUC (fls. 331v).

16.4. Consulta efetuada pela STN ao Sistema SISBACEN/CADIP (fls. 401), em atendimento ao art. 16 da Resolução SF nº 43, de 2001, informou que o Município encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

16.5. Registre-se que a situação de adimplência do Município deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União-COF

Processo nº 17944.000503/2016-01

determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

III

17. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento - CAF e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição (minutas contratuais às fls. 115/133).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Município de São Bernardo do Campo, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) verificação de adimplência

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União-COF

Processo nº 17944.000503/2016-01

do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

É o parecer.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 13 de junho de 2017.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À aprovação da Senhora Procuradora-Geral de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 13 de junho de 2017.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 13 de junho de 2017.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 19 de junho de 2017.

FABRICIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 417
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Ofício nº 061/2017–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1701630401

Brasília, 26 de maio de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA782895 – Prefeitura do Município de S. Bernardo do Campo**
Corporacion Andina de Fomento – Caf
Processo MF nº 17944.000503/2016-01

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA782895, de 19/10/2016, por meio do qual a Prefeitura do Município de S. Bernardo do Campo solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com a Corporacion Andina de Fomento – Caf, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 125.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 059/2017–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a Prefeitura do Município de S. Bernardo do Campo para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Renato Baldini Junior
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

URGENTE

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 112/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 26 de maio de 2017.

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos arts. 23 e 31 da Lei nº 12.527 de 18/11/2011 – LAI.
Processo nº 17944.000503/2016-01

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de São Bernardo do Campo - SP e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 125.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO.

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de São Bernardo do Campo para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 322/325):

- **Valor da operação:** US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos EUA) equivalentes a R$ 387.412.500,00 pela taxa de câmbio de R$ 3,0993 por US$ em 28/02/2017 (fl. 365).
- **Destinação dos recursos:** Destinado à melhoria da qualidade de vida da população por meio de investimentos em infraestrutura viária, melhorando a mobilidade urbana e o saneamento, com medidas que eliminem a ocorrência de alagamentos em importantes áreas do Município, no âmbito do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- **Juros:** LIBOR USD de 6 meses mais SPREAD a ser definido no momento da assinatura do contrato de empréstimo, de acordo com as políticas de gestão da Corporação Andina de Fomento - CAF;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 35.374.830,87 em 2017; US$ 51.265.452,61 em 2018; US$ 29.855.162,83 em 2019; US$ 8.504.553,69 em 2020, respectivamente R$ 109.637.213,32, R$ 158.887.017,27, R$ 92.530.106,16 e R$ 26.358.163,25, pela taxa de câmbio de R$ 3,0993 por US$ em 28/02/2017 (fl. 365).
- **Contrapartida:** US$ 120.947.739,38 em 2017; US$ 1.736.683,13 em 2018; US$ 1.736.683,13 em 2019; US$ 578.894,36 em 2020, respectivamente R$ 374.853.328,66, R$ 5.382.502,02, R$ 5.382.502,02, R$ 1.794.167,29, pela taxa de câmbio de R$ 3,0993 por US$ em 28/02/2017 (fl. 365).
- **Prazo total:** 180 (cento e oitenta) meses;
- **Prazo de carência:** 48 (quarenta e oito) meses;
- **Prazo de amortização:** 132 (cento e trinta e dois) meses;
- **Lei(s) autorizadora(s):** 6.455, de 28/03/2016;
- **Modalidade:** Investimento;
- **Prazo de desembolso:** 48 (quarenta e oito) meses;
- **Demais encargos e comissões:** Comissão de compromisso de 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do contrato. Comissão de financiamento de 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento) do montante do empréstimo, e será devida a partir do início da vigência do contrato de empréstimo. O Pagamento deverá ser efetuado, no mais tardar quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo. Gastos de Avaliação no valor de US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) que deverá ser pago no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 11/04/2017, os quais encontram-se juntados aos autos às fls. 322/332. Também foram enviados os seguintes documentos: a. Lei Autorizadora (fl. 21v); b. Parecer do Órgão Jurídico (fls. 306/306v); c. Parecer do Órgão Técnico (fls. 164/202); d. Certidão do Tribunal de Contas do município de São Bernardo do Campo (fls. 307/310); e. Comprovante de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado (fls. 48/50v, 397, 400).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls. 164/202), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fls. 337/337v), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 306/306v) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 328v/331v), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 302)	523.057.086,95
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada (fl. 302v)	523.057.086,95
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 302)	154.472.890,61
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	154.472.890,61

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 336v)	1.537.166.876,04
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação do Parecer nº 112/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Despesa de capital do exercício ajustadas (fl. 336v)	1.537.166.876,04
Liberações de crédito já programadas (fl. 326v)	319.719.822,75
Liberação da operação pleiteada (fl. 332v)	109.637.213,32
Liberações ajustadas	429.357.036,07

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2017	109.637.213,32	319.719.822,75	3.139.730.249,07	13,67	85,47
2018	158.887.017,27	275.012.891,53	3.174.827.142,50	13,67	85,42
2019	92.530.106,16	110.258.223,65	3.210.316.360,05	6,32	39,48
2020	26.358.163,25	13.481.955,00	3.246.202.287,25	1,23	7,67
2021	0,00	0,00	3.282.489.358,65	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	3.319.182.058,35	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	3.356.284.920,61	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	3.393.802.530,35	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	3.431.739.523,74	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	3.470.100.588,79	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	3.508.890.465,91	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	3.548.113.948,49	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	3.587.775.883,50	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	3.627.881.172,12	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	3.668.434.770,28	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	3.709.441.689,33	0,00	0,00

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,117831490% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2017	3.447.971,25	225.622.295,96	3.139.730.249,07	7,30
2018	9.550.713,87	245.779.553,98	3.174.827.142,50	8,04
2019	12.984.040,15	261.654.028,56	3.210.316.360,05	8,55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 443

2020	15.718.435,98	233.047.373,05	3.246.202.287,25	7,66
2021	16.689.560,50	179.224.397,09	3.282.489.358,65	5,97
2022	51.989.355,41	173.449.237,95	3.319.182.058,35	6,79
2023	50.832.001,57	167.876.928,91	3.356.284.920,61	6,52
2024	49.556.347,63	151.245.326,03	3.393.802.530,35	5,92
2025	48.032.556,49	140.872.156,64	3.431.739.523,74	5,50
2026	46.999.393,98	131.219.335,16	3.470.100.588,79	5,14
2027	45.288.651,02	121.251.021,72	3.508.890.465,91	4,75
2028	43.392.295,84	119.587.334,88	3.548.113.948,49	4,59
2029	41.757.785,24	117.848.709,04	3.587.775.883,50	4,45
2030	40.091.957,08	111.839.162,10	3.627.881.172,12	4,19
2031	38.369.623,07	108.626.269,45	3.668.434.770,28	4,01
2032	36.582.526,68	104.780.553,55	3.709.441.689,33	3,81
Média até 2027 :				6,56
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				57,02
Média até o término da operação :				5,82
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				50,64

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,117831490% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	3.102.807.205,69
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.206.224.116,34
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	718.472.892,93
Valor da operação pleiteada	387.412.500,00
Saldo total da dívida líquida	2.312.109.509,27
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,75
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	62,10%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2017), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fl. 346). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2016), homologado no Siconfi (fl. 340/340v).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 5,82%, relativo ao período de 2017-2032.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de São Bernardo do Campo atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL < 1,2: **Enquadrado**.

9. No que concerne ao art. 11 e ao §2º do art. 40, da LRF, e ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 307/310) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2014), ao(s) exercício(s) ainda não analisado(s) (2015 e 2016). Quanto ao exercício em curso (2017), em relação ao art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no Siconfi (fl. 300), a PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN (substituído pelo Siconfi, por meio da Portaria STN nº 743/2015), sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."

10. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005/COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da LRF por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise. Em resposta à citada consulta, a PGFN manifestou o seguinte entendimento (Parecer PGFN/CAF/nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das Contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades/rente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 412

11. Adicionalmente ao posicionamento externado " pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238. Deste modo, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

12. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 841, de 21/12/2016, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios e do exercício em curso (fl. 300), em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fls. 338/339).

13. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o §4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (fls. 350/350v). Observa-se ainda que, para fins de verificação de limites e condições, a análise do cadastro não evidenciou erros ou inconsistências que comprometam a qualidade da informação publicada.

14. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o município de São Bernardo do Campo encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado e da União (fls. 48/50v, 397, 400).

15. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o município de São Bernardo do Campo liquidou o saldo devedor do contrato firmado com a União Federal no âmbito da MP nº 2.185/01, não cabendo o acompanhamento ao disposto no inciso IV do art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fl. 271).

16. Em consulta à relação de Mutuários da união - situação em 31/03/2016 (fls. 348/349v), verificou-se que o Ente consta na relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Adicionalmente, em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam, nesta data, pendências em relação ao ente, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fl. 403).

17. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3º Quadrimestre de 2016, com base na certidão do Tribunal de Contas (fls. 307/310), na declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 329v/332) e nos Demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo presentes nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 3º Quadrimestre de 2016 (fls. 341, 404).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS E INSTRUÇÃO DE RISCOS REFERENTES À CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

18. Este parecer técnico, no que diz respeito à garantia da União, trata estritamente:

a) da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e
b) da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas nas seções III.2 e IV, consideradas subsídios necessários para que a Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

19. A instrução processual relativa aos riscos aqui realizada aborda os seguintes itens:

a) Avaliação do contrato de financiamento no que diz respeito aos riscos assumidos pelo Tesouro Nacional, na qualidade de garantidor da operação, realizada por esta Coordenação-Geral;
b) Avaliação da capacidade de pagamento e classificação da situação fiscal, realizada pela COREM;
c) Verificação no atraso dos pagamentos de empréstimos garantidos pela União, realizada pela CODIV;
d) Indicação das deliberações do Comitê de Garantia relacionadas à operação.

20. Ademais, como itens necessários para a avaliação de oportunidade e conveniência da Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional, constam no parecer: (i) a avaliação do custo da operação, realizada pela CODIP (fl. 363/364) e (ii) uma descrição da operação e sua relevância para o mutuário, com informações extraídas do parecer técnico do município de São Bernardo do Campo (fls. 164/202).

III.1 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

21. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l" da RSF nº 48/2007 foi realizada e atendida no item II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO deste parecer.

RECOMENDAÇÃO DA COFIEX

22. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 15/0112 (fls. 88/88v), de 15 de dezembro de 2015, homologada em 17/03/2016, recomendou a preparação do programa no valor de até US$ 125.000.000,00, provenientes da Corporação Andina de Fomento - CAF, com contrapartida de no mínimo igual ao valor do financiamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM
Fls. 413

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

23. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 11/04/2017 (fls. 328v/331v), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017 (fl. 330v), estabelecido pela Lei nº 6.304, de 23/10/2013. A declaração citada informa ainda que constam da Lei Orçamentária nº 6.517/2016 (fl. 330), que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício de 2017, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

24. A Lei nº 6.455, de 28/03/2016 (fl. 21v) autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

25. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão n° 082/2017 de 09/03/2017 (fls. 307/310), atestou para os exercícios de 2015 e 2016 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2016 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal.

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

26. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão n° 082/2017 de 09/03/2017 (fls. 307/310), atestou para o último exercício analisado, 2014, bem como aos exercícios ainda não analisados, 2015 e 2016, o pleno exercício da competência tributária do ente.

27. A esse respeito, cumpre informar que mediante Parecer/PGFN/COF nº 560/2017, de 03/05/2017, a PGFN entendeu pela necessidade de manifestação por parte do tribunal de contas competente do referido artigo para o último exercício analisado, bem como para os não analisados e o em curso.

28. A STN encaminhou, por meio da Nota Técnica nº 36/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, em 08/05/2017, consulta complementar acerca da necessidade de verificação do art. 11 da LRF para o exercício em curso, a qual não foi respondida até a presente data.

29. Dessa forma, tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo não se manifestou sobre o cumprimento do artigo 11 da LRF para o exercício em curso, o cumprimento deste requisito deverá ser verificado pela PGFN.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DESPESAS COM PESSOAL

30. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante no parágrafo 17 deste parecer.

RESTOS A PAGAR

31. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea "c", ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao município de São Bernardo do Campo.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

32. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

33. A esse respeito, cumpre esclarecer que o ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo já citada, que assinou contrato na modalidade de PPP (fl. 331), e que as despesas decorrentes, publicadas no "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas" do último RREO exigível, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004, o que corrobora a informação do ente constante em seu RREO relativo ao 1º bimestre deste exercício (fls. 342/342v).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

34. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo à fl. 343.

LIMITE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

35. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente a ser garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea c da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste parecer.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

36. Para que se cumpra o art. 23, parágrafo I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da situação financeira do pleiteante à garantia. Conforme consignado na Nota nº 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 25/05/2017 (fls. 382/396), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, que dispõe sobre a capacidade de pagamento de entes subnacionais, a classificação do Estado resultou em "B" (fl. 383).

fl 382 verso 2013 e 2015 ?

37. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o município de São Bernardo do Campo liquidou o saldo devedor do contrato firmado com a União Federal no âmbito da MP nº 2.185/01, não cabendo o acompanhamento ao disposto no inciso IV do art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fl. 271).

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

38. Em cumprimento ao art. 40, parágrafo I da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF 48, foi realizada, pela COAFI e segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306/2012, a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União. Conforme informação consignada na Nota Técnica nº 54/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 27/04/2017 (fls. 366/368), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

39. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do ente. O contrato de contragarantia deverá obedecer ao padrão já estabelecido pela PGFN e ser celebrado previamente ao contrato de empréstimo.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

40. Entendemos que o Parecer Técnico (fls. 164/202), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fls. 325v) e a Nota nº 436/2013 – STN/COPEM (fls. 337/337v), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

41. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo declarou no SADIPEM (fl. 331v) que estão incluídos no CAUC todos os CNPJs da administração direta do Estado, verificamos que o mesmo se encontra adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 401).

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

42. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente se encontra adimplente, conforme já mencionado no parágrafo 16 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

43. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e observada a Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF 507/2011, art. 38, XVI, não foi possível a verificação da adimplência do ente, pois as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas (fl. 402).

44. Dessa forma, o cumprimento deste requisito deverá ser verificado pela PGFN. Para tanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 398), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF:

45. Em cumprimento ao art. 98 § 2° do Decreto 93.872/86, verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF do RDE) n° TA782895 (fls. 311/316v, 399).

MINUTAS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

46. Em atendimento ao art. 3°, VIII, da portaria MEFP n° 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (fls. 115/130v) e de garantia (fls. 131/132v).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

47. Encontram-se às fls. 115/130v a cópia do contrato de empréstimo, e às fls. 131/132v a minuta do contrato de garantia referentes à operação pleiteada, que devem, ainda, ser analisadas pela PGFN-COF previamente à concessão da garantia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

48. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se, da minuta do contrato de empréstimo, os pontos abaixo, os quais refletem disposições normalmente aceitas pelo Tesouro Nacional em operações com organismos multilaterais:

Prazo e condições para o primeiro desembolso

49. O Município terá um prazo de até 6 meses para solicitar o primeiro desembolso e de até 48 meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de entrada em vigência do Contrato (fl. 115v).

50. Adicionalmente, consta da minuta do contrato de empréstimo as condições prévias ao primeiro desembolso, conforme Cláusula Sétima das Condições Particulares (fls. 115v/116) e Cláusula 5 das Condições Gerais (Anexo A, fl. 123).

51. Por sua vez, o Governo Federal exige que a CAF informe o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso pelo Município de São Bernardo do Campo, constantes da Cláusula Sétima das Condições Particulares do Contrato. Essa exigência constitui condicionante à assinatura do contrato de garantia entre o Governo Federal e esse organismo multilateral. A condicionante minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que o Município não incorrerá em pagamento desnecessário de comissão de compromisso e estará apto a iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

52. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que a CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões não-financeiras, conforme previsto na Cláusula 18 do Anexo A (fls. 125), combinada com a Cláusula 16 do mesmo Anexo (fl. 124v).

53. Adicionalmente, a minuta do contrato prevê o cross default com outros contratos do ente com a CAF, conforme as Cláusulas 16 e 18 do Anexo A (fls. 124v/125), De acordo com as referidas cláusulas, a CAF poderá suspender a execução de suas obrigações ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo caso haja o descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado entre o próprio Mutuário e a CAF.

54. A esse respeito, deve-se informar que a Secretaria do Tesouro Nacional acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado vencimento antecipado de uma dívida pelo pagamento de uma obrigação financeira.

55. Adicionalmente, a CAF acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que o ente apresente relatórios (semestrais, anuais e final) com relação à execução do projeto em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como a realização de auditoria externa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS

56. Conforme consignado na Nota nº 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 25/05/2017 (fls. 382/396), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação "B", o que em termos de situação fiscal e de risco de crédito significa que a "situação fiscal é forte - risco de crédito é baixo".

HONRA DE AVAL

57. Segundo acompanhamento desta Secretaria realizado desde 2005 até 26/05/2017, não há, em nome do município de São Bernardo do Campo, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fl. 405).

AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

58. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763 (fls. 356/358), foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União.

59. A Portaria STN nº 109 (fls. 353/355), de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seus Grupos Técnicos a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

60. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais deliberou, em suas Reuniões Extraordinárias, ocorridas em 28/03/2016 (fls. 359/362) e em 05/05/2016 (fls. 369/370), que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A ou B e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas a manifestação favorável da CODIP quanto ao custo de cada operação individualmente.

61. A CODIP, por meio do Memorando nº 59/2017/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF, de 04/05/2017, às fls. 363/364, informou que o custo se encontra dentro dos patamares aceitáveis sob as condições financeiras propostas.

62. Assim, a operação é elegível à garantia da União nos termos da deliberação da 2ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV. DEMAIS SUBSÍDIOS PARA MANIFESTAÇÃO DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL

CUSTO DA OPERAÇÃO

63. A CODIP considerou o custo aceitável para a operação em questão, estando, portanto, dentro de patamares aceitáveis sob as condições financeiras propostas, sob a análise estrita de responsabilidade daquela Coordenação-Geral, conforme Memorando nº 59/2017/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF, de 04/05/2017.

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

64. Conforme Parecer Técnico às fls. 164/202, o Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo destina-se a melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade da população do município, assim como melhorar a situação de áreas que são fortemente assoladas por enchentes, por intermédio de programa de drenagem.

V. CONCLUSÃO

65. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito.

66. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de 180 dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento entre 90% e 80%.

67. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº48/2007.

68. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o ente cumpre com os requisitos legais e normativos apontados na seção III.1, necessários para a obtenção da garantia da União.

69. Ainda em relação à garantia da União, a instrução dos riscos para o Tesouro Nacional foi feita na seção III.2 e estes não são superiores aos usualmente assumidos em operações de crédito com organismos multilaterais.

70. Adicionalmente, foram apresentadas na seção IV informações complementares como subsídios para a manifestação de oportunidade e conveniência pela Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional.

71. Tendo em vista o disposto nas seções II e III, nada temos a opor à concessão da garantia da União, desde que (i) as condições prévias ao primeiro desembolso, dispostas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação do Parecer nº 112/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

na Cláusula 3.02 das Disposições Especiais, sejam substancialmente cumpridas, (ii) o Ministério da Fazenda verifique a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, (iii) seja observado o disposto nos parágrafos 29 e 44, e (iv) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

72. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva da Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/90.

Luis Fernando Nakachima
Auditor Federal de Finanças e Controle

Juliana Torres da Paz
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Considerando a delegação atribuída pela Portaria MF nº 501, de 17/08/2012, em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, **relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional**, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União.

Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF para as providências de sua alçada.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

STN/COPEM Fls. 382 Rubrica

Nota Técnica n.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em, 25 de maio de 2017.

Assunto: Município de São Bernardo do Campo/SP - Análise da Capacidade de Pagamento de Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portarias MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, STN nº 543, de 18 de setembro de 2012, STN nº 763, de 21 de dezembro de 2015 e STN nº 106, de 25 de fevereiro de 2016.

1. O Município de São Bernardo do Campo/SP solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com a Cooperação Andina de Fomento - CAF, destinada ao financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo/SP - PROINFRA, no valor de US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos) equivalentes a R$ 407.387.500,00 (quatrocentos e sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais) considerando a taxa de câmbio de R$ 3,2591 de 31/12/2016.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando nº 163/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 28 de março de 2017, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município, a fim de subsidiar deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município.

I - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE E RESULTADOS DECORRENTES

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67

4. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2014 a 2016 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de **2,15** e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é **"B"**, conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

8. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

$$\text{Inciso II: Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

$$\text{Inciso III: Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Divida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

9. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

11. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
383
Fls. Nº

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$Endividamento_{AUMENTO\ PLEITEADO} \leq (1 - Endividamento_{ATUAL}) \times FP$ $0,08 \leq (1 - 0,49) \times 40\%$ $0,08 \leq 0,21$	Enquadrado
Inciso III – Serviço da Dívida	$Serviço\ da\ Dívida_{AUMENTO\ PLEITEADO} \leq (10\% - Serviço\ da\ Dívida_{ATUAL}) \times FP$ $0,72\% \leq (10\% - 6,64\%) \times 40\%$ $0,72\% \leq 1,34\%$	Enquadrado

II - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

12. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "**B**" e o atendimento do enquadramento referente a 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 10 da referida Portaria.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSIDIDAR AS DELIBERAÇÕES DO CGR

13. Compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia conforme Portaria STN nº 763/15.

14. Nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), art. 28 da Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, cabe às coordenações-gerais "*apresentar fundamentação técnica, de acordo com suas atribuições, que subsidie as decisões*".

15. Nos termos do art. 6º da Portaria STN nº 109/16, compete a COREM a "*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*".

16. Além disso, conforme as atribuições válidas para todos os membros do CGR, art. 17 da Portaria STN nº 109/16, compete também à COREM manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR.

17. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 306/12, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - ENCAMINHAMENTO

18. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-Geral da COREM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 5 de 29 da Nota n.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 25/05/2017.



1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: SP - MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Discriminação	2014	2015	2016
I - Endividamento	0,5	0,6	0,5
- Dívida Pública Consolidada	1.492.432.210,69	1.688.885.320,37	1.505.692.500,72
- Receita Corrente Líquida	2.892.812.923,99	2.980.446.367,02	3.102.676.264,23
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	4,9%	5,9%	6,5%
- Serviço da Dívida	143.074.690,32	174.595.481,39	203.032.136,18
- Receita Corrente Líquida	2.892.812.923,99	2.980.446.367,02	3.102.676.264,23
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(1,2)	(0,2)	(0,2)
Resultado Primário	-166.844.666,89	-34.840.256,56	-37.753.265,00
Serviço da Dívida	143.074.690,32	174.595.481,39	203.032.136,18
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	36,1%	37,2%	40,6%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.045.609.620,01	1.108.917.210,72	1.258.940.988,85
- Receita Corrente Líquida	2.892.812.923,99	2.980.446.367,02	3.102.676.264,23
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	5,6%	7,0%	5,2%
- Receitas Correntes	3.179.865.367,78	3.284.090.406,55	3.453.048.752,44
- Despesas Correntes	3.000.627.118,70	3.053.273.351,07	3.273.830.149,48
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	12,9%	13,5%	10,6%
- Investimentos	457.353.406,43	492.367.106,57	405.792.441,22
- Despesa Total	3.557.315.145,81	3.656.875.829,88	3.810.561.311,27
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	63,6%	63,9%	64,4%
- Contribuições e Remunerações RPPS	208.550.086,20	230.332.546,76	276.028.880,37
- Despesas Previdenciárias	327.895.480,45	360.403.870,93	428.663.146,47
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	32,8%	33,0%	33,0%
- Receitas Tributárias	1.013.935.086,72	1.041.213.182,84	1.121.818.722,66
- Despesas de Custeio	3.092.875.713,97	3.157.232.836,44	3.396.397.352,81
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 6 de 29 da Nota n.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 25/05/2017.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: SP - MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2014	2015	2016	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,1	0,5	0,0	0,2
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	6,0	6,0	6,0
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	0,0	0,0	0,1	0,1
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	5,8	5,4	5,9	5,8
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	2,9	2,6	3,7	3,2
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	3,2	3,1	3,1	3,1
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	5,7	5,6	5,6	5,6

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: SP - MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,17	1,74
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	6,00	48,00
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	0,06	0,40
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,75	23,00
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	3,23	9,68
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	3,11	6,22
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	5,64	5,64
	44		94,68

Pontuação	2,15

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B

Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 8 de 29 da Nota n.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 25/05/2017.

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: SP - MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,49		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,08		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,21		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,08	≤	0,21
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	6,64%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,72%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	1,34%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,72%	≤	1,34%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO À NOTA N.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF DE 25/05/2017

Ministério da Fazenda Fls. Nº 386 Rubrica

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, e a Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município de São Bernardo do Campo foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos a partir dos balanços apresentados pelo ente e podem gerar divergências, em decorrência de lançamentos contábeis ou de interpretação conceitual, em relação às informações publicadas nos RGF e nos RREO.

4. Cabe destacar que em 27 de janeiro de 2016 o Tribunal de Contas da União proferiu, nos autos do processo nº TC 025.203/2015-0, o Acórdão nº 128/2015 que determinou no item 9.1 que a STN aprimore a metodologia de análise prevista na Portaria MF nº 306/12, "*de forma a contemplar a adoção não apenas de indicadores fiscais para avaliação da capacidade de pagamento dos entes, mas também de indicadores baseados na análise dos respectivos demonstrativos contábeis, tendo em vista que foi constatado, no caso do Balanço Geral Consolidado de 2014 do Estado do Tocantins, passivo de mais de R$ 700 milhões, relativos a despesas com folha de pagamento e de fornecedores que não haviam sido sequer empenhadas, podendo provocar distorção em indicadores fiscais do Estado, a exemplo do resultado primário e do resultado nominal*".

5. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional iniciou um plano de trabalho visando mapeamento das contas patrimoniais que impactam a análise de capacidade de pagamento dos entes da federação, com apoio da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicada à Federação – CCONF. O levantamento servirá de base para a proposta a ser encaminhada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Enquanto não concluídas as tratativas em curso, os procedimentos da COREM irão considerar análises dos demonstrativos contábeis visando identificação de eventuais despesas contraídas e não empenhadas. Em havendo, as despesas serão consideradas segundo os respectivos elementos de despesas que as caracterizam, na forma de ajustes, nos indicadores utilizados para fins da análise de capacidade de pagamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

6. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

7. A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

EXERCÍCIO	DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA APURADA (A)	DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA – RGF (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2014	1.492.432.210,69	1.309.597.358,25	-182.834.852,44
2015	1.688.885.320,37	1.515.926.975,89	-172.958.344,48
2016	1.505.692.500,72	1.487.252.976,93	-18.439.523,79

8. Foram constatados, nos anos de 2014 e 2015, que o Município não lançou os valores dos Precatórios no Anexo II do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida). Assim, a partir da informação fornecida no Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, foram feitos os lançamentos dos precatórios como ajustes, respectivamente, nos valores de R$ 179.850.043,35 e R$ 146.978.755,34.

9. Ademais, foram acrescentados os valores de R$ 2.984.809,09, R$ 25.979.589,14 e R$ 18.439.523,79 à Dívida Contratual Interna do Município, nos anos de 2014, 2015 e 2016, respectivamente. Tal ajuste foi realizado em decorrência de divergência existente no valor da dívida de parcelamento do INSS constante dos RGFs e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10. Dessa forma, os valores da Dívida Pública Consolidada nos anos de 2014, 2015 e 2016 foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	1.309.597.358,25	0,00	182.834.852,44	1.492.432.210,69
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.116.500.568,35	0,00	0,00	1.116.500.568,35
Dívida Contratual Interna	905.667.082,04	0,00	0,00	905.667.082,04
Dívida Contratual Externa	210.833.486,31	0,00	0,00	210.833.486,31
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	179.850.043,35	179.850.043,35
(+) Demais Dívidas	193.096.789,90	0,00	2.984.809,09	196.081.598,99
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. Nº 387
R$ 1,00 Rubrica

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	1.515.926.975,89	0,00	172.958.344,48	1.688.885.320,37
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.356.947.909,62	0,00	0,00	1.356.947.909,62
Dívida Contratual Interna	1.014.446.562,39	0,00	0,00	1.014.446.562,39
Dívida Contratual Externa	342.501.347,23	0,00	0,00	342.501.347,23
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	146.978.755,34	146.978.755,34
(+) Demais Dívidas	158.979.066,27	0,00	25.979.589,14	184.958.655,41
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	1.487.252.976,93	0,00	18.439.523,79	1.505.692.500,72
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.331.087.138,69	0,00	0,00	1.331.087.138,69
Dívida Contratual Interna	982.622.417,23	0,00	0,00	982.622.417,23
Dívida Contratual Externa	348.464.721,46	0,00	0,00	348.464.721,46
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	156.165.838,24	0,00	18.439.523,79	174.605.362,03
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

11. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

12. Foram constatadas divergências entre as RCLs apresentadas nos RREOs dos 6os bimestres e as apuradas a partir dos Balanços, nos valores de R$ -108.513,14, R$ - 236.549,38 e R$ -130.941,46, para os anos de 2014, 2015 e 2016, respectivamente, conforme o quadro a seguir:

R$1,00

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (A) - (B)
2014	2.892.812.923,99	2.892.921.437,13	-108.513,14
2015	2.980.446.367,02	2.980.682.916,40	-236.549,38
2016	3.102.676.264,23	3.102.807.205,69	-130.941,46

13. Nos RREOs, as diferenças são observadas nas Receitas Correntes, Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor e nas Deduções das Receitas para formação do FUNDEB.

14. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados com base nos Balanços Consolidados para os anos de 2014, 2015 e 2016.

15. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 12 de 29 da Nota n.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 25/05/2017.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**2.892.813.863,99**	**-940,00**	**0,00**	**2.892.812.923,99**
(+) Receita Corrente	3.244.113.999,98	-940,00	0,00	3.244.113.059,98
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**56.601.701,98**	**0,00**	**0,00**	**56.601.701,98**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	107.573,14	0,00	0,00	107.573,14
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	49.565.681,75	0,00	0,00	49.565.681,75
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.908.795,89	0,00	0,00	5.908.795,89
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.019.651,20	0,00	0,00	1.019.651,20
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	49.260.468,05	0,00	0,00	49.260.468,05
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	245.437.965,96	0,00	0,00	245.437.965,96

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**2.991.298.611,34**	**-10.852.244,32**	**0,00**	**2.980.446.367,02**
(+) Receita Corrente	3.347.499.092,50	-10.852.244,32	0,00	3.336.646.848,18
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**56.622.269,08**	**0,00**	**0,00**	**56.622.269,08**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	104.273,82	0,00	0,00	104.273,82
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	49.708.315,14	0,00	0,00	49.708.315,14
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.796.598,22	0,00	0,00	5.796.598,22
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.013.081,90	0,00	0,00	1.013.081,90
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	54.029.555,21	0,00	0,00	54.029.555,21
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	245.548.656,87	0,00	0,00	245.548.656,87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. Nº 288
R$1,00

Discriminação	2016			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**3.102.776.456,21**	**-100.191,98**	**0,00**	**3.102.676.264,23**
(+) Receita Corrente	3.474.767.453,61	-100.191,98	0,00	3.474.667.261,63
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**67.643.111,73**	**0,00**	**0,00**	**67.643.111,73**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	130.941,46	0,00	0,00	130.941,46
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	58.325.862,91	0,00	0,00	58.325.862,91
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	7.985.862,65	0,00	0,00	7.985.862,65
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.200.444,71	0,00	0,00	1.200.444,71
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	65.140.526,02	0,00	0,00	65.140.526,02
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.207.359,65	0,00	0,00	239.207.359,65

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária

16. Os ajustes gerais nos valores de R$ -940,00, R$ -10.852.244,32 e R$ -100.191,98, nos anos de 2014, 2015 e 2016, respectivamente, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

17. Cabe destacar que nos ajustes gerais do exercício de 2015 o valor de R$ -10.852.244,32 corresponde às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

18. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

19. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 14 de 29 da Nota n.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 25/05/2017.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	143.074.690,32	0,00	0,00	143.074.690,32
(+) Juros e Encargos da Dívida	48.873.499,38	0,00	0,00	48.873.499,38
(+) Amortizações da Dívida	94.201.190,94	0,00	0,00	94.201.190,94

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	174.595.481,39	0,00	0,00	174.595.481,39
(+) Juros e Encargos da Dívida	68.599.285,34	0,00	0,00	68.599.285,34
(+) Amortizações da Dívida	105.996.196,05	0,00	0,00	105.996.196,05

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	203.032.136,18	0,00	0,00	203.032.136,18
(+) Juros e Encargos da Dívida	78.836.698,66	0,00	0,00	78.836.698,66
(+) Amortizações da Dívida	124.195.437,52	0,00	0,00	124.195.437,52

Fonte: Balanço Orçamentário.

20. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

21. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:
Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

22. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

23. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

24. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. Nº 389
Rubrica
R$1,00

25. Foram constatadas divergências entre os valores apurados com base nos balanços e aqueles informados nos RREOs, conforme apresentado a seguir:

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (A) - (B)
2014	-166.844.666,89	-166.731.802,37	-112.864,52
2015	-34.840.256,56	-34.522.052,36	-318.204,20
2016	-37.753.265,00	-33.375.883,85	-4.377.381,15

26. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados com base nos Balanços Consolidados para os anos de 2014, 2015 e 2016.

27. Para o cálculo do Resultado Primário foram mantidos, prudencialmente, os valores apurados a partir dos balanços e estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-166.843.726,89**	**-940,00**	**0,00**	**-166.844.666,89**
(+) Receitas Correntes	3.244.113.999,98	-940,00	0,00	3.244.113.059,98
(-) Receitas Financeiras	41.335.505,61	0,00	0,00	41.335.505,61
Remuneração dos Investimentos do RPPS	3.611.738,73	0,00	0,00	3.611.738,73
Juros de Títulos de Renda	36.939.804,77	0,00	0,00	36.939.804,77
Remuneração de Depósitos Bancários	672.037,59	0,00	0,00	672.037,59
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	111.924,52	0,00	0,00	111.924,52
(+) Receitas de Capital	318.212.145,95	0,00	0,00	318.212.145,95
(-) Operações de Crédito	206.612.971,90	0,00	0,00	206.612.971,90
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	2.733.247,62	0,00	0,00	2.733.247,62
(-) Despesas Correntes	3.000.627.118,70	0,00	0,00	3.000.627.118,70
(+) Juros e Encargos da Dívida	48.873.499,38	0,00	0,00	48.873.499,38
(-) Despesas de Capital	556.688.027,11	0,00	0,00	556.688.027,11
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	245.437.965,96	0,00	0,00	245.437.965,96
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	181.190.273,76	0,00	0,00	181.190.273,76
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	94.201.190,94	0,00	0,00	94.201.190,94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 16 de 29 da Nota n.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 25/05/2017.

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados . A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-34.840.256,56**	**0,00**	**0,00**	**-34.840.256,56**
(+) Receitas Correntes	3.347.499.092,50	-10.852.244,32	0,00	3.336.646.848,18
(-) Receitas Financeiras	62.417.664,61	-10.852.244,32	0,00	51.565.420,29
Remuneração dos Investimentos do RPPS	17.386.020,53	-10.852.244,32	0,00	6.533.776,21
Juros de Títulos de Renda	43.724.847,60	0,00	0,00	43.724.847,60
Remuneração de Depósitos Bancários	988.592,28	0,00	0,00	988.592,28
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	318.204,20	0,00	0,00	318.204,20
(+) Receitas de Capital	398.280.754,15	0,00	0,00	398.280.754,15
(-) Operações de Crédito	179.332.686,41	0,00	0,00	179.332.686,41
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	4.032.962,07	0,00	0,00	4.032.962,07
(-) Despesas Correntes	3.053.273.351,07	0,00	0,00	3.053.273.351,07
(+) Juros e Encargos da Dívida	68.599.285,34	0,00	0,00	68.599.285,34
(-) Despesas de Capital	603.602.478,81	0,00	0,00	603.602.478,81
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	245.548.656,87	0,00	0,00	245.548.656,87
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	192.992.215,24	0,00	0,00	192.992.215,24
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	105.996.196,05	0,00	0,00	105.996.196,05

R$ 1,00

Discriminação	2016			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-37.653.073,02**	**-100.191,98**	**0,00**	**-37.753.265,00**
(+) Receitas Correntes	3.474.767.453,61	-100.191,98	0,00	3.474.667.261,63
(-) Receitas Financeiras	63.897.508,19	0,00	0,00	63.897.508,19
Remuneração dos Investimentos do RPPS	12.279.037,30	0,00	0,00	12.279.037,30
Juros de Títulos de Renda	45.905.007,41	0,00	0,00	45.905.007,41
Remuneração de Depósitos Bancários	1.341.080,33	0,00	0,00	1.341.080,33
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	4.372.383,15	0,00	0,00	4.372.383,15
(+) Receitas de Capital	350.627.346,83	0,00	0,00	350.627.346,83
(-) Operações de Crédito	154.472.890,61	0,00	0,00	154.472.890,61
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	15.529.790,38	0,00	0,00	15.529.790,38
(-) Despesas Correntes	3.273.830.149,48	0,00	0,00	3.273.830.149,48
(+) Juros e Encargos da Dívida	78.836.698,66	0,00	0,00	78.836.698,66
(-) Despesas de Capital	536.731.161,79	0,00	0,00	536.731.161,79
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	239.207.359,65	0,00	0,00	239.207.359,65
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	217.588.850,46	0,00	0,00	217.588.850,46
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	124.195.437,52	0,00	0,00	124.195.437,52

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

28. Os ajustes gerais nos valores de R$ -940,00, R$ -10.852.244,32 e R$ -110.191,98, realizadas nas receitas correntes dos anos de 2014, 2015 e 2016, respectivamente, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. Nº 390

29. Cabe destacar que nos ajustes gerais do exercício de 2015 o valor de R$ -10.852.244,32 corresponde às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

Quanto Ao Serviço da Dívida

30. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

31. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 6ª edição, pág. 501 a 510):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

32. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Despesa com Pessoal – Balanço (A)	Despesa com Pessoal – RGF 3º Quadrimestre			Diferença (B) - (A)
		Poder Executivo	Poder Legislativo	Soma dos Poderes (B)	
2014	1.015.156.053,37	995.478.863,09	50.130.756,92	1.045.609.620,01	30.453.566,64
2015	1.059.272.147,13	1.062.840.805,04	46.076.405,68	1.108.917.210,72	49.645.063,59
2016	1.206.652.945,74	1.204.969.511,97	53.971.476,88	1.258.940.988,85	52.288.043,11

33. Assim, optou-se, prudencialmente, por utilizar os valores publicados nos RREOs para os anos de 2014, 2015 e 2016.

34. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67

Pg. n.º 18 de 29 da Nota n.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 25/05/2017.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.015.156.053,37	0,00	30.453.566,64	1.045.609.620,01
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.216.320.078,84	0,00	30.453.566,64	1.246.773.645,48
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	908.134,72	0,00	0,00	908.134,72
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	4.932.263,11	0,00	0,00	4.932.263,11
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	1.952.595,67	0,00	0,00	1.952.595,67
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.952.595,67	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	113.480,16	0,00	0,00	113.480,16
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	204.938.347,47	0,00	0,00	204.938.347,47
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	107.573,14	0,00	0,00	107.573,14
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	49.565.681,75	0,00	0,00	49.565.681,75
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.908.795,89	0,00	0,00	5.908.795,89
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.019.651,20	0,00	0,00	1.019.651,20
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	99.076.177,44	0,00	0,00	99.076.177,44
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	49.260.468,05	0,00	0,00	49.260.468,05

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.059.272.147,13	0,00	49.645.063,59	1.108.917.210,72
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.278.295.498,25	0,00	49.645.063,59	1.327.940.561,84
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	1.025.069,71	0,00	0,00	1.025.069,71
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	5.961.434,19	0,00	0,00	5.961.434,19
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0 00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	2.036.710,68	0,00	0,00	2.036.710,68
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	2.036.710,68	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	174.373,79	0,00	0,00	174.373,79
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	223.798.770,55	0,00	0,00	223.798.770,55
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	104.273,82	0,00	0,00	104.273,82
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	49.708.315,14	0,00	0,00	49.708.315,14
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.796.598,22	0,00	0,00	5.796.598,22
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.013.081,90	0,00	0,00	1.013.081,90
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	113.146.946,26	0,00	0,00	113.146.946,26
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	54.029.555,21	0,00	0,00	54.029.555,21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. Nº 391
R$ 1,00
Rubrica
Tesouro Nacional

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.206.652.945,74	0,00	52.288.043,11	1.258.940.988,85
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.464.263.259,86	0,00	52.288.043,11	1.516.551.302,97
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	1.261.258,50	0,00	0,00	1.261.258,50
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	6.782.641,88	0,00	0,00	6.782.641,88
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	1.628.234,19	0,00	0,00	1.628.234,19
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.628.234,19	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	276.137,24	0,00	0,00	276.137,24
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	263.749.843,07	0,00	0,00	263.749.843,07
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	130.941,46	0,00	0,00	130.941,46
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	58.325.862,91	0,00	0,00	58.325.862,91
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	7.985.862,65	0,00	0,00	7.985.862,65
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.200.444,71	0,00	0,00	1.200.444,71
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	130.966.205,32	0,00	0,00	130.966.205,32
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	65.140.526,02	0,00	0,00	65.140.526,02

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal.

Quanto à Receita Corrente Líquida

35. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:
(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

36. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: "receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 6ª edição, pág. 128 a 133).

37. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 6ª edição, pág. 145)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e as despesas intraorçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

39. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**3.179.866.307,78**	**-940,00**	**0,00**	**3.179.865.367,78**
(+)Receitas Correntes	3.244.113.999,98	-940,00	0,00	3.244.113.059,98
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	181.190.273,76	0,00	0,00	181.190.273,76
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	245.437.965,96	0,00	0,00	245.437.965,96

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**3.294.942.650,87**	**-10.852.244,32**	**0,00**	**3.284.090.406,55**
(+)Receitas Correntes	3.347.499.092,50	-10.852.244,32	0,00	3.336.646.848,18
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	192.992.215,24	0,00	0,00	192.992.215,24
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	245.548.656,87	0,00	0,00	245.548.656,87

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**3.453.148.944,42**	**-100.191,98**	**0,00**	**3.453.048.752,44**
(+)Receitas Correntes	3.474.767.453,61	-100.191,98	0,00	3.474.667.261,63
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	217.588.850,46	0,00	0,00	217.588.850,46
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	239.207.359,65	0,00	0,00	239.207.359,65

Fonte: Balanço Orçamentário

40. Os ajustes gerais nos valores de R$ -940,00, R$ -10.852.244,32 e R$ 110.191,98, realizadas nas receitas correntes dos anos de 2014, 2015 e 2016, respectivamente, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

41. Cabe destacar que nos ajustes gerais do exercício de 2015 o valor de R$ -10.852.244,32 corresponde às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

42. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	3.000.627.118,70	0,00	0,00	3.000.627.118,70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 21 de 29 da Nota n.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 25/05/2017.

Ministério da Fls. 392 Rubrica Tesouro Nacional

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	3.053.273.351,07	0,00	0,00	3.053.273.351,07

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	3.273.830.149,48	0,00	0,00	3.273.830.149,48

Fonte: Balanço Orçamentário

43. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total: Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

44. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 6ª edição, pág. 146)

45. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	457.353.406,43	0,00	0,00	457.353.406,43

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	492.367.106,57	0,00	0,00	492.367.106,57

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	405.792.441,22	0,00	0,00	405.792.441,22

Fonte: Balanço Orçamentário

46. Não foram realizados ajustes nesse item.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto às Despesas Totais

47. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

48. As despesas intraorçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

49. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	3.557.315.145,81	0,00	0,00	3.557.315.145,81
(+) Despesa Corrente	3.000.627.118,70	0,00	0,00	3.000.627.118,70
(+) Despesa de Capital	556.688.027,11	0,00	0,00	556.688.027,11

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	3.656.875.829,88	0,00	0,00	3.656.875.829,88
(+) Despesa Corrente	3.053.273.351,07	0,00	0,00	3.053.273.351,07
(+) Despesa de Capital	603.602.478,81	0,00	0,00	603.602.478,81

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	3.810.561.311,27	0,00	0,00	3.810.561.311,27
(+) Despesa Corrente	3.273.830.149,48	0,00	0,00	3.273.830.149,48
(+) Despesa de Capital	536.731.161,79	0,00	0,00	536.731.161,79

Fonte: Balanço Orçamentário

50. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

51. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

52. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 23 de 29 da Nota n.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 25/05/2017.

Fls. Nº 393

R$ 1,00

2014

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**208.550.086,20**	**0,00**	**0,00**	**208.550.086,20**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**56.601.701,98**	**0,00**	**0,00**	**56.601.701,98**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	107.573,14	0,00	0,00	107.573,14
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	49.565.681,75	0,00	0,00	49.565.681,75
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.908.795,89	0,00	0,00	5.908.795,89
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.019.651,20	0,00	0,00	1.019.651,20
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**99.076.177,44**	**0,00**	**0,00**	**99.076.177,44**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	99.076.177,44	0,00	0,00	99.076.177,44
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**3.611.738,73**	**0,00**	0,00	**3.611.738,73**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**49.260.468,05**	**0,00**	0,00	**49.260.468,05**

R$ 1,00

2015

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**241.184.791,08**	**-10.852.244,32**	**0,00**	**230.332.546,76**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**56.622.269,08**	**0,00**	**0,00**	**56.622.269,08**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	104.273,82	0,00	0,00	104.273,82
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	49.708.315,14	0,00	0,00	49.708.315,14
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.796.598,22	0,00	0,00	5.796.598,22
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.013.081,90	0,00	0,00	1.013.081,90
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**113.146.946,26**	**0,00**	**0,00**	**113.146.946,26**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	113.134.215,89	0,00	0,00	113.134.215,89
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	12.730,37	0,00	0,00	12.730,37
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**17.386.020,53**	**-10.852.244,32**	0,00	**6.533.776,21**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**54.029.555,21**	**0,00**	0,00	**54.029.555,21**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 24 de 29 da Nota n.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 25/05/2017.

R$ 1,00

Discriminação	2016			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**276.028.880,37**	**0,00**	**0,00**	**276.028.880,37**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**67.643.111,73**	**0,00**	**0,00**	**67.643.111,73**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	130.941,46	0,00	0,00	130.941,46
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	58.325.862,91	0,00	0,00	58.325.862,91
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	7.985.862,65	0,00	0,00	7.985.862,65
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.200.444,71	0,00	0,00	1.200.444,71
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**130.966.205,32**	**0,00**	**0,00**	**130.966.205,32**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	116.652.354,34	0,00	0,00	116.652.354,34
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	14.311.924,60	0,00	0,00	14.311.924,60
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	1.926,38	0,00	0,00	1.926,38
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**12.279.037,30**	**0,00**	0,00	**12.279.037,30**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**65.140.526,02**	**0,00**	0,00	**65.140.526,02**

Fonte: Balanço Orçamentário

53. Nos ajustes gerais, o valor de R$ -10.852.244,32, no ano de 2015, corresponde à dedução de receita apresentada no Balanço Consolidado não relacionada à composição do FUNDEB.

54. Cabe destacar que nos ajustes gerais do exercício de 2015 o valor de R$ -10.852.244,32 corresponde às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

55. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

56. Consulta à página do Ministério da Previdência Social na Internet, em 22/05/2017, indica que o Município de São Bernardo do Campo/SP, com CNPJ nº 46.523.239/0001-47, está inscrito no regime próprio de previdência. Essa informação é apresentada no Extrato Externo dos Regimes Previdenciários, vinculado ao Certificado de Regularidade Previdenciária nº 987075-150425, emitido em 01/02/2017, com validade até 31/07/2017.

57. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. Nº 394
R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**327.895.480,45**	**0,00**	**0,00**	**327.895.480,45**
(+) Aposentadorias e Reformas	276.012.135,45	0,00	0,00	276.012.135,45
(+) Pensões	51.255.174,39	0,00	0,00	51.255.174,39
(+) Outros Benefícios Previdenciários	628.170,61	0,00	0,00	628.170,61
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**360.403.870,93**	**0,00**	**0,00**	**360.403.870,93**
(+) Aposentadorias e Reformas	304.082.046,84	0,00	0,00	304.082.046,84
(+) Pensões	55.711.590,23	0,00	0,00	55.711.590,23
(+) Outros Benefícios Previdenciários	610.233,86	0,00	0,00	610.233,86
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**428.663.146,47**	**0,00**	**0,00**	**428.663.146,47**
(+) Aposentadorias e Reformas	362.394.540,16	0,00	0,00	362.394.540,16
(+) Pensões	65.645.253,56	0,00	0,00	65.645.253,56
(+) Outros Benefícios Previdenciários	623.352,75	0,00	0,00	623.352,75
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário

58. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio: Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

59. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

60. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 26 de 29 da Nota n.º 87/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 25/05/2017.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**1.013.935.086,72**	**0,00**	**0,00**	**1.013.935.086,72**
(+) Receita Tributária	892.211.064,72	0,00	0,00	892.211.064,72
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.343.646,94	0,00	0,00	3.343.646,94
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	111.999.926,45	0,00	0,00	111.999.926,45
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	6.380.448,61	0,00	0,00	6.380.448,61

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**1.041.213.182,84**	**0,00**	**0,00**	**1.041.213.182,84**
(+) Receita Tributária	952.967.002,45	0,00	0,00	952.967.002,45
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.486.976,24	0,00	0,00	4.486.976,24
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	75.931.759,55	0,00	0,00	75.931.759,55
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	7.827.444,60	0,00	0,00	7.827.444,60

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**1.121.918.914,64**	**-100.191,98**	**0,00**	**1.121.818.722,66**
(+) Receita Tributária	1.041.905.427,21	-100.191,98	0,00	1.041.805.235,23
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	6.494.178,63	0,00	0,00	6.494.178,63
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	66.765.307,29	0,00	0,00	66.765.307,29
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	6.754.001,51	0,00	0,00	6.754.001,51

Fonte: Balanço Orçamentário

61. Os ajustes gerais em 2016, no valor de R$ -100.191,98, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto às Despesas de Custeio

62. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas.

63. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. N 395

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**3.092.875.713,97**	**0,00**	**0,00**	**3.092.875.713,97**
(+) Despesas Correntes	3.000.627.118,70	0,00	0,00	3.000.627.118,70
(-) Sentenças Judiciais	1.952.595,67	0,00	0,00	1.952.595,67
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.952.595,67	0,00	0,00	1.952.595,67
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	94.201.190,94	0,00	0,00	94.201.190,94

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**3.157.232.836,44**	**0,00**	**0,00**	**3.157.232.836,44**
(+) Despesas Correntes	3.053.273.351,07	0,00	0,00	3.053.273.351,07
(-) Sentenças Judiciais	2.036.710,68	0,00	0,00	2.036.710,68
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	2.036.710,68	0,00	0,00	2.036.710,68
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	105.996.196,05	0,00	0,00	105.996.196,05

R$ 1,00

Discriminação	2016			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**3.396.397.352,81**	**0,00**	**0,00**	**3.396.397.352,81**
(+) Despesas Correntes	3.273.830.149,48	0,00	0,00	3.273.830.149,48
(-) Sentenças Judiciais	1.628.234,19	0,00	0,00	1.628.234,19
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.628.234,19	0,00	0,00	1.628.234,19
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	124.195.437,52	0,00	0,00	124.195.437,52

Fonte: Balanço Orçamentário

64. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

65. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação **2,15** o que corresponde à classificação **B.**

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

66. A verificação do enquadramento da operação de crédito pleiteada foi feita em razão de o Município ter obtido classificação **B** na 1ª Etapa da análise, e tiveram por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

67. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho.

68. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

69. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,08);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t$ = 0,49); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão da classificação fiscal obtida ter sido **B**.

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2017	3.195.756.552,16	1.646.126.076,78	0,52	112.340.234,31	0,04
2018	3.291.629.248,72	1.778.766.889,01	0,54	269.319.245,05	0,08
2019	3.390.378.126,18	1.734.156.031,77	0,51	349.842.922,96	0,10
2020	3.492.089.469,97	1.589.895.639,94	0,46	357.533.009,19	0,10
2021	3.596.852.154,07	1.468.430.435,23	0,41	335.906.013,90	0,09
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,49	EndOC = Media(d/RCL)	0,08
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,21

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,49) x 40%	= 0,21

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,08	≤	0,21	(1 – MediaEndt) x FP	**Enquadrado**

70. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} =0,08) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,21, a operação **atende** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da ... Fls. Nº 396 Rubrica Tesouro Nacional

Quanto ao Indicador de Serviço

71. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 0,72%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 6,64%); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido **B**.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2017	3.195.756.552,16	219.126.501,50	6,86%	4.396.883,17	0,14%
2018	3.291.629.248,72	220.685.581,69	6,70%	16.276.393,52	0,49%
2019	3.390.378.126,18	238.154.609,06	7,02%	29.019.184,37	0,86%
2020	3.492.089.469,97	244.979.500,79	7,02%	36.438.326,54	1,04%
2021	3.596.852.154,07	201.952.216,74	5,61%	38.095.340,54	1,06%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		6,64%	SDoc = Media (SD/RCL)	0,72%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			1,34%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 6,64%) x 40%	= 1,34%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,72%	≤	1,34%	(1 – MediaSDt) x FP	**Enquadrado**

72. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 0,72%) foi menor que (10% - $MédiaSD_t$) x FP, ou seja, menor que 1,34%, a operação **atende** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros

Fls. Nº 366

Nota Técnica nº 54/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Assunto: **STN OOC Operações Oficiais Crédito Tesouro Nacional 450 - Município de São Bernardo do Campo - SP**

Senhor Coordenador-Geral

Referimo-nos ao Memorando nº 148/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 26/04/2017, que trata de solicitação quanto à análise da suficiência de contragarantias, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, relativa à operação de crédito pleiteada pelo Município de São Bernardo do Campo (SP), a ser contratada com a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA.

2. Informamos que a Lei Municipal nº 6.455 de 28/03/2016, no seu Art. 2º, concedeu ao Município autorização para oferecer como contragarantia à garantia da União as receitas previstas nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, conforme previsão constante do § 4º do art. 167 do texto constitucional, além de outras garantias em direito admitidas.

3. A propósito, de acordo com o estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de São Bernardo do Campo, as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas **suficientes** para ressarcir a União, conforme demonstrativo anexo, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

4. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Orçamentário do Município, constante do Balanço Anual, referente ao ano de 2015, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas retiradas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM.

5. Cabe registrar, por oportuno, que em razão de o Balanço Anual referente ao exercício de 2016 ainda não ter sido publicado, as receitas deste ano foram obtidas considerando os dados das receitas de 2015, acrescidas de uma taxa de crescimento de 3%, conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

6. Por fim, registramos que para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada, caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Nº. Protocolo: 01102052.000231.2017.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Isso posto, e se de acordo, sugerimos o encaminhamento da presente nota e do quadro anexo à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM.

À consideração superior.

Brasília, 27 de abril de 2017.

Fabio de Barros Correia Gomes Filho
Auditor Federal de Finanças e Controle

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Brasília, 27 de abril de 2017.

Paulo Erico Ramos de Oliveira Junior
Gerente da COAFI/STN, substituto

De acordo. Encaminhe-se à COPEM conforme sugerido.

Brasília, 27 de abril de 2017.

Denis do Prado Netto
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento elaborado no COMPROT.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI

ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

Ente: *Município de São Bernardo do Campo - SP*
Ref.: Memorando 148/2017/COPEM de 26/4/2017

Valores em R$ milh

Itens	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
(A) Total das Receitas Próprias	757	779	803	827	852	877	904	931	959	987	1.
(B) Total das Receitas de Transferências	1.127	1.161	1.196	1.232	1.268	1.307	1.346	1.386	1.428	1.471	1.
(C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia	**1.884**	**1.940**	**1.998**	**2.058**	**2.120**	**2.184**	**2.249**	**2.317**	**2.386**	**2.458**	**2.**
(D) Total do Serviço da Dívida	---	229	256	276	251	199	235	230	213	202	
(E) = (C) - (D) Margem de Garantia	**---**	**1.711**	**1.742**	**1.782**	**1.869**	**1.985**	**2.014**	**2.087**	**2.174**	**2.256**	**2.**

Resultado da Análise: *Atende ao critério de suficiência de garantias.* **Margem Média:** *1.9*

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012):

a. taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a;
b. valores constantes.

Receitas Consideradas:

Próprias
IPTU
ITBI
ISSQN
de Terceiros
IRRF
FPM
ITR

Emitido em 27/04/2017 às 1

Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.
Página 74 de 306

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 371
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica nº 40/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 17 de maio de 2017.

MANIFESTAÇÃO NO ROF. Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de São Bernardo do Campo - SP e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 125.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA.

ROF nº TA782895
Processo nº 17944.000503/2016-01

1. De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras - ROF, do Registro Declaratório Eletrônico - RDE, verificamos, nesta data, que o ROF nº TA782895 está em conformidade com as condições financeiras negociadas no Contrato de Financiamento.

2. Desta forma, sugerimos, à época da conclusão da análise da STN, a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN da seguinte manifestação:

Nos termos do art. 98 do Decreto nº 93.872/86, a STN nada tem a opor que o referido Ente seja autorizado a credenciar a op. de crédito externo, com garantia da União, com a CAF, no valor de US$ 125.000.000,00, destinados ao Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo, *objeto da Recom. COFIEX nº 15/0112. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal.*

Anexe ao processo.

Luis Fernando Nakachima
Analista de Finanças e Controle

Juliana Torres da Paz
Gerente da GERFI/COPEM

Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Fls. Nº 207 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica nº 123/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 29 de agosto de 2016.

CONCLUSÃO DE NEGOCIAÇÃO. Operação de crédito externo com garantia da União entre o Município de São Bernardo do Campo e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 125.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA

Processo nº 17944.000503/2016-01

1. Esta Nota trata da conclusão do processo de negociação das minutas contratuais relativas à operação de crédito externo com garantia da União do Município de São Bernardo do Campo com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 125.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA

2. A citada negociação ocorreu e foi concluída nos dias 27 e 28 de julho de 2016, na sede brasileira da Corporação Andina de Fomento - CAF, em Brasília. As minutas finais dos contratos estão anexas ao processo às folhas 115/132v. As condições financeiras da operação são as seguintes:

ITEM	DETALHAMENTO
Credor	Corporação Andina de Fomento - CAF
Valor da Operação	US$ 125.000.000,00
Contrapartida	US$ 125.000.000,00
Prazo Total	15 anos (180 meses) a partir da data da assinatura do contrato. (fl. 115v)
Amortizações	22 parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais. (fl. 117)
1ª Amortização	Após 4,5 anos (54 meses) contados a partir da data de vigência do contrato.* (fl. 117).
Juros	Libor 6 meses + 1,80% a.a. pelo período de 8 anos a partir da data da vigência do contrato. Após esse período, Libor 6 meses + 2,00%. (fls.117v)
Juros de mora	Acréscimo de 2,0% a.a. sobre os juros do item anterior. (fl. 170v)
Comissão de compromisso	0,35% a.a., sobre saldo não desembolsado do financiamento, devida no vencimento de cada parcela semestral. (fl. 117)
Comissão de Financiamento	0,85%, sobre o valor total do empréstimo, devido a partir do início da vigência do contrato. (fl. 118)
Outras Despesas	**Gastos de Avaliação**: O mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00 no momento que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo. (fl.118)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fa... Fls. Nº 207v Rubrica Tesouro Nacional

* A Cláusula Sexta (fl. 115v) cita o prazo de até 48 meses para solicitar o último desembolso do empréstimo, a partir da data de assinatura do contrato. No entanto, a Cláusula Nona (fl. 117) cita que a "primeira amortização do principal efetuar-se-á após 54 meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato".

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

3. O cálculo estimativo do custo efetivo da operação de crédito foi realizado em 29/08/2016 (fl. 206). O cálculo foi baseado nas condições financeiras citadas, no cronograma de desembolso do SADIPEM (fl. 73v) pelo interessado, e na projeção para a curva LIBOR-6 meses. A TIR calculada para a operação foi de 3,78% a.a. com *Duration* de 8,06 anos.

4. O gasto total nominal com juros e demais encargos foi estimado no valor de US$ 40.788.694,48 (fl. 206).

PEDIDO DE VERIFICAÇÃO E LIMITES

5. As condições financeiras da operação **não estão de acordo** com o Pedido de Verificação de Limites – PVL encaminhado pelo interessado (fls. 71/83v).

LEI AUTORIZADORA

6. A minuta final negociada do contrato de financiamento **está de acordo** com à Lei Autorizadora da operação – Lei nº 6.455, de 28/03/2016 (fls. 21/21v).

PARECER TÉCNICO

7. A minuta final negociada do contrato de financiamento está de acordo com o Parecer Técnico encaminhado pelo interessado (fls. 06/20).

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Vencimento antecipado por razões não-financeiras:

8. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que a CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões não-financeiras, conforme previsto na Cláusula 18 do Anexo A (fl. 125), combinada com a Cláusula 16 do mesmo Anexo (fl. 124v).

Inadimplência cruzada:

9. A minuta do contrato prevê inadimplência cruzada. Conforme as Cláusulas 16c e 18 do Anexo A (fls. 124v/125), a CAF poderá suspender a execução de suas obrigações ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo caso haja o descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado entre o próprio Mutuário e a CAF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 208
Rubrica
Tesouro Nacional/COAF

Cessão de direitos e securitização:

10. A minuta contratual prevê, conforme a Cláusula 28 do Anexo A (fl. 126), a possibilidade da CAF ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do Contrato de Empréstimo. Nessa possibilidade, a CAF deverá comunicar por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 dias.

11. O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

12. Não há menção explícita quanto à securitização da operação na minuta do Contrato de Empréstimo.

Multas por atraso ou cancelamento de desembolso:

13. Não há multas por atraso ou cancelamento de desembolsos previstas na minuta do Contrato de Empréstimo.

Prazo para honra da garantia :

14. A minuta do contrato dispõe que o Garantidor terá um prazo máximo de 30 dias, contados a partir da comunicação da CAF ao Garantidor, para realizar o pagamento da quantia devida pelo Mutuário no caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, conforme a Cláusula Terceira do Anexo C (fl. 131v).

Prazo e condições para o primeiro desembolso:

15. O Município terá um prazo de até 6 meses para solicitar o primeiro desembolso e de até 48 meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de entrada em vigência do Contrato.

16. Antes da assinatura do empréstimo, o credor deverá informar à STN e à PGFN o cumprimento substancial pelo Município de São Bernardo do Campo das condições especiais prévias ao primeiro desembolso (fl. 123), sendo esse um requisito para a assinatura do empréstimo para o Governo Federal.

ROF:

17. O Registro de Operação Financeira (ROF) da operação, nº TA775441, cadastrado no SISBACEN pelo interessado (fls. 153/161), **não está de acordo** com as condições financeiras negociadas. É necessário, portanto, solicitar ajustes ao interessado (Evento 3349).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 208 Rubrica Tesouro Nacional

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, sugerimos o prosseguimento da análise do pleito em tela, nos termos das Resoluções do Senado Federal nº 43/2001 e nº 48/2007 e da Portaria MF nº 497/1990, com observação dos condicionantes citados nos parágrafos 5 e 17, a serem incluídos no ofício de exigência ao interessado.

À consideração superior.

Luis Fernando Nakachima
Auditor Federal de Finanças e Controle

Juliana Torres da Paz
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Ministério da Fls. Nº 99 Rubrica Tesouro Nacional

Nota Técnica n.º 113/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em, 22 de junho de 2016.

Assunto: Município de São Bernardo do Campo/SP - Análise da Capacidade de Pagamento de Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portarias MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, STN nº 543, de 18 de setembro de 2012, STN nº 763, de 21 de dezembro de 2015 e STN nº 106, de 25 de fevereiro de 2016.

1. O Município de São Bernardo do Campo/SP solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com a Corporação Andina de Fomento – CAF destinado à melhoria da qualidade de vida da população por meio de investimentos em infraestrutura viária, melhorando a mobilidade urbana e o saneamento com medidas que eliminem a ocorrência de alagamentos em importantes áreas do Município, no âmbito do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA, no valor de US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos), equivalentes a R$ 488.100.000,00 (quatrocentos milhões e cem mil reais) considerando a taxa de câmbio de R$ 3,9048 de 31/12/2015.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por intermédio dos Memorandos n.ºs 485 e 529/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, respectivamente de 25 de abril de 2016 e 02 de maio de 2016, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação de crédito pleiteada.

3. Assim, foi realizada a análise para a operação de crédito pleiteada, considerando também, conforme Portaria da STN nº 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000. O quadro a seguir elenca as operações de crédito a contratar objeto da análise:

Em R$ mil de 31/12/2015

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA	CAF	488.100.000,00
Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde em São Bernardo do Campo	BID	312.579.240,00
Total		**800.679.240,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE E RESULTADOS DECORRENTES

4. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2013 a 2015 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de **2,07** e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é **"B"**, conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 25%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

9. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

$$\text{Inciso II: Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

$$\text{Inciso III: Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

10. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 100 Rubrica Tesouro Nacional

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

12. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$Endividamento_{AUMENTO\ PLEITEADO} \leq (1 - Endividamento_{ATUAL}) \times FP$ $0,17 \leq (1 - 0,46) \times 40\%$ $0,17 \leq 0,22$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$Serviço\ da\ Dívida_{AUMENTO\ PLEITEADO} \leq (10\% - Serviço\ da\ Dívida_{ATUAL}) \times FP$ $1,21\% \leq (10\% - 6,37\%) \times 40\%$ $1,21\% \leq 1,45\%$	Enquadrada

II - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

13. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "**B**" e o atendimento do enquadramento referente a 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 10 da referida Portaria.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSIDIDAR AS DELIBERAÇÕES DO CGR

14. Compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia conforme Portaria STN nº 763/15.

15. Nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), art. 28 da Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, cabe às coordenações-gerais "*apresentar fundamentação técnica, de acordo com suas atribuições, que subsidie as decisões*".

16. Nos termos do art. 6º da Portaria STN nº 109/16, compete a COREM a "*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*".

17. Além disso, conforme as atribuições válidas para todos os membros do CGR, art. 17 da Portaria STN nº 109/16, compete também à COREM manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR.

18. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 306/12, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - ENCAMINHAMENTO

19. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Analista de Finanças e Controle

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 5 de 28 da Nota n.º 113 /2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 22/06/2016.



1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: SP - MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Discriminação	2013	2014	2015
I - Endividamento	0,5	0,5	0,6
- Dívida Pública Consolidada	1.284.184.291,33	1.492.432.210,69	1.688.885.320,37
- Receita Corrente Líquida	2.720.478.912,35	2.892.812.923,99	2.980.446.367,02
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	4,2%	4,9%	5,9%
- Serviço da Dívida	115.300.770,43	143.074.690,32	174.595.481,39
- Receita Corrente Líquida	2.720.478.912,35	2.892.812.923,99	2.980.446.367,02
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(0,7)	(1,2)	(0,2)
Resultado Primário	-78.131.905,37	-166.844.666,89	-34.840.256,56
Serviço da Dívida	115.300.770,43	143.074.690,32	174.595.481,39
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	33,6%	36,1%	37,2%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	913.697.582,66	1.045.609.620,01	1.108.917.210,72
- Receita Corrente Líquida	2.720.478.912,35	2.892.812.923,99	2.980.446.367,02
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	11,5%	5,6%	7,0%
- Receitas Correntes	2.975.929.463,67	3.179.865.367,78	3.284.090.406,55
- Despesas Correntes	2.633.244.306,53	3.000.627.118,70	3.053.273.351,07
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	15,5%	12,9%	13,5%
- Investimentos	497.321.288,39	457.353.406,43	492.367.106,57
- Despesa Total	3.215.900.164,37	3.557.315.145,81	3.656.875.829,88
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	66,3%	63,6%	63,9%
- Contribuições e Remunerações RPPS	192.119.696,31	208.550.086,20	230.332.546,76
- Despesas Previdenciárias	289.686.383,06	327.895.480,45	360.403.870,93
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	33,2%	32,8%	33,0%
- Receitas Tributárias	899.880.136,89	1.013.935.086,72	1.041.213.182,84
- Despesas de Custeio	2.711.242.816,75	3.092.875.713,97	3.157.232.836,44
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: SP - MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2013	2014	2015	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,1	0,5	0,3
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	6,0	6,0	6,0
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	4,0	5,8	5,4	5,2
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	1,8	2,9	2,6	2,5
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	2,8	3,2	3,1	3,1
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	5,6	5,7	5,6	5,6

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 7 de 28 da Nota n.º 113 /2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 22/06/2016.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 102
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: SP - MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,29	2,86
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	6,00	48,00
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	0,00	0,00
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,25	20,99
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	2,53	7,58
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	3,08	6,17
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	5,64	5,64
	44		91,24

Pontuação	2,07

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B

Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: SP - MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,46		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,17		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,22		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,17	≤	0,22
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	6,37%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	1,21%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	1,45%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	1,21%	≤	1,45%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 103 Rubrica Tesouro Nacional/COREM

ANEXO À NOTA Nº 113/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, e a Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município de São Bernardo do Campo foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos a partir dos balanços apresentados pelo ente e podem gerar divergências, em decorrência de lançamentos contábeis ou de interpretação conceitual, em relação às informações publicadas nos RGF e nos RREO.

4. Cabe destacar que em 27 de janeiro de 2016 o Tribunal de Contas da União proferiu, nos autos do processo nº TC 025.203/2015-0, o Acórdão nº 128/2015 que determinou no item 9.1 que a STN aprimore a metodologia de análise prevista na Portaria MF nº 306/12, "*de forma a contemplar a adoção não apenas de indicadores fiscais para avaliação da capacidade de pagamento dos entes, mas também de indicadores baseados na análise dos respectivos demonstrativos contábeis, tendo em vista que foi constatado, no caso do Balanço Geral Consolidado de 2014 do Estado do Tocantins, passivo de mais de R$ 700 milhões, relativos a despesas com folha de pagamento e de fornecedores que não haviam sido sequer empenhadas, podendo provocar distorção em indicadores fiscais do Estado, a exemplo do resultado primário e do resultado nominal*".

5. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional iniciou um plano de trabalho visando mapeamento das contas patrimoniais que impactam a análise de capacidade de pagamento dos entes da federação, com apoio da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicada à Federação – CCONF. O levantamento servirá de base para a proposta a ser encaminhada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Enquanto não concluídas as tratativas em curso, os procedimentos da COREM irão considerar análises dos demonstrativos contábeis visando identificação de eventuais despesas contraídas e não empenhadas. Em havendo, as despesas serão consideradas segundo os respectivos elementos de despesas que as caracterizam, na forma de ajustes, nos indicadores utilizados para fins da análise de capacidade de pagamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

6. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

7. A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Dívida Pública Consolidada Apurada (A)	Dívida Pública Consolidada – RGF (B)	Diferença (A) - (B)
2013	1.284.184.291,33	1.109.437.007,50	174.747.283,83
2014	1.492.432.210,69	1.309.597.358,25	182.834.852,44
2015	1.688.885.320,37	1.515.926.975,89	172.958.344,48

8. Foram constatados que, no triênio analisado, o Município não lançou os valores dos Precatórios no Anexo II do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida). Assim, a partir da informação fornecida no Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, foram feitos os lançamentos dos precatórios como ajustes, respectivamente, nos valores de R$ 174.399.088,16, R$ 179.850.043,35 e R$ 146.978.755,34 para os anos de 2013, 2014 e 2015.

9. Ademais, foram acrescentados os valores de R$ 348.195,67, R$ 2.984.809,09 e R$ 25.979.589,14 à Dívida Contratual Interna do Município, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente. Tal ajuste foi realizado em decorrência de divergência existente no valor da dívida de parcelamento do INSS constante dos RGFs e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10. Dessa forma, os valores da Dívida Pública Consolidada nos anos de 2013, 2014 e 2015 foram calculados conforme quadros a seguir (em R$ 1,00):

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**1.109.437.007,50**	**0,00**	**174.747.283,83**	**1.284.184.291,33**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**921.668.945,74**	**0,00**	**0,00**	**921.668.945,74**
Dívida Contratual Interna	744.816.243,69	0,00	0,00	744.816.243,69
Dívida Contratual Externa	176.852.702,05	0,00	0,00	176.852.702,05
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	174.399.088,16	174.399.088,16
(+) Demais Dívidas	187.768.061,76	0,00	348.195,67	188.116.257,43
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67

Ministério da Fls. Nº 104 Rubrica Tesouro Nacional/COREM

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	1.309.597.358,25	0,00	182.834.852,44	1.492.432.210,69
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.116.500.568,35	0,00	0,00	1.116.500.568,35
Dívida Contratual Interna	905.667.082,04	0,00	0,00	905.667.082,04
Dívida Contratual Externa	210.833.486,31	0,00	0,00	210.833.486,31
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	179.850.043,35	179.850.043,35
(+) Demais Dívidas	193.096.789,90	0,00	2.984.809,09	196.081.598,99
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	1.515.926.975,89	0,00	172.958.344,48	1.688.885.320,37
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.356.947.909,62	0,00	0,00	1.356.947.909,62
Dívida Contratual Interna	1.014.446.562,39	0,00	0,00	1.014.446.562,39
Dívida Contratual Externa	342.501.347,23	0,00	0,00	342.501.347,23
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	146.978.755,34	146.978.755,34
(+) Demais Dívidas	158.979.066,27	0,00	25.979.589,14	184.958.655,41
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

11. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

12. Foram constatadas divergências entre as RCLs apresentadas nos RREOs dos 6os bimestres e as apuradas a partir dos Balanços, nos valores de R$ -8.619.359,55, R$ -108.513,14 e R$ - 236.549,38, para os anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente, conforme o quadro a seguir:

R$1,00

Exercício	Receita Corrente Líquida Apurada (A)	Receita Corrente Líquida – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (A) - (B)
2013	2.720.478.912,35	2.729.098.271,90	-8.619.359,55
2014	2.892.812.923,99	2.892.921.437,13	-108.513,14
2015	2.980.446.367,02	2.980.682.916,40	-236.549,38

13. Nos RREOs, as diferenças são observadas nas Receitas Correntes, Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor e nas Deduções das Receitas para formação do FUNDEB.

14. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados no Balanço Consolidado para os anos de 2013, 2014 e 2015.

15. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 12 de 28 da Nota n.º 113 /2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 22/06/2016.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**2.749.737.363,53**	**-29.258.451,18**	**0,00**	**2.720.478.912,35**
(+) Receita Corrente	3.106.935.578,10	-29.258.451,18	0,00	3.077.677.126,92
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**49.304.181,33**	**0,00**	**0,00**	**49.304.181,33**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	208.902,38	0,00	0,00	208.902,38
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	43.260.958,48	0,00	0,00	43.260.958,48
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.923.523,40	0,00	0,00	4.923.523,40
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	910.797,07	0,00	0,00	910.797,07
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	47.192.785,54	0,00	0,00	47.192.785,54
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	260.701.247,70	0,00	0,00	260.701.247,70

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**2.892.813.863,99**	**-940,00**	**0,00**	**2.892.812.923,99**
(+) Receita Corrente	3.244.113.999,98	-940,00	0,00	3.244.113.059,98
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**56.601.701,98**	**0,00**	**0,00**	**56.601.701,98**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	107.573,14	0,00	0,00	107.573,14
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	49.565.681,75	0,00	0,00	49.565.681,75
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.908.795,89	0,00	0,00	5.908.795,89
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.019.651,20	0,00	0,00	1.019.651,20
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	49.260.468,05	0,00	0,00	49.260.468,05
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	245.437.965,96	0,00	0,00	245.437.965,96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 105 Rubrica Tesouro Nacional

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**2.991.298.611,34**	**-10.852.244,32**	**0,00**	**2.980.446.367,02**
(+) Receita Corrente	3.347.499.092,50	-10.852.244,32	0,00	3.336.646.848,18
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**56.622.269,08**	**0,00**	**0,00**	**56.622.269,08**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	104.273,82	0,00	0,00	104.273,82
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	49.708.315,14	0,00	0,00	49.708.315,14
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.796.598,22	0,00	0,00	5.796.598,22
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.013.081,90	0,00	0,00	1.013.081,90
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	54.029.555,21	0,00	0,00	54.029.555,21
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	245.548.656,87	0,00	0,00	245.548.656,87

16. Os ajustes gerais nos valores de R$ -29.258.458,18, R$ -940,00 e R$ -10.852.244,32, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

17. Cabe destacar que dentro dos ajustes gerais dos exercícios de 2013 e 2015, respectivamente, os valores de R$ -29.220.055,73 e R$ -10.852.244,32, correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida: Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

18. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

19. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	**115.300.770,43**	**0,00**	**0,00**	**115.300.770,43**
(+) Juros e Encargos da Dívida	35.192.447,87	0,00	0,00	35.192.447,87
(+) Amortizações da Dívida	80.108.322,56	0,00	0,00	80.108.322,56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	143.074.690,32	0,00	0,00	143.074.690,32
(+) Juros e Encargos da Dívida	48.873.499,38	0,00	0,00	48.873.499,38
(+) Amortizações da Dívida	94.201.190,94	0,00	0,00	94.201.190,94

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	174.595.481,39	0,00	0,00	174.595.481,39
(+) Juros e Encargos da Dívida	68.599.285,34	0,00	0,00	68.599.285,34
(+) Amortizações da Dívida	105.996.196,05	0,00	0,00	105.996.196,05

20. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

21. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida: Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

22. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

23. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

24. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

25. Foram constatadas divergências entre os valores apurados com base nos balanços e aqueles informados nos RREO, conforme apresentado a seguir:

R$1,00

Exercício	Resultado Primário Apurado (A)	Resultado Primário – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (A) - (B)
2013	-78.131.905,37	-78.014.086,59	-117.818,78
2014	-166.844.666,89	-166.731.802,37	-112.864,52
2015	-34.840.256,56	-34.522.052,36	-318.204,20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 106 Rubrica Tesouro Nacional

25. Para o cálculo do Resultado Primário foram mantidos, prudencialmente, os valores apurados a partir dos balanços e estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-78.093.509,92**	**-38.395,45**	**0,00**	**-78.131.905,37**
(+) Receitas Correntes	3.106.935.578,10	-29.258.451,18	0,00	3.077.677.126,92
(-) Receitas Financeiras	70.238.906,48	-29.220.055,73	0,00	41.018.850,75
Remuneração dos Investimentos do RPPS	38.240.756,85	-29.220.055,73	0,00	9.020.701,12
Juros de Títulos de Renda	31.474.258,29	0,00	0,00	31.474.258,29
Remuneração de Depósitos Bancários	406.072,56	0,00	0,00	406.072,56
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	117.818,78	0,00	0,00	117.818,78
(+) Receitas de Capital	247.739.835,99	0,00	0,00	247.739.835,99
(-) Operações de Crédito	156.349.092,26	0,00	0,00	156.349.092,26
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	3.833.868,08	0,00	0,00	3.833.868,08
(-) Despesas Correntes	2.633.244.306,53	0,00	0,00	2.633.244.306,53
(+) Juros e Encargos da Dívida	35.192.447,87	0,00	0,00	35.192.447,87
(-) Despesas de Capital	582.655.857,84	0,00	0,00	582.655.857,84
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	260.701.247,70	0,00	0,00	260.701.247,70
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	158.953.584,45	0,00	0,00	158.953.584,45
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	80.108.322,56	0,00	0,00	80.108.322,56

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-166.843.726,89**	**-940,00**	**0,00**	**-166.844.666,89**
(+) Receitas Correntes	3.244.113.999,98	-940,00	0,00	3.244.113.059,98
(-) Receitas Financeiras	41.335.505,61	0,00	0,00	41.335.505,61
Remuneração dos Investimentos do RPPS	3.611.738,73	0,00	0,00	3.611.738,73
Juros de Títulos de Renda	36.939.804,77	0,00	0,00	36.939.804,77
Remuneração de Depósitos Bancários	672.037,59	0,00	0,00	672.037,59
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	111.924,52	0,00	0,00	111.924,52
(+) Receitas de Capital	318.212.145,95	0,00	0,00	318.212.145,95
(-) Operações de Crédito	206.612.971,90	0,00	0,00	206.612.971,90
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	2.733.247,62	0,00	0,00	2.733.247,62
(-) Despesas Correntes	3.000.627.118,70	0,00	0,00	3.000.627.118,70
(+) Juros e Encargos da Dívida	48.873.499,38	0,00	0,00	48.873.499,38
(-) Despesas de Capital	556.688.027,11	0,00	0,00	556.688.027,11
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	245.437.965,96	0,00	0,00	245.437.965,96
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	181.190.273,76	0,00	0,00	181.190.273,76
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	94.201.190,94	0,00	0,00	94.201.190,94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-34.840.256,56**	**0,00**	**0,00**	**-34.840.256,56**
(+) Receitas Correntes	3.347.499.092,50	-10.852.244,32	0,00	3.336.646.848,18
(-) Receitas Financeiras	62.417.664,61	-10.852.244,32	0,00	51.565.420,29
Remuneração dos Investimentos do RPPS	17.386.020,53	-10.852.244,32	0,00	6.533.776,21
Juros de Títulos de Renda	43.724.847,60	0,00	0,00	43.724.847,60
Remuneração de Depósitos Bancários	988.592,28	0,00	0,00	988.592,28
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	318.204,20	0,00	0,00	318.204,20
(+) Receitas de Capital	398.280.754,15	0,00	0,00	398.280.754,15
(-) Operações de Crédito	179.332.686,41	0,00	0,00	179.332.686,41
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	4.032.962,07	0,00	0,00	4.032.962,07
(-) Despesas Correntes	3.053.273.351,07	0,00	0,00	3.053.273.351,07
(+) Juros e Encargos da Dívida	68.599.285,34	0,00	0,00	68.599.285,34
(-) Despesas de Capital	603.602.478,81	0,00	0,00	603.602.478,81
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	245.548.656,87	0,00	0,00	245.548.656,87
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	192.992.215,24	0,00	0,00	192.992.215,24
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	105.996.196,05	0,00	0,00	105.996.196,05

27. Os ajustes gerais nos valores de R$ -29.258.458,18, R$ -940,00 e R$ -10.852.244,32, realizadas nas receitas correntes dos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

28. Cabe destacar que dentro dos ajustes gerais dos exercícios de 2013 e 2015, respectivamente, os valores de R$ -29.220.055,73 e R$ -10.852.244,32, correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

Quanto Ao Serviço da Dívida

29. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

30. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 6ª edição, pág. 501 a 510):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67

Ministério da Fls. Nº 107 Rubrica Tesouro Nacional

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

31. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

Em R$ 1,00

Exercício	Despesas de Pessoal Apurada (Balanço) (A)	Despesas de Pessoal - RGF			Diferença
		3º Quadrimestre- Poder Executivo	3º Quadrimestre - Poder Legislativo	Soma dos Poderes (B)	(A) - (B)
2013	913.697.582,66	865.511.796,40	44.525.616,12	910.037.412,52	3.660.170,14
2014	1.015.156.053,37	995.478.863,09	50.130.756,92	1.045.609.620,01	-30.453.566,64
2015	1.059.272.147,13	1.062.840.805,04	46.076.405,68	1.108.917.210,72	-49.645.063,59

32. Assim, para o ano de 2013 foram considerados os valores obtidos com base nos balanços consolidados e para o ano de 2014 e 2015, optou-se, prudencialmente, utilizar os valores publicados nos RREOs.

33. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	913.697.582,66	0,00	0,00	913.697.582,66
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.094.498.890,57	0,00	0,00	1.094.498.890,57
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	1.471.825,42	0,00	0,00	1.471.825,42
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	3.147.169,76	0,00	0,00	3.147.169,76
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	2.109.812,34	0,00	0,00	2.109.812,34
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	2.109.812,34	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	211.495,56	0,00	0,00	211.495,56
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	183.098.995,19	0,00	0,00	183.098.995,19
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	208.902,38	0,00	0,00	208.902,38
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	43.260.958,48	0,00	0,00	43.260.958,48
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.923.523,40	0,00	0,00	4.923.523,40
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	910.797,07	0,00	0,00	910.797,07
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (intra)	86.602.028,32	0,00	0,00	86.602.028,32
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	47.192.785,54	0,00	0,00	47.192.785,54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 18 de 28 da Nota n.º 113 /2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 22/06/2016.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.015.156.053,37	0,00	30.453.566,64	1.045.609.620,01
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.216.320.078,84	0,00	30.453.566,64	1.246.773.645,48
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	908.134,72	0,00	0,00	908.134,72
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	4.932.263,11	0,00	0,00	4.932.263,11
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	1.952.595,67	0,00	0,00	1.952.595,67
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.952.595,67	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	113.480,16	0,00	0,00	113.480,16
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	204.938.347,47	0,00	0,00	204.938.347,47
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	107.573,14	0,00	0,00	107.573,14
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	49.565.681,75	0,00	0,00	49.565.681,75
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.908.795,89	0,00	0,00	5.908.795,89
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.019.651,20	0,00	0,00	1.019.651,20
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	99.076.177,44	0,00	0,00	99.076.177,44
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	49.260.468,05	0,00	0,00	49.260.468,05

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.059.272.147,13	0,00	49.645.063,59	1.108.917.210,72
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.278.295.498,25	0,00	49.645.063,59	1.327.940.561,84
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	1.025.069,71	0,00	0,00	1.025.069,71
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	5.961.434,19	0,00	0,00	5.961.434,19
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	2.036.710,68	0,00	0,00	2.036.710,68
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	2.036.710,68	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	174.373,79	0,00	0,00	174.373,79
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	223.798.770,55	0,00	0,00	223.798.770,55
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	104.273,82	0,00	0,00	104.273,82
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	49.708.315,14	0,00	0,00	49.708.315,14
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.796.598,22	0,00	0,00	5.796.598,22
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.013.081,90	0,00	0,00	1.013.081,90
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	113.146.946,26	0,00	0,00	113.146.946,26
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	54.029.555,21	0,00	0,00	54.029.555,21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 108 Rubrica Tesouro Nacional

Quanto à Receita Corrente Líquida

34. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:
(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

35. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: "receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 6ª edição, pág. 128 a 133).

36. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 6ª edição, pág. 145)

37. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e as despesas intraorçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

38. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**3.005.187.914,85**	**-29.258.451,18**	**0,00**	**2.975.929.463,67**
(+)Receitas Correntes	3.106.935.578,10	-29.258.451,18	0,00	3.077.677.126,92
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	158.953.584,45	0,00	0,00	158.953.584,45
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	260.701.247,70	0,00	0,00	260.701.247,70

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**3.179.866.307,78**	**-940,00**	**0,00**	**3.179.865.367,78**
(+)Receitas Correntes	3.244.113.999,98	-940,00	0,00	3.244.113.059,98
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	181.190.273,76	0,00	0,00	181.190.273,76
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	245.437.965,96	0,00	0,00	245.437.965,96

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**3.294.942.650,87**	**-10.852.244,32**	**0,00**	**3.284.090.406,55**
(+)Receitas Correntes	3.347.499.092,50	-10.852.244,32	0,00	3.336.646.848,18
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	192.992.215,24	0,00	0,00	192.992.215,24
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	245.548.656,87	0,00	0,00	245.548.656,87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. Os ajustes gerais nos valores de R$ -29.258.458,18, R$ -940,00 e R$ -10.852.244,32, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

40. Cabe destacar que dentro dos ajustes gerais dos exercícios de 2013 e 2015, respectivamente, os valores de R$ -29.220.055,73 e R$ -10.852.244,32, correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

41. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	2.633.244.306,53	0,00	0,00	2.633.244.306,53

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	3.000.627.118,70	0,00	0,00	3.000.627.118,70

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	3.053.273.351,07	0,00	0,00	3.053.273.351,07

42. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total: Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

43. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 6ª edição, pág. 146)

44. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	497.321.288,39	0,00	0,00	497.321.288,39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 109 Rubrica Tesouro Nacional R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	457.353.406,43	0,00	0,00	457.353.406,43

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	492.367.106,57	0,00	0,00	492.367.106,57

45. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

46. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

47. As despesas intraorçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

48. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	**3.215.900.164,37**	**0,00**	**0,00**	**3.215.900.164,37**
(+) Despesa Corrente	2.633.244.306,53	0,00	0,00	2.633.244.306,53
(+) Despesa de Capital	582.655.857,84	0,00	0,00	582.655.857,84

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	**3.557.315.145,81**	**0,00**	**0,00**	**3.557.315.145,81**
(+) Despesa Corrente	3.000.627.118,70	0,00	0,00	3.000.627.118,70
(+) Despesa de Capital	556.688.027,11	0,00	0,00	556.688.027,11

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	**3.656.875.829,88**	**0,00**	**0,00**	**3.656.875.829,88**
(+) Despesa Corrente	3.053.273.351,07	0,00	0,00	3.053.273.351,07
(+) Despesa de Capital	603.602.478,81	0,00	0,00	603.602.478,81

49. Não foram realizados ajustes nesse item.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

50. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

51. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**221.339.752,04**	**-29.220.055,73**	**0,00**	**192.119.696,31**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**49.304.181,33**	**0,00**	**0,00**	**49.304.181,33**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	208.902,38	0,00	0,00	208.902,38
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	43.260.958,48	0,00	0,00	43.260.958,48
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.923.523,40	0,00	0,00	4.923.523,40
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	910.797,07	0,00	0,00	910.797,07
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**86.602.028,32**	**0,00**	**0,00**	**86.602.028,32**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	86.601.704,47	0,00	0,00	86.601.704,47
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	323,85	0,00	0,00	323,85
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**38.240.756,85**	**-29.220.055,73**	0,00	**9.020.701,12**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**47.192.785,54**	**0,00**	0,00	**47.192.785,54**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 23 de 28 da Nota n.º 113 /2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, 22/06/2016.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 110
Rubrica
Tesouro Nacional

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**208.550.086,20**	**0,00**	**0,00**	**208.550.086,20**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**56.601.701,98**	**0,00**	**0,00**	**56.601.701,98**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	107.573,14	0,00	0,00	107.573,14
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	49.565.681,75	0,00	0,00	49.565.681,75
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.908.795,89	0,00	0,00	5.908.795,89
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.019.651,20	0,00	0,00	1.019.651,20
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**99.076.177,44**	**0,00**	**0,00**	**99.076.177,44**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	99.076.177,44	0,00	0,00	99.076.177,44
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**3.611.738,73**	**0,00**	**0,00**	**3.611.738,73**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**49.260.468,05**	**0,00**	**0,00**	**49.260.468,05**

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**241.184.791,08**	**-10.852.244,32**	**0,00**	**230.332.546,76**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**56.622.269,08**	**0,00**	**0,00**	**56.622.269,08**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	104.273,82	0,00	0,00	104.273,82
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	49.708.315,14	0,00	0,00	49.708.315,14
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.796.598,22	0,00	0,00	5.796.598,22
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	1.013.081,90	0,00	0,00	1.013.081,90
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**113.146.946,26**	**0,00**	**0,00**	**113.146.946,26**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	113.134.215,89	0,00	0,00	113.134.215,89
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	12.730,37	0,00	0,00	12.730,37
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**17.386.020,53**	**-10.852.244,32**	**0,00**	**6.533.776,21**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**54.029.555,21**	**0,00**	**0,00**	**54.029.555,21**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

52. Para os exercícios de 2013 e 2015, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, de R$ - 29.220.055,73 e R$ -10.852.244,32, correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

53. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

54. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**289.686.383,06**	**0,00**	**0,00**	**289.686.383,06**
(+) Aposentadorias e Reformas	243.560.064,11	0,00	0,00	243.560.064,11
(+) Pensões	45.690.969,20	0,00	0,00	45.690.969,20
(+) Outros Benefícios Previdenciários	435.349,75	0,00	0,00	435.349,75
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**327.895.480,45**	**0,00**	**0,00**	**327.895.480,45**
(+) Aposentadorias e Reformas	276.012.135,45	0,00	0,00	276.012.135,45
(+) Pensões	51.255.174,39	0,00	0,00	51.255.174,39
(+) Outros Benefícios Previdenciários	628.170,61	0,00	0,00	628.170,61
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**360.403.870,93**	**0,00**	**0,00**	**360.403.870,93**
(+) Aposentadorias e Reformas	304.082.046,84	0,00	0,00	304.082.046,84
(+) Pensões	55.711.590,23	0,00	0,00	55.711.590,23
(+) Outros Benefícios Previdenciários	610.233,86	0,00	0,00	610.233,86
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

55. Não foram realizados ajustes nesse item.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº Rubrica Tesouro Nacional

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio: Receitas Tributárias / Despesas de Custeio.

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

56. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

57. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**899.880.136,89**	**0,00**	**0,00**	**899.880.136,89**
(+) Receita Tributária	822.368.816,30	0,00	0,00	822.368.816,30
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.605.230,33	0,00	0,00	3.605.230,33
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	64.480.808,04	0,00	0,00	64.480.808,04
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	9.425.282,22	0,00	0,00	9.425.282,22

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**1.013.935.086,72**	**0,00**	**0,00**	**1.013.935.086,72**
(+) Receita Tributária	892.211.064,72	0,00	0,00	892.211.064,72
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.343.646,94	0,00	0,00	3.343.646,94
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	111.999.926,45	0,00	0,00	111.999.926,45
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	6.380.448,61	0,00	0,00	6.380.448,61

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**1.041.213.182,84**	**0,00**	**0,00**	**1.041.213.182,84**
(+) Receita Tributária	952.967.002,45	0,00	0,00	952.967.002,45
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.486.976,24	0,00	0,00	4.486.976,24
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	75.931.759,55	0,00	0,00	75.931.759,55
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	7.827.444,60	0,00	0,00	7.827.444,60

Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas de Custeio

58. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas.

59. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**2.711.242.816,75**	**0,00**	**0,00**	**2.711.242.816,75**
(+) Despesas Correntes	2.633.244.306,53	0,00	0,00	2.633.244.306,53
(-) Sentenças Judiciais	2.109.812,34	0,00	0,00	2.109.812,34
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	2.109.812,34	0,00	0,00	2.109.812,34
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	80.108.322,56	0,00	0,00	80.108.322,56

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**3.092.875.713,97**	**0,00**	**0,00**	**3.092.875.713,97**
(+) Despesas Correntes	3.000.627.118,70	0,00	0,00	3.000.627.118,70
(-) Sentenças Judiciais	1.952.595,67	0,00	0,00	1.952.595,67
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.952.595,67	0,00	0,00	1.952.595,67
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	94.201.190,94	0,00	0,00	94.201.190,94

we

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**3.157.232.836,44**	**0,00**	**0,00**	**3.157.232.836,44**
(+) Despesas Correntes	3.053.273.351,07	0,00	0,00	3.053.273.351,07
(-) Sentenças Judiciais	2.036.710,68	0,00	0,00	2.036.710,68
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	2.036.710,68	0,00	0,00	2.036.710,68
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	105.996.196,05	0,00	0,00	105.996.196,05

60. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

61. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação 2,07 o que corresponde à classificação **B.**

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

62. A verificação do enquadramento da operação de crédito pleiteada foi feita em razão de o Município ter obtido classificação **B** na 1ª Etapa da análise, e tiveram por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Fls. Nº 112 Rubrica Tesouro Nacional

63. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho.

64. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

65. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,17);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t$ = 0,46); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão da classificação fiscal obtida ter sido **B**.

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2016	3.069.859.758,03	1.416.761.372,32	0,46	257.358.241,70	0,08
2017	3.161.955.550,77	1.503.250.758,30	0,48	533.061.908,20	0,17
2018	3.256.814.217,29	1.595.850.250,96	0,49	676.283.428,15	0,21
2019	3.354.518.643,81	1.548.019.980,06	0,46	706.496.496,24	0,21
2020	3.455.154.203,13	1.426.369.730,11	0,41	680.958.260,74	0,20
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,46	EndOC = Media(d/RCL)	0,17
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,22

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,46) x 55%	= 0,22

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,17	≤	0,22	(1 – MediaEndt) x FP	**Enquadrado**

66. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} =0,17) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,22, a operação **atende** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto ao Indicador de Serviço

67. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 1,21%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 6,37%); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido **B**.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2016	3.069.859.758,03	164.932.583,06	5,37%	8.806.434,57	0,29%
2017	3.161.955.550,77	200.675.490,03	6,35%	24.094.225,04	0,76%
2018	3.256.814.217,29	225.727.431,97	6,93%	37.964.442,45	1,17%
2019	3.354.518.643,81	247.566.529,07	7,38%	46.955.067,40	1,40%
2020	3.455.154.203,13	201.717.162,28	5,84%	84.814.934,20	2,45%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		6,37%	SDoc = Media (SD/RCL)	1,21%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			1,45%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 6,37%) x 55%	= 1,21%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	1,21%	≤	1,45%	(1 – MediaSDt) x FP	**Enquadrado**

68. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 1,21%) foi menor que (10% - $MédiaSD_t$) x FP, ou seja, menor que 1,45%, a operação **atende** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica nº 52/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 25 de Abril de 2016.

Nota Técnica Pública. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos arts. 23 e 31 da Lei nº 12.527 de 18/11/2011 - LAI.

Processo nº 17944.000503/2016-01 - Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de São Bernardo do Campo - SP e a Corporação Andina de Fomento no valor de US$125.000.000,00 - Análise preliminar para fins de negociação dos contratos.

I. A presente análise tem como propósito verificar o cumprimento, nos termos do inciso VIII do art. 3º da Portaria MF nº 497, de 27/08/1990, dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito do Município de São Bernardo do Campo - SP para contratar operação contratual externa (com garantia da União) com a Corporação Andina de Fomento, destinada à melhoria da qualidade de vida da população por meio de investimentos em infraestrutura viária, melhorando a mobilidade urbana, e saneamento, com medidas que eliminem a ocorrência de alagamentos em importantes áreas do Município, no âmbito do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA, com as seguintes características (fls.72-73):

- **Valor da operação:** US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** melhoria da qualidade de vida da população por meio de investimentos em infraestrutura viária, melhorando a mobilidade urbana, e saneamento,com medidas que eliminem a ocorrência de alagamentos em importantes áreas do Município, no âmbito do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA;
- **Juros:** 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento) a.a. acrescido da taxa Libor 6 meses. Desconto de 0,2% (vinte centésimos por cento) nos oito primeiros anos da assinatura do contrato.;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:**US$ 46.693.174,99 em 2016, equivalentes a R$ 185.820.159,19; US$ 44.806.347,70 em 2017, equivalentes a R$ 178.311.341,31; US$ 30.627.324,10 em 2018, equivalentes a R$ 121.884.498,99; US$ 2.753.417,56 em 2019, equivalentes a R$10.957.500,52 e US$ 119.735,65 em 2020, equivalentes a R$ 476.499,99, convertidos à taxa de câmbio de 3,9796, de 29/02/2016 (fl.64);
- **Prazo total:** 180 (cento e oitenta) meses;
- **Prazo de carência:** 48 (quarenta e oito) meses;
- **Prazo de amortização:** 132 (cento e trinta e dois) meses;
- **Lei autorizadora:** 6455, de 28/03/2016 (fl.21v).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação da Nota técnica nº 52

2. Conforme análise preliminar realizada por esta Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao atendimento dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007, observa-se que todas as informações necessárias à efetiva análise estão presentes nos autos.

3. Ademais, ressalta-se quanto aos limites constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, esta Coordenação efetuou os cálculos pertinentes e o Ente apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Art. 6º § 1º Inciso I da RSF nº 43/2001 (despesas de capital relativas ao exercício anterior):

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl.53v)	589.693.523,01
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	589.693.523,01
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl.53)	179.332.686,41
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	179.332.686,41

b. Art. 6º § 1º Inciso II da RSF nº 43/2001 (despesas de capital relativas ao exercício corrente):

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	1.626.425.001,48
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	1.626.425.001,48
Liberações de crédito já programadas (fl.81-81v)	298.286.532,50
Liberação da operação pleiteada	185.820.159,19
Liberações ajustadas	484.106.691,69

c. Art. 7º Inciso I da RSF nº 43/2001 (Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício - MGA em relação à Receita Corrente Líquida - RCL):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação da Nota técnica nº 52

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	185.820.159,19	298.286.532,50	3.058.023.072,92	15,83	98,94
2017	178.311.341,31	315.671.697,21	3.123.643.990,60	15,81	98,84
2018	121.884.498,99	263.292.624,56	3.190.673.041,80	12,07	75,45
2019	10.957.500,52	134.474.916,42	3.259.140.443,13	4,46	27,89
2020	476.499,99	11.938.800,00	3.329.077.059,57	0,37	2,33
2021	0,00	0,00	3.400.514.418,42	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	3.473.484.723,54	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	3.548.020.869,82	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	3.624.156.458,03	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	3.701.925.809,96	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	3.781.363.983,91	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	3.862.506.790,47	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	3.945.390.808,70	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	4.030.053.402,56	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	4.116.532.737,82	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	4.204.867.799,21	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	4.295.098.408,04	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	4.387.265.240,11	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	4.481.409.844,08	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	4.577.574.660,18	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	4.675.803.039,35	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	4.776.139.262,79	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	4.878.628.561,88	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	4.983.317.138,65	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	5.090.252.186,52	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	5.199.481.911,64	0,00	0,00

d. Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 (Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos - CAED em relação à RCL):

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	4.427.305,00	203.431.195,97	3.058.023.072,92	6,80
2017	5.683.532,32	231.443.642,84	3.123.643.990,60	7,59
2018	9.754.078,24	250.677.790,91	3.190.673.041,80	8,16
2019	13.306.195,65	265.423.386,00	3.259.140.443,13	8,55
2020	36.925.849,12	238.171.400,39	3.329.077.059,57	8,26
2021	59.103.533,14	196.380.259,08	3.400.514.418,42	7,51
2022	58.257.665,93	192.915.191,04	3.473.484.723,54	7,23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação da Nota técnica nº 52

2024	56.221.467,94	173.337.451,05	3.624.156.458,03	6,33
2025	55.544.922,05	164.281.796,39	3.701.925.809,96	5,94
2026	54.123.616,58	152.869.662,08	3.781.363.983,91	5,47
2027	52.594.695,89	141.663.231,91	3.862.506.790,47	5,03
2028	51.000.036,46	140.621.027,08	3.945.390.808,70	4,86
2029	49.299.406,70	138.399.130,00	4.030.053.402,56	4,66
2030	47.536.452,57	127.976.467,32	4.116.532.737,82	4,26
2031	23.084.941,64	120.875.932,20	4.204.867.799,21	3,42
			Média até 2027 :	6,98
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	60,69
			Média até o término da operação :	6,31
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	54,87

e. Art. 7º Inciso III da RSF nº 43/2001 (número de vezes o valor da RCL relativamente ao montante da Dívida Consolidada Líquida - DCL):

Receita Corrente Líquida (RCL)	2.980.682.916,40
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.219.480.020,78
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.023.664.570,69
Valor da operação pleiteada	497.450.000,00
Saldo total da dívida líquida	2.740.594.591,47
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,92
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	76,62%

4. Sallentamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2016), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fl. 55). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi, conforme fl. 52.

5. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item d passa a ser calculado da seguinte forma:

> *"Art. 7º*
> *[...]*
> *§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:*
>
> *I. todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação da Nota técnica nº 52

Fls nº 94

II. os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

6. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para os dois períodos, sendo considerado o mais benéfico para o Ente.

7. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 22-27) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2013), aos exercícios ainda não analisados (2014 e 2015) e ao exercício em curso (2016).

8. À vista do exposto, entendemos que podem ser autorizadas a pré-negociação e a negociação da presente operação. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas negociações.

À consideração superior.

Maria Laura de Resende Paiva

Maria Laura de Resende Paiva
Analista de Finanças e Controle

Carlos Renato do Amaral Portilho
Gerente GEAPE I

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente Gerfi

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Ho Yiu Cheng
Coordenadora da COPEM, Substituta

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Em / /

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Nota Técnica nº 55/2014/COPEM/STN

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODING/EIFO Fls. 48 Rubrica

Brasília, 30 de abril de 2014.

ASSUNTO: Verificação dos limites e condições de operações de créditos de municípios. Manutenção dos procedimentos referentes à verificação do cumprimento do inciso I do §1º do art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Portaria STN nº 86, de 17 de fevereiro de 2014.

1. Trata-se da verificação, por esta Secretaria, do atendimento, no âmbito da verificação do cumprimento de limites e condições para a contratação de operações de crédito, por parte dos municípios, do disposto no inciso I, § 1º, do art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), segundo o qual os municípios deverão encaminhar suas contas ao Poder Executivo da União, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril. De acordo com o § 2º desse mesmo artigo, o descumprimento desse prazo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

2. O procedimento que vem sendo adotado para comprovar o atendimento ao citado dispositivo legal, era exigir que o ente encaminhasse um dos seguintes documentos:

a) Original ou cópia autenticada em cartório do ofício constando o protocolo de encaminhamento das contas relativas ao exercício anterior à Secretaria de Fazenda do respectivo Estado; ou
b) Impressão da certidão de entrega, quando a Secretaria de Fazenda do Estado disponibilizar sítio na internet; ou
c) Atualização do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação – SISTN com as informações previstas na Portaria STN nº 683/2011, pelo sítio da Caixa Econômica Federal – CAIXA (www.caixa.gov.br), sendo essa comprovação válida somente para os Municípios dos Estados que houvessem realizado convênio com a CAIXA para disponibilização de acesso ao SISTN e intercâmbio de dados e informações.

3. Entretanto, com a edição da Portaria STN Nº 86/2014, estabeleceram-se regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2014. Conforme esse normativo, o recebimento das contas anuais na forma do §1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000, referentes ao exercício de 2013, está sendo efetuado pelo Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI. As informações coletadas por meio deste sistema encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf.

4. Dessa forma, e considerando que alguns Estados já haviam firmado convênio com a CAIXA para recebimento dos balanços anuais por meio do SISTN, e o fato de que o SICONFI, que o substituiu, já se encontra em funcionamento disponibilizando as informações mediante acesso eletrônico nas mesmas condições, uma alternativa seria a manutenção do procedimento agora pelo novo sistema. A rotina seria restrita aos estados que já recebem dados contábeis mediante informações do SISTN para comprovação de que o Município encaminhou cópia de suas contas ao Poder Executivo do respectivo Estado, conforme inciso I do §1º do art. 51 da LRF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/DEFIO Fls. 480 Rubrica

(Continuação de Nota Técnica n.º 55/2014/COPEM/STN, de 30 de abril de 2014) Página 2 de 3

para fins do disposto no §2º, também do art. 51 da LRF. Assim, a referida exigência estaria atendida no caso de o Balanço Anual apresentar o status de "Homologado" no SICONFI.

5. Ocorre, contudo, que existem algumas dúvidas sobre a real necessidade de se firmarem previamente novos convênios, agora diretamente com a Secretaria do Tesouro Nacional, para que o procedimento possa ser continuado. Não se admitindo a continuidade do procedimento com aqueles estados que se utilizam do SISTN, a alternativa seria passar a exigir dos seus municípios declaração de protocolo de entrega da cópia do balanço em papel. Foram discutidas, nesse caso, as prováveis consequências dessa medida para os municípios e para a própria Secretaria do Tesouro Nacional. Os entes receberiam, de uma hora para outra, a suspensão do procedimento, obrigando os municípios a se deslocarem até a capital do estado para protocolar as mesmas informações, em papel, que já estão disponíveis na internet e previstas em convênio que não foi em nenhum momento denunciado pela STN. Após o protocolo, deverão entregar o documento original à instituição financeira para que este encaminhe mediante malote à STN, o que também acarretaria maior prazo de tramitação. Os estados da mesma forma, seriam surpreendidos com a mudança repentina de posição, muito provavelmente sem fazer uso daquelas informações agora disponibilizadas em papel. O projeto do SICONFI foi desenvolvido para aprimorar o processo de coleta dos dados. Foram planejadas diversas etapas de maneira a evitar dificuldades para os entes e os resultados têm sido favoráveis de acordo com relatos da área de contabilidade pública da STN. Assim, a não aceitação do procedimento de envio aos estados, sem qualquer comunicação ou negociação prévia com os estados poderia ser um fator de desgaste para a imagem da STN.

6. Diante do exposto, submetemos a presente Nota à apreciação do Senhor Secretário do Tesouro Nacional para manifestação quanto ao melhor procedimentos a adotar:

a) continuidade da entrega de dados por meio do SICONFI em substituição ao SISTN, ainda que na ausência de convênio formal. Ressalte-se que, se um Estado manifestar-se a qualquer momento, de forma contrária à utilização das informações disponíveis no SICONFI, na condição de substituto do SISTN, esta Secretaria poderia passar a adotar, a partir desse momento, a comprovação de entrega nos termos definidos pela respectiva Secretaria de Finanças. No caso de se adotar tal procedimento, sugere-se o envio de Ofício-Circular nos termos da minuta anexa; ou
b) o envio de ofício de exigência solicitando, até que seja firmado novo convênio com a STN, o envio do protocolo de entrega na Secretaria de Finanças estadual.

À consideração superior.

CARLOS RENATO DO AMARAL PORTILHO
Gerente da GEAPE I

HO YIU CHENG
Gerente da GEAPE II

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente de Projeto da GEAPE IV/COPEM/STN

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente da GEAPE III

RODRIGO GUANAES CAVALCANTI
Gerente da GEAPE IV

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COAD/NGELFO Fls. 49 Rubrica

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora da COPEM

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Considerando que o procedimento já adotado com o SISTN tem funcionado adequadamente e que o SICONFI, conforme relatado, não deverá apresentar solução de continuidade do ponto de vista operacional; que esta Secretaria deve manter a qualidade dos serviços prestados aos estados e municípios, e que a exigência de convênio para o propósito não foi esclarecida de forma definitiva, determino que se considere, para os estados que já haviam firmado convênio para acesso ao SISTN, como atendida a exigência quando o Balanço Anual apresentar o status de "Homologado" no SICONFI. Recomendo ainda que ajustes dessa natureza, de aspectos técnicos e operacionais, relacionados à entrada em funcionamento de sistemas desta Secretaria sejam sempre avaliados e implementados previamente, de maneira a evitar disfunções indesejadas.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COD/NUGEFIC Fls. 40 Rubrica

TESOURONACIONAL

Nota n.º 436/2013 - STN/COPEM

Brasília (DF), 13 de junho de 2013.

- Parecer Técnico para pleitos destinados à realização de operações de crédito - inciso I, art. 21 da RSF nº 43/2001 e § 1º, art. 32 da LRF.

1. Fazemos referência ao inciso I, art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e ao § 1º, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam da necessidade de o ente encaminhar ao pedido de verificação de limites e condições para a contratação de operação de crédito acompanhado de parecer de seu órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

2. Ocorre que em muitos programas a serem financiados pelas operações de crédito pretendidas há dificuldade por parte dos entes da mensuração financeira dos benefícios gerados, tendo em vista as peculiaridades dos programas e projetos, tais como os de cunho social e de fortalecimento institucional. Podemos citar, também, como exemplo programas como o Caminho da Escola (aquisição de ônibus escolar), Provias (aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários), PROUCA (Programa Um Computador por Aluno), Saneamento e Pró-Moradia[1].

3. Observa-se também que ao exigir a demonstração da relação custo-benefício, os dispositivos legais referidos não definem a forma pela qual os benefícios devem ser mensurados, se quantitativamente ou qualitativamente.

[1] a) Caminho da Escola – itens financiáveis, conforme art. 9º-J da Resolução CMN nº 2.827/2001: veículos automotores de transporte coletivo, assim como embarcações, novos, de fabricação nacional, específicos para o transporte de alunos da educação básica das escolas públicas dos Estados e Municípios;
b) Provias – itens financiáveis, conforme art. 9º-K da Resolução CMN nº 2.827/2001: máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação, chassi de caminhão, carrocerias e tratores, desde que customizados para atividades de intervenção viária;
c) PROUCA – itens financiáveis, conforme o BNDES e Resolução nº 17/2010 do Conselho Deliberativo do FNDE/MEC: computadores portáteis novos, com conteúdos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem;
d) Saneamento Ambiental – contempla ações relacionadas a abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos, gestão de recursos hídricos, drenagem urbana sustentável, dentre outras;
e) Pró-Moradia – contempla ações relacionadas a: urbanização e regularização de assentamentos precários, produção e aquisição de conjuntos habitacionais e desenvolvimento institucional (gestão urbana e políticas públicas).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEFIN Fls. 401 Rubrica

Continuação da Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/06/2013

Diante da dificuldade técnica na mensuração financeira dos benefícios, pelos motivos já expostos, bem como da correspondente ausência de definição legal desta mensuração, de forma a garantir o cumprimento da demonstração da relação custo-benefício, conforme inciso I, art. 21 da RSF nº 43/2001 e § 1º, art. 32 da LRF, sugerimos que o assunto seja encaminhado à apreciação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

À consideração superior.

JOÃO CARLOS FERREIRA
Gerente da GEAPE I

HO YIU CHENG
Gerente da GEAPE II

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente da GEAPE III

RODRIGO GUANAES CAVALCANTI
Gerente da GEAPE IV

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Tendo em vista o exposto, determino que o procedimento adotado pela COPEM seja de entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos quando o ente apresentar os benefícios de forma qualitativa (sem a mensuração financeira).

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Nota n.º 1141 /2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEFO Fls. 430 Rubrica

acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/N.º 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

> "16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas.** (grifo nosso)
>
> 17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente.**" (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[redacted]

Página 3 de 4 da Nota nº 5545 /2010/COPEM/STN, de 29 de novembro de 2010.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODING/ECO Fls. 44 Rubrica

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2º, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2º, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2º, 4º e 6º bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.º 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1º, 3º e 5º bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota nº 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> **"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
>
> § 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, *in verbis*:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 4 de 4 da Nota nº 1141 /2010/COPEM/STN, de 19 de novembro de 2010.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEIFO
Fls. 440
Rubrica

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COD/NUGEFO Fls. 45 Rubrica

NOTA Nº 1462 STN/COAFI/GECEM II

Brasília (DF), 19 de outubro de 2009.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS. Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Senhor Secretário-Adjunto,

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, de 12/12/2001, dispõe, dentre outros, sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive no tocante a concessão de garantia, estabelecendo as condições necessárias à sua autorização.

2. Os artigos 5º e 21 da citada Resolução estabelecem, respectivamente, as vedações e os requisitos a serem observados na análise dos pleitos formulados pelos entes da federação.

> *Art. 5º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*
> *(...)*
> *IV - realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;*
> *(...)*
> *Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:*
> *(...)*
> *VI - comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas;*

3. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM, visando subsidiar análise pertinente a aspectos legais da contratação de operações de crédito dos entes federados, encaminhou, em 14/10/2009, o Memorando nº 2.153/2009/COPEM/STN, mediante o qual são solicitadas a esta COAFI:

a) relação exaustiva contemplando os entes responsáveis por refinanciamentos/financiamentos concedidos pela União, bem como suas posteriores atualizações;

b) informações quanto a eventuais garantias internas/externas honradas pela União.

4. Nesse sentido, a COAFI elaborou a relação anexa, contemplando todos os entes da federação responsáveis por operações de refinanciamento no âmbito dos programas controlados pela COAFI, a qual será atualizada semestralmente, em janeiro e julho, com posição em 31/12 e 30/06 de cada ano, e encaminhada a COPEM.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COGIN/GEFCO Fls. 45 Rubrica

5. Atualmente, no tocante a recuperação de obrigações de responsabilidade dos entes da federação, decorrente de honra de aval ou execução de garantias, em operações de crédito externas e internas, a COAFI, por força das Decisões nº 052 e 053/2002 do Tribunal de Contas da União, apensas, já informa àquela Corte de Contas as providências adotadas, cabendo apenas informar adicionalmente à COPEM da sua ocorrência.

6. Dessa forma, se de acordo, seria incluída na rotina de que se trata procedimento para informar à COPEM a ocorrência de recuperação de obrigações de entes federados decorrente de honra de aval ou execução de garantias. Ademais, seria encaminhada cópia da presente nota àquela Coordenação, bem como a "Relação de Mutuários de Haveres Controlados pela COAFI".

MARIA APARECIDA C. RAMOS
Gerente de Projetos da COAFI

RAFAEL DE SOUZA PENA
Gerente da COAFI

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Secretário-Adjunto da STN

LEANDRO GIACOMAZZO
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Encaminhe-se à COPEM.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF COM GARANTIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Na cidade de Brasília, realizou-se a negociação contratual, relativa ao "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA", nos dias 27 e 28 de julho de 2016, no escritório de representação local da Corporação Andina de Fomento-CAF, sito à SAF Sul, Quadra 2, Lote 4, Bloco D, Ed. Via Esplanada, Sala 404, Brasília-DF, com a participação de representantes do Município de São Bernardo do Campo (Oscar José Gameiro Silveira Campos, Sylvio Villas Boas Dias do Prado, Antonio Agnelo Bonadio, Vagner Minervino da Rocha e Flávio Souto Casarini Junior), da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN-MF (Carla Pereira Rego Pontual), da Secretaria do Tesouro Nacional – STN - MF (Angela Semíramis de Andrade Freitas), da Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN – MP (Marcelo M. de Paula, Marcus C. R. Barretto e Vitor de Lima Magalhães) e da CAF (Sebastián Abbatemarco, Karina Correa Pereira, José Rafael Neto, Cecilia Guerra), com a finalidade de negociar as minutas do contrato e seus anexos (Condições Particulares de Contratação - Anexos "A", "B" e "C") a ser celebrado entre a CAF e o Município de São Bernardo do Campo, com a garantia da República Federativa do Brasil. Realizada a negociação, foram acordadas as minutas redigidas exclusivamente no idioma português, cujas cópias seguem anexas.

1. A presente reunião está amparada pela Recomendação da COFIEX no. 15/0112 de 15 de dezembro de 2015.

2. Em relação à cláusula 12ª, do anexo A, "Pagamentos Antecipados", o Mutuário decidiu pela opção "2", já descrita no referido anexo.

3. Os representantes do Ministério da Fazenda (STN e PGFN) reiteraram a necessidade de que, uma vez atendida a condição prévia ao primeiro desembolso descrita nas Condições Particulares de Contratação, a CAF deverá informar ao Ministério da Fazenda, por se tratar de condição para assinatura de contrato para o Governo Federal.

4. A SEAIN reiterou que qualquer alteração que se faça necessária nos termos contratuais, após assinatura, deverá ser precedida de apreciação pelo Grupo Técnico da COFIEX, sendo esta uma exigência legal.

5. A utilização dos recursos da categoria "imprevistos", conforme estabelecidos no Contrato, não demandará apreciação prévia por parte do Grupo Técnico da COFIEX.

6. A SEAIN solicitou o envio de uma cópia dos relatórios inicial e final do Programa.

7. Os representantes do Governo Federal solicitaram uma reunião com a CAF para acordar os parâmetros a serem utilizados nas minutas dos contratos de empréstimo (Cláusula Sétima das Condições Particulares de Contratação e Anexo B) relativamente aos aspectos ambientais e sociais, auditorias, relatórios e o Manual Operativo do Programa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Oscar José Gameiro Silveira Campos
Secretário de Transportes e Vias Públicas do Município de São Bernardo do Campo

Sylvio Villas Boas Dias do Prado
Procurador do Município de São Bernardo do Campo

Antonio Agnelo Bonadio
Diretor de Planejamento e Orçamento do Município de São Bernardo do Campo

Vagner Minervino da Rocha
Secretário Adjunto de Finanças do Município de São Bernardo do Campo

Flávio Souto Casarini Junior
Secretário de Serviços Urbanos do Município de São Bernardo do Campo

Carla Pontual
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN-MF

Marcelo M. de Paula
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN/MP

Angela Semiramis de Andrade Freitas
Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Sebastián Abbatemarco
Corporação Andina de Fomento – CAF

Cecilia Guerra
Corporação Andina de Fomento – CAF

José Rafael Neto
Corporação Andina de Fomento – CAF

Karina Correa Pereira
Corporação Andina de Fomento – CAF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento,** doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, devidamente autorizado, por uma Parte; e por outra parte, o **Município de São Bernardo do Campo**, no Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo(a) Senhor(a) [•],na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado(a), nos termos e condições a seguir expostos:

Considerandos

Considerando que o Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA, doravante denominado "Programa".

Considerando que a CAF considerou que o Programa é elegível para o financiamento e, consequentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

Considerando que as obrigações financeiras do Contrato serão garantidas solidariamente pela República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", em conformidade com o Anexo C ("Contrato de Garantia").

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Segunda, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no território do Mutuário, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA SEGUNDA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de Dólares).

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazos do Contrato de Empréstimo

O empréstimo terá um prazo total de 15 (quinze) anos, incluído o Prazo de Carência, contado a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Aplicação dos Recursos do Programa

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (a) obras viárias, viadutos, estações de conexão e terminal; (b) obras de drenagem; (c) ações climáticas e de compensação ambiental; (d) estudos, supervisão técnica, ambiental, social e de segurança viária, apoio à Unidade Executora do Programa, auditorias, comissão de financiamento e gastos de avaliação do empréstimo; e (e) imprevistos.

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo "B", parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O "Órgão Executor"

As funções do Órgão Executor, conforme indicadas no Anexo "A", ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, ou outro órgão que vier a sucedê-la com atribuições similares, por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade Executora do Programa (UEP).

CLÁUSULA SEXTA: Prazos para Solicitar o Primeiro e o Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo

O Mutuário terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições Especiais de Desembolso dos Recursos do Empréstimo

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do Mutuário, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A" e das condições especiais abaixo, de forma que a CAF considere satisfatória:

Prévia ao primeiro desembolso:

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentar evidência de que a Unidade Executora do Programa (UEP) foi devidamente criada e está em operação no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, com seu respectivo organograma.

Prévias ao início dos desembolsos de cada obra, grupos de obras e/ou serviços, conforme aplicável:

Apresentar à CAF:

1. O Manual Operacional do Programa (MOP).
2. O respectivo projeto executivo, o orçamento atualizado, incluindo as ações ambientais e sociais, e o edital de licitação. Para as obras que estejam em execução, deve ser apresentado um relatório da situação atual e o cronograma de desembolsos atualizado.
3. As respectivas homologações emitidas pelo Mutuário nas quais conste que cada uma das contratações no âmbito do Programa respeita a legislação brasileira vigente relativa a licitações e contratações com a administração pública. Apresentar cópia das publicações realizadas, as atas de avaliação de ofertas, as atas de adjudicação e dos contratos de obra.
4. Cópia do contrato assinado com a empresa que realizará a supervisão técnica, ambiental e social ou, na falta desse, evidência – a satisfação da CAF – de que o Organismo Executor conta com os sistemas e mecanismos próprios para realizar a gestão de controle e monitoramento dos contratos, incluindo os aspectos ambientais e sociais, indicando os procedimentos e protocolos, a estrutura administrativa e hierárquica, bem como os recursos humanos, orçamentais, materiais e os equipamentos que serão utilizados para a execução dessas tarefas.
5. Evidência de disponibilidade de prestação de serviços de segurança viária: (i) no âmbito da supervisão de obras; ou (ii) individualmente, mediante profissional habilitado; ou (iii) através de um profissional especializado pertencente à prefeitura. O responsável pelo serviço não poderá ter participado na elaboração de projetos de obras.
6. Cópias dos estudos ambientais e sociais, de acordo com a legislação ambiental vigente.
7. Licenças ambientais (ou outro documento correspondente).
8. Plano de comunicação.
9. Plano e relatório de progresso dos processos de desapropriação.
10. Plano de gestão de interferências, tais como sistemas de água potável e saneamento, distribuição de energia elétrica, drenagem das águas pluviais, serviço de telefones e dados, e áreas verdes protegidas.
11. Plano de gestão do trânsito em áreas de influência das obras para minimizar o impacto no nível de serviço dos usuários.
12. Termos de referência e processo de contratação para a realização dos estudos de mobilidade urbana e drenagem.

Durante o período de desembolsos:

Apresentar à CAF:

1. No prazo de noventa (90) dias, contados a partir do primeiro desembolso, evidência de que foi contratada uma empresa de auditoria independente com reconhecida capacidade técnica, encarregada de realizar a auditoria do Programa. A auditoria deverá incluir a verificação do

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cumprimento das cláusulas contratuais, do uso dos recursos do Programa e dos processos de contratação, as quais deverão obedecer à legislação aplicável vigente.

2. No prazo de sessenta (60) dias posteriores ao último pagamento de cada obra, evidência do início das gestões para a obtenção da licença ambiental de operação, conforme a legislação local.
3. Evidência de que: (i) durante o segundo semestre de cada ano, tenham sido previstos créditos orçamentários referentes aos recursos de contrapartida local para o Programa no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o ano imediatamente seguinte; e (ii) nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias do ano, apresentar as dotações aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício (LOA).
4. No prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da conclusão de cada obra ou conjunto de obras, um relatório indicando as atividades de manutenção preventiva, de rotina e corretiva previstas para cada obra ou conjunto de obras.
5. Qualquer modificação no escopo, custo ou prazo dos projetos ou outras ações financiadas com recursos do empréstimo previamente para análise da CAF.
6. Evidência de que está sendo cumprida oportunamente a disponibilidade de recursos de contrapartida local de acordo ao *pari passu* estabelecido no quadro de custo e financiamento do Programa. Esta certificação será verificada nos momentos em que o acumulado de desembolsos do empréstimo CAF alcance 30%, 60% e 90% do seu total.
7. Os seguintes relatórios relativos ao progresso do Programa, de acordo com o conteúdo indicado no MOP, a saber:

   Inicial: No prazo de trinta (30) dias após a assinatura do contrato de empréstimo: (i) cronograma de execução de obras e previsão de desembolsos; (ii) orçamento de investimento e fontes de financiamento, incluindo as referentes às ações ambientais e sociais; (iii) para as obras em execução, a seguinte informação: medições realizadas, valores pagos e a pagar, relatório da supervisão de obras, ambiental e social e qualquer outra considerada relevante para o conhecimento da CAF; (iv) matriz de indicadores e metas do Programa com relação ao objetivo e componentes, descriminado por ano de execução; e (v) para os estudos de drenagem e mobilidade urbana, termos de aceitação dos produtos e seu recebimento, indicando os valores pagos e a pagar, conforme o caso.

   Semestrais: No prazo de quarenta e cinco (45) dias corridos, contados a partir do dia 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, e durante o período de desembolsos de recursos CAF e da contrapartida local, um relatório que apresente o progresso: (i) da execução físico-financeira e a matriz de indicadores e metas específicos do Programa, incluindo as ações ambientais e sociais; (ii) do cumprimento e a implementação de cada uma das medidas de mitigação e/ou compensação ambientais e sociais das obras do Programa: (a) do Plano de Gestão Ambiental; (b) do Plano de desapropriação; (c) do Plano de comunicação; (d) dos indicadores de acompanhamento; (e) da implementação dos planos, programas ou projetos ambientais e sociais do Programa, indicando as fontes de financiamento; (f) dos indicadores de monitoramento e instrumentação de obras subterrâneas e escavações profundas correspondentes ao componente de drenagem; e (g) para os estudos de drenagem e mobilidade urbana, termos de aceitação dos produtos e seu recebimento, indicando os valores pagos e a pagar, conforme o caso.

   Anuais: No prazo de cento e vinte (120) dias corridos, contados a partir do início do ano calendário, o relatório de auditoria externa, correspondente ao ano imediatamente anterior.

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Final: No prazo de cento e vinte (120) dias corridos após a data do último desembolso de recursos CAF, apresentar o relatório final conforme modelo a ser fornecido pela CAF. O relatório deverá conter, entre outras, informações relativas à implementação das medidas de mitigação e/ou compensação ambiental em cada uma das obras do Programa.

Outros específicos: outros relatórios sobre aspectos específicos que a CAF justificadamente solicite durante a vigência do Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA: Reembolso de Investimentos e Gastos. Reconhecimento de Recursos de Contrapartida.

A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF até a data do primeiro desembolso, conforme o orçamento do Programa. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras e serviços executados que sejam parte do Programa. (Quadro de Usos e Fontes do Programa – Anexo "B").

Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor poderá solicitar à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local executados em obras do Programa realizadas com antecedência de até 18 (dezoito) meses da data de recomendação de preparação do Programa pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX do Garantidor até a data do primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA NONA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 22 (vinte e duas) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á aos 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA DÉCIMA: Juros[1]

a) O Mutuário obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 2,0% (dois por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o Mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Financiamento Compensatório[2]

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a financiar 20 (vinte) pontos básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,80% (um vírgula oitenta por cento) anuais. Esse financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comissão de Compromisso[3]

a) O Mutuário pagará à CAF uma comissão denominada "Comissão de Compromisso", por colocar à disposição do Mutuário o crédito especificado na Cláusula Segunda. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em Dólares, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

---

[1] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

[2] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

[3] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

(i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou

(ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo "A"; ou

(iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Financiamento[4] e Gastos de Avaliação

a) O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada "Comissão de Financiamento" pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Segunda do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em Dólares, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) Além disso, o Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares) a título de gastos de avaliação. O pagamento dos gastos de avaliação deverá ser efetuado em Dólares no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Publicidade

O Mutuário coordenará com a CAF a inclusão do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e o Garantidor assinam um Contrato de Garantia (Anexo "C"), em que são garantidas todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo Mutuário no presente Contrato de Empréstimo.

---

[4] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À CAF
Endereço:

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
SAF Sul, Quadra 02, Lote 04
Edifício Via Esplanada – sala 404
CEP: 70070-600
Tel.: + 55 (61) 2191.8600
E-mail: vrico@caf.com

Ao Mutuário
Endereço:

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PAÇO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"
Praça Samuel Sabatini, 50
Centro, São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09750-901
Tel.: + 55 (11) 4348.1000
E-mail: secretariadetransportes@saobernardo.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cópia de Correspondência

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5° Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
Tel.Nº +55 (61) 2020.4292
E-mail: seain@planejamento.gov.br

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º Andar, sala 803
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Tel Nº + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Tel No. + 55 (61)-3412.3518
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

A CAF enviará cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

Endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
Av. Imperatriz Leopoldina, 1187
Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09770-272
Tel.: + 55 (11) 4336.8700

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor por meio de carta ou de aditivo, a critério da CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos "A", "B" e "C", que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As Partes se submetem à jurisdição do país do Mutuário, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A": Condições Gerais de Contratação.
Anexo "B": Descrição do Programa.
Anexo "C": Contrato de Garantia.

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil), na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 2016.

p. **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**

_____
[•]
[•]

p. **CAF**

_____
[•]
Diretor Representante da CAF

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO "A"

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 **Definições**
Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes
No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o "Mutuário".

CAF
Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação
Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado Mutuário.
Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares de Contratação
Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o Mutuário, contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contrato de Garantia
Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros
Significa, depois do primeiro desembolso do empréstimo, o último Dia Útil de cada um dos períodos de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Desembolso
Ato pelo qual a CAF transfere ao Mutuário uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil
Exclusivamente para efeitos de determinar a data em que se deva realizar um desembolso ou um pagamento por principal, juros, comissões, gastos, etc. do empréstimo, significa um dia no qual os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York (Estados Unidos da América); exclusivamente para efeitos da determinação da taxa LIBOR, o termo "Dia Útil" terá o significado assignado na definição de LIBOR; e para qualquer outro propósito significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou considerado como feriado na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil.

Dias / Semestre
Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (será prorrogado para o primeiro Dia Útil imediatamente posterior). Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual, caso em que o vencimento será no último Dia Útil do exercício anual em que vence o prazo original.

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro Dia Útil do mês posterior.

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documentos do Empréstimo
Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o Mutuário, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US$)
Moeda corrente nos Estados Unidos da América.

Força Maior ou Caso Fortuito
Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Garantidor
República Federativa do Brasil.

LIBOR
Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares no período de 6 (seis) meses, determinada pela ICE Benchmark Administration Limited ("IBA") ou por qualquer outra pessoa jurídica que assuma a administração de referidas taxas e publicada pela Reuters, ou seu sucessor, em sua página LIBOR01, por Bloomberg (ou sua sucessora), em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do Período de Juros. Com a finalidade exclusiva de determinar a LIBOR conforme aqui definida, Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York, Estados Unidos da América e em que os bancos estão abertos para realização de transações no mercado interbancário de Londres, Inglaterra.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for publicada, a CAF notificará ao Mutuário que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) Dias Úteis antes do início de um Período de Juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF. Com a finalidade exclusiva de determinar a LIBOR conforme aqui definida,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York, Estados Unidos da América e em que os bancos estão abertos para realização de transações no mercado interbancário de Londres, Inglaterra, somente para cotações obtidas às 11h de Nova York, o termo Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York, Estados Unidos da América. Em todos os eventos em que a LIBOR não seja proporcionada em uma data de determinação de taxas de juros, os cálculos aritméticos da CAF serão arredondados para cima, caso necessário, aos quatro decimais mais próximos. Todas as determinações da LIBOR serão feitas pela CAF e serão conclusivas na ausência de erro manifesto.

Mutuário
Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros
Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

Prazo de Carência
Período de tempo transcorrido entre a data de assinatura do Contrato e a data de vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.

1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do Mutuário, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O Mutuário deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos do Programa".

Diante do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do Mutuário a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O Mutuário poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

(a) **Transferências diretas**
A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o Mutuário solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**
A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.
A solicitação para a emissão das referidas cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do Mutuário.

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**

A CAF colocará à disposição do Mutuário recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo Mutuário, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.
Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo Mutuário, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do Mutuário.

(d) **Outras modalidades**

Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo".

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo Mutuário à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao Mutuário uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do Mutuário:

(a) Para o primeiro desembolso:
Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

(i) Que o Mutuário tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o Mutuário juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.
(ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo
a) Durante o prazo de carência:
Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".
b) Durante o período de amortização do principal:
Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:
Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.

Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2 Juros de Mora:

O Mutuário pagará a CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o Mutuário em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o Mutuário invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo Mutuário a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos efetuados pelo Mutuário à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O Mutuário poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o Prazo de Carência ou o primeiro ano do empréstimo (o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e (c) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do oitavo ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo Mutuário, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao Mutuário o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 14.- CANCELAMENTO PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário poderá solicitar o cancelamento parcial ou total dos recursos do empréstimo, com prévia autorização por escrito do Garantidor, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva do cancelamento, devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.

Os custos financeiros decorrentes do cancelamento ficarão a cargo do Mutuário.
O cancelamento parcial ou total dos recursos do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento e à Comissão de Compromisso.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o Mutuário esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 14, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF

A CAF, mediante comunicação por escrito ao Mutuário, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

(a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
(b) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
(c) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou
(d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo Mutuário antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
(e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo Mutuário que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(f) Não cumprimento, pelo Mutuário, dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

(a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou
(b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DO EMPRÉSTIMO

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo; ou

b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao Mutuário e ao Garantidor um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao Mutuário o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Sétima das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo "A", o Mutuário assume as seguintes obrigações:

(a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.

(b) Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

O Mutuário não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o Mutuário dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o Mutuário informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para efeitos do presente Contrato, a licitação publica internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo Mutuário e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares), o Mutuário aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O Mutuário deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

(a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
(b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O Mutuário deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS

Durante a vigência do empréstimo, o Mutuário e/ou o Órgão Executor deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O Mutuário deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:

(a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.

(b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o Mutuário com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo, vedada qualquer securitização.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades

Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.

Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.

As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o Mutuário, outro, e o terceiro, doravante denominado "Dirimente", será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.

Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento

Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o "Dirimente", em até 30 (trinta) dias subsequentes.

15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do "Dirimente", este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral

A critério do Garantidor, o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevidéu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.

ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.

iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do "Dirimente", serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do "Dirimente" serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à

16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O Mutuário enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".

O Mutuário comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o Mutuário perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data de entrada em vigência do Contrato de Empréstimo será a data da assinatura, estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO "B"

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – PROINFRA

A. Objetivo do Programa

Contribuir para o desenvolvimento e integração econômica e social do município, mediante implementação de obras viárias, de mobilidade urbana e de drenagem.

B. Localização do Programa

A área de influência do programa compreende o Município de São Bernardo do Campo.

C. Descrição do Programa

O Programa está estruturado em quatro componentes: (1) obras viárias e mobilidade urbana; (2) obras de drenagem; (3) ações ambientais e sociais; e (4) gestão do Programa.

Componente 1. Obras viárias e mobilidade urbana. Implementação do Corredor Leste - Oeste com uma extensão de aproximadamente 12 km, com duas vias contendo pistas exclusivas e/ou prioritárias ao transporte público, canteiro central equipado com estações para embarque e desembarque de passageiros, terminal, estações de conexão, calçadas, ciclovias, ciclofaixas, sinalização, paisagismo e arborizações, entre outros itens, observando a acessibilidade universal. Este componente apresenta os seguintes três (3) subcomponentes para sua execução, a saber:

1. Obras viárias. (i) acesso à Rodovia Imigrantes, com a duplicação da Estrada Samuel Aizemberg; (ii) duplicação da Avenida José Odorizzi entre a Avenida dos Flamingos e o viaduto Tereza Delta; (iii) duplicação da Avenida Newton Monteiro de Andrade, até a conexão com a Avenida Prestes Maia; e (iv) implementação de corredores exclusivos para o transporte público na Avenida Prestes Maia e na Rua Tiradentes.

2. Viadutos. (i) viaduto na interseção do Corredor Leste - Oeste com a Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco; (ii) viaduto na interseção do Corredor Leste - Oeste com a Avenida Robert Kennedy; (iii) duplicação do viaduto Tereza Delta; e (iv) viaduto da Praça dos Bombeiros.

3. Construção de estações de conexão e terminal. (i) Estação de Conexão de Ônibus (ECO) na interseção da Estrada Samuel Aizemberg com a Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco; (ii) ECO na Praça dos Bombeiros; (iii) ECO na interseção da Avenida Newton Monteiro de Andrade e da Avenida Brigadeiro Faria Lima; (iv) ECO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na interseção da Avenida José Odorizzi e da Avenida Robert Kennedy; (v) construção do Terminal do Bairro Cooperativa.

Componente 2. Obras de Drenagem. A Prefeitura de SBC encontra-se executando o Programa "DRENAR", composto por seis (6) grandes projetos de drenagem urbana, que têm como objetivo comum reduzir a vulnerabilidade da cidade diante de eventos extremos de precipitação. Estão incluídos no PROINFRA os seguintes projetos:

1. *Projeto de Drenagem Área Central.* Contempla a construção de um reservatório de contenção de cheias com capacidade de armazenamento de 190 mil m^3, bem como túneis, galerias e dispositivos de micro e macrodrenagem, tratamento de interferências, entre outros.

2. *Projeto de Drenagem Ipiranga – Vivaldi.* Construção de um reservatório de contenção de cheias de 20 mil m^3, modernização de duas estações de bombeamento existentes e construção de duas novas; e a execução de galerias e redes de microdrenagem.

Componente 3. Ações ambientais e sociais. Compreende ações de adaptação e mitigação de mudanças climáticas e atividades de mitigação e/ou compensação ambiental que serão realizadas na execução de obras em conformidade com o disposto nas licenças ambientais. O componente contempla, ainda, as ações referentes às desapropriações das áreas que serão declaradas de utilidade pública, as quais serão financiadas exclusivamente com recursos de contrapartida local.

Componente 4. Gestão do Programa. Este componente envolve o planejamento, o gerenciamento e o monitoramento da execução física e financeira do Programa, de modo a garantir o cumprimento dos planos operacionais e cronogramas propostos, assegurando assim o cumprimento das metas estabelecidas. Inclui-se no mesmo o financiamento das seguintes atividades: (i) estudos e projetos executivos; (ii) supervisão técnica, ambiental e de segurança viária; (iii) apoio à UEP; (iv) auditorias; (v) comissão de financiamento; e (vi) os gastos de avaliação.

Adicionalmente, o empréstimo contempla recursos para imprevistos do Programa.

D. Execução do Programa

<u>*Gerenciamento do Programa*</u>. O Órgão Executor, por meio da UEP, será responsável pela coordenação geral do Programa, assim como por todos os aspectos relacionados com a execução e administração do Programa. A UEP poderá contar com apoio externo para o gerenciamento do Programa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contratações. As obras e serviços serão realizados por meio de contratações de empresas especializadas e/ou consultores independentes, seguindo a normativa exigida na legislação local vigente e os parâmetros estabelecidos no presente Contrato de Empréstimo.

Manutenção e conservação. O Mutuário compromete-se a conservar adequadamente as obras e equipamentos do Programa durante, pelo menos, 5 (cinco) anos seguintes à conclusão de cada obra.

Supervisão técnica, ambiental e social de obras. Para o apoio à execução desta atividade será(ão) contratada(s) empresa(s) de supervisão de reconhecida capacidade técnica, que poderá(ão) incluir os serviços de um especialista de segurança viária. Alternativamente, o Mutuário poderá comprovar que dispõe de sistemas e mecanismos próprios para atender à gestão do controle e acompanhamento das obras, incluindo os aspectos ambientais e sociais e de segurança viária.

Conta específica: O Mutuário será responsável pela abertura de uma conta especial e exclusiva para o Programa, na qual serão depositados os recursos desembolsados pela CAF.

Auditoria externa. O Mutuário contratará uma auditoria independente de reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo, os procedimentos de contratação de acordo com a legislação aplicável, o cumprimento de cláusulas contratuais e do uso de recursos do Programa.

Manual Operacional do Programa: O MOP será a ferramenta de apoio para a execução do Programa e poderá ser revisado de comum acordo entre a UEP e a CAF. O MOP deverá conter, no mínimo: (i) a estrutura da equipe da UEP designada para gerenciar e coordenar o Programa, indicando níveis de responsabilidade, perfis, processos e procedimentos de administração e acompanhamento; (ii) os mecanismos de coordenação institucional com todos os envolvidos na execução do Programa, (iii) as rotinas de comunicação e informação; (iv) o plano de aquisição de bens, serviços e obras; (v) os processos para solicitação de desembolsos e prestação de contas; (vi) os modelos de termos de referência para a contratação de serviços; (vii) os processos referentes à execução e supervisão técnica de obras, ambiental e social; (viii) a matriz de indicadores e metas específicas do Programa; (ix) os procedimentos de operação e manutenção previstos para as obras concluídas; (x) a gestão ambiental e social do Programa; (xi) o plano de comunicação e (xii) o plano de desapropriações.

E. Orçamento do Programa

O custo do Programa é estimado em US$ 250.000.000, dos quais US$ 125.000.000 (50%) correspondem à contrapartida do Município de São Bernardo do Campo e US$ 125.000.000 (50%) ao empréstimo da CAF.

Quadro de usos e fontes estimado do Programa (US$)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Componentes	CAF	Contrapartida local	Total
1. Obras viárias mobilidade urbana	**79.778.585**	**52.218.040**	**131.996.625**
Obras Viárias	45.625.239	14.838.298	60.463.537
Viadutos	29.595.208	37.238.768	66.833.976
Estações de conexão e Terminal	4.558.138	140.974	4.699.112
2. Obras de Drenagem	**30.957.059**	**55.823.435**	**86.780.494**
Obras de Drenagem	30.957.059	55.823.435	86.780.494
3. Ações ambientais e sociais	**67.927**	**12.327.370**	**12.395.297**
Ações climáticas e de compensação ambiental	67.927	72.751	140.678
Desapropriações	0	12.254.619	12.254.619
4. Gestão do Programa	**13.438.244**	**4.631.155**	**18.069.399**
Estudos	1.379.293	0	1.379.293
Projetos executivos	0	3.902.005	3.902.005
Supervisão técnica, ambiental, social e de segurança viária	9.377.371	626.101	10.003.472
Apoio à UEP	1.369.080	103.049	1.472.129
Auditorias	200.000	0	200.000
Comissão de Financiamento	1.062.500	0	1.062.500
Gastos de Avaliação	50.000	0	50.000
5. Imprevistos	**758.185**	**0**	**758.185**
Total	**125.000.000**	**125.000.000**	**250.000.000**

F. Gestão socioambiental

A UEP efetuará a gestão ambiental e social do Programa e apresentará à CAF os respectivos relatórios consolidados. Nos casos em que sejam contratadas empresas de supervisão de obras, estas deverão incorporar nas suas equipes pessoal para realizar a supervisão ambiental e os aspectos sociais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a), e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, devidamente autorizado, levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de [•], nesta mesma data, entre CAF e o Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", em que a CAF concordou em emprestar ao Mutuário US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de Dólares) para o financiamento parcial do Programa de Infraestrutura Urbana de São Paulo Bernardo do Campo - PROINFRA sempre que o Garantidor se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do Mutuário estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a. O Garantidor se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, que o Garantidor declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.

b. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Garantidor se obriga a:

a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.

b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará imediatamente ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do Garantidor somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao Mutuário, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo Garantidor, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o Mutuário.

CLÁUSULA QUARTA:

O Garantidor se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito às obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao Mutuário no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao Garantidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do Garantidor, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37301837001C1A32.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

Ao Garantidor

Endereço: MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8° andar, sala 803
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Tel No. + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Tel No. + 55 (61) 3412.3518
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

À CAF

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
SAF Sul, Quadra 02, Lote 04
Edifício Via Esplanada – sala 404
CEP: 70070-600
Tel.: + 55 (61) 2191.8600
E-mail: vrico@caf.com

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em comum acordo, a CAF e o Garantidor, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil), na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. CAF

_____
Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura
Diretor Representante da CAF

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____
[•]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

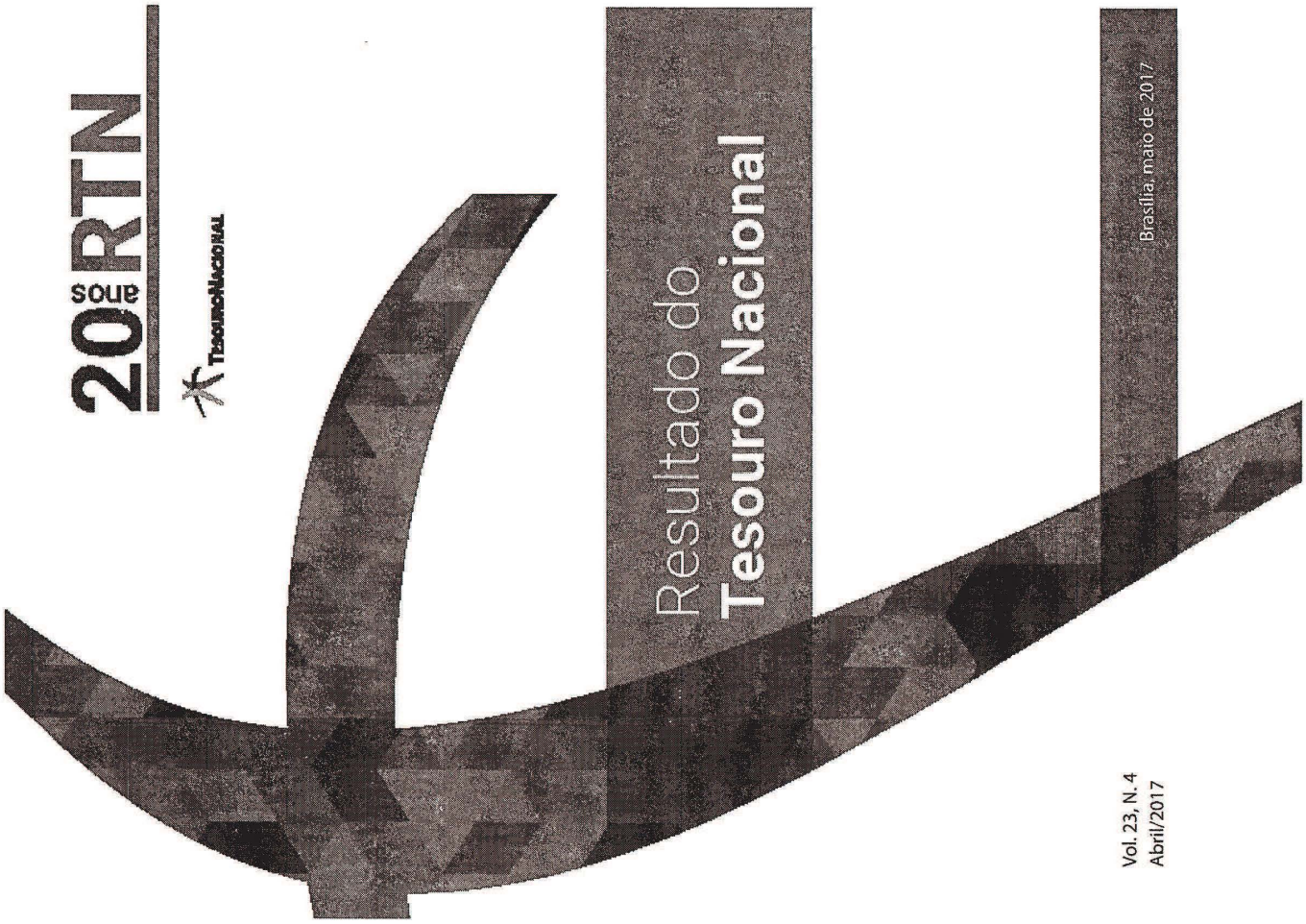

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 162 de 306 Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior....6
Receitas do Governo Central....7
Transferências do Tesouro Nacional....9
Despesas do Governo Central....10
Previdência Social....13
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....14
Receitas do Governo Central....15
Transferências do Tesouro Nacional....16
Despesas do Governo Central....17
Previdência Social....18
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....19
Receitas do Governo Central....20
Transferências do Tesouro Nacional....21
Despesas do Governo Central....22
Previdência Social....23

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Resultado Acumulado no Ano....8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Acumulado no Ano....9
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....10
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Acumulado no Ano....11
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano....12

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Página 163 de 306 Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

ráficos

Valores Acumulados (FPM e FPE)

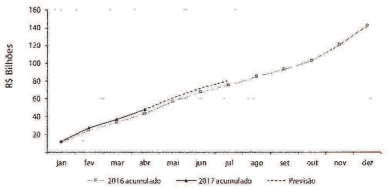

Sazonalidade Anual (FPM e FPE)

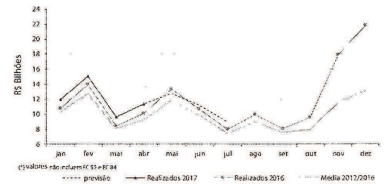

(*) valores não deflacionados pela IN RFB nº 1.500, de 29 de dezembro de 2014.

emonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos dustrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/03/2017 a 20/04/2017, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida - R$ Milhões			Cota do Crédito	Transferências - R$ Milhões			
	IPI	IR	IPI-EXP		FPE	FPM	IPI-Exp	TOTAL
MAR/3ª DEC	2.253,2	12.763,9	15.017,1	ABR/1ª DEC	2.582,9	2.703,1	180,3	5.466,3
ABR/1ª DEC	810,2	3.045,0	3.855,2	ABR/2ª DEC	663,1	693,9	64,8	1.421,8
ABR/2ª DEC	638,9	13.257,8	13.896,7	ABR/3ª DEC	2.390,2	2.501,4	51,1	4.942,8
TOTAL	3.702,2	29.066,7	32.768,9	TOTAL	5.636,3	5.898,4	296,2	11.830,8

servações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.
- Estão incluídos na arrecadação líquida acima R$ 410,2 milhões de IR e R$ 126,6 milhões de IPI, classificados por estimativa com base na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009.
- Estão incluídos na arrecadação líquida acima R$ 109,3 mil de IR e R$144,3 mil de multa resultantes da Lei de Repatriação, Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.428, de 30 de março de 2017.

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central

A Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016/2017

Discriminação	R$ Milhões		Variação			R$ Milhões		Variação		
	Jan-Abr 2016	Jan-Abr 2017	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	Abr-16	Abr-17	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	444.418,6	460.531,9	12.113,3	2,7%	1,7%	119.741,2	126.097,8	6.627,6	5,5%	1,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	68.458,3	76.909,2	8.469,9	12,4%	7,1%	15.741,3	18.227,9	2.286,5	14,5%	10,0%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (III)	375.960,4	383.622,7	3.629,3	1,0%	-3,6%	103.952,8	108.059,9	4.107,1	4,0%	-0,3%
IV. DESPESA TOTAL	388.232,1	385.267,2	-13.955,1	-0,8%	-5,4%	93.860,9	95.029,2	1.039,3	1,1%	-3,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0			
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-8.271,7	-1.644,6	6.673,1	-81,1%	-84,6%	9.091,9	13.030,8	3.938,9	43,3%	38,0%
Tesouro Nacional e Banco Central	29.255,2	46.368,7	17.113,5	58,5%	51,2%	18.335,0	24.562,5	6.227,6	34,0%	28,7%
Previdência Social (RGPS)	-37.492,9	-47.002,3	-14.509,4	38,7%	32,5%	-8.513,1	-11.992,9	-3.479,8	40,9%	35,4%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB	-0,4%	-0,1%				-	-			
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	11.167,6	21.740,2	10.573,1	94,7%	83,4%	2.434,2	1.993,3	-440,9	-18,1%	-19,3%
Resultado do Banco Central	-247,4	-78,5	213,9	-86,5%	-88,9%	-70,9	34,9	105,7		
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-28.979,8	-40.609,4	-11.629,6	38,1%	31,7%	-10.296,1	-13.089,2	-2.833,1	27,6%	22,0%

Fonte: Tesouro Nacional.

Em abril de 2017, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superávitário em R$ 12,6 bilhões, contra superávit de R$ 9,8 bilhões em abril de 2016. Esta evolução é explicada pela elevação de R$ 4,4 bilhões (4,2%) na receita líquida, parcialmente compensada pelo aumento de R$ 1,6 bilhão (1,7%) na despesa total. Em termos reais, a receita líquida apresentou crescimento de 0,1% e a despesa total apresentou diminuição de 2,2%. Essa redução da despesa concentrou-se nas discricionárias de todos os poderes.

Comparativamente ao acumulado até abril de 2016, também a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R$ 8,2 bilhões em 2016 para déficit de R$ 5,6 bilhões em 2017. Este resultado é explicado pela redução real das despesas (4,3%), parcialmente compensado pela redução real das receitas (3,6%). A redução das despesas concentrou-se principalmente nas discricionárias de todos os poderes.

Em particular, destaque-se o aumento do déficit da Previdência, que passou de R$ 37,5 bilhões no acumulado do ano em 2016 para R$ 52,0 bilhões em 2017, a preços correntes, explicado tanto pela redução real da receita (3,3%) quanto pelo aumento real da despesa (5,5%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 164 de 306
Parte integrante do Aviso da MSF nº 42 de 2017.

Tabela 1.3 - Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" [1] - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2016 Jan-Abr	2017 Jan-Abr	Diferença Jan-Abr/17 Jan-Abr/16	Variação (%) Jan-Abr/17 Jan-Abr/16
I. D	TOTAL	451.630,3	463.852,5	12.222,2	2,7%
I.	Executivo	434.837,4	446.407,2	11.570,1	2,7%
I.	Legislativo	3.120,8	3.380,3	260,5	8,4%
	mara dos Deputados	1.490,0	1.630,1	140,1	9,4%
	ado Federal	1.102,5	1.171,8	69,3	6,3%
	unal de Contas da União	528,4	588,4	60,1	11,4%
I.	Judiciário	11.750,1	12.057,7	307,6	2,6%
	remo Tribunal Federal	173,8	175,5	1,6	0,9%
	erior Tribunal de Justiça	460,8	394,0	-70,9	-15,2%
	iça Federal	3.077,4	3.219,3	141,9	4,6%
	iça Militar da União	144,0	141,3	-2,7	-1,9%
	iça Eleitoral	1.955,7	1.993,4	37,7	2,0%
	iça do Trabalho	5.134,6	5.348,3	213,7	4,2%
	iça do Distrito Federal e dos Territórios	778,5	772,8	-5,7	-0,7%
	selho Nacional de Justiça	50,2	36,2	-14,0	-27,9%
I.	toria Pública da União	133,5	182,0	25,5	16,6%
I. |ério Público da União	1.768,5	1.821,0	52,5	3,0%
	istério Público da União	1.747,5	1.799,4	51,9	3,0%
	selho Nacional do Ministério Público	20,9	21,6	0,7	3,2%
Mi	o:				
II. O	S APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	372.098,6	378.992,8	6.894,2	1,9%
II.	Executivo	355.462,5	361.631,8	6.169,2	1,7%
II.	Legislativo	3.117,3	3.379,8	262,5	8,4%
	mara dos Deputados	1.486,9	1 619,6	132,7	8,9%
	ado Federal	1.302,5	1.371,8	69,3	5,3%
	unal de Contas da União	528,0	588,4	60,5	11,5%
II.	Judiciário	11.625,3	11.978,3	353,0	3,0%
	remo Tribunal Federal	173,4	175,5	2,1	1,2%
	erior Tribunal de Justiça	464,7	393,2	-71,5	-15,4%
	iça Federal	3 045,8	3 215,9	170,1	5,6%
	iça Militar da União	143,7	141,1	-2,5	-1,8%
	iça Eleitoral	1.903,5	1.916,9	13,4	0,7%
	iça do Trabalho	5.072,5	5.327,1	254,6	5,0%
	iça do Distrito Federal e dos Territórios	771,7	772,5	0,8	0,1%
	selho Nacional de Justiça	50,1	36,2	-13,9	-27,8%
II.	toria Pública da União	133,5	182,0	25,5	15,6%
II.	ério Público da União	1.740,0	1.821,0	81,0	4,7%
	istério Público da União	1.719,1	1.799,4	80,3	4,7%
	selho Nacional do Ministério Público	20,9	21,6	0,7	3,5%

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Abril de 2017 (IPCA)

Tabela 1.1 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016 - 2017

Discriminação	Jan-Abr 2016	Jan-Abr 2017	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	471.190,0	462.034,8	-9.155,2	-1,9%
I.1 Receita Administrada pela RFB	296.189,7	294.585,6	-1.604,1	-0,5%
Imposto de Importação	11.353,5	9.629,5	-1.724,0	-15,2%
IPI	14.862,9	14.013,6	-849,3	-5,7%
Imposto de Renda	127.880,3	134.491,7	6.611,4	5,1%
IOF	11.844,3	11.504,1	-340,2	-2,9%
COFINS	71.499,5	67.838,6	-3.660,9	-5,1%
PIS/PASEP	19.332,9	18.737,7	-595,3	-3,1%
CSLL	31.282,1	31.505,7	223,6	0,7%
CPMF	-	-	0,0	-
CIDE Combustíveis	1.975,2	1.881,5	-93,7	-4,7%
Outras	6.059,1	4.983,2	-1.075,8	-17,8%
I.2 Incentivos Fiscais	-11,0	-17,4	-6,4	58,6%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	119.776,8	115.783,2	-3.993,7	-3,3%
Urbana	117.192,4	113.255,5	-3.936,9	-3,4%
Rural	2.584,4	2.527,7	-56,7	-2,2%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	55.234,4	51.683,4	-3.551,0	-6,4%
Concessões e Permissões	13.624,2	2.032,9	-11.591,3	-85,1%
Dividendos e Participações	626,0	1.997,0	1.370,9	219,0%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.786,6	4.096,2	309,6	8,2%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	7.517,8	15.020,5	7.502,6	99,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	4.476,8	4.529,5	52,7	1,2%
Contribuição do Salário Educação	7.675,3	7.456,5	-218,8	-2,9%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.840,3	1.307,2	-533,0	-29,0%
Operações com Ativos	144,7	342,6	197,9	136,8%
Demais Receitas	15.542,7	14.901,0	-641,7	-4,1%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou redução real de R$ 9,2 bilhões (1,9%) em relação ao acumulado até abril de 2016. Esse comportamento deveu-se à redução de R$ 3,6 bilhões (6,4%) nas receitas não administradas pela RFB e a queda na arrecadação líquida para o RGPS em R$ 4,0 bilhões (3,3%). As receitas administradas pela RFB mantiveram-se praticamente constantes. As receitas não administradas pela RFB foram afetadas, principalmente, pelos seguintes fatores

- decréscimo de R$ 11,6 bilhões (85,1%) em concessões e permissões devido ao recebimento de R$ 11,1 bilhões em bônus de outorga referente à concessão de 29 usinas hidrelétricas em janeiro de 2016 sem contrapartida em 2017;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Página 165 de 306

Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

ela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano
Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Abr	2017 Jan-Abr	Diferença Abr/17 Mar/17	Variação (%) Abr/17 Mar/17
ANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	67.692,7	76.350,3	8.667,5	12,8%
FPM / FPE / IPI-EE	55.833,3	61.804,7	5.971,4	10,7%
Fundos Constitucionais	1.696,9	2.294,3	597,5	35,2%
1 Repasse Total	2.965,1	3.677,0	711,9	24,0%
2 Superávit dos Fundos	-1.268,3	-1.382,7	-114,4	9,0%
Contribuição do Salário Educação	4.363,5	4.450,1	86,5	2,0%
Compensações Financeiras	4.865,1	6.727,5	1.862,4	38,3%
CIDE - Combustíveis	735,0	829,0	94,0	12,9%
Demais	189,0	243,9	54,9	29,0%
1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	-
2 Concurso de Prognóstico	60,7	33,1	-27,6	-45,5%
3 IOF Ouro	8,7	5,7	-3,0	-34,5%
4 ITR	119,6	112,5	-7,1	-5,9%
5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	0,0	92,6	92,6	-
DESPESA TOTAL	383.947,2	387.502,2	3.554,7	0,9%
Benefícios Previdenciários	151.729,1	168.345,8	16.616,6	11,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	116.253,1	130.254,7	13.971,6	12,0%
Benefícios Previdenciários - Rural	33.159,3	35.980,8	2.821,5	8,5%
Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	2.316,7	2.110,2	-176,5	-7,7%
Pessoal e Encargos Sociais	76.975,1	86.552,4	9.587,3	12,0%
Outras Despesas Obrigatórias	76.062,9	67.424,7	-8.638,2	-11,4%
Abono e seguro desemprego	22.311,3	21.280,3	-1.033,0	-4,6%
Anistiados	84,5	67,3	-17,2	-20,4%
Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	-
Auxílio CDE	138,3	0,0	-138,3	-100,0%
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	178,3	194,4	16,1	9,0%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	16.938,7	17.656,3	717,6	4,2%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.751,7	1.304,2	-447,5	-25,5%
Créditos Extraordinários	2.557,7	405,7	-2.152,1	-84,1%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	9.024,6	5.977,9	-3.046,7	-33,8%
Despesas custeadas com Convênios/Doações	95,5	146,0	50,5	52,9%
Fabricação de Cédulas e Moedas	84,2	195,0	110,8	131,6%
FUNDEB (Complem. União)	4.891,9	5.685,6	791,7	16,2%
Fundo Constitucional DF	326,8	494,7	167,9	51,4%
Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	3.614,8	3.135,5	-479,2	-13,3%
Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	650,0	650,0	0,0	0,0%
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	669,8	501,6	31,8	11,5%
Subsídios, Subvenções e Proagro	12.720,1	9.339,6	-3.380,5	-26,6%
3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	1.145,8	1.131,3	-12,5	-1,1%
3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.813,8	1.177,1	-636,7	-35,1%
3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	66,5	40,8	-25,7	-38,7%
3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-264,0	-215,3	-51,3	24,2%
3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	27,4	4,4	-23,0	-84,0%
3.19.6 Pronaf	2.077,6	2.132,1	-945,5	-30,7%
3.19.7 Proex	314,8	264,4	-50,4	-16,0%
3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	229,7	43,5	-182,2	-80,7%
3.19.9 Álcool	27,9	25,8	-2,0	-7,1%
3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	25,4	-28,1	-53,4	-
3.19.11 Funcafé	29,2	29,6	0,5	1,6%
3.19.12 Revitaliza	14,4	5,8	-8,6	-59,8%
3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	5.108,4	4.373,3	-735,0	-14,4%
3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	2,7	3,2	0,5	18,1%
3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	221,2	269,0	47,8	21,6%
3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	202,2	0,0	-202,2	-100,0%
3.19.17 Equalização dos Fundos FOA/PONTAL/FDCO	44,4	23,9	-20,5	-46,1%
3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-10,1	0,0	10,2	-99,8%
3.19.19 Proagro	372,2	295,6	-276,6	-48,3%
3.19.20 PMAPE	-63,2	-128,7	-65,5	103,7%
3.19.21 PRODECER	138,1	0,0	-138,1	-100,0%
20 Transferências ANA	92,3	80,1	-12,1	-13,1%
21 Transferências Multas ANEEL	148,6	310,5	161,9	109,0%
Despesas com Exercício de Fluxo do Poder Executivo	73.180,4	65.165,3	-14.011,1	-17,7%
Não Classificado				
TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	451.530,3	463.552,5	12.222,2	2,7%
DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	79.551,7	84.855,7	5.326,0	6,7%
Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	74.808,3	83.845,2	9.036,8	12,1%
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	55.833,3	61.804,7	5.971,4	10,7%
1.2 Contribuição do Salário Educação	4.363,5	4.450,1	86,5	2,0%
1.3 Compensações Financeiras	4.865,1	6.727,5	1.862,4	38,3%
1.4 CIDE - Combustíveis	735,0	829,0	94,0	12,9%
1.5 Demais	9.011,3	10.033,1	1.021,6	11,3%
FF Ouro	8,7	5,7	-3,0	-34,5%
ITR	119,6	112,5	-7,1	-5,9%
FUNDEB (Complem. União)	4.891,9	5.685,6	791,7	16,2%
Fundo Constitucional DF - FCDF	3.989,3	4.229,3	240,0	6,0%
FCDF - OCC	326,8	494,7	167,9	51,4%
FCDF - Pessoal	3.662,5	3.734,6	72,1	2,0%
Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	2.557,7	405,7	-2.152,1	-84,1%
Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	22,2	43,7	21,5	96,7%
3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	22,2	36,1	13,9	62,6%
3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	0,0	7,6	7,6	-
Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	2.143,2	565,1	-1.578,2	-73,6%
TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	372.098,6	378.992,8	6.894,2	1,9%

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Abril de 2017 (IPCA)

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016 / 2017

Discriminação	Jan-Abr 2016	Jan-Abr 2017	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
(I) DESPESA TOTAL	407.892,3	390.497,8	-17.394,5	-4,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	159.148,9	167.953,2	8.804,4	5,5%
Benefícios Previdenciários - Urbano	123.825,6	131.487,0	7.661,5	6,2%
Benefícios Previdenciários - Rural	35.323,2	36.466,2	1.142,9	3,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	83.128,2	89.187,4	6.059,2	7,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	75.182,7	64.296,7	-10.886,0	-14,5%
Abono e Seguro Desemprego	23.466,7	21.353,3	-2.113,4	-9,0%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	16.845,0	17.659,5	814,5	4,8%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.840,3	1.307,2	-533,0	-29,0%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.841,6	285,2	-1.556,3	-84,5%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	9.465,9	5.991,1	-3.474,9	-36,7%
FUNDEB (Complem. União)	5.158,1	5.709,3	551,2	10,7%
Fundo Constitucional DF	348,7	498,7	150,0	43,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	455,2	509,9	54,7	12,0%
Subsídios, Subvenções e Proagro	13.484,4	9.409,2	-4.075,2	-30,2%
Demais[1]	2.276,9	1.573,2	-703,6	-30,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	90.432,7	69.060,6	-21.372,1	-23,6%
Discricionárias Executivo	86.487,8	65.891,3	-20.596,5	-23,8%
PAC	14.873,7	3.491,1	-11.382,6	-76,5%
d/q MCMV	2.249,3	236,1	-2.013,2	-89,5%
Emissões de TDA	24,4	0,0	-24,4	-100,0%
Demais	71.589,7	62.400,2	-9.189,5	-12,8%
Discricionárias LEJU/MPU	3.944,9	3.169,3	-775,6	-19,7%
Memorando				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	111.585,8	84.740,0	-26.845,8	-24,1%
Outras Despesas de Custeio	90.983,1	76.552,7	-14.430,5	-15,9%
Outras Despesas de Capital	20.602,7	8.187,4	-12.415,4	-60,3%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FCNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Houve decréscimo de R$ 17,4 bilhões (4,3%) na despesa total do Governo Central em relação ao acumulado até abril de 2016. Tal fato é explicado pela redução de R$ 21,4 bilhões (23,6%) nas despesas discricionárias e pela redução de R$ 10,9 bilhões (14,5%) em outras despesas obrigatórias compensados parcialmente por aumentos de R$ 8,8 bilhões (5,5%) nos Benefícios Previdenciários e de R$ 6,1 bilhões (7,3%) nas despesas com Pessoal e Encargos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Página 166 de 306 Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Abr	2017 Jan-Abr.	Diferença Jan-Abr/16 Jan-Abr/15	Variação (%)
I.1 - Receita Administrada pela RFB	287.220,7	297.529,4	10.308,7	3,6%
I.1.1 Imposto de Importação	10.831,9	9.709,1	-1.122,8	-10,4%
I.1.2 IPI	14.599,8	14.862,7	262,9	1,8%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.011,0	1.588,0	-423,0	-21,0%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	777,4	989,8	212,4	27,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	926,2	1.364,5	438,3	47,3%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	4.606,9	4.056,9	-550,0	-11,9%
I.1.2.5 IPI - Outros	6.278,3	6.863,6	585,3	9,3%
I.1.3 Imposto de Renda	124.803,0	133.958,0	9.154,9	7,3%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	11.764,1	13.202,8	1.438,7	12,2%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	51.588,4	52.389,7	801,3	1,6%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	61.450,6	68.365,6	6.915,0	11,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	34.549,4	38.794,7	4.245,3	12,3%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	15.422,7	16.148,6	725,8	4,7%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	8.008,0	9.836,6	1.828,6	22,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	3.470,5	3.585,8	115,2	3,3%
I.1.4 IOF	11.264,0	11.525,8	261,8	2,3%
I.1.5 COFINS	68.310,0	68.548,4	238,4	0,3%
I.1.6 PIS/PASEP	18.473,0	18 889,6	416,6	2,3%
I.1.7 CSLL	29.709,4	31.040,6	1.331,2	4,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.895,6	1.873,6	-22,1	-1,2%
I.1.10 Outras	7.333,8	7.123,6	-212,2	-2,9%

R$ Milhões - A Preços de Abril de 2017 (IPCA)

Tabela 1.8 - Subsídios, Subvenções e Pmaepro - Brasil - 2016/2017

Discriminação	Jan-Abr 2016	Jan-Abr 2017	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
Agricultura	7.166,6	4.571,4	-2.595,2	-36,2%
Equalização de custeio agropecuário	1.214,8	1.141,2	-73,6	-6,1%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.924,5	1.185,5	-738,9	-38,4%
Política de preços agrícolas	-176,6	-280,4	-103,8	58,8%
Pronaf	3.262,9	2.147,0	-1.115,9	-34,2%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	236,5	43,8	-192,7	-81,5%
Álcool	29,3	25,8	-3,5	-11,8%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	26,5	-28,2	-54,6	-
Funcafé	30,6	30,8	0,2	0,7%
Revitaliza	15,2	9,3	-5,9	-38,6%
Proagro	603,1	296,5	-306,5	-50,8%
Outros	6.317,8	4.843,9	-1.474,0	-23,3%
Proex	331,3	265,7	-65,6	-19,8%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	6,0	6,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	5.420,5	4.404,8	-1.015,7	-18,7%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	2,8	3,2	0,3	12,1%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	233,1	269,2	36,1	15,5%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	214,6	0,0	214,6	-100,0%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	47,1	24,1	-23,0	-48,8%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	10,8	0,0	10,8	-99,8%
PNAFE	66,1	129,2	63,0	95,3%
PRODECER	145,3	0,0	-145,3	-100,0%
Total	13.484,4	9.415,3	-4.069,2	-32,2%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Página 167 de 306 Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2016	2016/2017		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Abril	Março	Abril	Último mês Abr/17 Mar/17		Abr/17 Abr/16	
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	1.782.678,8	2.068.220,7	2.068.595,2	39.279,5	1,9%	725.916,8	54,9%
Dívida Interna	2.941.793,8	4.695.787,0	4.716.230,9	20.443,9	0,4%	774.437,1	19,7%
DPMFi em Poder do Público [4]	2.670.195,2	4.114.843,9	4.142.229,4	9.385,5	0,9%	653.355,0	17,0%
LFT	722.614,0	937.204,6	952.763,2	25.558,5	2,7%	230.148,4	31,2%
LTN	614.358,9	797.410,4	790.979,0	-36.972,5	-4,7%	170.220,8	27,2%
NTN-B	861.446,9	923.143,9	935.802,2	12.665,3	1,4%	70.362,3	8,1%
NTN-C	81.748,6	85.936,5	84.731,1	-1.210,4	-1,4%	2.982,5	3,6%
NTN-F	342.257,3	329.383,3	340.154,1	10.784,8	3,3%	-103,2	0,0%
Dívida Securitizada	7.468,2	8.763,0	8.110,0	-654,9	-7,6%	642,7	8,7%
Demais Títulos em Poder do Público	38.396,6	41.746,9	41.033,7	-736,3	-1,8%	2.714,9	7,1%
DPMFi em Poder do Banco Central	1.297.342,8	1.412.810,9	1.473.498,4	13.058,4	0,9%	208.915,5	25,1%
LFT	256.359,0	480.261,8	484.148,3	3.788,5	0,8%	227.789,3	88,9%
LTN	371.195,7	389.305,6	392.542,0	3.236,4	0,8%	20.445,2	5,5%
Demais Títulos na Carteira do BCB	669.011,1	743.173,6	748.100,0	5.935,4	0,8%	80.094,9	12,0%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-34.694,4	-18.796,9	-49.892,7	-3.221,8	6,9%	-15.198,4	43,8%
Demais Obrigações Internas	-8.244,2	-7.890,2	-7.244,5	-674,0	-8,6%	-1.028,6	-12,5%
Dívidas Internas	2.916.727,4	4.677.550,3	4.697.900,7	9.733,9	0,4%	69.077,5	1,9%
Disponibilidades Internas	909.584,7	2.624.330,7	2.655.956,0	12.445,4	1,7%	211.272,3	12,2%
Haveres junto aos Governos Regionais	351.196,6	357.097,8	357.871,6	773,8	0,1%	6.674,9	1,9%
Bônus Renegociados	4.417,0	4.916,4	4.916,4	0,1	1,1%	1.453,6	32,7%
Haveres Originários do Proef (MP 2.192/01)	694,3	664,7	598,0	-4,7	-1,1%	-98,2	-14,1%
Cessão ao Contrato Bacen (MP 2.196/01)	13.642,2	15.948,2	16.019,0	299,6	1,9%	2.413,6	17,7%
Renog. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Renog. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	10.778,0	11.163,0	10.174,7	-1.020,3	-9,0%	-603,3	-5,6%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	476.350,9	489.130,9	490.907,9	1.377,0	0,3%	14.557,0	3,1%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	39.749,7	32.625,2	32.855,6	160,3	0,5%	-6.946,3	-17,3%
Antecipação de Receitas	1.627,0	2.372,6	2.353,8	-18,8	-0,8%	-1.273,3	-35,1%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	135,5	14,9	14,5	-0,5	-3,3%	-121,0	-89,3%
Haveres da Administração Indireta	446.267,8	582.006,7	583.562,9	1.562,2	0,3%	37.295,1	12,8%
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	213.912,3	230.772,2	231.562,5	1.070,7	0,5%	7.930,0	3,5%
Fundos Constitucionais Regionais	107.124,9	119.037,0	120.031,6	944,6	0,8%	12.906,7	12,0%
Fundos Diversos	113.229,9	152.192,5	151.688,6	-453,1	-0,3%	38.458,6	33,9%
Haveres Administrados pela STN	721.474,2	586.678,6	585.408,2	329,7	0,1%	-136.066,0	-17,7%
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Estatais	533,0	195,1	109,2	0,0	0,0%	-73,8	-78,9%
Haveres de Operações Estruturadas	78.059,0	21.309,4	21.309,4	0,0	0,0%	-56.749,6	-72,7%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Haveres de Legislação Específica	609.125,2	539.715,9	539.715,9	0,0	0,0%	-67.401,3	-11,1%
Demais Haveres Administrados pela STN	33.368,1	23.854,1	24.183,7	329,7	1,4%	-9.174,4	-9,3%
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	129.934,4	119.143,9	109.041,7	-901,2	-0,8%	-9.385,1	-7,2%
Dívida Externa	129.934,4	120.296,8	122.197,3	900,1	0,8%	-7.737,1	-5,6%
Dívida Mobiliária	117.718,7	109.327,3	110.105,2	777,9	0,7%	-7.613,5	-6,5%
Euro	5.280,9	4.614,4	4.662,4	-48,0	1,0%	-618,5	-11,7%
Global US$	101.770,1	94.148,9	94.719,6	-564,7	0,7%	-6.978,4	-6,9%
Global $BL	10.669,8	10.563,3	10.649,2	85,9	0,8%	-19,5	-0,2%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Dívida Contratual	11.885,7	10.972,1	11.173,3	202,2	1,8%	-712,3	-6,0%
Organismos Multinorais	4.313,9	3.611,3	3.690,2	48,9	1,4%	-623,7	-14,5%
Credores Privados e Ag. Governamentais	7.571,8	7.360,8	7.513,0	153,2	2,1%	-58,8	-0,8%
Haveres Externos	166,0	3.170,5	3.235,4	76,8	0,8%	3.069,4	1.848,1%
Disp. de Fundos, Aplicações e Suntações	166,0	2.136,5	2.223,4	76,8	0,8%	2.057,4	1.239,1%
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	1.452.100,8	2.187.364,6	2.188.577,4	38.198,7	1,8%	716.615,5	49,3%
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [5]	24,4%	33,8%	34,2%	0,3%	1,1%	9,9%	40,7%

1. Sujeito a ajustes e alterações.
2. Não inclui os ativos mencionados na TDA.
3. Valor relativo ao mês anterior.

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

A Preços Constantes de Abril de 2017 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Abril de 2017 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016/2017

Discriminação	Abril		Variação	
	2016	2017	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	124.298,8	126.097,8	1.798,1	1,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	79.005,2	77.406,3	-1.598,9	-2,0%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-17,4	-17,4	
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.673,8	31.132,3	-541,5	-1,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	13.620,8	17.576,6	3.955,8	29,0%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	16.384,1	18.027,9	1.643,8	10,0%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	107.915,7	108.069,9	154,2	0,1%
IV. DESPESA TOTAL	97.692,8	95.500,2	-2.192,6	-2,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	40.534,4	43.125,2	2.590,8	6,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.938,9	21.483,1	1.544,2	7,7%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.215,7	12.788,9	-1.426,8	-10,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	23.003,8	18.103,1	-4.900,8	-21,3%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0		
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III – IV + V)	10.222,9	12.569,6	2.346,8	23,0%
Tesouro Nacional e Banco Central	19.083,5	24.562,5	5.479,0	28,7%
Previdência Social (RGPS)	-8.860,6	-11.992,9	-3.132,3	35,4%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	19.078,2	24.778,0	5.699,8	29,9%
Resultado do Banco Central	5,3	-215,5	-220,8	
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-8.860,6	-11.992,9	-3.132,3	35,4%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços de abril de 2017, o resultado primário do Governo Central passou de um superávit de R$ 10,2 bilhões em abril de 2016 para um superávit de R$ 12,6 bilhões no mesmo mês de 2017, o que representou acréscimo de R$ 2,3 bilhões (23,0%) no superávit. Essa variação decorre da elevação em R$ 154,2 milhões (0,1%) na receita líquida e, principalmente, da redução de R$ 2,2 bilhões (2,2%) da despesa total.

A elevação na receita líquida decorre sobretudo do aumento da Cota-Parte de compensações financeiras, em grande medida compensado pela redução na receita administrada pela RFB e na elevação das transferências por repartição de receitas. A redução da despesa total concentrou-se principalmente nas despesas discricionárias de todos os poderes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Página 168 de 306 Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [V] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016	2016/2017		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Abril	Março	Abril	Abr/17 Mar/17	-	Abr/17 Abr/16	-
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	45.712,0	16.431,0	18.003,8	1.572,9	178,2%	-27.708,1	-60,6%
Emissão de Títulos	35.923,3	0,0	7 857,7	7.857,7	-	-28 065,6	-78,1%
Remuneração das Disponibilidades	8.872,8	7.543,8	8 911,0	1.367,2	18,1%	38,2	0,4%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	913,9	940,0	1.235,2	295,2	31,4%	319,2	34,9%
Resultado do Banco Central	0,0	7.949,2	0,0	-7 949,2	-100,0%	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	39 500,0	0,0	7.921,3	7.921,3	-	-31.578,7	-79,9%
Resgate de Títulos	36 343,2	0,0	7 717,0	7 717,0	-	-28 626,2	-78,8%
Encargos da DPMF	3 358,8	0,0	204,3	204,3	-	-3 154,6	-93,9%
3. RESULTADO (1 - 2)	6.212,0	16.433,0	10.082,6	-6.350,4	-38,6%	3.870,6	62,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de termos de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

A receita administrada pela RFB foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- redução de R$ 1,6 bilhão (11,3%) no Imposto de Renda - Pessoa Jurídica e de R$ 1,2 bilhão (15,2%) em CSLL: esse resultado deveu-se, basicamente, à redução no recolhimento relativo às Instituições Financeiras, cuja arrecadação, em abril, teve redução de R$ 2,2 bilhões (55,2%); e

- elevação de R$ 1,8 bilhão (11,7%) no Imposto de Renda Retido na Fonte: resultado influenciado principalmente pelo aumento na arrecadação do IRRF - Rendimentos do Trabalho em R$ 1,2 bilhão (14,3%) e do IRRF - Remessas ao Exterior em R$ 1,1 bilhão (55,0%).

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Abril de 2017 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2016/2017

Discriminação	Abril		Variação	
	2016	2017	Diferença	% Abril (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	16.394,1	18.027,9	1.643,6	10,0%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	13.419,3	14.788,9	1.369,2	10,2%
II.2 Fundos Constitucionais	633,2	711,8	78,6	12,4%
Repasse Total	890,4	983,1	92,6	10,4%
Superávit dos Fundos	257,2	271,3	14,0	5,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	962,1	935,2	-26,9	-2,8%
II.4 Compensações Financeiras	910,0	1.176,7	266,7	29,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	430,1	398,4	33,7	-7,8%
II.6 Demais	29,4	19,3	-10,1	-34,4%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

As transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R$ 1,6 bilhão (10,0%), passando de R$ 16,4 bilhões em abril de 2016 para R$ 18,0 bilhões no mesmo mês de 2017. Esse resultado decorre principalmente do aumento de R$ 1,4 bilhão (10,2%) no grupo FPM/FPE/IPI-EE, explicado pelo acréscimo na arrecadação dos tributos que compõem a base da transferência. Além disso, ressalte-se a elevação de R$ 266,7 milhões (29,3%) em Compensações Financeiras, devido ao crescimento na receita de Cota-Parte e Compensações Financeiras em março de 2017 na comparação com o mesmo mês do ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 169 de 306 Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de abr/17 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Abr	2017 Jan-Abr	Diferença Jan-abr/17 Jan-abr/16	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	407 692,1	390 497,8	-17.194,5	-4,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	169.148,8	167.953,2	8.804,4	5,5%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	123.825,6	131.487,0	7.661,5	6,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	1.728,9	1.654,9	-85,0	-4,9%
IV.1.2 Benefícios Previdenciarios - Rural	35.323,2	36.466,2	1.142,9	3,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	506,2	480,1	-44,2	-8,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	83.128,2	89.187,4	6.059,2	7,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	886,1	605,9	-74,3	-10,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	75.138,7	61.356,7	-10.886,0	-15,5%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	23.466,7	21.353,3	-2.113,4	-9,0%
Abono	10.129,3	8.032,6	-2.085,7	-20,6%
Seguro Desemprego	13.347,5	13.320,8	-25,7	-0,2%
d/q Seguro Defeso	752,3	1.637,3	885,1	117,6%
IV.3.2 Anistiados	85,6	67,8	-17,8	-20,8%
IV.3.3 Apoio Fin. Ell/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDC	145,2	0,0	-145,2	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	164,2	194,3	30,1	5,5%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	16.845,0	17.659,5	814,5	4,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	305,9	237,3	-68,6	-22,4%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.840,3	1.307,2	-533,0	-29,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.841,6	285,2	-1.556,3	-84,5%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	9.469,9	5.991,1	-3.478,9	-36,7%
IV.3.10 Convênios	77,5	58,2	-19,3	-24,9%
IV.3.11 Doações	70,3	20,1	-50,4	-71,4%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	88,2	195,2	107,0	121,3%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	5.158,1	5.709,3	551,2	10,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	348,7	498,7	150,0	43,0%
IV.3.15 FDA/FONE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.367,4	652,0	-715,4	-52,3%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Royalties Ed/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	455,2	509,9	54,7	12,0%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	13.484,4	9.409,2	-4.075,2	-30,2%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	12.803,2	9.261,9	-3.560,3	-27,8%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.214,8	1.141,2	-73,6	-6,1%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.924,5	1.186,5	-738,9	-38,4%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-176,6	-260,4	-103,8	58,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	70,9	41,1	-29,9	-42,0%
Equalização Aquisições do Governo Federal	-275,9	-325,8	-50,0	18,1%
Garantia à Sustentação de Preços	28,7	4,4	-24,3	-84,7%
IV.3.20.1.4 Proinf	3.252,9	2.147,0	-1.115,9	-34,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	3.253,1	2.144,4	-1.108,7	-34,1%
Concessão de Financiamento	0,6	2,6	-7,0	-72,1%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.5 Proex	331,3	265,7	-65,6	-19,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	264,7	179,6	-85,1	-32,1%
Concessão de Financiamento	66,6	86,1	19,5	29,3%
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	236,5	43,8	-192,7	-81,5%
IV.3.20.1.7 Alcool	29,3	25,8	-3,5	-11,8%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	26,5	-28,2	-54,8	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	30,6	30,8	0,2	0,7%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	15,2	9,3	-5,9	-38,6%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	5.420,5	4.404,8	-1.015,7	-18,7%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EGMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EGPCD)	2,8	3,2	0,3	12,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	233,1	269,2	36,1	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	214,6	0,0	-214,6	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	47,1	24,1	-23,0	-48,8%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-10,8	0,0	10,8	-
IV.3.20.2 Proagro	603,1	296,5	-306,5	-50,8%
IV.3.20.3 PNAFE	-66,1	-129,2	-63,0	96,3%
IV.3.20.4 PRODECER	145,3	0,0	-145,3	-
IV.3.21 Transferências AMA	191,5	74,3	-27,3	-26,9%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	156,7	311,3	154,6	98,7%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	80.432,7	59.066,6	-21.372,1	-33,6%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	86.487,8	65.991,3	-20.596,5	-23,8%
IV.4.1.1 PAC	14.871,7	5.347,8	-9.525,9	-64,0%
d/q MCMV	2.548,3	510,0	-2.738,4	-77,3%
IV.4.1.2 Demais	71.589,7	60.543,5	-11.046,2	-15,4%
Min. da Saúde	12.164,1	10.130,0	-2.234,1	-6,9%
Min. da Des. Social	10.243,4	11.049,0	805,7	7,9%
Min. da Educação	11.977,4	8.790,0	-3.187,4	-26,6%
Demais	17.004,8	10.574,4	-6.430,4	-37,8%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	24,4	0,0	-24,4	-100,0%
IV.4.2 LEU/MPU	2.944,9	2.165,3	-779,5	-26,7%
Legislativo	522,6	429,8	-92,8	-15,8%
Judiciário	2.626,9	2.135,2	-487,6	-18,6%
Demais	795,5	590,3	-205,2	-25,8%

R$ Milhões - A Preços de Abril de 2017 (IPCA)

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil: 2016/2017

Discriminação	Abril		Variação	
	2016	2017	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	18.212,3	15.405,7	2.806,5	15,4%
Ministério da Saúde	7.744,1	7.703,5	-40,6	-0,5%
Ministério da Educação	3.114,6	2.500,4	-614,2	-19,7%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.110,9	2.913,7	802,8	38,0%
Ministério da Defesa	1.302,1	664,6	-637,5	-55,8%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	543,1	285,5	-257,6	-47,4%
Demais órgãos do Executivo	3.197,5	1.338,0	-1.859,5	-58,2%

Previdência Social

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 8,9 bilhões em abril de 2016 para déficit de R$ 12,0 bilhões em abril de 2017, representando uma diferença de R$ 3,1 bilhões, devido principalmente aos seguintes fatores:

- elevação de R$ 2,6 bilhões (6,4%) no valor de benefícios pagos em abril, devido à elevação de 637,4 mil (2,2%) no número de benefícios emitidos e elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 34,98 (2,9%); e à
- redução de R$ 627,8 milhões (18,2%) em Compensação RGPS, efeito da elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração).

R$ Milhões - A Preços de Abril de 2017 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2016/2017

Discriminação	Abril		Variação	
	2016	2017	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	31.673,8	31.132,3	-541,5	-1,7%
Arrecadação Bruta	35.021,4	34.278,0	-743,5	-2,1%
Contribuição Previdenciária	28.258,4	28.255,0	-3,4	0,0%
Simples/Nacional/PAES	3.038,0	3.050,5	12,5	0,4%
Refis	9,0	134,0	125,0	-
Depósitos Judiciais	259,9	10,0	-249,9	-96,1%
Compensação RGPS	3.456,3	2.828,5	-627,8	-18,2%
(-) Restituição/Devolução	-177,8	-53,5	124,2	-69,9%
(-) Transferências a Terceiros	3.170,5	3.092,2	77,7	-2,5%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	40.514,4	43.125,2	2.590,8	6,4%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-8.860,6	-11.992,9	-3.132,3	35,4%

Fonte: Ministério da Previdência Social.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de abr/17 - IPCA

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2016 Abril	2017 Março	2017 Abril	Diferença Abr/17 Mar/17	Variação (%) Abr/17 Mar/17	Diferença Abr/17 Abr/16	Variação (%) Abr/17 Abr/16
IV. DESPESA TOTAL	97 692,8	98 685,5	95 500,2	-3 185,3	-3,2%	-2 192,6	-2,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	40.534,4	42.154,1	43.125,2	971,1	2,3%	2.590,8	6,4%
IV 1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	31 658,6	33.016,6	33.870,6	853,9	2,6%	2 212,0	7,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*446,6*	*442,6*	*617,1*	*174,5*	*39,4%*	*170,5*	*38,2%*
IV 1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	8.875,8	9.137,4	9.254,6	117,2	1,3%	378,8	4,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*126,0*	*123,1*	*169,5*	*46,5*	*37,7%*	*43,6*	*34,6%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.938,9	21 343,6	21.483,1	139,4	0,7%	1 544,2	7,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*180,9*	*191,4*	*196,1*	*4,7*	*2,4%*	*15,3*	*8,4%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.215,7	14.935,9	12.788,9	-2.147,0	-14,4%	-1.426,8	-10,0%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.582,8	6.877,2	3.185,9	-3.691,3	-53,7%	-396,9	-11,1%
Abono	*0,0*	*2.845,9*	*100,0*	*-2.745,9*	*96,5%*	*100,0*	-
Seguro Desemprego	*3.582,8*	*4.031,3*	*3.085,9*	*-945,4*	*-23,5%*	*-496,9*	*-13,9%*
d/q Seguro Defeso	*36,7*	*604,3*	*278,9*	*-325,4*	*-53,8%*	*242,2*	*659,1%*
IV 3.2 Anistiados	22,9	23,1	13,7	-9,3	-40,4%	-9,2	-40,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 3.4 Auxílio CDE	24,5	0,0	0,0	0,0	-	-24,5	-100,0%
IV 3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,1	49,6	49,3	-0,3	-0,5%	2,3	4,8%
IV 3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.251,8	4.427,8	4.490,5	62,7	1,4%	238,7	5,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*73,1*	*61,9*	*83,7*	*21,8*	*35,2%*	*10,7*	*14,6%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	448,5	831,9	0,0	-831,9	-100,0%	-448,5	-100,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	257,9	65,5	48,8	-16,7	-25,5%	-209,0	-81,1%
IV 3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.456,3	1.071,6	2.828,5	1 756,9	163,9%	-627,8	-18,2%
IV 3.10 Convênios	15,8	18,9	16,0	-2,9	-15,4%	0,2	1,4%
IV.3.11 Doações	1,4	5,3	6,9	1,7	32,1%	5,6	401,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	27,6	18,2	142,3	124,1	680,1%	114,7	415,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	833,6	920,3	1.232,7	312,4	33,9%	399,1	47,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	99,5	135,4	122,3	-13,1	-9,7%	22,8	22,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	845,7	162,7	162,5	-0,2	-0,1%	-683,2	-80,8%
IV 3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fosseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	120,7	131,8	181,1	49,4	37,5%	60,4	50,0%
IV 3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	151,2	81,7	217,5	135,8	166,1%	66,3	43,9%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	65,6	58,8	113,6	54,8	93,2%	48,0	73,1%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	25,2	18,3	14,1	-4,2	-23,0%	-11,1	-44,1%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	6,7	3,8	4,3	0,5	14,1%	-2,4	-35,7%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-122,1	-222,8	-47,4	175,4	-78,7%	74,7	-61,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,1*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*-0,1*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-124,9*	*-223,1*	*-49,7*	*173,4*	*-77,7%*	*75,2*	*-60,2%*
Garantia à Sustentação de Preços	*2,8*	*0,3*	*2,3*	*2,1*	*751,4%*	*-0,5*	*-16,8%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	16,5	43,6	23,3	-20,4	-46,7%	6,8	41,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*12,1*	*46,7*	*28,5*	*-18,2*	*-38,9%*	*16,5*	*136,6%*
Concessão de Financiamento	*4,4*	*-3,0*	*-5,3*	*-2,2*	*73,2%*	*-9,7*	-
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	28,4	73,8	-17,1	-90,9	-	-45,6	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*54,5*	*62,8*	*22,7*	*-40,1*	*-63,9%*	*-31,8*	*-58,3%*
Concessão de Financiamento	*-26,0*	*11,0*	*-39,8*	*-50,8*	-	*-13,8*	*53,2%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	74,2	0,0	0,0	0,0	-100,0%	-74,2	-100,0%
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	2,0	3,0	1,0	50,0%	3,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	29,2	-3,8	-9,7	-5,9	156,2%	-38,9	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	3,1	8,1	7,4	-0,7	-8,8%	4,4	142,6%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4,4	4,5	2,7	-1,8	-39,3%	-1,7	-38,6%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	133,2	136,0	2,8	2,1%	136,0	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	0,0	0,0	0,0	82,9%	0,0	
IV.3.20.2 Proagro	85,6	74,0	73,9	-0,1	-0,1%	-11,7	-13,6%
IV.3.20.3 PNAFE	0,0	-51,0	30,0	81,0	-	30,0	-
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	28,5	23,1	28,5	5,4	23,6%	0,0	-0,1%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	0,0	91,8	62,3	-29,5	-32,2%	62,3	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	23.003,8	20.251,9	18.103,1	-2.148,9	-10,6%	-4 900,8	-21,3%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	21.953,0	19.234,5	17.262,4	-1.972,1	-10,3%	-4.690,6	-21,4%
IV 4.1.1 PAC	3 719,2	1 546,7	1.856,7	310,0	20,0%	-1.862,5	-50,1%
d/q MCMV	*538,7*	*75,4*	*273,8*	*198,4*	*263,0%*	*-264,9*	*-49,2%*
IV.4.1.2 Demais	18.212,3	17 687,8	15.405,7	-2.282,0	-12,9%	-2.806,5	-15,4%
Min. da Saúde	*7 744,1*	*8.663,0*	*7.703,5*	*-959,5*	*-11,1%*	*-40,6*	*-0,5%*
Min. do Des. Social	*2.110,9*	*2.781,5*	*2.913,7*	*132,2*	*4,8%*	*802,8*	*38,0%*
Min. da Educação	*3.114,6*	*2.542,7*	*2.500,4*	*-42,4*	*-1,7%*	*-614,2*	*-19,7%*
Demais	*5.242,7*	*3.700,5*	*2.288,2*	*-1.412,4*	*-38,2%*	*-2.954,5*	*-56,4%*
IV 4.1.3 Emissões de TDA	21,6	0,0	0,0	0,0	-	-21,6	-100,0%
IV 4.2 LEJU/MPU	1.050,8	1.017,4	840,7	-176,8	-17,4%	-210,2	-20,0%
Legislativo	*141,0*	*168,6*	*110,8*	*-57,8*	*-34,3%*	*-30,2*	*-21,4%*
Judiciário	*694,8*	*671,9*	*574,7*	*-97,2*	*-14,5%*	*-120,1*	*-17,3%*
Demais	*215,0*	*177,0*	*155,1*	*-21,9*	*-12,4%*	*-59,9*	*-27,9%*

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Março de 2017 (IPCA)

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016/2017

Discriminação	2017 Mar	2017 Abr	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	103.051,2	126.097,8	23.046,6	22,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	62.536,6	77.406,3	14.869,7	23,8%
Imposto de Importação	2.697,0	2.253,3	-443,7	-16,5%
IPI	3.333,2	3.681,8	348,6	10,5%
Imposto de Renda	25.757,6	38.001,5	12.244,0	47,5%
IOF	2.398,9	3.376,0	977,0	40,7%
COFINS	16.076,8	17.123,5	1.046,7	6,5%
PIS/PASEP	4.414,2	4.656,6	242,4	5,5%
CSLL	5.497,4	6.906,4	1.409,0	25,6%
CPMF	-	-	0,0	-
CIDE Combustíveis	440,3	508,8	68,5	15,6%
Outras	1.921,4	898,5	-1.022,9	-53,2%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-17,4	-17,4	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.046,5	31.132,3	2.085,8	7,2%
Urbana	28.403,4	30.376,6	1.973,2	6,9%
Rural	643,1	755,7	112,6	17,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	11.468,1	17.576,6	6.108,5	53,3%
Concessões e Permissões	116,3	1.469,7	1.353,4	-
Dividendos e Participações	1.709,0	222,0	-1.487,0	-87,0%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.027,2	1.026,1	-1,1	-0,1%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.798,7	5.810,9	4.012,2	223,1%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.361,8	1.241,0	-120,8	-8,9%
Contribuição do Salário Educação	1.560,2	1.569,1	8,9	0,6%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	831,9	-	-831,9	-100,0%
Operações com Ativos	79,1	79,6	0,5	0,6%
Demais Receitas	2.983,8	6.158,2	3.174,4	106,4%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em valores atualizados para abril de 2017, a receita total do Governo Central apresentou aumento de R$ 23,0 bilhões (22,4%), em relação ao mês anterior, passando de R$ 103,1 bilhões, em março de 2017, para R$ 126,1 bilhões em março de 2017. Merecem destaque as seguintes variações:

- aumento de R$ 14,9 bilhões (23,8%) nas receitas administradas pela RFB (impostos e contribuições): acréscimo de R$ 12,2 bilhões (47,5%) no Imposto de Renda e da CSLL em R$ 1,4 bilhão (25,6%) em razão do recolhimento da 1ª cota ou cota única do IRPF em abril e, também, do recolhimento da 1ª cota ou cota única do IRPJ/CSLL em decorrência do encerramento, em março/17, da apuração trimestral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 171 de 306

Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Abr	2017 Jan-Abr	Diferença Jan-Abr/17 Jan-Abr/16	Variação (%) Jan-Abr/17 Jan-Abr/16
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	599,0	1.994,1	1.395,1	232,9%
Banco do Brasil	274,5	142,5	-132,0	-0,5
BNB	9,4	62,5	53,1	5,6
BNDES	0,0	1.564,1	1.564,1	-
Caixa	57,1	0,0	-57,1	-1,0
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	58,5	52,6	-5,9	-0,1
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	199,5	172,4	-27,2	-0,1

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de abr/17 - IPCA

Discriminação	2016 Jan-Abr	2017 Jan-Abr	Diferença Jan-Dez/16 Jan-Dez/15	Variação (%) Jan-Dez/16 Jan-Dez/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	626,0	1.997,0	1.370,9	219,0%
Banco do Brasil	287,4	142,7	-144,8	-0,5
BNB	9,8	62,5	52,7	5,4
BNDES	0,0	1.566,3	1.566,3	-
Caixa	59,8	0,0	-59,8	-1,0
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	61,3	52,6	-8,6	-0,1
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	207,7	172,8	-34,9	-0,2

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Março de 2017 (IPCA)

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017

Discriminação	2017 Mar	2017 Abr	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	98.685,5	95.500,2	-3.185,3	-3,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	42.154,1	43.125,2	971,1	2,3%
Benefícios Previdenciários - Urbano	33.016,6	33.870,6	853,9	2,6%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.137,4	9.254,6	117,2	1,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.343,6	21.483,1	139,4	0,7%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.935,9	12.788,9	-2.147,0	-14,4%
Abono e Seguro Desemprego	6.877,2	3.185,9	-3.691,3	-53,7%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.427,8	4.490,5	62,7	1,4%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	831,9	0,0	-831,9	-100,0%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	65,5	48,8	-16,7	-25,5%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.071,6	2.828,5	1.756,9	163,9%
FUNDEB (Complem. União)	920,3	1.232,7	312,4	33,9%
Fundo Constitucional DF	135,4	122,3	-13,1	-9,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	131,8	181,1	49,4	37,5%
Subsídios, Subvenções e Proagro	81,7	217,5	135,8	166,1%
Demais	392,7	481,7	89,0	22,7%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.251,9	18.103,1	-2.148,9	-10,6%
Discricionárias Executivo	19.234,5	17.262,4	-1.972,1	-10,3%
PAC	1.546,7	1.856,7	310,0	20,0%
d/q MCMV	75,4	273,8	198,4	263,0%
Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	
Demais	17.687,8	15.405,7	-2.282,0	-12,9%
Discricionárias LEJU/MPU	1.017,4	840,7	-176,8	-17,4%
Memorando				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	21.694,1	23.749,6	2.155,2	9,8%
Outras Despesas de Custeio	19.830,1	20.961,3	1.131,2	5,7%
Outras Despesas de Capital	1.774,3	2.788,3	1.014,0	57,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estatais e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, aporte à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Em abril de 2017, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 95,5 bilhões, representando redução de R$ 3,2 bilhões (3,2%) em relação a março de 2017. Esta variação deveu-se, sobretudo a: 1) diminuição de R$ 3,7 bilhões (53,7%) nas despesas com abono e seguro desemprego devido ao claendário de pagamentos gerar um fluxo menor sazonalmente no mês de abril; e 2) Redução de R$ 2,3 bilhões nas despesas discricionárias do poder executivo, compensadas parcialmente pelo aumento de R$ 1,8 bilhão nas despesas com desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 172 de 306 Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de abr/17 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Abr	2017 Jan-Abr	Diferença Jan-Abr/17 Jan-Abr/16	Variação (%) Jan-Abr/17 Jan-Abr/16
RECEITA TOTAL	471.190,0	462.034,8	-9.155,2	-1,9%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	296.189,7	294.585,6	-1.604,1	-0,5%
I.1.1 Imposto de Importação	11.353,5	9.629,5	-1.724,0	-15,2%
I.1.2 IPI	14.862,9	14.013,6	-849,3	-5,7%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.117,6	1.585,0	-532,6	-25,2%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	824,5	1.012,2	187,8	22,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	1.068,7	1.389,9	321,2	30,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	4.833,7	4.060,7	-773,0	-16,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	6.018,4	5.965,8	-52,6	-0,9%
I.1.3 Imposto de Renda	127.980,3	134.491,7	6.511,4	5,1%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	12.281,6	13.359,9	1.078,3	8,8%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	51.425,6	52.785,5	1.359,9	2,6%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	64.273,1	68.346,3	4.073,3	6,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	35.876,8	38.313,1	2.436,3	6,8%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	16.228,9	16.480,5	251,6	1,6%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	8.522,8	10.110,7	1.588,0	18,6%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	3.644,6	3.442,1	-202,5	-5,6%
I.1.4 IOF	11.844,3	11.504,1	-340,2	-2,9%
I.1.5 COFINS	71.499,5	67.838,6	-3.660,9	-5,1%
I.1.6 PIS/PASEP	19.332,9	18.737,7	-595,3	-3,1%
I.1.7 CSLL	31.282,1	31.505,7	223,6	0,7%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.975,2	1.881,5	-93,7	-4,7%
I.1.10 Outras	6.059,1	4.983,2	-1.075,8	-17,8%
I.2 - Incentivos Fiscais	-11,0	-17,4	-6,4	58,6%
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	119.776,8	115.783,2	-3.993,7	-3,3%
I.3.1 Urbana	117.192,4	113.255,5	-3.936,9	-3,4%
I.3.2 Rural	2.584,4	2.527,7	-56,7	-2,2%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	59.234,4	51.683,4	-3.551,0	-6,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	13.624,2	2.032,9	-11.591,3	-85,1%
I.4.2 Dividendos e Participações	626,0	1.997,0	1.370,9	219,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.786,6	4.096,2	309,6	8,2%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	7.517,8	15.020,5	7.502,6	99,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	4.476,8	4.529,5	52,7	1,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	7.675,3	7.456,5	-218,8	-2,9%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.840,3	1.307,2	-533,0	-29,0%
I.4.8 Operações com Ativos	144,7	342,6	197,9	136,8%
I.4.9 Demais Receitas	15.542,7	14.901,0	-641,7	-4,1%
I.TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	71.891,7	77.161,2	5.269,5	7,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	58.665,2	62.008,0	3.342,8	5,7%
II.2 Fundos Constitucionais	2.560,5	2.742,7	182,2	7,1%
II.2.1 Repasse Total	3.894,3	4.130,4	236,1	6,1%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.333,8	-1.387,7	-53,9	4,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	4.583,3	4.462,1	-121,3	-2,6%
II.4 Compensações Financeiras	5.311,5	6.870,1	1.758,6	34,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	771,6	833,0	61,4	8,0%
II.6 Demais	399,6	245,3	45,7	22,9%
II. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	399.298,3	384.873,6	-14.424,7	-3,6%

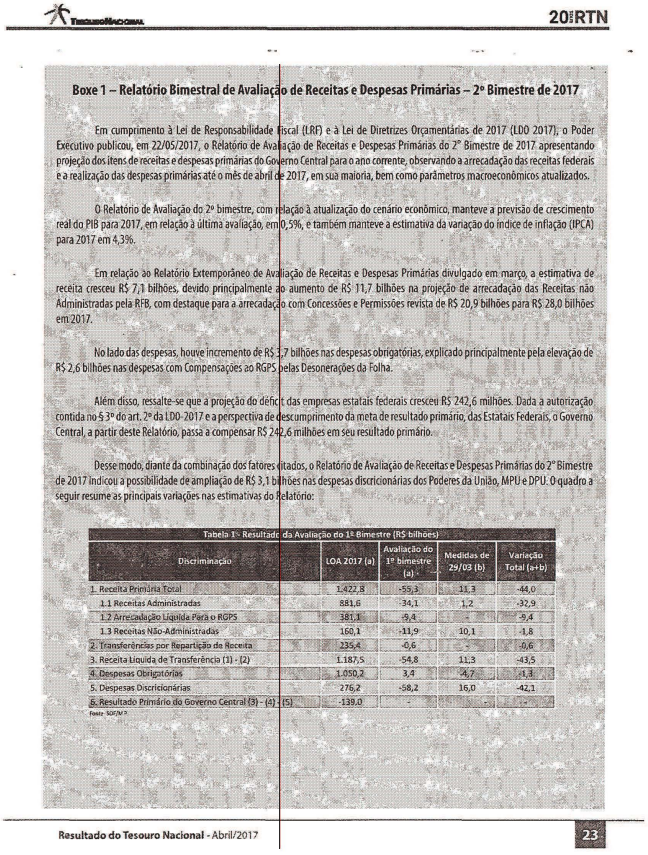

TESOURONACIONAL 20ª RTN

Boxe 1 – Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 2º Bimestre de 2017

Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (LDO 2017), o Poder Executivo publicou, em 22/05/2017, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2017 apresentando projeção dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Central para o ano corrente, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de abril de 2017, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados.

O Relatório de Avaliação do 2º bimestre, com relação à atualização do cenário econômico, manteve a previsão de crescimento real do PIB para 2017, em relação à última avaliação, em 0,5%, e também manteve a estimativa da variação do índice de inflação (IPCA) para 2017 em 4,3%.

Em relação ao Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias divulgado em março, a estimativa de receita cresceu R$ 7,1 bilhões, devido principalmente ao aumento de R$ 11,7 bilhões na projeção de arrecadação das Receitas não Administradas pela RFB, com destaque para a arrecadação com Concessões e Permissões revista de R$ 20,9 bilhões para R$ 28,0 bilhões em 2017.

No lado das despesas, houve incremento de R$ 2,7 bilhões nas despesas obrigatórias, explicado principalmente pela elevação de R$ 2,6 bilhões nas despesas com Compensações ao RGPS pelas Desonerações da Folha.

Além disso, ressalte-se que a projeção do déficit das empresas estatais federais cresceu R$ 242,6 milhões. Dada a autorização contida no § 3º do art. 2º da LDO-2017 e a perspectiva de descumprimento da meta de resultado primário das Estatais Federais, o Governo Central, a partir deste Relatório, passa a compensar R$ 242,6 milhões em seu resultado primário.

Desse modo, diante da combinação dos fatores citados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2017 indicou a possibilidade de ampliação de R$ 3,1 bilhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. O quadro a seguir resume as principais variações nas estimativas do Relatório:

Tabela 1 - Resultado da Avaliação do 1º Bimestre (R$ bilhões)

Discriminação	LOA 2017 (a)	Avaliação do 1º bimestre (a)	Medidas de 29/03 (b)	Variação Total (a+b)
1. Receita Primária Total	1.422,8	-55,3	11,3	-44,0
1.1 Receitas Administradas	881,6	-34,1	1,2	-32,9
1.2 Arrecadação Líquida Para o RGPS	381,1	-9,4	-	-9,4
1.3 Receitas Não-Administradas	160,1	-11,9	10,1	-1,8
2. Transferências por Repartição de Receita	235,4	-0,6	-	-0,6
3. Receita Líquida de Transferência (1) - (2)	1.187,5	-54,8	11,3	-43,5
4. Despesas Obrigatórias	1.050,2	3,4	-4,7	-1,3
5. Despesas Discricionárias	276,2	-58,2	16,0	-42,1
6. Resultado Primário do Governo Central (3) - (4) - (5)	-139,0	-	-	-

Fonte: SOF/MP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Página 173 de 306 Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Abr/17 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016	2017		Diferença Abr/17 - Mar/17	Variação (%) Abr/17 Mar/17	Diferença Abr/17 - Abr/16	Variação (%) Abr/17 Abr/16
	Abril	Março	Abril				
I. RECEITA TOTAL	124.209,8	109.051,2	126.097,8	23.046,6	22,4%	1.778,1	1,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	79.035,2	62.536,6	77.405,3	14.868,7	23,8%	-1.598,9	-2,0%
I.1.1 Imposto de Importação	2 409,7	2 697,0	2 253,3	-443,7	-16,5%	-156,4	-6,5%
I.1.2 IPI	3 619,4	3 333,2	3 681,8	348,6	10,5%	62,3	1,7%
I.1.2.1 IPI - Fumo	414,0	498,0	458,6	-39,4	-7,9%	44,6	10,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	209,2	236,2	232,6	-3,6	-1,5%	23,4	11,2%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	396,7	288,0	475,2	187,2	65,0%	78,5	19,8%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.131,0	1.129,4	1.002,9	-126,6	-11,2%	-128,2	-11,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.488,6	1.181,6	1.512,5	330,9	28,0%	23,9	1,6%
I.1.3 Imposto de Renda	37.501,1	25.757,6	38.001,3	12.244,0	47,5%	498,4	1,3%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	8.165,1	1.227,8	8.420,9	7.193,2	585,9%	255,9	3,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	13.885,4	8 657,2	12.316,2	3 659,1	42,3%	-1.569,1	-11,3%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	15.452,7	15 872,6	17 264,3	1 391,7	8,8%	1.811,6	11,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.473,8	9 060,2	9 686,0	625,8	6,9%	1.212,2	14,3%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.212,6	3.630,2	3.793,9	163,6	4,5%	-418,8	-9,9%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.702,8	1 417,4	2 597,5	502,1	23,3%	1.050,7	55,0%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	843,5	764,9	805,0	40,1	5,2%	-38,5	-4,6%
I.1.4 IOF	3.031,1	2.398,9	3.376,0	977,0	40,7%	372,9	12,4%
I.1.5 COFINS	17 491,1	16.076,8	17 123,5	1.046,7	6,5%	-367,5	-2,1%
I.1.6 PIS/PASEP	4.570,8	4.414,2	4.656,6	242,4	5,5%	85,8	1,9%
I.1.7 CSLL	8.146,3	5.497,4	6.906,8	1.409,0	25,6%	-1.240,0	-15,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	474,0	440,3	508,8	68,5	15,6%	34,8	7,3%
I.1.10 Outras	1.797,6	1 971,4	898,5	-1 072,9	-53,2%	-899,1	-49,0%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-17,4	-17,4	-	-17,4	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	31.672,8	29.046,5	31.132,3	2.085,8	7,2%	-541,5	-1,7%
I.3.1 Urbana	30 508,2	28 403,4	30 376,9	1 973,2	6,9%	-531,9	-1,7%
I.3.2 Rural	765,5	643,1	755,7	112,6	17,5%	-9,9	-1,3%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	13.610,8	11.468,1	17.376,6	6.108,5	53,3%	3.955,8	29,1%
I.4.1 Concessões e Permissões	1.280,2	116,3	1.469,7	1 353,4	-	189,5	14,8%
I.4.2 Dividendos e Participações	214,7	1 709,0	222,0	-1 487,0	-87,0%	7,4	3,4%
I.4.3 Contr. Plans de Seguridade Social do Servidor	943,1	1 027,2	1 026,1	-1,1	-0,1%	83,0	8,8%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.553,0	1 798,7	5 810,9	4 012,2	223,1%	4.257,9	274,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1 082,4	1.361,8	1 241,0	-120,8	-8,9%	158,6	14,7%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.590,6	1.560,2	1 560,1	-0,1	0,0%	-30,6	-1,9%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	448,5	831,9	0,0	-831,9	-100,0%	-448,5	-100,0%
I.4.8 Operações com Ativos	72,1	79,1	79,6	0,5	0,6%	7,4	10,3%
I.4.9 Demais Receitas	6.427,1	2 383,8	6.158,2	3.774,4	106,4%	-268,9	-4,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	16.186,1	15.358,3	18.027,9	2.669,6	17,4%	1.842	10,0%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	13.419,3	12.290,9	14.786,6	2.497,7	20,3%	1.369,2	10,2%
II.2 Fundos Constitucionais	639,2	698,4	713,8	15,4	17,0%	78,6	12,4%
II.2.1 Repasse Total	890,4	874,4	983,1	108,7	12,4%	92,6	10,4%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-257,2	-266,0	-273,3	-5,3	2,0%	-16,0	5,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	962,1	946,9	935,2	-11,7	-1,2%	-26,9	-2,8%
II.4 Compensações Financeiras	910,0	1.490,7	1.176,7	-314,0	-21,1%	266,7	29,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	410,1	0,0	396,4	396,4	-	-13,7	-3,3%
II.6 Demais	25,4	21,9	19,3	-2,0	-9,6%	-10,1	-34,4%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	107.915,7	87.692,9	108.069,9	20.377,0	23,2%	154,2	0,1%

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Página 174 de 306 Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Abr/17 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Abr	2017 Jan-Abr	Diferença Jan-Abr/17 - Jan-Abr/16	Variação (%) Jan-Abr/17 / Jan-Abr/16
I. RECEITA TOTAL	471.190,0	462.034,8	-9.155,2	-1,9%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	286.189,7	284.583,6	-1.606,1	-0,6%
I.1.1 Imposto de Importação	11.353,5	9.629,5	-1.724,0	-15,2%
I.1.2 IPI	14.862,9	14.013,6	-849,3	-5,7%
I.1.3 Imposto de Renda	127.980,3	134.491,7	6.511,4	5,1%
I.1.4 IOF	11.844,3	11.504,1	-340,2	-2,9%
I.1.5 COFINS	71.499,5	67.838,6	-3.660,9	-5,1%
I.1.6 PIS/PASEP	19.332,9	18.737,7	-595,3	-3,1%
I.1.7 CSLL	31.282,1	31.505,7	223,6	0,7%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.975,2	1.881,5	-93,7	-4,7%
I.1.10 Outras	5.059,1	4.983,2	-1.075,8	-17,8%
I.2 - Incentivos Fiscais	-13,0	-17,4	-4,4	34,6%
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	119.776,8	115.783,2	-3.993,7	-3,3%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	55.234,4	51.583,4	-3.551,0	-6,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	13.624,2	2.032,9	-11.591,3	-85,1%
I.4.2 Dividendos e Participações	626,0	1.997,0	1.370,9	219,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.786,6	4.096,2	309,6	8,2%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	7.517,8	15.020,5	7.502,6	99,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	4.476,8	4.529,5	52,7	1,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	7.675,3	7.456,5	-218,8	-2,9%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.840,3	1.307,2	-533,0	-29,0%
I.4.8 Operações com Ativos	148,7	342,6	197,9	133,1%
I.4.9 Demais Receitas	15.542,7	14.901,0	-641,7	-4,1%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	71.991,7	77.111,2	5.119,5	7,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	58.665,2	62.008,0	3.342,8	5,7%
II.2 Fundos Constitucionais	2.560,5	2.742,7	182,2	7,1%
II.2.1 Repasse Total	3.894,3	4.130,4	236,1	6,1%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.333,8	-1.387,7	-53,9	4,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	4.583,3	4.462,1	-121,3	-2,6%
II.4 Compensações Financeiras	5.111,5	6.870,1	1.758,6	34,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	771,6	833,0	61,4	8,0%
II.6 Demais	199,6	245,3	45,7	22,9%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	399.198,3	384.923,5	-14.424,7	-3,6%
IV. DESPESA TOTAL	407.332,2	388.497,8	-17.394,5	-4,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	159.148,8	167.953,2	8.804,4	5,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	83.128,2	89.137,4	6.009,2	7,2%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	75.182,7	64.296,7	-10.886,0	-14,5%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	23.466,7	21.353,3	-2.113,4	-9,0%
IV.3.2 Anistiados	85,8	67,8	-17,9	-20,8%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	145,2	0,0	-145,2	-100,0%
IV.3.5 Benefícios da Legislação Especial e Indenizações	194,2	194,3	10,1	5,5%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	16.845,0	17.659,5	814,5	4,8%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.840,3	1.307,2	-533,0	-29,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.841,6	285,2	-1.556,3	-84,5%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	9.465,9	5.991,1	-3.474,9	-36,7%
IV.3.10 Convênios	77,5	58,2	-19,3	-24,9%
IV.3.11 Doações	70,5	20,1	-50,4	-71,4%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	88,2	195,2	107,0	121,3%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	5.158,1	5.709,3	551,2	10,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	348,7	498,7	150,0	43,0%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.367,4	652,0	-715,4	-52,3%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	455,2	509,9	54,7	12,0%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	13.484,4	9.409,2	-4.075,2	-30,2%
IV.3.21 Transferências ANA	101,5	74,3	-27,3	-26,9%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	156,7	311,3	154,6	98,7%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	90.432,7	69.090,6	-21.372,1	-23,6%
IV.4.1 PAC	14.873,7	5.347,8	-9.525,9	-64,0%
d/q MCMV	2.249,3	510,0	-1.739,4	-77,3%
IV.4.3 Emissões de TDA	24,4	0,0	-24,4	-100,0%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	71.589,7	60.543,5	-11.046,2	-15,4%
IV.4.4 LEIU/MPU	3.944,9	3.169,3	-775,6	-19,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-8.590,0	-5.626,2	2.963,9	-34,5%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	1.502,2			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	1.173,1			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-5.918,7			
X. JUROS NOMINAIS	-78.853,8			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-84.762,5			

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Abril	2017 Março	2017 Abril	Diferença Abr/17 - Mar/17	Variação (%) Abr/17 / Mar/17	Diferença Abr/17 - Abr/16	Variação (%) Abr/17 / Abr/16
I. RECEITA TOTAL	119.424,2	102.907,1	126.097,8	23.190,7	22,5%	6.673,6	5,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*75.906,3*	*62.449,2*	*77.406,3*	*14.957,1*	*24,0%*	*1.500,00*	*2,0%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.311,2	2.693,2	2.253,3	-439,9	-16,3%	-61,9	-2,7%
I.1.2 IPI	3.496,7	3.328,5	3.681,8	353,2	10,6%	185,1	5,3%
I.1.3 Imposto de Renda	36.032,1	25.721,6	38.001,5	12.280,0	47,7%	1.969,4	5,5%
I.1.4 IOF	2.883,3	2.395,6	3.276,0	880,4	40,9%	690,7	17,0%
I.1.5 COFINS	16.805,0	16.054,3	17.123,5	1.069,2	6,7%	318,6	1,9%
I.1.6 PIS/PASEP	4.391,6	4.408,0	4.656,6	248,6	5,6%	265,0	6,0%
I.1.7 CSLL	7.826,8	5.489,7	6.906,4	1.416,7	25,8%	-920,4	-11,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	455,4	439,7	508,8	69,1	15,7%	53,4	11,7%
I.1.10 Outras	1.698,3	1.918,7	898,5	-1.020,2	-53,2%	-799,8	-47,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*-17,4*	*-17,4*	-	*-17,4*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*30.431,4*	*29.005,9*	*31.132,3*	*2.126,4*	*7,3%*	*700,9*	*2,3%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*13.086,5*	*11.452,2*	*17.576,8*	*6.124,6*	*53,5%*	*4.490,1*	*34,2%*
I.4.1 Concessões e Permissões	1.230,0	116,1	1.469,7	1.353,6	-	239,7	19,5%
I.4.2 Dividendos e Participações	206,3	1.706,6	222,0	-1.484,6	-87,0%	15,8	7,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	906,2	1.075,8	1.026,1	0,3	0,0%	120,0	13,2%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.492,1 -	1.795,2	5.810,9	4.014,8	223,5%	4.318,8 -	289,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.039,9	1.359,9	1.241,0	-118,9	-8,7%	201,1	19,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.536,9	1.558,0	1.569,1	11,0	0,7%	32,2	2,1%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	430,9	830,8	0,0	-830,8	-100,0%	-430,9	-100,0%
I.4.8 Operações com Ativos	69,3	79,0	79,6	0,6	0,7%	10,3	14,8%
I.4.9 Demais Receitas	6.175,0	2.979,6	6.156,2	3.176,6	106,7%	-16,8	-0,3%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.741,5	15.376,8	18.027,9	2.651,1	17,5%	2.286,5	14,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*12.893,0*	*12.273,7*	*14.788,6*	*2.514,9*	*20,5%*	*1.895,9*	*14,7%*
II.2 Fundos Constitucionais	*608,3*	*607,6*	*711,8*	*104,2*	*17,2%*	*103,45*	*17,0%*
II.2.1 Repasse Total	855,5	873,2	983,1	109,9	0,1	127,6	14,9%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-247,2	-265,6	-271,3	-5,7	0,0	-24,1	9,8%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*924,3*	*945,6*	*935,2*	*-10,4*	*-1,1%*	*10,88*	*1,2%*
II.4 Compensações Financeiras	*874,3*	*1.488,4*	*1.176,7*	*-311,9*	*-21,0%*	*302,4*	*34,6%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*413,2*	*0,0*	*396,4*	*396,4*	- -	*16,83*	*-4,1%*
II.6 Demais	*28,3*	*21,3*	*19,3*	*-2,0*	*-9,5%* -	*8,97*	*-31,7%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	103.682,8	87.530,3	108.069,9	20.459,6	23,4%	4.387,1	4,2%
IV. DESPESA TOTAL	93.650,9	98.547,6	95.508,2	-3.042,3	-3,1%	1.639,2	1,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*38.944,5*	*42.095,1*	*43.125,2*	*1.030,0*	*2,4%*	*4.180,69*	*10,7%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*19.156,8*	*21.313,8*	*21.483,1*	*169,3*	*0,8%*	*2.326,28*	*12,1%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*13.658,1*	*14.915,0*	*12.788,9*	*-2.126,1*	*-14,3%*	*-869,2*	*-6,4%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.442,2	6.867,6	3.181,9	-3.681,7	-53,6%	-256,4	-7,4%
IV.3.2 Anistiados	22,0	23,0	13,7	-9,3	-40,3%	-8,3	-37,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	23,5	0,0	0,0	0,0	-	-23,5	-100,0%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	45,2	49,5	49,3	-0,2	-0,4%	4,1	9,1%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.085,0	4.421,6	4.490,5	68,9	1,6%	405,4	9,9%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	430,9	830,8	0,0	-830,8	-100,0%	-430,9	-100,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	247,8	65,4	48,8	-16,6	-25,4%	-198,9	-80,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.320,7	1.070,1	2.828,5	1.758,4	164,3%	-492,2	-14,8%
IV.3.10 Convênios	15,2	18,9	16,0	-2,9	-15,3%	0,8	5,5%
IV.3.11 Doações	1,3	5,3	6,9	1,7	32,3%	5,6	421,5%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	26,6	18,2	142,3	124,1	681,2%	115,8	436,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	800,9	919,0	1.232,7	313,7	34,1%	431,8	53,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	95,6	135,2	122,3	-12,9	-9,5%	26,7	28,0%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	812,5	162,5	162,5	0,0	0,0%	-650,0	-80,0%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	116,0	131,6	183,1	49,6	37,7%	65,1	56,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	165,3	81,421	217,5	135,9	166,5%	72,2	43,7%
IV.3.21 Transferências ANA	27,4	23,0	28,5	5,5	23,7%	1,1	4,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	0,0	93,7	62,3	-29,4	-32,1%	62,3	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*22.102,5*	*20.223,6*	*18.103,1*	*-2.120,6*	*-10,5%*	*-3.998,5*	*-18,1%*
IV.4.1 PAC	3.573,3	1.544,6	1.856,7	312,1	20,2%	-1.716,6	-48,0%
d/q MCMV	517,6	75,3	273,8	-8.583,7	-69,7%	-1.002,0	-21,1%
IV.4.3 Emissões de TDA	20,7	0,0	0,0	0,0	- -	20,73	-100,0%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	17.497,9	17.663,0	15.405,7	-2.257,3	-12,8% -	2.092,17	-12,0%
IV.4.4 LEIU/MPU	1.009,6	1.016,0	840,7	-175,4	-17,3% -	168,94	-16,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	9.821,9	-10.977,3	12.559,6	23.536,9		2.737,7	28,0%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	385,0	559,4					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.292,6	-1.273,1					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	8.714,3	-11.685,9					
X. JUROS NOMINAIS	-16.026,9	-36.940,8					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-7.312,6	-48.626,7					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

322

Ministério da Fls. Nº 322 Rubrica Tesouro Nacional

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ORLANDO MORANDO JUNIOR:17849486838
Date: 2017.04.11 16:07:37 BRT
Perfil: Chefe de Ente
Instituição: São Bernardo do Campo

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Fls. Nº 322 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: São Bernardo do Campo

UF: SP

Número do PVL: 00000.000000/2030-93

Status: Pendente de correções ou ajustes

Data de Protocolo: 25/04/2016

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 125.000.000,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 323
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEX

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação: 15/0112

Data da Recomendação: 15/12/2015

Data da homologação da Recomendação: 17/03/2016

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$): 125.000.000,00

Contrapartida mínima (US$): 125.000.000,00

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF: TA452695 782895

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 323 Rubrica Tesouro Nacional

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento: Não

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM
TESOURONACIONAL
Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 324
Rubrica
Tesouro Nacional

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. Nº 324 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Destinado à melhoria da qualidade de vida da população por meio de investimentos em infraestrutura viária, melhorando a mobilidade urbana, e saneamento,com medidas que eliminem a ocorrência de alagamentos em importantes áreas do Município.

Taxa de Juros: LIBOR USD de 6 meses mais SPREAD a ser definido no momento da assinatura do contrato de empréstimo, de acordo com as políticas de gestão da Corporação Andina de Fomento - CAF.

Demais encargos e comissões (discriminar): Comissão de compromisso de 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do contrato.

Comissão de financiamento de 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento) do montante do empréstimo, e será devida a partir do início da vigência do contrato de empréstimo. O Pagamento deverá ser efetuado, no mais tardar quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

Gastos de Avaliação no valor de US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) que deverá ser pago no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 48

Prazo de amortização (meses): 132

Prazo total (meses): 180

Ano de início da Operação: 2017

Ano de término da Operação: 2032

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM
TESOURONACIONAL
Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 325
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA LEI	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	6455	28/03/2016	Dólar dos EUA	125.000.000,00	11/01/2017	DOC00.000082/2017-49

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo I Lei 4320/1964	14/12/2016	16/02/2017	DOC00.000958/2017-57
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas nº 142/2017	03/04/2017	10/04/2017	DOC00.002630/2017-75
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas nº 082/2017	09/03/2017	10/03/2017	DOC00.001552/2017-91
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	Histórico de Contas Anuais	09/03/2017	10/03/2017	DOC00.001551/2017-47
Documentação adicional	Declaração de Precatórios	29/03/2017	10/04/2017	DOC00.002638/2017-31
Documentação adicional	Anexo da Nota Explicativa ref. a Certidão do Tribunal de Contas nº 082/2017	09/03/2017	10/03/2017	DOC00.001553/2017-36
Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	Minuta do contrato de empréstimo	28/07/2016	10/04/2017	DOC00.002636/2017-42
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	Minuta do contrato de garantia	28/07/2016	10/04/2017	DOC00.002637/2017-97
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	ROF TA 782895	19/10/2016	16/02/2017	DOC00.000961/2017-71
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer do Órgão Jurídico	08/03/2017	10/03/2017	DOC00.001564/2017-16
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico	07/04/2016	16/02/2017	DOC00.000960/2017-26
Recomendação da COFIEX	RECOMENDAÇÃO 15/0112	15/12/2015	22/03/2017	DOC00.001997/2017-71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fls. Nº 325 Rubrica Tesouro Nacional

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2017	120.947.739,38	35.374.830,87	0,00	1.112.500,00	1.112.500,00
2018	1.736.683,13	51.265.452,61	0,00	3.081.571,28	3.081.571,28
2019	1.736.683,13	29.855.162,83	0,00	4.189.346,03	4.189.346,03
2020	578.894,36	8.504.553,69	0,00	5.071.608,42	5.071.608,42
2021	0,00	0,00	0,00	5.384.945,15	5.384.945,15
2022	0,00	0,00	11.363.636,36	5.410.911,25	16.774.547,61
2023	0,00	0,00	11.363.636,36	5.037.486,98	16.401.123,34
2024	0,00	0,00	11.363.636,36	4.625.892,77	15.989.529,13
2025	0,00	0,00	11.363.636,36	4.134.236,22	15.497.872,58
2026	0,00	0,00	11.363.636,36	3.800.882,72	15.164.519,08
2027	0,00	0,00	11.363.636,36	3.248.905,51	14.612.541,87
2028	0,00	0,00	11.363.636,36	2.637.039,87	14.000.676,23
2029	0,00	0,00	11.363.636,36	2.109.659,30	13.473.295,66
2030	0,00	0,00	11.363.636,36	1.572.174,01	12.935.810,37
2031	0,00	0,00	11.363.636,36	1.016.456,91	12.380.093,27
2032	0,00	0,00	11.363.636,40	439.843,96	11.803.480,36
Total:	125.000.000,00	125.000.000,00	125.000.000,00	52.873.460,38	177.873.460,38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fls. Nº 326 Rubrica Tesouro Nacional

11/04/2017 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

fl. 325

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fls. Nº 3261 Rubrica Tesouro Nacional

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim.

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2017	1,5+24 204.735.792,75	0,00	25,9+5,6 114.984.030,00	319.719.822,75
2018	1,0 46.904.411,53	0,00	6,1 228.108.480,00	275.012.891,53
2019	10.529.783,76	0,00	5,0 99.728.439,89	110.258.223,65
2020	0,00	0,00	3,0 13.461.955,00	13.461.955,00
Total:	262.169.988,04	0,00	456.302.904,89	718.472.892,93

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2017	134.126.499,52	71.017.107,85	9.865.705,78	10.612.982,81	143.992.205,30	81.630.090,66
2018	126.935.891,13	65.370.120,59	31.643.662,35	21.829.879,91	158.579.553,48	87.200.000,50
2019	132.431.438,11	59.332.750,25	45.513.757,39	24.376.082,81	177.945.195,50	83.708.833,06
2020	118.429.896,54	53.475.039,07	37.804.352,85	23.338.084,59	156.234.249,39	76.813.123,66
2021	73.076.292,28	47.597.930,04	36.627.509,66	21.922.665,11	109.703.801,94	69.520.595,15
2022	73.254.814,65	42.766.191,66	37.160.416,07	20.267.815,57	110.415.230,72	63.034.007,23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. Nº 327 Rubrica Tesouro Nacional/COPEC

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	75.634.204,45	38.628.661,28	34.801.958,57	18.812.104,61	110.436.163,02	57.440.765,89
2024	66.122.189,38	34.612.865,69	33.039.030,75	17.471.240,21	99.161.220,13	52.084.105,90
2025	61.207.821,75	31.474.569,78	31.942.273,18	16.247.491,93	93.150.094,93	47.722.061,71
2026	55.338.059,47	28.361.022,10	32.471.006,26	15.049.247,33	87.809.065,73	43.410.269,43
2027	49.083.124,95	25.277.148,36	33.030.831,19	13.859.917,22	82.113.956,14	39.137.065,58
2028	51.166.538,31	22.174.142,99	33.623.587,95	12.623.065,63	84.790.126,26	34.797.208,62
2029	53.348.667,39	18.957.826,50	34.251.226,00	11.291.089,15	87.599.793,39	30.248.915,65
2030	51.669.011,70	15.696.200,09	34.672.410,39	9.601.539,92	86.341.422,09	25.497.740,01
2031	52.883.250,70	12.512.266,55	34.905.494,82	8.325.257,38	87.788.745,52	20.837.523,93
2032	52.992.516,33	9.305.774,17	35.593.422,97	6.888.840,08	88.585.939,30	16.194.614,25
Restante a pagar	259.552.860,27	37.296.947,49	181.526.246,75	17.473.034,04	441.079.107,02	54.769.981,53
Total:	**1.487.252.976,93**	**613.858.564,46**	**718.472.892,93**	**270.190.338,30**	**2.205.725.869,86**	**884.048.902,76**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,09930	28/02/2017

fl. 365

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. Nº 3270 Rubrica Tesouro Nacional/COFEM

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2016

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 154.472.890,61

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 523.057.086,95

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2017

Período: 1º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 1.537.166.876,04

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2017

Período: 1º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 3.110.779.399,52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fls. Nº 328 Rubrica Nacional

11/04/2017 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2016

Período: 3º Quadrimestre

fl. 340

Dívida Consolidada (DC): 1.487.252.976,93

Deduções: 281.028.860,59

Dívida consolidada líquida (DCL): 1.206.224.116,34

Receita corrente líquida (RCL): 3.102.807.205,69

% DCL/RCL: 38,88

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fls. Nº 328 Rubrica Tesouro Nacional

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fls. Nº 329 Rubrica Tesouro Nacional

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944 000503/2016-01

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 3293
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2016

Período: 3º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	1.308.414.001,97	52.711.940,07
Despesas não computadas	224.610.049,96	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

Ministério da Fa... Fls. Nº 330 Rubrica Tesouro Nacional

11/04/2017 - 16:07

RGF (Liquidação)

Processo nº 17944.000503/2016-01

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	121.165.559,96	1.259.536,81
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	1.204.969.511,97	53.971.476,88
Receita Corrente Líquida (RCL)	3.102.807.205,69	3.102.807.205,69
TDP/RCL	38,83	1,74
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2017 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

6517

Data da LOA

14/12/2016

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
01 - Tesouro	1003 - Estruturar o sistema de transporte coletivo, através da implantação de corredores de ônibus
01 - Tesouro	0097 - Pagamento de Dívida, Encargos e Juros - CAF
07 - Operação de Crédito	1012 - Dar continuidade as obras em córregos e outros dispositivos de drenagem urbana
07 - Operação de Crédito	1003 - Estruturar o sistema de transporte coletivo, através da implantação de corredores de ônibus
01 - Tesouro	1012 - Dar continuidade as obras em córregos e outros dispositivos de drenagem urbana

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fls. Nº 330 Rubrica Tesouro Nacional

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

6304

Data da Lei do PPA

23/10/2013

Ano de início do PPA

2014

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
0046 - Mobilidade Urbana e Modernização do Transporte Coletivo.	1003 - Estruturar o sistema de transporte coletivo, através da implantação de corredores de ônibus
0000 - Gestão de Sentenças Judiciais, Divida Pública e outros Encargos Especiais	0097 - Pagamento de Dívida, Encargos e Juros - CAF
0025 - Drenagem Urbana	1012 - Dar continuidade as obras em córregos e outros dispositivos de drenagem urbana

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2016 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2016:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM
TESOURONACIONAL
Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 731
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
23,49 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?
Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
28,17 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?
Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?
Sim

Declaro que as despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP), publicadas no "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas" do último RREO exigível, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004."
Sim

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fls. Nº 33/N Rubrica Tesouro Nacional

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM
TESOURONACIONAL
Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fls. Nº 332 Rubrica Tesouro Nacional

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Notas Explicativas

Observação:

* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

Nota 5 - Inserida por Anderson Saraceni | CPF 02243701898 | Perfil Operador de Ente | Data 10/04/2017 14:09:04
NOTA EXPLICATIVA À CERTIDÃO Nº 142/2017, EMITIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
A Certidão do Tribunal de Contas nº 142/2017 foi emitida com a mesma metodologia adotada na certidão anterior (Certidão nº 082/2017), metodologia esta detalhada na Nota Explicativa nº 3.

Nota 4 - Inserida por Anderson Saraceni | CPF 02243701898 | Perfil Operador de Ente | Data 10/03/2017 10:58:36
Nota explicativa aos dados constantes da aba Informações Contábeis:
A seção "Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário" foi preenchida com informações do 6º bimestre de 2016 e a seção "Despesas de capital do exercício em curso" foi preenchida com dados da LOA de 2017 constantes no Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964, conforme orientação via mensagem nº 00547/2017 do Fale Conosco do Tesouro Nacional.

Nota 3 - Inserida por Anderson Saraceni | CPF 02243701898 | Perfil Operador de Ente | Data 10/03/2017 10:55:14
NOTAS EXPLICATIVAS À CERTIDÃO Nº 082/2017, EMITIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Pleiteamos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP a retificação de certidão por ele emitida com vistas à atestação do cumprimento, por este Ente, dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 11 da LRF, relativamente ao exercício de 2016.
Pleiteamos ainda, em relação ao artigo 23 da LRF, que a certidão informasse os valores em conformidade com os relatórios SICONFI.
O TCESP indeferiu nossos pedidos, consoante ofício SDG nº 027/2017, cópia anexa.
Posteriormente, o TCESP reformou parcialmente sua decisão e atestou o cumprimento dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 11 da LRF, também para o ano de 2016, emitindo a Certidão nº 082/2017.
Porém, no tocante ao artigo 23 da LRF e artigos 198 e 212 da Constituição Federal, o TCESP manteve a decisão de utilizar os dados do sistema de auditoria eletrônica dos órgãos públicos por ele Jurisdicionados - Sistema AUDESP, que possui uma parametrização na elaboração do demonstrativo divergente da metodologia utilizada na elaboração do demonstrativo publicado no SICONFI, conforme explicitado a essa d. Secretaria via mensagem nº 00686/2017 do canal Fale Conosco do Tesouro Nacional.
Anexamos no formulário Dados Complementares deste Sistema, a citada mensagem e os documentos a ela encartados.
Enfatizamos que independente da metodologia adotada esta Municipalidade atende a todos os limites estabelecidos na legislação vigente.

Nota 2 - Inserida por Anderson Saraceni | CPF 02243701898 | Perfil Operador de Ente | Data 10/03/2017 10:54:23
A data prevista para a assinatura do contrato de financiamento é 15/09/2017.

Nota 1 - Inserida por Luiz Marinho | CPF 00884851885 | Perfil Chefe de Ente | Data 01/12/2016 10:44:26
Obs.: Texto extraído do campo "Outras Exigências" da aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo", que foi assinado digitalmente em 01/12/2016 10:44:26 por Luiz Marinho(CPF: 00884851885 perfil Chefe de Ente).
Nota:

A incompatibilidade entre o valor total de amortizações do Cronograma de Pagamentos (constante da aba 'operações contratadas') e aquele informado na rubrica Dívida Consolidada do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DDCL) do 3º quadrimestre do exercício anterior, no valor de R$ 55.783.606,21, decorre da liquidação integral do "contrato de refinanciamento com a União - MP 2185/2001", nos termos da Lei Complementar nº 148/2014 e do Primeiro Termo Aditivo ao citado contrato assinado em 18 de fevereiro de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fls. Nº 3321 Rubrica Tesouro Nacional

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir.

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,09930	28/02/2017

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2017	109.637.213,32	319.719.822,75	429.357.036,07
2018	158.887.017,27	275.012.891,53	433.899.908,80
2019	92.530.106,16	110.258.223,65	202.788.329,81
2020	26.358.163,25	13.481.955,00	39.840.118,25
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fls. Nº 333 Rubrica Tesouro Nacional

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2017	3.447.971,25	225.622.295,96	229.070.267,21
2018	9.550.713,87	245.779.553,98	255.330.267,85
2019	12.984.040,15	261.654.028,56	274.638.068,71
2020	15.718.435,98	233.047.373,05	248.765.809,03
2021	16.689.560,50	179.224.397,09	195.913.957,59
2022	51.989.355,41	173.449.237,95	225.438.593,36
2023	50.832.001,57	167.876.928,91	218.708.930,48
2024	49.556.347,63	151.245.326,03	200.801.673,66
2025	48.032.556,49	140.872.156,64	188.904.713,13
2026	46.999.393,98	131.219.335,16	178.218.729,14
2027	45.288.651,02	121.251.021,72	166.539.672,74
2028	43.392.295,84	119.587.334,88	162.979.630,72
2029	41.757.785,24	117.848.709,04	159.606.494,28
2030	40.091.957,08	111.839.162,10	151.931.119,18
2031	38.369.623,07	108.626.269,45	146.995.892,52
2032	36.582.526,68	104.780.553,55	141.363.080,23
Restante a pagar	0,00	495.849.088,55	495.849.088,55

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fls. Nº 333 Rubrica Tesouro Nacional

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Exercício anterior	
Despesas de capital executas do exercício anterior	**523.057.086,95**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**523.057.086,95**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	154.472.890,61
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**154.472.890,61**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	**1.537.166.876,04**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**1.537.166.876,04**
Liberações de crédito já programadas	319.719.822,75
Liberação da operação pleiteada	109.637.213,32
Liberações ajustadas	**429.357.036,07**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2017	109.637.213,32	319.719.822,75	3.139.730.249,07	13,67	85,47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Fls. Nº 334 Rubrica

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2018	158.887.017,27	275.012.891,53	3.174.827.142,50	13,67	85,42
2019	92.530.106,16	110.258.223,65	3.210.316.360,05	6,32	39,48
2020	28.358.163,25	13.481.955,00	3.246.202.287,25	1,23	7,67
2021	0,00	0,00	3.282.489.358,65	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	3.319.182.058,35	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	3.356.284.920,61	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	3.393.802.530,35	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	3.431.739.523,74	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	3.470.100.588,79	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	3.508.890.465,91	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	3.548.113.948,49	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	3.587.775.883,50	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	3.627.881.172,12	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	3.668.434.770,28	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	3.709.441.689,33	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2017	3.447.971,25	225.622.295,96	3.139.730.249,07	7,30
2018	9.550.713,87	245.779.553,98	3.174.827.142,50	8,04
2019	12.984.040,15	261.654.028,56	3.210.316.360,05	8,55
2020	15.718.435,98	233.047.373,05	3.246.202.287,25	7,66
2021	16.689.560,50	179.224.397,09	3.282.489.358,65	5,97
2022	51.989.355,41	173.449.237,95	3.319.182.058,35	6,79
2023	50.832.001,57	167.876.928,91	3.356.284.920,61	6,52
2024	49.556.347,63	151.245.326,03	3.393.802.530,35	5,92

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fls. Nº 334 Rubrica Tesouro Nacional

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2025	48.032.556,49	140.872.156,64	3.431.739.523,74	5,50
2026	46.999.393,98	131.219.335,16	3.470.100.588,79	5,14
2027	45.288.651,02	121.251.021,72	3.508.890.465,91	4,75
2028	43.392.295,84	119.587.334,88	3.548.113.948,49	4,59
2029	41.757.785,24	117.848.709,04	3.587.775.883,50	4,45
2030	40.091.957,08	111.839.162,10	3.627.881.172,12	4,19
2031	38.369.623,07	108.626.269,45	3.668.434.770,28	4,01
2032	36.582.526,68	104.780.553,55	3.709.441.689,33	3,81
			Média até 2027:	6,56
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	57,02
			Média até o término da operação:	5,82
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	50,64

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	3.102.807.205,69
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.206.224.116,34
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	718.472.892,93
Valor da operação pleiteada	387.412.500,00
Saldo total da dívida líquida	**2.312.109.509,27**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,75
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**62,10%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 10/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fls. Nº 335 Rubrica Tesouro Nacional

11/04/2017 - 16:07

Processo nº 17944.000503/2016-01

Nº do PVL/processo	Status do PVL
17944.001084/2006-45	Cancelado
17944.000164/2017-36	Em análise
PVL02.000102/2017-61	Formalizado

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 10/04/2017

Exercício/Período	Status	Data do Status
2016	Retificado	05/04/2017 10:54:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágio da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.271.610.000,00	1.271.610.000,00	25.339.918,70	1,99	25.339.918,70	1,99	1.246.270.081,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	757.399.000,00	757.399.000,00	1.460.820,99	0,19	1.460.820,99	0,19	755.938.179,01
Operações de Crédito Internas	320.059.000,00	320.059.000,00	1.460.820,99	0,46	1.460.820,99	0,46	318.598.179,01
Operações de Crédito Externas	437.340.000,00	437.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.340.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.685.000,00	25.685.000,00	981.262,07	3,82	981.262,07	3,82	24.703.737,93
Alienação de Bens Móveis	1.082.000,00	1.082.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.000,00
Alienação de Bens Imóveis	24.603.000,00	24.603.000,00	981.262,07	3,99	981.262,07	3,99	23.621.737,93
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	368.526.000,00	368.526.000,00	8.114.740,59	2,20	8.114.740,59	2,20	360.411.259,41
Transferências Intergovernamentais	144.621.000,00	144.621.000,00	5.916.920,54	4,09	5.916.920,54	4,09	138.704.079,46
Transferências de Instituições Privadas	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	222.105.000,00	222.105.000,00	2.197.819,95	0,99	2.197.819,95	0,99	219.907.180,05
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000.000,00	120.000.000,00	14.783.095,05	12,32	14.783.095,05	12,32	105.216.904,95
Integralização do Capital Social							
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receita de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital	120.000.000,00	120.000.000,00	14.783.095,05	12,32	14.783.095,05	12,32	105.216.904,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	251.166.000,00	251.166.000,00	31.659.935,44	12,61	31.659.935,44	12,61	219.506.064,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.311.148.000,00	5.311.148.000,00	713.453.099,06	13,43	713.453.099,06	13,43	4.597.694.900,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.311.148.000,00	5.311.148.000,00	713.453.099,06	13,43	713.453.099,06	13,43	4.597.694.900,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.311.148.000,00	5.311.148.000,00	713.453.099,06	13,43	713.453.099,06	13,43	4.597.694.900,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.426.310,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.426.310,96		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Despesas Orçamentárias	Estágio da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g = (e-f))	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
Despesas Orçamentárias									

Ministério da Fazenda
Tesouro Nacional
Fls. Nº 336
Rubrica

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 28/03/2017 10:46:24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 336
Tesouro Nacional Rubrica

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.971.960.000,00	4.973.298.310,96	1.084.153.242,05	3.998.183.068,91	419.166.427,45	419.166.427,45	4.554.007.883,51	357.158.774,20	0,00	
DESPESAS CORRENTES	3.419.321.000,00	3.421.057.454,92	978.643.445,50	2.442.413.991,42	362.875.018,44	362.875.018,44	3.008.182.416,98	375.555.467,44	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.467.960.000,00	1.467.960.000,00	327.991.185,15	939.940.811,65	228.675.468,50	228.675.468,50	1.241.274.531,50	226.173.157,65		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	81.986.000,00	81.986.000,00	26.046.186,21	26.046.186,21	10.658.646,40	10.658.646,40	81.341.354,60	10.658.646,40		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.869.375.000,00	1.871.111.454,92	624.605.073,14	1.476.426.973,75	123.540.903,54	123.540.903,54	1.685.566.530,38	138.723.664,39	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.507.447.000,00	1.507.180.876,04	105.490.796,55	1.401.707.077,49	56.310.408,99	56.310.408,99	1.370.865.467,05	23.291.306,76	0,00	
INVESTIMENTOS	1.360.085.000,00	1.360.077.876,04	66.010.882,34	1.315.054.883,10	9.178.713,76	9.178.713,76	1.270.866.192,26	5.144.780,76		
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.743.000,00	5.757.000,00	1.360.990,19	1.360.990,19	6.113.009,81	358.700,83		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	139.862.000,00	139.602.000,00	37.736.914,21	101.896.094,39	45.770.704,04	45.770.704,04	133.844.264,98	15.787.825,04		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.082.000,00	15.082.000,00	0,00	15.082.000,00	0,00	0,00	15.082.000,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	243.103.000,00	243.103.000,00	71.243.995,47	171.859.051,53	34.061.446,80	34.061.446,80	209.097.551,10	20.409.995,82		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.214.983.000,00	5.216.380.310,96	1.155.347.210,52	4.081.042.100,44	453.236.874,25	453.236.874,25	4.763.140.434,08	417.566.471,12	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.214.983.000,00	5.216.380.310,96	1.155.347.210,52	4.081.042.100,44	453.236.874,25	453.236.874,25	4.763.140.434,08	417.566.471,12	0,00	
SUPERAVIT (XIII)					260.213.222,73					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.214.983.000,00	5.216.380.310,96	1.155.347.210,52	1.155.347.210,52	453.236.874,25	713.450.096,98		417.566.471,12	0,00	
RESERVA DO RPPS	96.185.000,00	96.185.000,00	96.185.000,00							

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
			RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	251.166.000,00	251.166.000,00	31.659.935,44	12,61	31.659.935,44	12,61	219.506.064,56
RECEITAS CORRENTES	251.166.000,00	251.166.000,00	31.659.935,44	12,61	31.659.935,44	12,61	219.506.064,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.062.000,00	150.062.000,00	17.133.056,61	11,42	17.133.056,61	11,42	132.928.943,39
Contribuições Sociais	150.062.000,00	150.062.000,00	17.133.056,61	11,42	17.133.056,61	11,42	132.928.943,39
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 28/03/2017 10:46:24

Página 3 de 31

Página 203 de 306 Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

337

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 337
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

TESOURONACIONAL

Nota n.º 436/2013 - STN/COPEM

Brasília (DF), 13 de junho de 2013.

- Parecer Técnico para pleitos destinados à realização de operações de crédito - inciso I, art. 21 da RSF nº 43/2001 e § 1º, art. 32 da LRF.

1. Fazemos referência ao inciso I, art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e ao § 1º, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam da necessidade de o ente encaminhar ao pedido de verificação de limites e condições para a contratação de operação de crédito acompanhado de parecer de seu órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

2. Ocorre que em muitos programas a serem financiados pelas operações de crédito pretendidas há dificuldade por parte dos entes da mensuração financeira dos benefícios gerados, tendo em vista as peculiaridades dos programas e projetos, tais como os de cunho social e de fortalecimento institucional. Podemos citar, também, como exemplo programas como o Caminho da Escola (aquisição de ônibus escolar), Provias (aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários), PROUCA (Programa Um Computador por Aluno), Saneamento e Pró-Moradia[1].

3. Observa-se também que ao exigir a demonstração da relação custo-benefício, os dispositivos legais referidos não definem a forma pela qual os benefícios devem ser mensurados, se quantitativamente ou qualitativamente.

[1] a) Caminho da Escola – itens financiáveis, conforme art. 9º-J da Resolução CMN nº 2.827/2001: veículos automotores de transporte coletivo, assim como embarcações, novos, de fabricação nacional, específicos para o transporte de alunos da educação básica das escolas públicas dos Estados e Municípios;
b) Provias – itens financiáveis, conforme art. 9º-K da Resolução CMN nº 2.827/2001: máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação, chassi de caminhão, carrocerias e tratores, desde que customizados para atividades de intervenção viária;
c) PROUCA – itens financiáveis, conforme o BNDES e Resolução nº 17/2010 do Conselho Deliberativo do FNDE/MEC: computadores portáteis novos, com conteúdos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem;
d) Saneamento Ambiental – contempla ações relacionadas a abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos, gestão de recursos hídricos, drenagem urbana sustentável, dentre outras;
e) Pró-Moradia – contempla ações relacionadas a: urbanização e regularização de assentamentos precários, produção e aquisição de conjuntos habitacionais e desenvolvimento institucional (gestão urbana e políticas públicas).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 337V Rubrica Tesouro Nacional

Continuação da Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/06/2013

4. Diante da dificuldade técnica na mensuração financeira dos benefícios, pelos motivos já expostos, bem como da correspondente ausência de definição legal desta mensuração, de forma a garantir o cumprimento da demonstração da relação custo-benefício, conforme inciso I, art. 21 da RSF nº 43/2001 e § 1º, art. 32 da LRF, sugerimos que o assunto seja encaminhado à apreciação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

À consideração superior.

JOÃO CARLOS FERREIRA
Gerente da GEAPE I

HO YIU CHENG
Gerente da GEAPE II

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente da GEAPE III

RODRIGO GUANAES CAVALCANTI
Gerente da GEAPE IV

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Tendo em vista o exposto, determino que o procedimento adotado pela COPEM seja de entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos quando o ente apresentar os benefícios de forma qualitativa (sem a mensuração financeira).

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Fls. Nº 338

Rubrica

Nota n.º 11 /2008-COPEM/STN

Brasília, 11 de janeiro de 2008.

ASSUNTO: Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN/CAIXA.
- Efetividade da homologação das declarações anteriores a 2006.
- Art. 32, § 4º da LRF.
- Art. 27 da RSF nº 43/2001.
- Portaria STN nº 109/2002, alterada pela Portaria STN nº 90/2003.

1. A presente Nota tem por objetivo um estudo sobre a efetividade da exigência, no âmbito da análise de operação de crédito por esta COPEM, da homologação das declarações desde 2001 no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, disponível no *site* da Caixa Econômica Federal, com o intuito de adequar os procedimentos de instrução, evitando formalismos desnecessários sem perda de segurança jurídica.

2. O art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) estabelece que o Ministério da Fazenda verificará as condições para a contratação de operações de crédito dos entes da Federação. O parágrafo 4º dispõe que o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico das dívidas públicas, transcrito abaixo:

> *Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.*
> *(...)*
> *§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:*
> *I – encargos e condições de contratação;*
> *II – saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.*

3. Paralelamente, o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas pública interna e externa realizado por meio do SISTN possibilita o acompanhamento e o atendimento do disposto no § 4º do artigo 31 da LRF, transcrito abaixo:

> *Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 2 de 3 da Nota nº

Ministério da Fls. Nº 338 Rubrica Tesouro Nacional

dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.
(...)
§ 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

4. A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, em seu artigo 27, estabelece que o encaminhamento das informações necessárias à constituição do registro eletrônico, referido no art. 32, § 4º da LRF, é um dos requisitos para a continuidade da análise dos pleitos de operação de crédito do ente da Federação:

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar ao Ministério da Fazenda, na forma e periodicidade a ser definida em instrução específica daquele Órgão, as informações necessárias para o acompanhamento das operações de crédito aprovadas nos termos desta Resolução e para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, conforme previsto nos arts. 31 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
***Parágrafo único.** O descumprimento do disposto neste artigo implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda.*

5. Ainda se referindo a Resolução do Senado Federal nº 43/2001, o artigo 41 determina que o Ministério da Fazenda informe mensalmente ao Senado Federal a posição de endividamento e de operações de crédito tramitadas nos Estados, Municípios e Distrito Federal e, conforme § 1º do citado artigo, efetue o registro eletrônico atualizado das dívidas públicas interna e externa:

Art. 41. O Ministério da Fazenda informará mensalmente ao Senado Federal:

I – a posição de endividamento dos Estados, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações;

II – cada uma das operações de créditos autorizadas e não autorizadas no período (...).

§ 1º O Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantindo o acesso público às informações, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

6. A Portaria nº 109/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu os modelos de formulários das declarações a serem preenchidos pelos entes, e entregues à unidade da CAIXA de vinculação. O preenchimento é realizado, atualmente, pelo SISTN antigo (relatórios de 2001 a 2005) e pelo SISTN novo (relatórios de 2006 em diante).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-1 (ANEXO: 001)

339

Página 3 de 3 da Nota nº 11

Ministério da Fls. Nº 339 Rubrica

7. É importante ressaltar que tanto na Resolução do Senado Federal nº 43/2001, em seus artigos 27 e 41, e na Lei Complementar nº 101/2000, em seu § 4º, artigo 32, estabelecem de forma clara que as informações das dívidas públicas interna e externa para a constituição do registro eletrônico sejam centralizadas e atualizadas. Ou seja, a solicitação das informações somente dos dois últimos exercícios e do exercício em curso não iria de encontro à Legislação vigente e continuaria a permitir o acesso das informações fiscais e contábeis necessárias para a análise dos pedidos de autorização de operações de crédito, nos termos do estabelecido no artigo 32 da LRF e na RSF nº 43.

8. Esta nova adequação se faz necessária também para evitar que o preenchimento caracterize-se como mero procedimento burocrático desnecessário. Poderia-se imaginar que, em razão da necessidade de registro atualizado, no ano de 2020, sejam preenchidos informações desde 2001, o que não agregaria qualquer ganho qualitativo de dados.

9. Considerando o exposto acima, por ocasião da instrução dos pedidos de autorização para contratar operações de crédito de Estados, Municípios e Distrito Federal, sugerimos que seja solicitada a homologação dos relatórios do SISTN relativos apenas aos dois últimos exercícios e ao exercício em curso, conforme proposto no § 7º desta nota. Registre-se que o procedimento proposto merecerá destaque quando da solicitação de documentação complementar, trará agilidade no processo de instrução de operações, não cria qualquer insegurança jurídica, atende aos requisitos legais e, por fim, não requer adaptações no Manual de Instrução de Pleitos – MIP.

À consideração superior.

ANDRÉ LUIZ V. MAYRINK
Gerente

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

CELMAR RECH
Coordenador da COPEM

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8E8B787B001C1A33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Página 209 de 306 Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida - SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.515.926.975,89	1.405.686.680,00	1.446.191.561,87	1.487.252.976,93
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	1.356.947.909,62	1.256.309.404,47	1.306.396.031,14	1.331.087.138,69
Interna	1.014.446.562,39	964.382.160,10	982.051.800,20	982.622.417,23
Externa	342.501.347,23	291.927.244,37	324.344.230,94	348.464.721,46
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	158.979.066,27	149.377.275,53	139.795.530,73	156.165.838,24
DEDUÇÕES (II)	296.446.955,11	403.956.562,45	330.264.757,13	281.028.860,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	379.201.783,48	440.226.120,44	354.155.425,39	365.745.689,75
Demais Haveres Financeiros	1.182.715,80	1.280.669,58	1.233.143,26	87.213,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	83.937.544,17	37.550.227,57	25.123.811,52	84.804.042,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.219.480.020,78	1.001.730.117,55	1.115.926.804,74	1.206.224.116,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.980.682.916,40	3.029.734.600,97	3.080.315.331,30	3.102.807.205,69
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	50,86	46,40	46,95	47,93
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	40,91	33,06	36,23	38,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.578.819.499,68	3.635.681.521,16	3.696.378.397,56	3.723.368.646,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.219.137.549,71	3.272.113.369,05	3.326.740.557,80	3.351.031.782,15
Detalhamento da Dívida Contratual				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.356.947.909,62	1.256.309.404,47	1.306.396.031,14	1.331.087.138,69
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	306.488.239,28	305.900.259,21	305.623.578,03	304.396.198,21
De Tributos	216.332.960,38		216.923.008,56	217.143.160,40
De Contribuições Sociais	89.353.924,05	305.494.263,57	88.699.941,20	62.148.536,79
Previdenciárias	24.406.641,65	239.235.556,56	21.163.611,11	19.794.346,46
Demais Contribuições Sociais	64.947.282,40	66.258.707,01	67.536.330,09	42.354.190,33
Do FGTS	801.354,85	405.995,64	628,27	
Com Instituição Não Financeira				25.104.501,02
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.050.459.670,34	950.409.145,26	1.000.772.453,11	1.026.690.940,48
Interna	707.958.323,11	658.481.900,89	676.428.222,17	678.226.219,02
Externa	342.501.347,23	291.927.244,37	324.344.230,94	348.464.721,46
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	88.946.831,41	122.378.610,73	117.635.439,51	573.354,28
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	240.025.333,35	41.844.528,22	29.055.914,22	272.517.216,78
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	528.007.647,14	666.654.767,40	666.153.718,83	394.003.105,40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 3408
Rubrica
Tesouro Nacional

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	519.676.663,11	659.843.815,71	659.843.815,71	888.000.559,46
Demais Dívidas	8.330.984,03	7.010.951,89	6.509.903,12	6.002.546,82
DEDUÇÕES (X)	583.034.315,50	733.272.917,27	805.738.771,30	887.952.744,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.016.066,96	364.959,97	318.923,48	938.939,90
Investimentos	582.080.465,17	597.037.361,70	672.826.497,61	757.509.821,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	135.870.595,60	132.583.350,00	129.551.787,78
(-) Restos a Pagar Processados	62.216,63	0,00	0,00	47.815,49
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	43.733,28	5.224,82	1.500,00	67.225,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-65.026.668,36	-66.816.149,67	-139.585.052,47	6.050.382,22

Documento gerado em 28/03/2017 15:20:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 341
Rubrica
Tesouro Nacional

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.427.598.781,92	1.980.780,01
Pessoal Ativo	998.693.106,02	1.909.621,26
Pessoal Inativo e Pensionistas	428.043.584,52	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	862.091,38	71.158,75
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1ºdo art. 19 da LRF) (II)	224.610.049,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	78.125,66	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	224.531.924,30	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.202.988.731,96	1.980.780,01

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.102.807.205,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.204.969.511,97	38,83
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.675.515.891,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.591.740.096,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.507.964.301,96	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Tesouro Nacional
Fls. Nº 341
Rubrica

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Execução do Cronograma de Limite no Quadrimestre Anterior			Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
				Execução do Período Anterior			Primeiro Período Seguinte			Execução do Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excesso (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excesso (d) = (1/3*c)			Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal											
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal											

Documento gerado em 28/03/2017 15:20:05

Página 2 de 17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

342

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 342
Rubrica
Tesouro Nacional

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores 28/02/2017
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	70.402.897,28	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas	70.402.897,28		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Ministério da Fls. Nº 342v Rubrica Tesouro Nacional

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP											
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP											
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP											
Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>
TOTAL DAS DESPESAS	48.246.883,41	91.596.501,80	90.230.536,71	89.091.985,42	87.940.707,04	84.778.540,22	83.596.398,98	84.409.078,77	83.205.453,39	81.688.573,51	80.757.688,72
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	3.102.807.206,89	3.137.491.381,71	3.172.568.228,15	3.208.027.138,95	3.243.967.476,52	3.280.149.672,23	3.316.815.207,01	3.353.861.611,66	3.391.382.468,43	3.429.292.406,81	3.467.628.120,05
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I + II)	48.246.883,41	91.596.501,80	90.230.536,71	89.091.985,42	87.940.707,04	84.778.540,22	83.596.398,98	84.409.078,77	83.205.453,39	81.688.573,51	80.757.688,72
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	1,56	2,91	2,84	2,78	2,71	2,65	2,58	2,52	2,45	2,38	2,33

Documento gerado em 28/03/2017 10:46:24

Página 28 de 31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 215 de 306
Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alíneas "c" e art. 40, § 1º) R$ milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre[1]	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	110.609.455	97.785.269	97.785.269	103.761.200
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	110.609.455	97.785.269	97.785.269	103.761.200
Organismos Multilaterais[1]	95.781.760	84.502.499	84.502.499	86.071.492
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	78.671.696	69.725.818	69.725.818	72.964.188
Garantias a Empresas Estatais Federais	17.110.064	14.776.681	14.776.681	13.107.306
Garantias a Empresas Privadas[2]	0	0	0	0
Agências Governamentais[1]	6.988.612	6.377.225	6.377.225	6.767.596
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	6.120.741	5.621.175	5.621.175	6.254.022
Garantias a Empresas Estatais Federais	865.823	754.147	754.147	512.823
Garantias a Empresas Privadas[2]	2.048	1.903	1.903	752
Bancos Privados[1]	7.839.083	6.905.545	6.905.545	10.922.111
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	7.443.025	6.572.789	6.572.789	10.681.869
Garantias a Empresas Estatais Federais	396.058	332.756	332.756	240.242
Garantias a Empresas Privadas[2]	0	0	0	0
Outros Credores[1]	0	0	0	0
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0	0	0
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas[2]	0	0	0	0
MYDFA - BACEN (Acordo Internacional)[3]	0	0	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF[4]	0	0	0	0
INTERNAS (II)	194.878.972	186.428.746	183.326.154	183.439.706
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	120.622.063	118.226.157	118.226.157	118.636.265
Bancos[1]	112.562.049	110.424.725	110.424.725	111.326.121
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	112.562.049	110.424.725	110.424.725	111.326.121
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas[2]	0	0	0	0
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional[1,3]	0	0	0	0
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional[1,3]	0	0	0	0
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009)	0	0	0	0
FGTS - BNDES (Contrato n.º 433/PGFN/CAF, de 28.08.2008)	3.929.409	3.832.428	3.832.428	3.644.151
FI/FGTS-BNDES (Contrato s/n, DE 22.12.2008)	4.130.605	3.969.004	3.969.004	3.665.993
Outras Garantias nos Termos da LRF[4]	74.256.909	68.202.588	65.099.997	64.803.441
Fundo de Garantia à Exportação - FGE[5]	45.324.103	40.345.194	37.242.776	37.053.994
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC[5]	9.273	9.099	8.926	675
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal[6]	4.240.344	3.772.431	3.772.431	3.616.192
Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB[7]	0	0	0	0
Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB[8]	1.142.135	1.011.367	1.011.367	953.456
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB[9]	124.744	107.314	107.314	150.169
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB[9]	0	0	0	0
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN[9]	35.299	95.603	95.603	30.466
Prog. de Recuperação de Lavoura Cacaueira - BB[9]	669.828	670.298	670.298	44.837
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda[9]	11.960	11.206	11.206	776.408
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas[6]	18.274.233	18.323.923	18.323.923	18.356.361
EMGEA - MP nº 2.155, de 22.06.2001[3]	4.424.990	3.856.153	3.856.153	3.820.882
CBEE - MP nº 2.209 e Decreto nº 3.209, de 29.08.2001[3]	0	0	0	0
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	305.488.427	284.214.014	281.111.423	287.200.906
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	674.522.742	700.438.648	695.041.042	722.474.299
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III / IV)	45,29%	40,58%	40,45%	39,75%
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 48/2007 - 60%	404.713.645	420.263.189	417.024.625	433.484.580

Continua (1/2)

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF

Notas:

[1] Os valores da coluna de saldo até o 2º Quadrimestre de 2016 são os que foram extraídos do SIAFI. Entretanto, a SUDIP/CODIV encaminhou demonstrativo com valores referentes a operações realizadas no período (2º Quadrimestre), mas que só foram registrados em setembro. Tal demonstrativo foi publicado no Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2016.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 393
Assessoria Técnica Orçamentária

393

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Página 216 de 306
Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 343
Rubrica

Continuação

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ milhares

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre[10]	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	98.748.873	87.762.606	87.762.606	95.066.336
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	98.748.873	87.762.606	87.762.606	95.066.336
Organismos Multilaterais[1]	84.508.157	74.981.780	74.981.780	77.731.177
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	78.671.696	69.725.818	69.725.818	72.964.186
Garantias a Empresas Estatais Federais	5.836.461	5.255.962	5.255.962	4.766.991
Garantias a Empresas Privadas[2]	0	0	0	0
Agências Governamentais[1]	6.602.452	6.035.498	6.035.498	6.529.444
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	6.120.741	5.621.175	5.621.175	6.254.022
Garantias a Empresas Estatais Federais	479.663	412.420	412.420	274.671
Garantias a Empresas Privadas[2]	2.048	1.903	1.903	732
Bancos Privados[1]	7.638.265	6.745.329	6.745.329	10.805.715
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	7.443.025	6.572.789	6.572.789	10.681.869
Garantias a Empresas Estatais Federais	195.240	172.540	172.540	123.846
Garantias a Empresas Privadas[2]	0	0	0	0
Outros Créditos[1]	0	0	0	0
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0	0	0
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas[2]	0	0	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF[3]	0	0	0	0
GARANTIAS INTERNAS (VI)	135.892.431	133.318.997	135.318.824	134.270.764
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	112.562.049	110.424.725	110.424.725	111.326.121
Bancos[4]	112.562.049	110.424.725	110.424.725	111.326.121
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	112.562.049	110.424.725	110.424.725	111.326.121
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas[2]	0	0	0	0
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional [2,5]	0	0	0	0
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009)	0	0	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF[6]	23.330.382	22.894.272	22.894.099	22.944.643
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC[7]	9.273	9.099	8.926	675
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal[8]	4.240.344	3.772.431	3.772.431	3.616.192
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB[9]	124.744	107.314	107.314	150.169
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB[9]	0	0	0	0
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN	0	0	0	0
Prog. Recuperação Lavouras Cacaueira-BB[9]	669.828	670.298	670.298	44.837
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda[9]	11.960	11.206	11.206	776.408
Lei nº 8.056/90 - Risco de Operações Ativas[8].	18.274.233	18.323.925	18.323.925	18.356.361
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	234.641.304	221.081.603	223.081.430	229.337.100

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF (2/2)

Notas:
a) A relação de contratos de garantias em operações de crédito externo, efetuadas pela União no período de referência deste relatório, encontra-se detalhada na "Metodologia". (IN TCU nº 59/2009, Art. 4º, II, a)
b) Nenhuma garantia foi honrada pela União no período de referência deste relatório, e não consta processo de recuperação de haveres da União decorrentes de honra de aval externo. (IN TCU nº 59/2009, Art. 4º, II, b)
[1] Valores informados pelos credores - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.
[2] Garantia amparada em acordo bilateral. A formalização da garantia prevista no contrato nº 1480, no montante de US$ 16,1 bilhões, está condicionada à celebração de contragarantia.
[3] Valores informados pelos mutuários - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.
[4] Dados informados pelos gestores dos Fundos, Programas e Operações Especiais - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional. Além disso, os valores do 2º Quadrimestre de 2016 contam com avais e fianças de bancos estatais e privados, de modo que o título desta linha mudou para apenas "Bancos", de modo a contemplar os dois regimes bancários.
[5] Valores integrados no SIAFI pelos gestores do FGPC e do FGE.
[6] Empresas privadas - Fianças concedidas antes de privatização, mediante contrato ou carta de fiança.
[7] Vinculação de contragarantia fidejussória, conforme disposição do Conselho Monetário Nacional - CMN.
[8] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.
[9] A apólice na qual havia participação do Governo Federal da ordem de 8,941% foi cancelada em 16/11/2010.
[10] Os valores da coluna de saldo até o 2º Quadrimestre de 2016 são os que foram extraídos do SIAFI. Entretanto, a SUDIP/CODIV encaminhou demonstrativo com valores referentes a operações realizadas no período (2º Quadrimestre), mas que só foram registrados em setembro. Tal demonstrativo foi publicado no Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2016.

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária do Tesouro Nacional

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL
Secretário Federal de Controle Interno

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 344
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Ofício SF-331 - nº 09/2017

São Bernardo do Campo, 29 de março de 2017.

Ilustríssimo Senhor Doutor
PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Praça da Sé S/Nº
CEP: 01018-010
São Paulo - SP.

Assunto: Envia declaração de adimplência com o pagamento de precatórios judiciais

Senhor Desembargador-Presidente,

Em face do andamento de pleito de operação de crédito externo desta Municipalidade, o qual tramita na Secretaria do Tesouro Nacional - STN / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e em atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, vimos pelo presente apresentar a esse egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a declaração anexa, expressando que este Município se encontra adimplente com o pagamento de precatórios judiciais, em estrito cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

500 FDEP.17.0000401 4-3 310317 1016 968

Prefeitura de São Bernardo do Campo - Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade e Controladoria
Av. Kennedy, 1058 – Pq. São Diogo – S. B. Campo – SP – Cep: 09726-253 - Fone: 4336.9050

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 344
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo - São Paulo, DECLARO, para fins do regramento aposto nas alíneas "a" e "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que este Município se encontra em dia com os depósitos para pagamento de precatórios judiciais conforme mandamento expresso no artigo 100 da Constituição Federal.

Declaro ainda que este Município realiza os pagamentos mensalmente, nos termos da modulação dos efeitos da decisão declaratória de inconstitucionalidade nas ADIs 4.357 e 4.425, a partir de janeiro do exercício de 2016, sendo que o próximo pagamento está previsto para ocorrer no dia **28/04/2017**, e a liquidação total da dívida de precatórios deverá ocorrer até o final do exercício de 2.020.

São Bernardo do Campo, 29 de março de 2017.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Prefeitura de São Bernardo do Campo - Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade e Controladoria
Av. Kennedy, 1058 – Pq. São Diogo – S. B. Campo – SP – Cep: 09726-253 - Fone: 4336.9050

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Taxas de Câmbio Página 1 de 1

BRASIL Acesso à Informação Barra GovBr

Sobre a Instituição | Perguntas frequentes | Glossário | Mapa do site | Sisbacen | Fale conosco | Links | English

Fls. Nº 395

Rubrica

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Início » Câmbio e Capitais Internacionais » Taxas de câmbio » Taxas de Câmbio

Taxas de Câmbio

Cotações de Fechamento Ptax[4/] do DOLAR DOS EUA, Código da Moeda: 220, Símbolo da Moeda: USD, Tipo da Moeda: A, período de 24/02/2017 a 01/03/2017.

Clique para obter a tabela completa (CSV - 2 KB.)

Data	Tipo	Cotações em Real[1/]	
		Compra	Venda
24/02/2017	A	3,0987	3,0993
01/03/2017	A	3,0970	3,0976

[1/] - Moeda contra Real

[4/] - Fechamento Ptax = A partir de 1/7/2011, é a média aritmética das taxas de compra e das taxas de venda dos boletins do dia, conforme Circulares 3506, de 23/9/10, e 3537, de 25/5/11. Até 30/6/2011, é a taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado N. 6815/99.

■ O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de paridades das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou informações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como pelo uso inadequado das informações contidas na transação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - 3º (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Tesouro Nacional

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<Mês-11>	<Mês-10>	<Mês-9>	<Mês-8>	<Mês-7>	<Mês-6>	<Mês-5>	<Mês-4>	<Mês-3>	<Mês-2>	<Mês-1>	<Mês>		
RECEITAS CORRENTES (I)	330.662.460,85	266.575.669,66	283.017.158,47	284.078.338,60	270.394.089,19	274.059.001,13	249.263.475,60	291.905.691,06	276.142.669,17	514.134.729,35	456.661.115,10	245.146.756,06	3.461.386.052,65	4.092.816.000,00
Receita Tributária	35.228.000,13	69.360.767,33	76.057.609,05	69.322.535,60	74.941.803,64	77.127.460,71	71.470.957,21	75.155.599,57	75.004.942,21	84.859.770,91	192.791.273,35	72.108.304,13	1.057.794.616,74	1.255.953.000,00
IPTU	21.905.382,94	21.062.753,97	20.743.864,55	21.124.862,19	22.349.042,25	20.723.451,51	20.141.353,09	20.553.551,03	20.868.868,86	18.889.382,80	211.228.506,53	22.277.102,39	342.335.330,31	368.959.000,00
ISS	33.990.452,46	19.194.341,05	31.266.300,04	32.274.058,50	31.355.055,42	33.000.994,42	31.333.380,03	33.450.809,71	33.852.072,14	35.160.660,72	34.129.411,60	28.161.860,00	390.330.594,15	452.983.000,00
ITBI	8.324.618,84	4.277.239,85	5.444.973,16	7.419.774,66	4.487.914,39	6.856.462,42	4.641.772,79	4.651.652,98	5.017.455,39	5.467.791,11	4.455.066,24	5.462.360,21	65.803.282,20	71.307.000,00
IRRF	8.765.611,69	22.106.146,85	12.678.590,02	10.941.065,14	8.870.310,94	10.236.810,08	9.546.405,86	10.441.188,63	8.467.265,39	14.724.459,98	111.366.066,60	8.995.535,21	140.154.706,12	151.939.000,00
Outras Receitas Tributárias	14.774.411,79	6.780.444,67	8.655.376,35	8.556.817,51	8.870.310,95	6.195.171,51	8.574.458,63	6.131.883,54	5.601.709,39	6.525.399,20	91.446.176,53	7.872.420,86	119.114.880,41	152.326.000,00
Receita de Contribuições	8.840.977,69	7.461.165,04	7.483.786,25	7.521.791,35	7.703.300,14	7.521.191,35	7.705.727,46	7.552.328,26	7.364.185,12	17.119.791,11	7.761.693,34	7.760.220,71	95.196.460,53	105.695.000,00
Receita Patrimonial	5.094.866,36	5.911.700,11	7.466.856,60	1.971.923,54	11.977.441,66	4.354.139,10	4.606.987,36	3.545.777,23	7.403.913,69	8.576.991,89	1.991.267,29	5.340.599,22	66.816.344,75	107.151.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial	0,00	5.307,67	70,96	70,96	1.720,36	0,00	0,00	0,00	64,36	0,00	0,00	0,00	6.934,34	6.000,00
Receita de Serviços	10.232.755,14	16.548.898,58	10.420.009,25	10.428.687,96	10.165.506,39	10.579.946,01	10.294.582,17	10.366.537,03	10.419.186,40	11.667.810,61	9.251.707,86	6.090.316,89	122.607.387,08	131.394.000,00
Transferências Correntes	180.091.282,25	145.574.007,75	180.622.194,34	206.853.410,39	146.497.467,13	159.033.601,79	150.966.534,84	144.354.674,49	155.961.876,90	169.205.500,25	234.629.736,05	129.394.112,43	1.906.403.982,04	2.063.046.000,00
Cota-Parte do FPM	1.567.864,00	4.565.627,70	5.629.168,51	4.815.535,85	5.340.122,50	4.139.660,47	3.921.147,30	3.274.503,15	7.799.455,92	8.451.454,12	9.085.560,53	6.668.805,84	65.460.906,39	65.460.000,00
Cota-Parte do ICMS	69.443.545,42	72.355.310,39	85.227.200,14	87.551.977,39	77.143.941,83	87.600.937,60	84.416.883,79	73.939.365,84	83.556.961,48	97.100.189,21	86.119.236,30	39.147.180,84	923.940.880,00	1.000.460.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.464.648,60	9.111.989,91	3.462.306,88	7.011.142,61	5.074.788,35	5.345.577,02	3.597.377,10	4.183.333,15	4.001.977,46	6.457.788,78	70.060.924,22	28.425.542,26	174.845.042,97	194.645.000,00
Cota-Parte do ITR	280,96	883,83	966,17	882,81	332,12	577,23	2.467,96	85.397,49	2.308,10	4.378,04	1.042,21	750,19	100.777,34	182.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	365.167,14	365.167,14	365.167,14	365.167,14	365.167,14	365.167,14	365.167,14	365.167,14	365.167,14	365.167,14	365.167,14	343.420,98	4.358.910,32	4.820.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	52.211,55	405.615,40	617.331,55	370.464,25	462.842,88	512.351,45	603.202,34	650.886,89	603.467,54	380.239,31	452.777,39	282.066,83	5.803.418,18	5.805.000,00
Transferências do FUNDEB	32.004.816,43	21.780.100,07	26.739.306,91	25.580.015,85	22.283.945,30	24.101.957,90	20.158.819,39	22.495.016,86	25.651.735,54	36.396.177,79	36.945.772,75	11.140.997,04	309.071.666,56	351.753.000,00
Outras Transferências Correntes	94.903.364,64	94.122.045,34	52.940.339,89	38.187.515,15	35.553.140,05	34.296.567,72	34.255.972,42	34.809.804,34	29.782.468,36	33.944.122,19	30.603.691,93	43.340.076,13	451.739.909,22	491.753.000,00
Receitas Correntes Diversas	34.160.214,25	14.454.434,03	11.257.786,86	17.262.867,20	19.444.033,97	17.747.222,03	19.966.804,34	20.703.176,66	19.754.470,70	28.070.024,69	16.138.789,71	27.084.995,25	255.445.350,27	285.790.000,00
DEDUÇÕES (II)	25.990.908,81	25.990.910,66	26.076.896,67	25.946.001,20	26.946.001,20	30.051.985,59	29.729.019,72	30.091.362,16	29.251.875,31	42.995.258,33	36.451.480,86	24.066.544,88	370.516.695,15	409.964.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.850.677,24	5.306.715,16	5.326.894,66	5.316.300,61	5.366.315,86	5.366.811,27	5.378.398,54	5.366.045,34	5.444.367,80	13.035.379,79	946.230,36	5.329.899,96	78.010.390,01	78.010.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciá	4.606.910,44	3.714.020,23	4.457.283,47	4.570.910,01	5.647.323,09	9.004.150,06	8.015.918,24	7.760.425,46	4.550.767,85	7.564.135,47	4.542.624,86	4.370.852,46	65.994.836,49	61.530.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	25.702.823,33	17.241.163,46	20.312.500,35	14.000.991,37	17.311.762,05	19.680.059,26	15.551.911,94	17.965.509,36	19.256.484,66	20.070.023,07	32.360.955,63	14.400.780,41	262.444.000,00	264.444.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	305.366.942,22	243.184.744,10	252.941.059,80	233.006.426,91	241.836.855,19	243.844.215,54	220.027.555,88	261.000.218,90	246.810.980,45	271.139.701,23	420.119.858,22	221.080.214,07	3.110.779.356,52	3.645.552.000,00

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 346
Rubrica
Tesouro Nacional

Página 15 de 31

Documento gerado em 28/03/2017 10:46:24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

430

TESOURONACIONAL

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21
da
Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

Dados atualizados em:	13/06/2017 13:52:41
Unidade da Federação:	SÃO PAULO
Mutuário:	SÃO BERNARDO DO CAMPO
Obrigações Financeiras:	ADIMPLENTE
Obrigações Acessórias:	Não há obrigações nesta data
SITUAÇÃO:	ADIMPLENTE

Emitida às 14:53:37 do dia 13/06/2017 (data e hora de Brasília)
Válida em: 13/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BRASIL | Serviços Barra GovBr

RESPONSABILIDADE FISCAL | DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL | TESOURO NACIONAL Novidades Central de Informações

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para conveniar poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.
As informações disponibilizadas serão obtidas:
a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.
O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

CNPJs Pesquisados: todas as inscrições de estabelecimentos categorizados como órgãos da Administração Direta do ente federado abaixo citado.

Entidade Federativa: SAO BERNARDO DO CAMPO/SP **Data da pesquisa:** 13/06/2017

CNPJ Interveniente: 46.523.239/0001-47 - PREF MUN DE SAO BERNARDO DO CAMPO
Ver CNPJ vinculados

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

	Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade	Detalhar
I - Obrigações de Adimplência Financeira					
1.1	Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	23/09/2017	[Detalhar]
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/06/2017	[Detalhar]
1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	13/06/2017	[Detalhar]
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	13/06/2017	[Detalhar]
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios					
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	13/06/2017	[Detalhar]
		SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	13/06/2017	[Detalhar]
III - Obrigações de Transparência					
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/09/2017	[Detalhar]
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/07/2017	[Detalhar]
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/04/2018	[Detalhar]
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais					
4.1	Exercício da Plena Competência Tributária	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/04/2018	[Detalhar]
4.2	Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	30/04/2018	[Detalhar]
4.3	Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	13/06/2017	[Detalhar]
4.4	Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	31/07/2017	[Detalhar]

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir Imprimir Itens Exportar

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Ministério da Fazenda
Fls. nº 421
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo - São Paulo, DECLARO, para fins do regramento aposto nas alíneas "a" e "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que este Município se encontra em dia com os depósitos para pagamento de precatórios judiciais conforme mandamento expresso no artigo 100 da Constituição Federal.

Declaro ainda que este Município realiza os pagamentos mensalmente, nos termos da modulação dos efeitos da decisão declaratória de inconstitucionalidade nas ADIs 4.357 e 4.425, a partir de janeiro do exercício de 2016, sendo que o próximo pagamento está previsto para ocorrer no dia **30/06/2017**, e a liquidação total da dívida de precatórios deverá ocorrer até o final do exercício de 2.020.

São Bernardo do Campo, 26 de maio de 2017.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Ministério da Fazenda
Fls. nº 306
Secretaria do Tesouro Nacional

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de São Bernardo do Campo para realizar operação de crédito com a CAF - Corporação Andina de Fomento, até o valor de US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos), destinada ao "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo" - PROINFRA, visando à melhoria da qualidade de vida da população por meio de investimentos em infraestrutura viária, melhorando a mobilidade urbana, e saneamento, com medidas que eliminem a ocorrência de alagamentos em importantes áreas do Município, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 6.455, de 28 de março de 2016;

b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

São Bernardo do Campo, 08 de março de 2017.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

ORLANDO MORANDO JÚNIOR
Prefeito do Município de São Bernardo do Campo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	

Processo Administrativo nº SB 545/2016

Ministério da Fls. Nº 145 Rubrica Tesouro Nacional

Parecer Jurídico

Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA, parcialmente financiado pela Corporação Andina de Fomento – CAF e garantia da União. Instrução processual. Análise de minuta de contrato e anexos os quais foram previamente negociados entre a CAF, o Município de São Bernardo do Campo, PGFN-MP, STN-MF e SEAIN-MP. Adequação à legislação vigente.

1. Trata-se do exame jurídico da minuta de contrato de empréstimo externo pretendido pelo Município de São Bernardo do Campo (MSBC) junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da União, no valor de até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares), para o financiamento parcial do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo estruturado em quatro componentes: a) obras viárias e mobilidade urbana; b) obras de drenagem; c) ações ambientais e sociais e d) gestão do Programa. O empréstimo foi devidamente autorizado por Lei Municipal nº 6455, de 28 de março de 2.016, cuja cópia consta a fl. 70.

2. Aos autos juntaram-se as seguintes instruções: i) ajuda memória de reuniões de pré-negociação do contrato de empréstimo, realizadas nos dias 25 e 26 de julho de 2.016, na Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEAIN/MP e que contou com a presença de representantes do MSBC, da STN/MF, da PGFN/MF e da SEAIN/MP (fls. 114/116); **ii) ata de reunião de negociação do contrato de empréstimo, com garantia da União, realizada em 27 e 28 de julho de 2.016, e que contou com a presença de representantes do MSBC, da CAF, da PGFN/MF, da STN/MF, e da SEAIN/MP**; iii) minuta de contrato de empréstimo – condições particulares de contratação (fls. 118/122); iv) minuta do anexo "A" ao contrato de empréstimo – condições gerais de contratação (fls. 123/131); v) minuta do anexo "B" ao contrato de empréstimo –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 145
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA (fls. 132/133); e vi) minuta do anexo "C" ao contrato de empréstimo – contrato de garantia (fls. 134/135).

3. Pelo que se pode depreender da instrução promovida, a operação de crédito pretendida está lastreada em lei autorizadora municipal e dentro dos limites e das condições estabelecidas nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001, e de nº 48, de 2007, todas do Senado Federal, e da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

4. Relativamente às minutas do contrato de empréstimo e seus anexos, os mesmos foram submetidos à negociação dos seus termos e condições por representantes do Município de São Bernardo do Campo e Corporação Andina de Fomento, reunião que contou com a participação, também, dos representantes da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria do Tesouro Nacional, ambas do Ministério da Fazenda, e da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme ata de reunião de negociação realizada nos dias 27 e 28 de julho de 2.016 e juntada, por cópia, à fl. 117 destes autos.

5. Portanto, as minutas de instrumento contratual tiveram por base condições, termos e exigências usualmente adotados nas operações de empréstimo junto ao CAF, admitidos, inclusive, perante os órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6. O conteúdo das cláusulas contidas na minuta relativa ao anexo "A" do contrato de empréstimo – condições gerais de contratação (fls. 123/131), seguem os padrões acolhidos por todos os países membros da CAF, cuidando das condições já previamente estabelecidas nos contratos de empréstimos por esse organismo multilateral, garantindo a devida segurança jurídica na operação, com discriminação objetiva de todas as obrigações e os direitos das partes envolvidas.

7. No tocante às condições particulares de contratação (fls. 118/122), os termos estabelecidos o foram com base em consenso entre os representantes da CAF, da Municipalidade e do Governo Federal. Portanto, as cláusulas espelham estrita sintonia com as normas legais e constitucionais brasileiras, prevendo todas as condições para a plena execução e cumprimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	

do seu objeto, com a definição expressa dos prazos e todas as garantias, direitos e obrigações elementares pertinentes aos contratos de financiamento público com recursos externos.

Fls. Nº 146

Rubr

8. Deve-se registrar que a execução de obras e/ou aquisição de bens e serviços deverão ser precedidas do devido procedimento licitatório, utilizando-se a modalidade licitação pública nacional ou internacional, conforme o caso.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, conclui-se que a minuta de contrato tirada na reunião de negociação realizada entre a delegação brasileira e os representantes da CAF, segundo a ata lavrada em Brasília/ DF, nos dias 27 e 28 de julho de 2.016 (fl. 117), é válida e segue as normas vigentes no ordenamento jurídico pátrio, em consonância com as normas e os princípios constitucionais e com a legislação ordinária, produzindo os efeitos jurídicos nele previstos e subscritos pelas partes.

São Bernardo do Campo/ SP, 03 de agosto de 2016.

SYLVIO VILLAS BÔAS DIAS DO PRADO
Procurador do Município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Visto rubrica do sec. 4.05.05.

Ministério da Fazenda Fls. Nº 147 Rubrica Tesouro Nacional

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PARECER JURÍDICO PARA ATENDIMENTO DO §1º DO ARTIGO 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Cuida-se de parecer jurídico a propósito da legalidade de operação de crédito externo a ser contratada pelo Município de São Bernardo do Campo para fins de cumprimento do disposto no §1º, do artigo 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na Resolução nº 43, de 2001, e alterações, na Resolução nº 48, de 2007, e alterações, ambas do Senado Federal, e instrução do processo a ser submetido ao Senado Federal, para fins de autorização específica da operação de crédito e concessão da garantia da União conforme requerido no artigo 52 inciso V, da Constituição Federal.

O Município de São Bernardo do Campo pretende contratar, com garantia da União, operação de crédito externo no valor de até US$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares), junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, cujos recursos serão utilizados para financiamento parcial do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA.

O Município de São Bernardo do Campo obteve autorização do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP para a preparação do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA mediante a Recomendação nº 15/0112, de 15 de dezembro de 2015, da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX do referido Ministério, aprovada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP em 17 de março de 2016, conforme regulamentado pelo Decreto nº 3502, de 12 de junho de 2000.

Em exame dos requisitos elencados nos incisos I à VI do citado §1º do artigo 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000, tem-se que:

O Município de São Bernardo do Campo está autorizado a contratar a pretendida operação de crédito mediante a Lei nº 6455, de 28 de março de 2016, publicada na Imprensa Oficial do Município em 01º de abril de 2016, e a prestar à União, conforme requerido no artigo 40, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso III, do artigo 10, da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, as contrapartidas prescritas no §4º, do artigo 167, da Constituição Federal, bem assim outras em direito admitidas consistentes nas cotas e transferências tributárias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

complementadas pelas receitas próprias do ente de que tratam os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea b, e §3º, todos da Constituição Federal;

Ministério da ... Fls. Nº 148

O Município de São Bernardo do Campo conta com dotações orçamentárias suficientes na Lei nº 6.442, de 14 de dezembro de 2015, publicada na Imprensa Oficial do Município, de 18 de dezembro de 2015, para ingresso dos recursos do empréstimo, para pagamento do serviço da dívida e a contrapartida para o exercício 2016 e as ações do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA encontram-se inseridas no Plano Plurianual do Município de São Bernardo do Campo – exercício 2014 à 2017 – conforme disposto na Lei nº 6.304, de 23 de outubro de 2013, publicada na Imprensa Oficial do Município, de 08 de novembro de 2013;

O Município de São Bernardo do Campo cumpre com os limites e condições estabelecidos pelas Resoluções nº 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, todas do Senado Federal;

O Município de São Bernardo do Campo atende ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal nos termos dos §§1º, inciso V, e 3º, ambos do artigo 32 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e

O Município de São Bernardo do Campo cumpre, em especial, com o disposto nos artigos 11, 12 §2º, 20 a 23, 25, 33, 37, 48, 52, 55 §2º, bem como observa todas as demais restrições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, é de se concluir no sentido da legalidade da operação a ser contratada pelo Município de São Bernardo do Campo, haja vista que o Ente cumpre os limites e condições prescritos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 2000, nas Resoluções pertinentes do Senado Federal, nas demais leis federais e municipais para a contratação de empréstimo externo sob análise.

São Bernardo do Campo, SP, 03 de agosto de 2.016.

VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário Adjunto
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Finanças

ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Procuradora-Geral do Município

fala ao parecer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da F...
Fls. Nº 164
Rubrica
Tesouro Nacional

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PARECER TÉCNICO

Abril/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 165 Rubrica Tesouro Nacional

SUMÁRIO

1 Apresentação 3
2 Avaliação Técnica e Socioeconômica 4
2.1 Avaliação Técnica....4
2.1.1 Sistema Viário 4
2.1.1.1 Condições sobre indicadores atuais da mobilidade no Município de São Bernardo do Campo e prognósticos....4
2.1.1.2 Indicadores de benefícios dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste 8
2.1.2 Sistema de Drenagem....13
2.1.2.1 Objeto....13
2.1.2.2 Justificativa....14
2.1.2.3 Concepção do Empreendimento Proposto 14
2.1.2.4 Justificativa da viabilidade técnica do empreendimento 16
2.1.2.5 Situação prevista após conclusão do empreendimento 17
2.1.2.6 Informações de Operação / Manutenção do Empreendimento 17
2.2 Avaliação Socioeconômica....18
2.2.1 Metodologia 18
2.2.2 Conceito de custo econômico....19
2.2.3 Conceito de benefícios....20
2.2.3.1 Redução do tempo de viagem....20
2.2.3.2 Valorização patrimonial urbanística....21
2.2.3.3 Redução de perdas de horas de trabalho 21
2.2.3.4 Redução de danos materiais 22
2.2.4 Forma de avaliação....22
2.2.4.1 Benefício de redução do tempo de viagem Transporte Coletivo....22
2.2.4.2 Benefício da valorização patrimonial urbanística....25
2.2.4.3 Benefício da redução de perdas de horas de trabalho 26
2.2.4.4 Benefício da redução de danos materiais 27
2.2.5 Fluxo de Caixa....27
2.2.6 Justificativa da escolha do agente financeiro e análise de fontes alternativas 29
3 Conclusão....30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 166 Rubrica Tesouro Nacional

1 APRESENTAÇÃO

O **Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo** destina-se a melhoras as condições de mobilidade e acessibilidade da população do Município, assim como melhorar a situação de áreas que são fortemente assoladas por enchentes através de um programa de drenagem.

Estes componentes serão avaliados no presente trabalho, referente ao estudo de viabilidade técnico-econômica.

Os objetivos gerais a serem alcançados com as obras propostas são:

- Implantação de corredor para transporte, garantindo maior frequência das linhas e diminuição do tempo de percurso.
- Redução do número de acidentes de trânsito.
- Eliminação de pontos de estrangulamentos do tráfego nas vias centrais, propiciando maior segurança, conforto e economicidade aos usuários pela redução do tempo de viagem e do consumo de combustíveis.
- Construção de Reservatórios de Retenção (Piscinões).
- Galerias e Canais.
- Galerias de Reforço.

Enfim, o Programa visa propor soluções que eliminem/reduzam perdas para a população, tanto em termos financeiros como em qualidade de vida. Os primeiros, pela diminuição dos gastos operacionais de seus veículos e dos grandes prejuízos sofridos pela população da região devido as enchentes que ocorrem em função das chuvas e o segundo pela redução do tempo de viagem e a consequente redução do desgaste emocional ocasionado pelo nível de stress.

Este parecer apresenta os resultados da avaliação econômica efetuada e que concluiu pela viabilidade técnico-econômico do Programa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 167 Rubrica Tesouro Nacional

2 AVALIAÇÃO TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

2.1 Avaliação Técnica

2.1.1 Sistema Viário

2.1.1.1 Condições sobre indicadores atuais da mobilidade no Município de São Bernardo do Campo e prognósticos

A **Ligação Leste-Oeste** é parte da nova rede de transporte coletivo proposta do Município de São Bernardo do Campo, dentro do Plano Diretor de Transporte Urbano (PDTU).

Trata-se de um novo subsistema de transporte coletivo constituído por dois corredores viários ((Corredor Leste-Oeste e Corredor Alvarenga), com tratamento preferencial ao transporte coletivo, que reestruturará completamente as condições de mobilidade e acessibilidade na região sudoeste do município.

As Obras que compõem o Corredor Leste Oeste do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA, a ser financiado parcialmente pela Corporação Andina de Fomento – CAF, tendo como garantidora da operação a República Federativa do Brasil, descritas abaixo, são essenciais à implantação da Ligação Leste-Oeste:

Corredor exclusivo ao transporte coletivo com uma extensão de aproximadamente 12 km, com duas vias contendo pistas exclusivas e/ou prioritárias ao transporte público, canteiro central equipado com estações para embarque e desembarque de passageiros,terminal, estações de conexão, calçadas, ciclovias, ciclofaixas, paisagismo e sinalização, entre outros itens, observando a acessibilidade universal. Este componente apresenta os seguintes três (3) subcomponentes para sua execução, a saber:

1. **Obras viárias**. (i) acesso à Rodovia Imigrantes, com a duplicação da Estrada Samuel Aizemberg; (ii) duplicação da Avenida José Odorizzi entre a Avenida dos Flamingos e o viaduto Tereza Delta; (iii) duplicação da Avenida Newton Monteiro de Andrade, até a conexão com a Avenida Prestes Maia; e (iv) implementação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

corredores exclusivos para o transporte público na Avenida Prestes Maia e na Rua Tiradentes.

2. **Viadutos**. (i) viaduto na interseção do Corredor Leste - Oeste com a Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco; (ii) viaduto na interseção do Corredor Leste - Oeste com a Avenida Robert Kennedy; (iii) duplicação do viaduto Tereza Delta; e (iv) viaduto da Praça dos Bombeiros.

3. Estações de Conexão de Onibus – ECOs e terminal. (i) Estação de Conexão de Ônibus (ECO) na interseção da Estrada Samuel Aizemberg com a Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco; (ii) ECO na Praça dos Bombeiros; (iii) ECO na interseção da Avenida Newton Monteiro de Andrade e da Avenida Brigadeiro Faria Lima; (iv) ECO na interseção da Avenida José Odorizzi e da Avenida Robert Kennedy; (v) construção do Terminal do Bairro Cooperativa.

Para a implantação destas obras que compõem o Corredor Leste Oeste, estão previstas 211 (duzentos e onze) desapropriações, que seguem descritas, as quais serão utilizadas, parcialmente, como contrapartida municipal, cujo detalhamento encontra-se expresso no ANEXO ÚNICO deste parecer técnico.

- Acesso a Rodovia Imigrantes, com a duplicação da Estrada Samuel Aizemberg – 54 desapropriações;
- Duplicação da Av. José Odorizzi entre a Av. Dos Flamingos e Viaduto Tereza Delta – 14 desapropriações;
- Duplicação da Av. Newton Monteiro de Andrade até a conexão com Av. Prestes Maia – 55 desapropriações;
- Viaduto na interseção do Corredor Leste Oeste com Av. Humberto de Alencar Castelo Branco – 53 desapropriações;
- Duplicação do Viaduto Tereza Delta – 16 desapropriações;
- Viaduto Praça dos Bombeiros – 19 desapropriações

A elaboração do PDTU partiu de um profundo diagnóstico das condições de mobilidade no Município de São Bernardo do Campo, com levantamento de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 169 Rubrica

informações secundárias e realização de pesquisas, nos serviços de municipais e metropolitanos de transporte coletivo, e contagens no sistema viário. Todas as informações primárias e secundárias coletadas foram processadas e registradas em bases de dados georreferenciadas, se constituindo não apenas em um subsídio fundamental para o desenvolvimento do Plano, mas também uma importante ferramenta para a gestão e para o planejamento futuro da Secretaria de Transportes e Vias Públicas.

As bases de dados alimentaram o processo de modelagem, no qual foi utilizado o software EMME, por meio do qual foram gerados os cenários de diagnóstico, prognóstico e os cenários socioeconômicos alternativos de demanda e de oferta projetados para o futuro do Município.

Entre os seus produtos finais, o PDTU formulou diretrizes e propostas para expansão do sistema viário estrutural, para reorganização dos serviços de transporte coletivo, para implantação de uma política para o transporte cicloviário e para outras ações de gestão da circulação, como um Plano de Orientação de Tráfego (POT) e uma lei para regular a construção de Polos Geradores de Tráfego (PGTs).

Para expansão do sistema viário principal, o PDTU consolidou um amplo conjunto de obras viárias previstas para o Município, classificando-as à luz das novas diretrizes de prioridade ao transporte coletivo, dando-lhes prioridades para os distintos anos de horizonte do Plano: 2015, 2020, 2025 e 2035. A proposta da Ligação Leste-Oeste se aproveitou de parte dessas propostas e, com pequenos ajustes necessários para a operação segregada do transporte público, articulou dois grandes eixos: um no sentido norte – sul e outro no sentido leste-oeste, ampliando a conectividade intra e interurbana.

Para o transporte coletivo, as propostas do PDTU mudarão completamente as condições de prestação destes serviços no município. Partindo de uma primeira fase de medidas imediatas de adoção da integração tarifária temporal plena em todo o sistema municipal, já implantada, e o redimensionamento de todas as linhas; passando por um redesenho da rede de serviços municipal e metropolitana para racionalizar e dar mais eficiência a ambos os sistemas; até a construção de duas novas ligações de transporte coletivo de média e alta capacidade, utilizando tecnologia rodoviária (nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 120 Rubrica Muro Nacional

corredores da Ligação Leste-Oeste) e metroferroviária (na ligação proposta entre São Bernardo do Campo e a Estação Tamanduateí do Metrô e da CPTM.

Em todo o processo de reestruturação do sistema de transporte coletivo no Município, foram observadas as seguintes diretrizes:

a) Concepção integrada dos serviços municipais e metropolitanos, visando, por um lado, atender as necessidades de deslocamento dos usuários dentro de uma região altamente conurbada, cujos desejos de viagem não se limitam ao território municipal, mas, por outro lado, superar a situação atual de oferta de redes de serviços isoladas e superpostas, com duplicidade de atendimentos, ociosidade de frota, elevação de custos operacionais e queda da qualidade dos serviços prestados. Na nova rede, ao contrário, os serviços devem ser coordenados e progressivamente integrados, dentro de uma política responsável com o equilíbrio econômico e financeiro do sistema, direcionando as linhas metropolitanas para atendimento das ligações regionais, deixando as viagens internas atendidas pela rede municipal.

b) Organização dos serviços em uma rede integrada, dando-lhes um caráter sistêmico, sob a égide de uma política tarifária integrada no nível municipal e no regional, como forma de garantir aos usuários uma ampla acessibilidade a todos os destinos de viagem existentes em uma região caracterizada pela presença de diversos centros e subcentros dinâmicos de atração de viagem, e com relativa dispersão de áreas de concentração industrial e de serviços, geradoras de empregos.

c) Racionalização da operação, favorecida pela nova rede integrada, na qual a concentração de demanda em corredores favorece a operação de linhas troncais, mais curtas e mais rápidas, apoiada por intervenções no sistema viário que garantam prioridade ao transporte coletivo e possibilitem a utilização de uma frota diferenciada, com maior capacidade e melhor aproveitada; na nova rede proposta, linhas municipais e intermunicipais foram troncalizadas, seccionadas em terminais ou pontos de conexão localizados em subcentros regionais, permitindo, com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

otimização da alocação dos recursos, um aumento quantitativo e a melhoria qualitativa da oferta, sem acréscimo de custos operacionais.

Ministério da Fls. Nº 171 Rubrica Tesouro Nacional

d) Tratamento dos principais corredores de circulação da cidade, com intervenções físicas e operacionais que, considerando as características e as limitações de cada situação, privilegiaram ao máximo a circulação do transporte coletivo. Além de intervenções de engenharia, a operação em diversos corredores deverá ser melhorada com medidas imediatas de operação e fiscalização, buscando recuperar a perda de produtividade verificada no sistema de transporte coletivo em função do crescimento da frota de automóveis, com consequente agravamento dos congestionamentos, redução da velocidade média dos ônibus e aumento dos tempos de viagem.

e) Qualificação dos equipamentos urbanos, investindo na construção, reforma e qualificação de terminais, estações de conexão e todos os pontos de parada do transporte coletivo, oferecendo condições adequadas de segurança e conforto para a concentração de veículos e usuários.

Partindo desses princípios, dois projetos especiais para o transporte coletivo foram desenvolvidos dentro do PDTU: a construção do Metrô Leve SBC, um sistema de transporte ferroviário, utilizando a tecnologia monotrilho, entre os municípios de São Bernardo do Campo, Santo André, São Caetano do Sul e São Paulo; e a implantação da Ligação Leste-Oeste, objeto desta solicitação.

2.1.1.2 Indicadores de benefícios dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste

A seguir são apresentados vários indicadores de projeção realizadas realizados por ocasião do projeto funcional dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste que justificam tecnicamente o presente projeto.

A Tabela 1 a seguir mostra que os Corredores Alvarenga e Leste-Oeste acarretarão uma economia de cerca 25% na extensão média das viagens e de 27% no tempo de deslocamento dos usuários de transporte coletivo no Município de São Bernardo do Campo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 172 Rubrica Tesouro Nacional

Tabela 1 - Indicadores antes e depois da implantação dos Alvarenga e Leste-Oeste - Transporte Coletivo

Indicadores Transporte Coletivo	Atual	Projetada	(%)
Passageiro x km	1.013.521	1.015.152	0,16%
Passageiro x h	53.133,60	51.481,50	-3,11%
Velocidade média (km/h)	19,07	19,72	3,38%
Extensão média da viagem (km)	6,72	5,03	-25,22%
Tempo médio da viagem	21,14	15,30	-27,66%

A Tabela 2 a seguir mostra que os Corredores Alvarenga e Leste-Oeste aumentarão a velocidade média da circulação geral da malha viária de São Bernardo do Campo em quase 4% e acarretarão uma economia de cerca de 2% no tempo de deslocamento dos usuários de transporte individual no Município de São Bernardo do Campo.

Tabela 2 - Indicadores antes e depois da implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste - Transporte Individual

Indicadores T. Individual	Atual	Projetada	(%)
Veículo x h	14.203,00	14.087,00	-0,82%
Veículo x km	486.448,00	475.976,60	-2,15%
Velocidade média (km/h)	34,25	35,57	3,85%
Veículos	65.914,54	65.914,54	0,00%
Tempo no veículo (min)	12,93	12,82	-0,82%
Distância média (km)	7,38	7,22	-2,15%
Passageiros Hora (taxa Ocupação 1,4)	19.884,20	19.721,80	-0,82%
Economia de Tempo	257.074,05	252.892,00	-1,63%

A implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste apresentarão como benefícios tangíveis principais a redução do tempo gasto pelos passageiros no transporte coletivo e individuais. A expectativa de ganho de tempo anuais dos passageiros do transporte coletivo é de 17,8 milhões de horas, e dos passageiros do modo individual é de 7,7 milhões de horas, totalizando 25,5 milhões de horas.

Tão importante que os ganhos citados nas tabelas anteriores são as possibilidades de desafogar a circulação nos principais eixos do município. De fato, o Município de São Bernardo tem 6 eixos principais de circulação, a saber: Av. Faria Lima, Rodovia Anchieta, Av. Robert Kennedy, Av. Humberto Castelo Branco, Av. Maria S. Demarchi e Av. Pereira Barreto, cujos carregamentos hora pico são mostrados nas figuras 1 a 6 e tabela 3. Nesses eixos, hoje já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

saturados, a circulação será sensivelmente melhorada com a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste.

Ministério da ... Fls. Nº 173 Rubrica Tesouro Nacional

Figura 1 - Carregamento Transporte Individual Sem Nada Fazer - Matriz 2015

Corredores Leste-Oeste e Alvarenga
Ano 2015 Hora Pico Manhã
Cenário sem o corredor
Transporte Individual

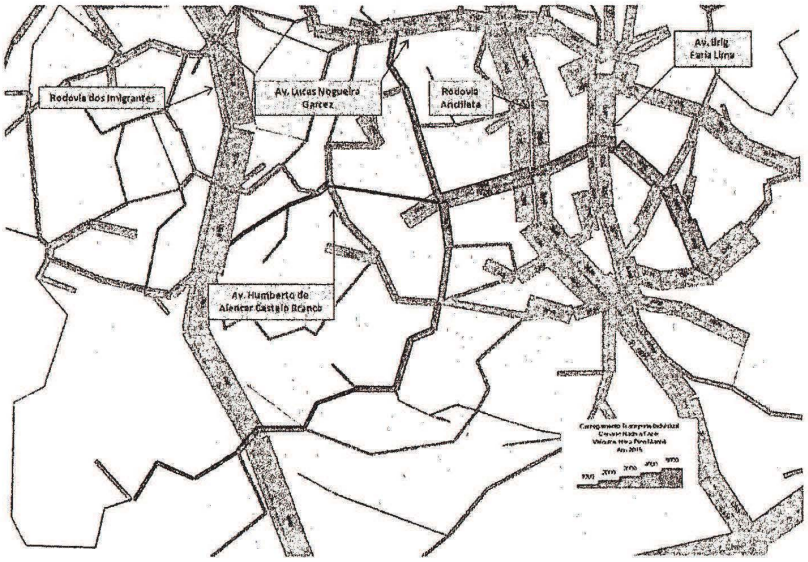

Figura 2 - Carregamento Transporte Individual Com Corredores - Matriz 2015

Corredores Leste-Oeste e Alvarenga
Ano 2015 Hora Pico Manhã
Cenário com o corredor
Transporte Individual

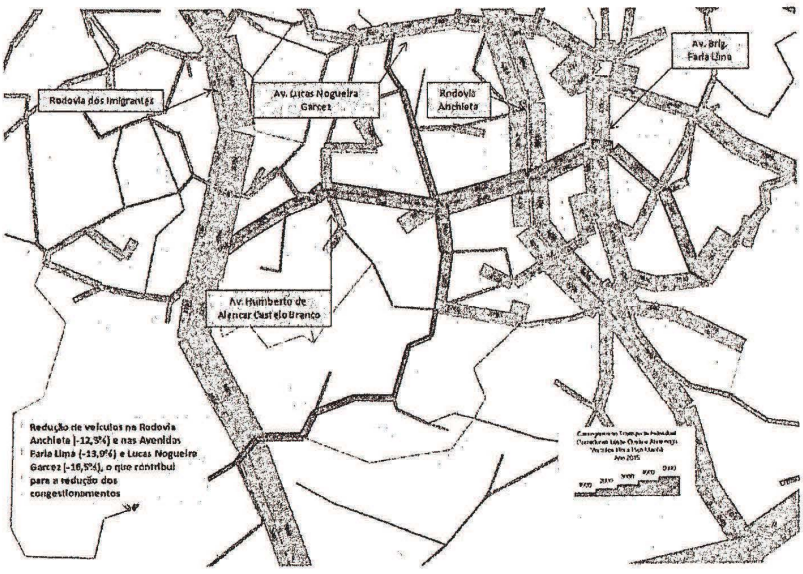

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 3 - Carregamento Transporte Individual Com Corredores - Matriz 2015 e com indução populacional e emprego previsto no Plano Diretor de São Bernardo

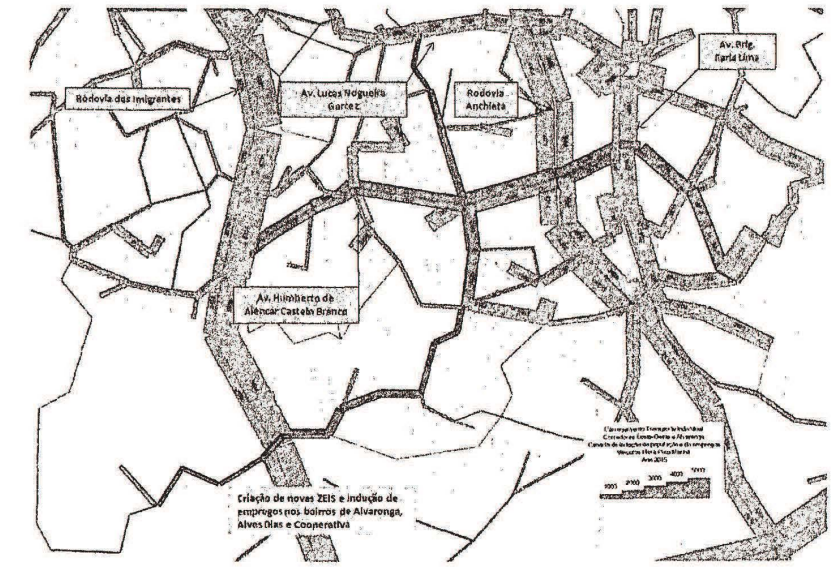

Figura 4 - Carregamento Transporte Coletivo Sem Nada Fazer - Matriz 2015

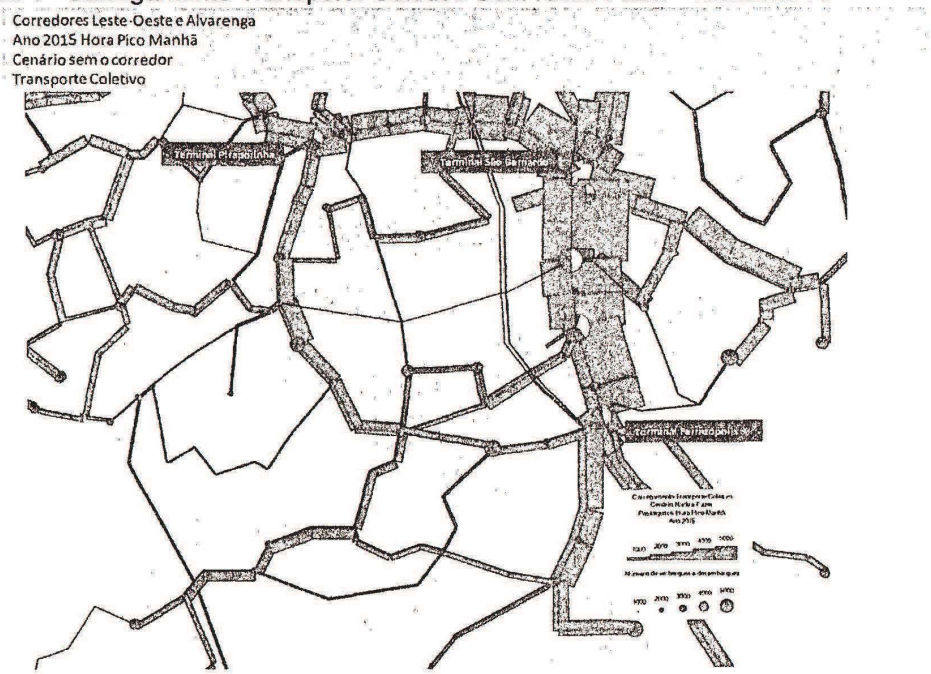

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 5 - Carregamento Transporte Coletivo Com Corredores - Matriz 2015

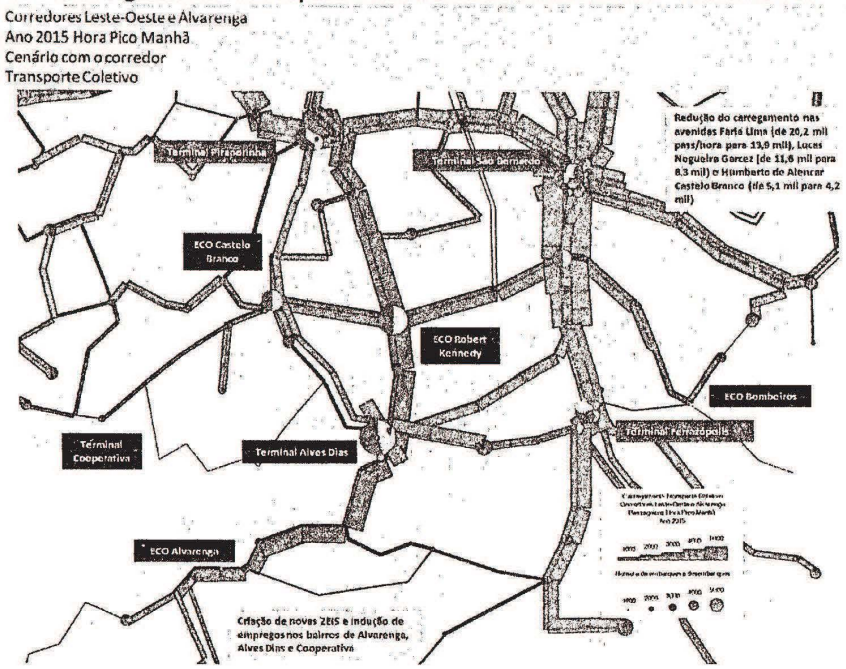

Figura 6 - Carregamento Transporte Coletivo Com Corredores - Matriz 2015 e com indução populacional e emprego previsto no Plano Diretor de São Bernardo

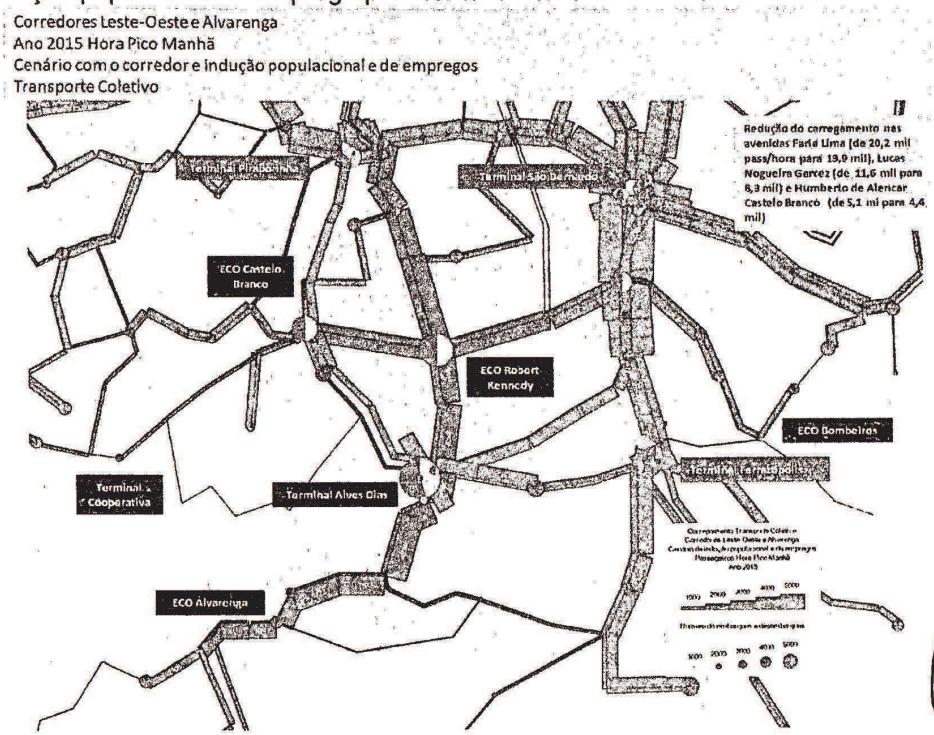

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da ... Fls. Nº 1216 Rubrica Secretaria Nacional ...

Tabela 3 - Indicadores antes e depois da implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste

Carregamentos Ano 2015	Sem corredores	Com corredores	Com corredores e indução populacional e de empregos
Eixo Norte-Sul			
Av. Faria Lima	20.246	13.451	13.887
Av. Robert Kennedy	178	4.871	5.319
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco	3.337	4.087	4.406
Av. Maria S. Demarchi	6.038	4.979	4.980
Eixos Leste-Oeste			
Av. Lucas Nogueira Garcez	6.093	3.583	3.622
Av. José Odorizzi	-	3.848	4.069
Av. João Firmino	2.930	3.499	3.811
Av. Capitão Casa	2.444	1.178	1.248

2.1.2 Sistema de Drenagem

2.1.2.1 Objeto

Trata-se de intervenção importante no sistema de Macrodrenagem em duas áreas da cidade de São Bernardo do Campo situadas na área da Região Central, bairro Centro, e da região do Ipiranga/Vivaldi situadas no bairro Rudge Ramos.

2.1.2.1.1 Região Central

Implantação de sistema de drenagem para a bacia hidrográfica do Ribeirão dos Meninos Superior - Fase 1, como parte do programa para a redução das inundações na região central de São Bernardo do Campo, composto de: Ampliação do Sistema de Micro e Macrodrenagem na Região Central de São Bernardo do Campo constituídas de execução de Caixas de Derivação de Águas, Galeria de Reforço da Rua Jurubatuba, Galeria "By Pass", Túnel Hidráulico, Reservatório de Amortecimento de Cheias e Galeria de Extravasamento do Reservatório.

2.1.2.1.2 Ipiranga/Vivaldi

Implantação de novos sistemas de reservação e bombeamento de águas pluviais e ampliação e reforma de dois outros sistemas, execução de canalização do córrego Ipiranga, execução de galeria blindada, execução de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um tanque de detenção de águas pluviais para amortecimento de cheias e a ampliação do sistema de microdrenagem da região envolvida (bairro Rudge Ramos).

Ministério da Fls. Nº 177 Rubrica Tesouro Nacional

2.1.2.2 Justificativa

2.1.2.2.1 Região Central

A região próxima ao Ribeirão dos Meninos (Av. Brig. Faria Lima e ruas Jurubatuba e Mal. Deodoro) na área central do Município de São Bernardo do Campo, vem sofrendo frequentes alagamentos em épocas de chuvas intensas, causando prejuízos e diversos problemas de risco à saúde pública. Esta região é o coração do comércio da cidade, contando ainda com escolas, clinicas e laboratórios médicos, shopping centers e, atualmente, vem sofrendo um forte crescimento vertical de unidades habitacionais.

2.1.2.2.2 Ipiranga/Vivaldi

As regiões entre as Ruas Jacquey e Amapá, Vila Helena, Vila Vivaldi e ribeirinha ao Córrego Ipiranga, vem sofrendo frequentes alagamentos em época de chuvas intensas, causando prejuízos à população e ao Município com diversos problemas de risco a saúde pública.

2.1.2.3 Concepção do Empreendimento Proposto

São Bernardo do Campo é um município do Estado de São Paulo, com área total de 408.45 km² e sua população em 2009, segundo o IBGE, era de 810.979 habitantes, o que resulta em uma densidade demográfica de 1.962,5 hab/km². Localizada no alto da Serra do Mar, no Planalto Atlântico, sua altitude varia entre 60 m do nível do mar, na junção do rio Passareúva com o rio dos Pilões (no pé da serra), até 986,5 m, no Pico do Bonilha, no Bairro Montanhão. Faz divisa com os seguintes municípios: Leste - Santo André; Nordeste - São Caetano do Sul; Noroeste - Diadema; Sul- Cubatão e São Vicente; Norte e Oeste - São Paulo. A cidade formou-se no intrincado processo de ocupação na região situada entre São Paulo e as matas da Serra do Mar.

2.1.2.3.1 Região Central

As inundações que ocorrem em várias regiões da cidade são históricas, principalmente na região central do município, onde se localiza o Paço

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Municipal, indicando intervenções estruturais de macrodrenagem de grande porte no local. Face a estes problemas foi proposto a implantação de um sistema de drenagem para a bacia hidrográfica do Ribeirão dos Meninos Superior - Fase 1 como parte do programa para redução das inundações na Região Central de São Bernardo do Campo. Esta etapa se trata da execução, de montante para jusante: A) Caixa de derivação de águas na confluência das ruas Ítalo Setti com Jurubatuba, para segregar a vazão excedente proveniente do Córrego Palmeiras (Karmann Ghia), direcionando-a à B) Galeria de reforço a ser implantada sob trecho da Rua Jurubatuba. C) Caixa de derivação de águas na confluência da rua Príncipe Humberto com Av. Brig. Faria Lima, que segregará a vazão excedente proveniente dos córregos Santa Terezinha, Casa Grande, Saracantan e do próprio Meninos, direcionando-a à D) Galeria "By Pass", que conduzirá esta vazão ao E) Túnel Hidráulico a ser construído sob outro trecho da Rua Jurubatuba e que conduzirá as águas ao F) Reservatório de Amortecimento de Cheias RM-16 (previsto no PDMAT - Plano Diretor de Macrodrenagem do Alto Tietê), com capacidade para 190.000m², a ser construído sob o estacionamento do Paço Municipal. G) Galeria de Extravasão do reservatório, a ser construída sob a Av. Aldino Pinotti, e que conduzirá as águas até a confluência do Ribeirão dos Meninos com o Córrego Taióca. H) Obras de Microdrenagem, que complementarão o sistema proposto, encaminhando de forma adequada as águas para o sistema de macrodrenagem.

2.1.2.3.2 Ipiranga/Vivaldi

O Empreendimento se localiza na porção noroeste de São Bernardo do Campo no bairro Rudge Ramos, mais especificamente nas regiões das Vilas Vivaldi, Vila Helena e Jardins Hollywood e Copacabana, todos na bacia do Ribeirão dos Meninos, que por sua vez é afluente do Rio Tamanduateí. A região envolvida é servida por sistema de abastecimento de água e coleta e afastamento de esgotos. Esta região se localiza na porção mais baixa do referido bairro, dificultando o escoamento natural das águas de chuvas o que provoca situações de inundações frequentes e, os consequentes problemas riscos de saúde pública e prejuízos financeiros à população e ao município. O Córrego Ipiranga está inserido na bacia Meninos/Tamanduateí e nasce nas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 179 Rubrica Tesouro Nacional

imediações dos bairros Jd. Hollywood e Jd. Copacabana, percorrendo até desembocar no Ribeirão dos Meninos, na altura das Ruas Ipiranga e Tietê. Na sua bacia superior, desde a nascente até a Rua Warner segue em condições naturais. A partir desta via até a Rua Vera Cruz segue canalizado sob as edificações. Após passagem sob esta via, continua em condições naturais, paralelo a faixa de dutos da Petrobrás, atravessa as Ruas Copacabana e Ipanema com tubos de diâmetros variáveis (1.000 a 1.500 mm) até passar por uma área preservada, a Praça Bruno Stangorlini.

Daí para frente está canalizado com tubos de diâmetro 1500 mm passando sob diversas edificações até o lançamento no Ribeirão dos Meninos, sob a Av. Lauro Gomes O Empreendimento abrange:

- Implantação de dois Sistemas de Reservação e Bombeamento de Águas Pluviais;
- Ampliação e Reforma de dois Sistemas de Reservação e Bombeamento de Águas Pluviais;
- Execução de canalização do Córrego Ipiranga;
- Execução de 1900 metros de Galeria Blindada;
- Execução de um Tanque de Detenção de Águas Pluviais para Amortecimento de Cheias;
- Ampliação do Sistema de Micro drenagem da região envolvida.

2.1.2.4 Justificativa da viabilidade técnica do empreendimento

Segundo o "Plano Estratégico Municipal dos Assentamentos Subnormais" (PEMAS) elaborado em 2000, no âmbito do Subprograma de Desenvolvimento institucional (DI) do Programa Habitar Brasil / BID, o Município de São Bernardo do Campo tinha em 1996 uma população estimada de moradores em assentamentos precários, incluindo favelas e loteamentos irregulares, de aproximadamente 34% de sua população total. Esse processo não ocorreu apenas em função do crescimento desordenado das cidades, mas devido a outros fatores. Um fator a ser citado é a dificuldade de acesso da população moradia, aliada a falta de mecanismos de financiamento voltados para a população de baixa renda e, consequentemente, a falta de produção de novas habitações. Desde 1.997, o Município vem desenvolvendo um amplo programa de recuperação urbana e ambiental nessas áreas, visando dotá-las

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de todos os serviços de infraestrutura urbana básica, recuperação ambiental, incorporando-as à cidade legal, também como forma de promover a inclusão social de seus habitantes. Em todas as intervenções são desenvolvidos projetos sociais de participação comunitária integrados aos de elaboração de projetos e intervenções físicas, prevendo-se inclusive acompanhamento de pós-uso. Por outro lado, a forma como se desenvolveu o processo de urbanização em relação ao sistema hídrico, gerou problemas de graves consequências. Durante o período de chuvas intensas, as águas do córrego provocam inundações nas áreas ribeirinhas devido à ocupação indiscriminada das várzeas e diminuição das áreas permeáveis da cidade, durante o período de estio, as águas ficam estagnadas e poluídas pelo lançamento de lixo e esgotos, propiciando o surgimento descontrolado de vetores nocivos à saúde. A retificação de córregos, entre outras medidas, é uma intervenção para minimizar os impactos das referidas situações. Nesse sentido, dentro do plano de macrodrenagem do Município, integrado a outros projetos de recuperação urbana e ambiental, estão sendo solicitados recursos para atender esta intervenção, de forma a melhorar o escoamento de águas pluviais na região, facilitar o tráfego no Anel Viário Municipal neste trecho melhorando o transporte público.

Ministério da ... Fls. Nº 130 Rubrica Tesouro Nacional

2.1.2.5 Situação prevista após conclusão do empreendimento

Além da eliminação dos problemas de riscos advindos de inundações, após as intervenções propostas, o Município irá promover entre vários benefícios:

1) Inclusão social das populações, com acesso pleno ao exercício da cidadania;
2) Melhoria das condições de saúde pública;
3) Erradicação de situações de risco à vida;
4) Melhoria das condições sócio-urbana-ambiental;
5) Valorização imobiliária no entorno das áreas beneficiadas.

2.1.2.6 Informações de Operação / Manutenção do Empreendimento

O desassoreamento e a manutenção das margens serão de responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de São

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 181 Rubrica Tesouro Nacional/COFIEX

Bernardo do Campo, sempre solicitando aos órgãos ambientais as licenças e outorgas para a execução dos serviços.

2.2 Avaliação Socioeconômica

2.2.1 Metodologia

Em termos genéricos, um programa de infraestrutura urbana pode ser visto como um processo de produção que consome recursos a fim de gerar produtos úteis à sociedade. Podem-se considerar os produtos como geradores tanto de vantagens como desvantagens. A essência da avaliação econômica de investimentos em infraestrutura é determinar tanto as vantagens como as desvantagens, a fim de obter os benefícios líquidos que serão produzidos por este programa de obras e comparar estes valores com os custos dos recursos necessários.

Os primeiros estudos realizavam avaliações dos seus resultados puramente em termos de técnicas de engenharia, procurando o modo mais seguro e barato na realização de um dado empreendimento. Os estudos que se seguiram estabeleceram valores monetários para todos os fatores considerados relevantes, a fim de que fosse possível calcular taxas de retorno dos custos de capital ou valores líquidos presentes, como uma forma de comparar alternativas de projetos.

Deste modo, é possível quantificar monetariamente uma série de benefícios derivados de intervenções no sistema de mobilidade e drenagem a partir da implantação das alternativas selecionadas.

A metodologia de avaliação econômica utilizada neste estudo emprega estes conceitos, os quais são os adotados pelos órgãos de fomento para estudos desta natureza.

O método está baseado na comparação entre o cenário com o Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo implantado e a sem a sua implantação (cenário sem projeto). Esta comparação é apresentada em função das projeções de custos e benefícios associados aos empreendimentos, em um período adotado de vida útil.

Os valores são lançados em um modelo de análise financeira, que alinhando os valores de custos e benefícios diferenciais ano-a-ano, permite o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cálculo de indicadores de viabilidade econômica como a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Valor Presente Líquido do fluxo de caixa diferencial.

Ministério da Fls. Nº 132 Rubrica Tesouro Nacional

2.2.2 Conceito de custo econômico

Nas análises de viabilidade econômica os custos e os benefícios são considerados sem a incidência dos valores associados a impostos e encargos sociais, no caso de custos associados a salários. Tal modelo considera que esses valores não devem ser considerados em razão de que são valores já revertidos para a sociedade (no caso de impostos, irão financiar outros investimentos; e no caso dos encargos sociais, revertem para os trabalhadores), portanto não devem onerar os investimentos específicos do empreendimento. No mesmo entendimento, não devem também ser considerados nos benefícios.

Basicamente, o processo de conversão dos custos financeiros em valores econômicos consiste na eliminação das alíquotas de impostos, taxas e impostos incidentes em cada um dos insumos necessários para a operação do sistema. Os ajustes a serem efetuados para a obtenção dos custos econômicos são resumidamente descritos a seguir:

- Encargos sobre materiais aplicados: este ônus é constituído basicamente pelo IPI e pelo ICMS incidentes sobre todos os produtos adquiridos no mercado nacional.
- Encargos sobre materiais importados: compreende Imposto de Importação e ICMS;
- Fator de correção dos gastos com pessoal: são deduzidos os encargos primários (INSS - Contribuição da empresa; SEST; SENAT; INCRA; Salário Educação; Seguro de Acidente de Trabalho – SAT; SEBRAE; FGTS) e a incidência destes encargos sobre os encargos trabalhistas.
- Encargos sobre obras civis e montagens: é considerada a incidência dos fatores econômicos sobre materiais aplicados e sobre pessoal, conforme explicação acima, considerando o percentual de composição de cada parcela no custo final, que é adotada com base em projetos semelhantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 183 Rubrica Tesouro Nacional

2.2.3 Conceito de benefícios

Os benefícios considerados são organizados em dois grupos: benefícios diretos e benefícios indiretos.

Os benefícios diretos se referem aos benefícios econômicos gerados internamente ao sistema de transportes e os indiretos estão relacionados aos impactos produzidos sobre o meio ambiente urbano.

a) Benefícios diretos

- Redução dos tempos de viagem*;
- Redução dos custos operacionais;
- Redução dos custos de gerenciamento dos sistemas envolvidos;
- Redução dos custos de manutenção do sistema viário;
- Redução dos custos de preservação urbanística.

b) Benefícios indiretos

- Redução dos custos decorrentes da emissão de gases e partículas;
- Redução dos custos incorridos nos acidentes;
- Valorização patrimonial urbanística*;
- Redução de perdas de horas de trabalho*;
- Redução de danos materiais*.

Os itens assinalados com asterisco são os que foram considerados neste estudo, cuja metodologia de apropriação é exposta a seguir.

2.2.3.1 Redução do tempo de viagem

A metodologia utilizada para o cálculo deste tipo de benefício leva em consideração o resultado anual líquido da variação dos totais de passageiro x hora entre as situações simuladas, com base no valor do tempo estimado através do processo de calibração do modelo de divisão modal.

O modelo adotado na avaliação econômica calcula o benefício líquido da redução do tempo de viagem em todo o sistema de transporte, incorporando as reduções e acréscimos dos totais de passageiros x hora, em cada horizonte de modelagem, para os modos motorizados coletivo e individuais separadamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério ... Fls. Nº 184 Rubrica Tesouro Nacional

2.2.3.2 Valorização patrimonial urbanística

Este benefício decorre da consideração que o projeto de transporte promoverá um processo de incentivo à ocupação e renovação das áreas lindeiras ao eixo das novas ligações, bem como a valorização dos imóveis que deixarão de estar em áreas alagadiças. O seu cálculo considera os seguintes fatores:

- a mensuração da área máxima construível para cada unidade territorial analisada, o qual leva em conta uma classificação de renovação de cada unidade e o Coeficiente de Aproveitamento máximo definido pela legislação urbanística;
- a diferença entre a área máxima construível e a área construída atual;
- uma probabilidade de ocorrência de renovação em razão do uso do solo predominante em cada unidade;
- acréscimo do valor comercial dos imóveis que deixarão de ter ocorrências de inundação.

Calculado o potencial construtivo, este é somado à área atual, e multiplicado por um valor imobiliário por m² o qual considera o valor médio atual acrescido de uma valorização de valor promovida pela nova ligação.

Desta forma, o benefício urbanístico considera dois fatores: a expansão da área construída e a valorização do valor do patrimônio edificado pela existência do projeto.

2.2.3.3 Redução de perdas de horas de trabalho

Este benefício decorre da eliminação das inundações das áreas em estudo, sendo que os trabalhadores deixarão de ter sua jornada de trabalho diminuída melhorando também as condições de saneamento e salubridade. O seu cálculo considera os seguintes fatores:

- O número de trabalhadores médio por imóvel na região considerada;
- O número de imóveis que são afetados pela ocorrência de inundações;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 135 Rubrica Tesouro Nacional

- O número médio de inundações que ocorrem ao ano;
- O número médio de dias em que as atividades ficam prejudicadas por ocorrência de inundação;
- O valor médio da hora trabalhada.

2.2.3.4 Redução de danos materiais

Este benefício decorre da eliminação das inundações, da degradação dos imóveis, mobiliários e aparelhos domésticos. O seu cálculo considera os seguintes fatores:

- O dano patrimonial médio por ocorrência de inundação;
- O número de imóveis que são afetados pela ocorrência de inundações.

2.2.4 Forma de avaliação

Considerados os benefícios diretos e indiretos gerados pelo projeto é possível estabelecer-se um fluxo de caixa diferencial econômico do projeto.

Para o fluxo de caixa diferencial entre as situações com e sem a implantação do projeto, calcula-se o Valor Presente Líquido (VPL) separadamente para os custos e benefícios, para uma taxa de desconto considerada adequada em função das características do empreendimento. Calcula-se, ainda, a Taxa Interna de Retorno (TIR).

2.2.4.1 Benefício de redução do tempo de viagem Transporte Coletivo

A tabela a seguir apresenta os indicadores de tempo de viagens obtidos da aplicação do modelo de transporte para a situação com e sem a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste do Município de São Bernardo do Campo no ano base de 2015. Foi utilizado o ano de 2015 utilizado de forma conservadora para todo o horizonte do projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 136 Rubrica Tesouro Nacional

Tabela 4 - Principais Indicadores sem a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste no Município de São Bernardo do Campo no ano base de 2015

Subsistema	Passageiros	Passageiro x km	Passageiro x hora	Velocidade média (km/h)	Extensão média da viagem (km)	Tempo médio da viagem
EMTU	55.031	479.062	24.110	20	9	26
Metra	30.372	231.402	10.107	23	8	20
Santo André	27.886	113.373	7.394	15	4	16
São Bernardo	33.661	178.625	10.989	16	5	20
São Caetano	3.833	11.059	534	21	3	8
Total geral	150.783	1.013.521	53.134	19	7	21

Tabela 5 - Principais Indicadores com a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste no Município de São Bernardo do Campo no ano base de 2015

Subsistema	Passageiros	Passageiro x km	Passageiro x hora	Velocidade média (km/h)	Extensão média da viagem (km)	Tempo médio da viagem
EMTU	42.483	341.839	17.355	20	8	25
Metra	24.554	185.252	8.002	23	8	20
Santo André	27.858	115.138	7.347	16	4	16
São Bernardo	102.855	360.417	18.176	20	4	11
São Caetano	4.198	12.506	602	21	3	9
Total geral	201.948	1.015.152	51.482	20	5	15

Considerando esses valores e a devida expansão para o total do dia útil e para o ano, obtém-se o total de horas economizadas no ano pelos passageiros do serviço de transporte coletivo. Esse valor, multiplicado pelo valor da hora resulta no benefício econômico para a sociedade decorrente da implantação do projeto. Os valores resultantes são mostrados na próxima tabela.

Os fatores considerados são:

- Fator de expansão de hora pico para dia: 8,77
- Fator de expansão de dia útil para ano: 312
- Valor hora considerado: R$ 9,87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 187 Rubrica Tesouro Nacional

Tabela 6 - Cálculo do valor monetário considerando a implantação da dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste no Município de São Bernardo do Campo

Item	Unidade	Valores
Viagens HP Coletivo municipal (unidade)	unidade	150.783
Economia de tempo coletivo de uma viagem (minutos)	minutos	5,85
Fator de expansão Coletivo	unidade	8,77
Economia de Tempo na HP (horas)	Horas	14.695,31
Economia de Tempo no Dia (horas)	Horas	128.877,90
Dias no Ano	unidade	312
Economia de Tempo no Ano (horas)	Horas	40.209.905,53
Renda média	R$	1.038,50
Encargos Sociais	%	90%
Valor da hora considerada	R$	9,87
Valor do Benefício gerado pela economia de tempo	R$	**396.701.360,84**

Observa-se que em 2015, a sociedade economizará cerca de 40,2 milhões de horas por ano e cerca de R$ 396,7 milhões anuais, valor este considerado como ganho anual durante toda a vida útil do projeto.

A tabela a seguir apresenta os indicadores extraídos da aplicação do modelo de transporte para a situação com e sem a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste Urbana no Município de São Bernardo do Campo no ano base de 2015 na hora pico da manhã do transporte motorizado individual, como já dito, foram consideradas as economias do projeto do ano base de 2015 para toada a sua vida útil.

Tabela 7 - Indicadores extraídos da aplicação do modelo de transporte para a situação com e sem a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste no Município de São Bernardo do Campo no ano base de 2015

Indicadores	Unidade	Nada Fazer	Com corredores	Variação (%)
Veículo x h	Horas	14.203,00	14.087,00	-0,82%
Veículo x km	Km	486.448,00	501.028,00	3,00%
Velocidade média	Km/h	34,25	35,57	3,85%
Veículos	unidade	65.914,54	65.914,54	0,00%
Tempo no veículo	minutos	12,93	12,82	-0,82%
Distância média	Km	7,38	7,60	3,00%
Passageiros Hora (taxa Ocupação 1,4)	passageiro/veículo	19.884,20	19.721,80	-0,82%
Economia de Tempo	minutos	257.074,05	252.892,00	-1,63%

Considerando esses valores e a devida expansão para o total do dia útil e para o ano, obtém-se o total de horas economizadas no ano pelos usuários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do transporte motorizado individual. Esse valor, multiplicado pelo valor da hora resulta no benefício econômico para a sociedade decorrente da implantação do projeto. Os valores resultantes são mostrados na próxima tabela.

Os fatores considerados são:

- Fator de expansão de hora pico para dia: 8,13
- Fator de expansão de dia útil para ano: 312
- Valor hora considerado: R$ 17,70

Tabela 8 - Total de horas economizadas no transporte motorizado individual e respectivo valor monetário considerando a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste no Município de São Bernardo do Campo

Item	Unidade	Valores
Economia de tempo individual	horas	4.182
Fator de expansão individual	unidade	8
Economia de Tempo HP	horas	70
Economia de Tempo Dia	horas	567
Dias no Ano	unidade	312
Economia de Tempo Ano)	horas	176.800
Renda média	R$	1.863,21
Encargos Sociais	%	90
Valor da hora considerada	R$	17,70
Valor do Benefício gerado pela economia de tempo	R$	3.129.453,76

Observa-se que em 2015, a sociedade economizará quase 177 mil de horas por ano. Em valores monetários essa economia corresponde a R$ 3,13 milhões anuais.

2.2.4.2 Benefício da valorização patrimonial urbanística

A tabela a seguir apresenta o número de imóveis pertencentes às regiões que atualmente sofrem com problemas de alagamentos e que serão beneficiados com a execução das obras, além do seu valor comercial médio.

Tabela 9 - Imóveis pertencentes às áreas alagadiças e valor comercial

Região	Nº de imóveis	Valor Médio (R$)
Centro	2.480	450.000,00
Ipiranga/Vivaldi	3.060	250.000,00

Considerando uma valorização acumulada, ao longo de 4 anos, de 45% do valor dos imóveis que serão beneficiados com a execução das obras que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 189 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

mitigarão os problemas de alagamento das regiões em questão, calcula-se a seguinte valorização total para cada região.

Tabela 10 - Valorização total dos imóveis beneficiados pelas obras de drenagem

Região	Valorização total (R$)
Centro	502.200.000,00
Ipiranga/Vivaldi	344.250.000,00

Ponderada em 4 anos, o benefício relativo à valorização anual dos imóveis beneficiados pelas obras de drenagem é o seguinte:

Tabela 11 - Valorização comercial anual dos imóveis beneficiados pelas obras de drenagem

Região	Valorização anual (R$)
Centro	125.550.000,00
Ipiranga/Vivaldi	86.062.500,00

Apresenta-se na tabela a seguir a mensuração da área máxima construível para a região lindeira aos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste no ano base de 2015, a área construída, o valor comercial e seu acréscimo percentual considerando a implantação dos corredores.

Tabela 12 - Características do patrimônio urbanístico e sua valorização devido a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste

Item	Unidade	Valores
Estoque construível estimado	m²	500.000
Área atual construída	m²	2.772.000
Área total valorizada	m²	3.272.000
Valor da construção	R$/m²	1.300,00
Valorização percentual	%	15%
Valor agregado	R$/m²	195,00

Sendo a área total valorizada diretamente proporcional à extensão dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste, considerando o benefício apenas pela execução do Corredor Leste-Oeste, obtém-se a valorização imobiliária na ordem de R$ 63.804.000,00 anuais para os primeiros 4 anos após a execução do corredor.

2.2.4.3 Benefício da redução de perdas de horas de trabalho

A tabela a seguir apresenta o número de trabalhadores médio por imóvel na região considerada, o número de imóveis que são afetados pela ocorrência de inundações, além da quantidade média de ocorrências por ano e o período em que as atividades ficam prejudicadas por ocorrência de inundação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 190 Rubrica Tesouro Nacional

Tabela 13 - Indicadores relativos à perda de horas de trabalho

Item	Centro	Ipiranga/Vivaldi
Nº de imóveis beneficiados	2.480	3.060
Trabalhadores por unidade	3,0	1,5
Eventos por ano	5,0	5,0
Dias por evento	3,0	3,0

Considerando o número total de trabalhadores afetados, o valor por hora de trabalho e as 8 horas de trabalho por dia útil, obtém-se o seguintes resultados e benefício relativo à redução de perdas de horas de trabalho:

Tabela 14 - Cálculo do benefício relativo à redução de perdas de horas de trabalho

Item	Centro	Ipiranga/Vivaldi
Trabalhadores atingidos	7.440	4.590
Horas perdidas sem projeto	892.800	550.800
Valor por hora de trabalho (R$)	17,70	17,70
Retorno financeiro (R$)	15.802.560,00	9.749.160,00

2.2.4.4 Benefício da redução de danos materiais

Considerando o número total de imóveis afetados por inundações e o prejuízo devido a estas, calcula-se o benefício devido à redução de danos materiais.

Tabela 15 - Cálculo do benefício da redução de danos materiais

Item	Centro	Ipiranga/Vivaldi
Nº de imóveis beneficiados	2.480	3.060
Dano por imóvel (R$)	2.500,00	2.500,00
Redução de danos materiais (R$)	6.200.000,00	7.650.000,00

2.2.5 Fluxo de Caixa

A seguir, quadro com o fluxo de caixa, considerando somente as obras do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo (Corredor Leste-Oeste e obras de drenagem na Região Central e Ipiranga/Vivaldi), com o cálculo do Valor Presente Líquido (VPL) e Taxa Interna de Retorno (TIR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 258 de 306 Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

FLUXO DE CAIXA

ANO	BENEFÍCIOS ECONÔMICOS										CUSTOS ECONÔMICOS			Resultado Liquido anual	Resultado Liquido em VP
	SISTEMA VIÁRIO			DRENAGEM						Total					
				Ipiranga / Vivaldi			Centro								
	Valorização Imobiliária	Coletivo	Individual	Valorização Imobiliária	Perda de Horas de Trabalho	Danos Materiais	Valorização Imobiliária	Perda de Horas de Trabalho	Danos Materiais		Investimentos	Manutenção e Conservação	Total		
Índices												0,33%			12,00%
1											-137.682.495		-137.682.495	-137.682.495	- 137.682.495
2											-206.639.715		-206.639.715	-206.639.715	- 184.499.746
3											-213.247.185		-213.247.185	-213.247.185	- 169.999.350
4											-192.430.605		-192.430.605	-192.430.605	- 136.968.304
5	63.804.000	158.680.544	1.251.782	86.062.500	9.749.160	7.650.000	125.550.000	15.802.560	6.200.000	474.750.546		-2.475.000	-2.475.000	472.275.546	300.139.647
6	63.804.000	162.647.558	1.283.076	86.062.500	10.041.635	7.879.500	125.550.000	16.276.637	6.386.000	479.930.906		-2.549.250	-2.549.250	477.381.656	270.879.172
7	63.804.000	166.713.747	1.315.153	86.062.500	10.342.884	8.115.885	125.550.000	16.764.936	6.577.580	485.246.685		-2.625.728	-2.625.728	482.620.957	244.510.797
8	63.804.000	170.881.591	1.348.032	86.062.500	10.653.170	8.359.362	125.550.000	17.267.884	6.774.907	490.701.446		-2.704.499	-2.704.499	487.996.946	220.745.036
9		175.153.630	1.381.733		10.972.765	8.610.142		17.785.921	6.978.155	220.882.346		-2.785.634	-2.785.634	218.096.712	88.085.604
10		179.532.471	1.416.276		11.301.948	8.868.447		18.319.498	7.187.499	226.626.139		-2.869.203	-2.869.203	223.756.936	80.688.994
11		184.020.783	1.451.683		11.641.007	9.134.500		18.869.083	7.403.124	232.520.180		-2.955.279	-2.955.279	229.564.900	73.913.754
12		188.621.302	1.487.975		11.990.237	9.408.535		19.435.156	7.625.218	238.568.423		-3.043.938	-3.043.938	235.524.485	67.707.661
13		193.336.835	1.525.174		12.349.944	9.690.791		20.018.210	7.853.975	244.774.929		-3.135.256	-3.135.256	241.639.673	62.022.886
14		198.170.256	1.563.304		12.720.443	9.981.515		20.618.757	8.089.594	251.143.867		-3.229.314	-3.229.314	247.914.553	56.815.617
15		203.124.512	1.602.386		13.102.056	10.280.960		21.237.319	8.332.282	257.679.515		-3.326.193	-3.326.193	254.353.322	52.045.729
16		208.202.625	1.642.446		13.495.117	10.589.389		21.874.439	8.582.250	264.386.266		-3.425.979	-3.425.979	260.960.287	47.676.469
17		213.407.691	1.683.507		13.899.971	10.907.071		22.530.672	8.839.717	271.268.629		-3.528.758	-3.528.758	267.739.871	43.674.173
18		218.742.883	1.725.595		14.316.970	11.234.283		23.206.592	9.104.909	278.331.232		-3.634.621	-3.634.621	274.696.611	40.008.007
19		224.211.455	1.768.734		14.746.479	11.571.311		23.902.790	9.378.056	285.578.826		-3.743.660	-3.743.660	281.835.167	36.649.730
20		229.816.741	1.812.953		15.188.874	11.918.451		24.619.874	9.659.398	293.016.290		-3.855.969	-3.855.969	289.160.321	33.573.473
TOTAL	255.216.000	3.075.264.625	24.259.807	344.250.000	196.512.661	154.200.142	502.200.000	318.530.326	124.972.664	4.995.406.225	-750.000.000	-49.888.281	-799.888.281	4.195.517.944	1.089.986.853

Fluxo de Caixa calculado considerando somente as obras do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo: Corredor Leste-Oeste, com a supressão do Corredor Alvarenga, e obras de drenagem na Região Central e Ipiranga/Vivaldi

VPL	1.089.986.853
TIR	33,92%

Página 28 de 30

Ministério da ... Fls. Nº 191 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 192 Rubrica Tesouro Nacional

2.2.6 Justificativa da escolha do agente financeiro e análise de fontes alternativas

A escolha da Cooperação Andina de Fomento – CAF se deu em função de alguns fatores. Entre eles, pode-se destacar que tal instituição apresenta agilidade nas tratativas e trâmite operacional simples, o que auxiliará sobremaneira na viabilidade do projeto, pois o Município anseia urgência na conclusão das obras, minimizando os transtornos à população.

Além disso, os custos financeiros e os prazos de amortização apresentam condições mais vantajosas quando comparados com outras instituições que atuam no mercado.

Tal afirmação encontra respaldo em estudos realizados utilizando como instrumento o cálculo da TIR (Taxa Interna de Retorno) que dá condições de mensurar o custo total do financiamento, o qual, quanto menor, maior a vantajosidade para o Município.

Realizando o exercício de comparação entre as condições de custos financeiros praticadas pela CAF e a Caixa Econômica Federal-CEF, que utiliza recursos do FGTS, ao se estimar a TIR chega-se à taxa de 2,90%, nas condições da CAF, bem inferior aos 10,5% apurados nas condições da CEF, utilizando-se como parâmetro o Dólar fixo de R$ 3,97 para todo o período de desembolso e pagamentos da operação.

Por essas principais razões, temos que a escolha do financiamento por meio da CAF resulta em substancial economia de tempo e de recursos financeiros do Município para a realização das obras de drenagem e de mobilidade inseridas no programa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 193 Rubrica Tesouro Nacional

3 CONCLUSÃO

Como se observa na Tabela do Fluxo de Caixa do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo, os indicadores de rentabilidade apresentam resultados positivos, com VPL superior a R$ 1 bilhão para o período de 20 anos e com a TIR igual a 33,92%, demonstrando sua boa atratividade.

São Bernardo do Campo, 07 de abril de 2016.

ENGº. FLÁVIO SOUTO CASARINI JÚNIOR
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos
CREA: 5060725407/D

ENGº. OSCAR JOSÉ GAMEIRO SILVEIRA CAMPOS
Secretário de Transportes e Vias Públicas
CREA: 260547210-8

LUIZ MARINHO
Prefeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 194 Rubrica Tesouro Nacional

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DAS DESAPRIAÇÕES, COM RESPECTIVAS DUPS

FRENTE	Nº DUP	PROPRIETÁRIO DO IMOVEL
Acesso Rod. Imigrantes	1	HELIOCOLOR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Acesso Rod. Imigrantes	2	JOSE MACIEL SOUSA TEIXEIRA
Acesso Rod. Imigrantes	3	JOSE MACIEL SOUSA TEIXEIRA
Acesso Rod. Imigrantes	4	CRISTALINA TRANSPORTES LTDA
Acesso Rod. Imigrantes	5	CRISTALINA TRANSPORTES LTDA
Acesso Rod. Imigrantes	6	CARLOS UCHOA CAVALCANTE E LYLA MARINA FARNEZE CAVALCANTE (Falecida)
Acesso Rod. Imigrantes	7	CARLOS UCHOA CAVALCANTE E LYLA MARINA FARNEZE CAVALCANTE (Falecida)
Acesso Rod. Imigrantes	8	SANTO GUIZELINI NETO E MYRIAN CONCEIÇAO FERREIRA DE MATOS GUIZZELINI
Acesso Rod. Imigrantes	9	CARLOS UCHOA CAVALCANTE E LYLA MARINA FARNEZE CAVALCANTE (Falecida)
Acesso Rod. Imigrantes	10	PEDRO FIUKA FILHO HELENICE FIUKA DE MIRANDA
Acesso Rod. Imigrantes	11	HP - IMIGRANTES INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S/A
Acesso Rod. Imigrantes	12	MIGUEL ANTONIO MARQUES
Acesso Rod. Imigrantes	13	JOSE SANCHEZ ANTONIO SANCHES CLENIL CONCEIÇÃO SANCHES
Acesso Rod. Imigrantes	17	KAZUYOSHI KUBOTA
Acesso Rod. Imigrantes	22	S.H.K. COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA (Camisa 9) E WORK ADMINISTRADORA S/S LTDA - ME
Acesso Rod. Imigrantes	23	DIRCEU SANGALLI (45%) LUIZ PRESTES DA SILVA (25%) LEONIR JOSÉ SANGALI (30%)
Acesso Rod. Imigrantes	24	KOICHI HASHIMOTO - ESPÓLIO
Acesso Rod. Imigrantes	26	JUDISO PARTICIPAÇÕES S/A - ORTOBOM
Acesso Rod. Imigrantes	27	GERALDO KEIJI MORIMOTO
Acesso Rod. Imigrantes	28	ARMANDO JOSÉ DA SILVA - Falecido IZELINA PEREIRA DA SILVA
Acesso Rod. Imigrantes	29	99892-8666/994744039MARIA NAZARE ROSA FERNANDES (50%) - MARCELO DE OLIVEIRA FERNANDES (25%) - 4343-4742 - MARCIA DE OLIVEIRA FERNANDES (25%)
Acesso Rod. Imigrantes	30	TATIANA KEIKO ARIYOSHI - tatiana.keiko@hotmail.com
Acesso Rod. Imigrantes	31	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA MARIA DE FÁTIMA FERNANDES - Falecida
Acesso Rod. Imigrantes	32	SLIP QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA BENEDITO MANOEL FROTA MARIA INES FROTA
Acesso Rod. Imigrantes	234	TORU HONDO / YUKIE YOKOYA HONDO - **AREA1 - antigo 33**
Acesso Rod. Imigrantes	235	TORU HONDO YUKIE YOKOYA HONDO - **AREA2- antigo 33**
Acesso Rod. Imigrantes	236	TORU HONDO / YUKIE YOKOYA HONDO - **AREA3- antigo 34**
Acesso Rod. Imigrantes	237	TORU HONDO / YUKIE YOKOYA HONDO - **AREA 4- antigo 34**
Acesso Rod. Imigrantes	36	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITATIAIA - JOSE FERREIRA PINTO (Adv. Eduardo Pinheiro 97126-1296)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 195 Rubrica Tesouro Nacional

FRENTE	Nº DUP	PROPRIETÁRIO DO IMOVEL
Acesso Rod. Imigrantes	49	ARMANDO YUKISHIQUE IOCUNO NOBUTAKA
Acesso Rod. Imigrantes	50	RENATO TOKIO ANDO INÊS NOBUCO IOCUNO NOVUTAKA ANDO
Acesso Rod. Imigrantes	51	FRANCISCO OLEGARIO DE OLIVEIRA
Acesso Rod. Imigrantes	52	TIMIQUIM PARTICIPACOES LTDA
Acesso Rod. Imigrantes	53	MARIA SONIA PINTO HIROSE
Acesso Rod. Imigrantes	54	JONAS JOSE DOS SANTOS
Acesso Rod. Imigrantes	55	CLEAS ADMINISTRACAO DE BENS E AGRO-PASTORIL LTDAX
Acesso Rod. Imigrantes	56	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA
Acesso Rod. Imigrantes	57	FRANCISCO MARIA GRAZINA FILHO
Acesso Rod. Imigrantes	58	CICERA DA SILVA MARQUES CICERO MARQUES DA SILVA (FALECIDO)
Acesso Rod. Imigrantes	59	FUMIO ABE
Acesso Rod. Imigrantes	60	MARIA ANGELA PALLONE (FALECIDA)
Acesso Rod. Imigrantes	61	BENEDITA SERAFIM VANDERLEY VALÊNCIA LOZANO ELSA VALÊNCIA DA SILVA DIRCE VALÊNCIA DA SILVA ANTONIA VALÊNCIA DA SILVA IVONE JUDITH VALÊNCIA CLEIDE VALÊNCIA YAMADA MARCOS VALÊNCIA LOZANO NILTON VALÊNCIA LOZANO ROBERTO VALÊNCIA LOZANO.
Acesso Rod. Imigrantes	62	MARCO ANTONIO TEIXEIRA GOMES
Acesso Rod. Imigrantes	63	ANTONIO CAMARA / ROSA BARALDI CAMARA
Acesso Rod. Imigrantes	64	JOSE FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Acesso Rod. Imigrantes	65	CLEAS ADMINISTRACAO DE BENS E AGRO-PASTORIL LTDA ALFREDO ASSAD FILHO
Acesso Rod. Imigrantes	66	DJALMA FERREIRA DA CRUZ IVANETE APARECIDA CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Acesso Rod. Imigrantes	67	LAUDEMIR MARTIN BIANCO
Acesso Rod. Imigrantes	68	YASONORI HIGUCHI CELIA GIOTOKU HIGUCHI
Acesso Rod. Imigrantes	69	Atual proprietario **Severino - 97362-0767 ou 96920-0504 / Esposa 98929-1471** - RAFAEL NICODEMUS RIBEIRO / TADEU NICODEMUS RIBEIRO
Acesso Rod. Imigrantes	70	FRANCISCO JUSTINO GOMES / FRANCISCO DE ASSIS GOMES
Acesso Rod. Imigrantes	71	FERMINO BOTE ALONSO MAFALDA FERNANDES BOTE
Acesso Rod. Imigrantes	222	WORK ADMINISTRADORA S/S - LTDA- ME PROPRIETÁRIO - PAULO KOJI NAKATA
Acesso Rod. Imigrantes	223	MANOEL VIEIRA NETO
Duplicação da Av. J. Odorize até Av. Flamingos	109	LEONICE CAIRES NAUFAL - FALECIDA
Duplicação da Av. J. Odorize até Av. Flamingos	110	FOCUS PARTICIPACOES LTDA
Duplicação da Av. J. Odorize até Av. Flamingos	111	J.FRANCHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACÕES LTDA
Duplicação da Av. J. Odorize até Av. Flamingos	112	J.FRANCHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACÕES LTDA
Duplicação da Av. J. Odorize até Av. Flamingos	113	J.FRANCHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério ... Fls. Nº 196 Rubrica Tesouro Nac...

FRENTE	Nº DUP	PROPRIETÁRIO DO IMOVEL
Duplicação da Av. J. Odorize até Av. Flamingos	114	J.FRANCHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Duplicação da Av. J. Odorize até Av. Flamingos	115	J.FRANCHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Duplicação da Av. J. Odorize até Av. Flamingos	116	LAR ESCOLA LUZ DAS ESTRELAS
Duplicação da Av. J. Odorize até Av. Flamingos	117	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR.-SENAI
Duplicação da Av. J. Odorize até Av. Flamingos	224	SOCIEDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SBC
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	129	MILTON GUIDETTI
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	130	OLINDA COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	135	OLINDA COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	136	WALDIR CARTOLA DOS SANTOS
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	138	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE SBC
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	140	HANANKA IMOBILIARIA LTDA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	141	HANANKA IMOBILIARIA LTDA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	143	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	144	IRMAOS CORAZZA S/A. MOVEIS CONSTR. IND. E COM.
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	147	LICOSA CONSTRUTORA LTDA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	148	ESPORTE CLUBE SAO BERNARDO
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	149	RESIMA BENS E IMOVEIS LTDA S/C
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	151	M.A.J.N ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	152	ESPORTE CLUBE SAO BERNARDO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Ministério G... Fls. Nº 197 Rubrica Tesouro Nacio...

FRENTE	Nº DUP	PROPRIETÁRIO DO IMOVEL
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	156	ANTONIO JOAO NUNES
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	157	EDSON MORENO LUCILLO
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	159	VICENTE CARLOS D ANGELO
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	167	ANTONIO JOAO NUNES
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	168	ABREU ROCHA-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	226	IGNEZ PINTO MARTINELLI ANITA MARTINELLI CORAÇA RICARDO MARTINELLI
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	227	José Augustinho Angelo Martinelli, 460
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	228	Beta Participações LTDA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	229	Beta Participações LTDA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	230	
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	231	JORGE LUIZ CARELLE NEUZA APARECIDA DE AQUINO CARELLI
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	232	NILSA MARIA BRNACAGLIONE STRAMBIO
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	233	Bruno Marin
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	255	antigo 234 - ESPÓLIO DE ORLANDO CANDIDO INVENTARIANTES - MARCIO REZENDE DE MOURA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	256	antigo 235 -EMMA ROSI GALLO - FALECIDA INVENTARIANTES - MARCIO REZENDE DE MOURA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	257	antigo 236 -DILAZIO CUZIN NANCI GARCIA CUZIN
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	258	antigo 237 -ROGERIO PANIGASSI PROCURADORES - SERGIO CARLOS PANIGASSI MARIANA TORRES BORGIANI
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	238	SERGIO CARLOS PANIGASSI SUELI TERESINHA DE CANDIDO PANIGASSI
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	239	RESINDENCIAL RIVIERA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 193 Rubrica Tesouro Nacional

FRENTE	Nº DUP	PROPRIETÁRIO DO IMOVEL
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	240	INSTITUTO DE RADIOLOGIA SÃO BERNARDO LTDA - EPP PROPRIETÁRIOS - GLADSTONE MATTAR VERA LUCIA BARBOUR CHEHIN VALDIR MATTAR
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	241	J. FRANCHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA / RESPONSÁVEL - JAIME JOÃO FRANCHINI
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	246	DANIEL BISPO CALAZANS AIRES MACEDO CALAZANS
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	247	LAERTES APARECIDO MARSON RUTE DA PIEDADE OLIVEIRA MARSON
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	248	MARIA APARECIDA ANDRAUS NOGUEIRA (50%) PAULA CRISTINA ANDRAUS NOGUEIRA (1/8) ANTONIO CARLOS MONTEIRO NOGUEIRA FILHO (1/8) ANDREA CLAUDIA ANDRAUS NOGUEIRA (1/8) MARCIO FERNANDO ANDRAUS NOGUEIRA (1/8)
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	249	MANOEL DE OLIVEIRA SOUSA ANA ANATALIA DA SILVA SOUSA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	250	ANTONIO SEBASTIÃO PEREIRA SILVA ROSA BUENO PEREIRA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	251	CRISTIANE DE FATIMA MACIEL
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	253	ROBERTO LOURENÇO LEIJOTO ELIZABETE SANTOS LEIJOTO
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	253	LEANDRO SUCUPIRA LIMA MARIA CELESTE WHATELY LIMA
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	254	LOIDE TERESINHA SABADINI
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	265	antigo 255 - IRMAOS CORAZZA S/A.
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	266	antigo 256 - IRMAOS CORAZZA S/A.
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	267	antigo 257 - IRMAOS CORAZZA S/A.
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	268	antigo 258 - RUBENS VERTEMATI
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	259	RUBENS VERTEMATI
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	260	RUBENS VERTEMATI
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	261	PASTEUR - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 194 Rubrica Tesouro Nacional

FRENTE	Nº DUP	PROPRIETÁRIO DO IMOVEL
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	262	FELIPE CHEID
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	263	FELIPE CHEID
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	264	M.A.S. NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA E M.L. NEGOCIOS IMOBILIARIO
Dupl. Av. Newton Monteiro de Andrade até Av. Prestes Maia	121	MOVEIS MIELE S/A. Prop. Mauel Llanaz Rodriguesz
3- Viad. Castelo Branco	37	GEDALIAS BARROSO PEREIRA / CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANON D
3- Viad. Castelo Branco	38	GILBERTO DOS SANTOS CAVALHEIRO ROSIMEIRE PRADO PINTO
3- Viad. Castelo Branco	39	BENEDITA LOURDES ROSA - 2/4 SANDRA ROSA DA SILVA DIAS - 1/4 ROGERIO CESAR ROSA - 1/4
3- Viad. Castelo Branco	40	JOSE DERCI MOREIRA LEITE GERCILIA ALVES LEITE
3- Viad. Castelo Branco	41	DORIVAL GUERREIRO - Foi desmarcado após conversa com Andrea
3- Viad. Castelo Branco	42	MASSAHIRO HAYAKAWA MARINA GIRATA HAYAKAWA
3- Viad. Castelo Branco	43	PRODUTOS ALIMENTICIOS FESTPAN LTDA - **EM ELABORAÇÃO**
3- Viad. Castelo Branco	44	TELEFONICA BRASIL S/A
3- Viad. Castelo Branco	45	JOAO BATISTA VILAS BOAS CEZAR ELIZA VIANA VILAS BOAS CEZAR
3- Viad. Castelo Branco	46	JOAO SCHEFFER LAURA SCHEFFER
3- Viad. Castelo Branco	47	PAULO CANDIDO ZOADELLI APARECIDA CAMPOS
3- Viad. Castelo Branco	48	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA LEMOS
3- Viad. Castelo Branco	74	PRODUTOS ALIMENTICIOS FESTPAN LTDA SÓCIOS : EDMUNDO IBANHES BELLA - 3% OSMAR ALAVARCE - 40% VITOR MANOEL BELLO GARCIA - 30%
3- Viad. Castelo Branco	75	PRODUTOS ALIMENTICIOS FESTPAN LTDA SÓCIOS : EDMUNDO IBANHES BELLA - 3% OSMAR ALAVARCE - 40% VITOR MANOEL BELLO GARCIA - 30%
3- Viad. Castelo Branco	76	PRODUTOS ALIMENTICIOS FESTPAN LTDA SÓCIOS : EDMUNDO IBANHES BELLA - 3% OSMAR ALAVARCE - 40% VITOR MANOEL BELLO GARCIA - 30%
3- Viad. Castelo Branco	77	PRODUTOS ALIMENTICIOS FESTPAN LTDA SÓCIOS : EDMUNDO IBANHES BELLA - 3% OSMAR ALAVARCE - 40% VITOR MANOEL BELLO GARCIA - 30%
3- Viad. Castelo Branco	78	BALTAZAR MUNHOZ FERNANDES - FALECIDO ZILDA DE LIMA FERNANDES
3- Viad. Castelo Branco	79	ELSON DE ANDRADE
3- Viad. Castelo Branco	80	RAIMONDO DE JESUS BOSCIONI
3- Viad. Castelo Branco	81	VALERIO RODRIGUES DE SOUSA TELMA BERGAMO DE SOUZA
3- Viad. Castelo Branco	82	

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 200 Rubrica Tesouro Nacional

FRENTE	Nº DUP	PROPRIETÁRIO DO IMOVEL
3- Viad. Castelo Branco	83	FATIMA APARECIDA PELAQUIM DOOU 50% PARA: LORRANIE PELAQUIM SOARES PEREIRA 16,66 % (MENOR) LAUHANIE PELAQUIM SOARES PEREIRA 16,66 % (MENOR) - TAUHANIE PELAQUIM SOAREA DA CONCEIÇÃO 16,66 % (MENOR) - SONIA PELAQUIM SOARES 50%
3- Viad. Castelo Branco	84	PAULO CARLOS DE JESUS
3- Viad. Castelo Branco	85	REGINALDO ROBERTO DA SILVA
3- Viad. Castelo Branco	86	SEBASTIAO BARRETO DUTRA
3- Viad. Castelo Branco	87	JULIO CESAR SILVA
3- Viad. Castelo Branco	88	VALDEMAR GONCALVES DE SOUZA
3- Viad. Castelo Branco	89	ANIELO RINALDI - ESPÓLIO DE VERA LÚCIA S. RINALDI. Daniel - dcostamarques@uol.com.br
3- Viad. Castelo Branco	90	JAVDE BENCK - PROPRIETÁRIO CLAUDINO DE MATOS NETO - POSSUIDOR
3- Viad. Castelo Branco	91	MARCOS REISER
3- Viad. Castelo Branco	92	MARIA APARECIDA RIBEIRO
3- Viad. Castelo Branco	93	MARIA APARECIDA MARTINS PEREIRA
3- Viad. Castelo Branco	94	PATRICIA ARAUJO SANTOS - patriciaarasantos@gmail.com - 95295-6040
3- Viad. Castelo Branco	95	MILTON LANTIN -
3- Viad. Castelo Branco	96	ARY ZANIBONI
3- Viad. Castelo Branco	97	ARY ZANIBONI
3- Viad. Castelo Branco	98	ROSA TEPERMAN AIZEMBERG
3- Viad. Castelo Branco	99	SOCIEDADE ESPIRITA BENEFICENTE MARIA AMELIA
3- Viad. Castelo Branco	100	PRODUTOS ALIMENTICIOS FESTPAN LTDA
3- Viad. Castelo Branco	102	MARLENE DELGADO FRANCO
3- Viad. Castelo Branco	103	SUELI DE FATIMA BARBOSA
3- Viad. Castelo Branco	104	**ANTONIO JOSE ALVES MOTA**
3- Viad. Castelo Branco	105	MARIO DO CARMO DE OLIVEIRA
3- Viad. Castelo Branco	106	Rosa Peres Prata
3- Viad. Castelo Branco	107	MANUEL ANTONIO MATIAS
3- Viad. Castelo Branco	108	EDSON CHRISTONI
3- Viad. Castelo Branco	215	FRANCISCA DE PAULA (Buranello)
3- Viad. Castelo Branco	216	Gedeon Alves Goulart - tp.lopes@hotmail.com
3- Viad. Castelo Branco	217	AGENOR MOACIR ZOCARATTO
3- Viad. Castelo Branco	218	Walter Redó (Falecido)
3- Viad. Castelo Branco	219	JOSÉ ANTONIO DO ESPIRITO SANTO - jadesanto@gmail.com
3- Viad. Castelo Branco	220	ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA MONICA CRISTIANE DE OLIVEIRA
3- Viad. Castelo Branco	221	NILSON TEIXEIRA DA SILVA - 18/09 10:00
6-Viaduto T. Delta	242	ROBSON JOSÉ RIBEIRO
6-Viaduto T. Delta	243	MARIA APARECIDA ANDRAUS NOGUEIRA (50%) PAULA CRISTINA ANDRAUS NOGUEIRA (1/8) ANTONIO CARLOS MONTEIRO NOGUEIRA FILHO (1/8) ANDREA CLAUDIA ANDRAUS NOGUEIRA (1/8) MARCIO FERNANDO ANDRAUS NOGUEIRA (1/8)
6-Viaduto T. Delta	244	DSIDNEI CANAVESI
6-Viaduto T. Delta	245	VIVALDO GOMES DE JESUS MARIA NAIR MORO DE JESUS
6-Viaduto T. Delta	122	CONSTRUTORA IPOA (KOCHAB INCORPORADORA LTDA) - ÃNIMA CLUBE PARQUE CONDOMINIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da ... Fls. Nº 201 Rubrica Tesouro Nacional

FRENTE	Nº DUP	PROPRIETÁRIO DO IMOVEL
6-Viaduto T. Delta	123	OLICE RAIZA (CONSTRUTORA IPOA) - CONDOMINIO IPOÃ
6-Viaduto T. Delta	153	PETROBRAS
6-Viaduto T. Delta	154	BENTO JOAO FREIRE CASTELLA
6-Viaduto T. Delta	155	REDE INTEGRADA DE ENSINO DO ABC S/C LTDA
6-Viaduto T. Delta	160	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM EST.S.PAULO
6-Viaduto T. Delta	161	ARTHUR CORRADI
6-Viaduto T. Delta	162	ERNESTO BARALDI
6-Viaduto T. Delta	163	MARIO CENSON
6-Viaduto T. Delta	164	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
6-Viaduto T. Delta	165	INTEGRADO ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
6-Viaduto T. Delta	166	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM EST.S.PAULO
7-Viaduto Bombeiros	169	MARCO BRUNO TEDESCHI - ATUAL PROPRIETÁRIO - CARLOS EGIDIO SANTOS
7-Viaduto Bombeiros	170	CLAUDIO DELGADO - Adv. Larissa 4330-3871
7-Viaduto Bombeiros	171	JOSE ANTONIO PEREIRA - Adv. Larissa 4330-3871
7-Viaduto Bombeiros	172	SERGIO BONIFÁCIO FERRAZ
7-Viaduto Bombeiros	173	LUCIA RIMBANO - 50% / JOAO JOSE SUBRINHO - 50% - FALECIDO / Livia Rimbano - 99303-1569 li_rimbano@hotmail.com
7-Viaduto Bombeiros	174	NEUSA QUINTINO MOREIRA
7-Viaduto Bombeiros	175	VALTER TADEU DE ALEXANDRE
7-Viaduto Bombeiros	176	EDER CESARIO / CELIA
7-Viaduto Bombeiros	177	SANDRA APARECIDA CELESTINA FEITOSA MERLI
7-Viaduto Bombeiros	178	ALEXANDRE CARDOSO NETO - FALECIDO
7-Viaduto Bombeiros	179	MARIA HELENA DOS SANTOS
7-Viaduto Bombeiros	180	ANESIO STEVANIN - Adv. Larissa 4330-3871
7-Viaduto Bombeiros	181	CAROLINA TATSUTA DE ALMEIDA ROSA
7-Viaduto Bombeiros	182	MARCO AURELIO CLARO ZACHEU
7-Viaduto Bombeiros	183	ELIANA DA SILVA SALOMAO
7-Viaduto Bombeiros	204	PAULO CORNADO MARTE (center castilho)
7-Viaduto Bombeiros	205	U R B IMOBILIARIA ADMINISTRADORA LTDA - 3251-1455 (Gustavo)
7-Viaduto Bombeiros	206	SARACANTA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA
7-Viaduto Bombeiros	225	SÃO BERNARDO PLAZA SHOPPING RESPONSÁVEL PELO SHOPPING - Willian Silva - Gerente de Operações Antonio Freitas - Responsável na ausência de Willian PROPRIETÁRIOS: SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 21LTDA SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 43 LTDA SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 45 LTDA DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S/A CSHG BRASIL SHOPPING - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Para a construção dos seguintes equipamentos, não serão necessárias desapropriações:

(i) Estação de Conexão de Ônibus (ECO), na interseção da Estrada Samuel Aizemberg com Av. Humberto de Alencar Castelo Branco;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fls. Nº 202 Rubrica Tesouro Nacional

(ii) ECO na Praça dos Bombeiros ;

(iii) ECO na interseção da Av. Newton Monteiro de Andrade e da Av. Brigadeiro Faria Lima;

(iv) ECO na interseção da Av. José Odorizzi, com a Av. Robert Kennedy; e,

(v) Construção do Terminal do Bairro Cooperativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COD/INGEIFO
Fls. 06
Rubrica

PAVLISTARVM TERRA MATER

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PARECER TÉCNICO

Abril/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/CFO
Fls. 060
Rubrica

SUMÁRIO

1 Apresentação 3
2 Avaliação Técnica e Socioeconômica 4
2.1 Avaliação Técnica 4
2.1.1 Sistema Viário 4
2.1.1.1 Condições sobre indicadores atuais da mobilidade no Município de São Bernardo do Campo e prognósticos 4
2.1.1.2 Indicadores de benefícios dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste 7
2.1.2 Sistema de Drenagem 12
2.1.2.1 Objeto 12
2.1.2.2 Justificativa 13
2.1.2.3 Concepção do Empreendimento Proposto 13
2.1.2.4 Justificativa da viabilidade técnica do empreendimento 15
2.1.2.5 Situação prevista após conclusão do empreendimento 16
2.1.2.6 Informações de Operação / Manutenção do Empreendimento 16
2.2 Avaliação Socioeconômica 17
2.2.1 Metodologia 17
2.2.2 Conceito de custo econômico 18
2.2.3 Conceito de benefícios 18
2.2.3.1 Redução do tempo de viagem 19
2.2.3.2 Valorização patrimonial urbanística 20
2.2.3.3 Redução de perdas de horas de trabalho 20
2.2.3.4 Redução de danos materiais 21
2.2.4 Forma de avaliação 21
2.2.4.1 Benefício de redução do tempo de viagem Transporte Coletivo 21
2.2.4.2 Benefício da valorização patrimonial urbanística 24
2.2.4.3 Benefício da redução de perdas de horas de trabalho 25
2.2.4.4 Benefício da redução de danos materiais 26
2.2.5 Fluxo de Caixa 26
2.2.6 Justificativa da escolha do agente financeiro e análise de fontes alternativas 28
3 Conclusão 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COFIN/GEFIP
Fls. 07
Rubrica

1 APRESENTAÇÃO

O **Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo** destina-se a melhoras as condições de mobilidade e acessibilidade da população do Município, assim como melhorar a situação de áreas que são fortemente assoladas por enchentes através de um programa de drenagem.

Estes componentes serão avaliados no presente trabalho, referente ao estudo de viabilidade técnico-econômica.

Os objetivos gerais a serem alcançados com as obras propostas são:

- Implantação de corredor para transporte, garantindo maior frequência das linhas e diminuição do tempo de percurso.
- Redução do número de acidentes de trânsito.
- Eliminação de pontos de estrangulamentos do tráfego nas vias centrais, propiciando maior segurança, conforto e economicidade aos usuários pela redução do tempo de viagem e do consumo de combustíveis.
- Construção de Reservatórios de Retenção (Piscinões).
- Galerias e Canais.
- Galerias de Reforço.

Enfim, o Programa visa propor soluções que eliminem/reduzam perdas para a população, tanto em termos financeiros como em qualidade de vida. Os primeiros, pela diminuição dos gastos operacionais de seus veículos e dos grandes prejuízos sofridos pela população da região devido as enchentes que ocorrem em função das chuvas e o segundo pela redução do tempo de viagem e a consequente redução do desgaste emocional ocasionado pelo nível de stress.

Este parecer apresenta os resultados da avaliação econômica efetuada e que concluiu pela viabilidade técnico-econômico do Programa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODINSEIFO
Fls. 07
Rubrica

2 AVALIAÇÃO TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

2.1 Avaliação Técnica

2.1.1 Sistema Viário

2.1.1.1 Condições sobre indicadores atuais da mobilidade no Município de São Bernardo do Campo e prognósticos

A **Ligação Leste-Oeste** é parte da nova rede de transporte coletivo proposta do Município de São Bernardo do Campo, dentro do Plano Diretor de Transporte Urbano (PDTU).

Trata-se de um novo subsistema de transporte coletivo constituído por dois corredores viários ((Corredor Leste-Oeste e Corredor Alvarenga), com tratamento preferencial ao transporte coletivo, que reestruturará completamente as condições de mobilidade e acessibilidade na região sudoeste do município.

As Obras de Arte Especiais do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA, a ser financiado parcialmente pela Corporação Andina de Fomento – CAF, tendo como garantidora da operação a República Federativa do Brasil, descritas abaixo, são essenciais à implantação da Ligação Leste-Oeste:

- Viaduto "Tereza Delta", sobre a Rodovia Anchieta (SP-150);
- Viaduto "Praça dos Bombeiros", de ligação das Avenidas Luís Pequini e Rotary;
- Viaduto "Castelo Branco", sobre a Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco;
- Viaduto "Robert Kennedy", sobre a Avenida Robert Kennedy.

A elaboração do PDTU partiu de um profundo diagnóstico das condições de mobilidade no Município de São Bernardo do Campo, com levantamento de informações secundárias e realização de pesquisas, nos serviços de municipais e metropolitanos de transporte coletivo, e contagens no sistema viário. Todas as informações primárias e secundárias coletadas foram processadas e registradas em bases de dados georreferenciadas, se constituindo não apenas em um subsídio fundamental para o desenvolvimento do Plano, mas também uma importante ferramenta para a gestão e para o planejamento futuro da Secretaria de Transportes e Vias Públicas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEIFO Fls. 02 Rubrica

As bases de dados alimentaram o processo de modelagem, no qual foi utilizado o software EMME, por meio do qual foram gerados os cenários de diagnóstico, prognóstico e os cenários socioeconômicos alternativos de demanda e de oferta projetados para o futuro do Município.

Entre os seus produtos finais, o PDTU formulou diretrizes e propostas para expansão do sistema viário estrutural, para reorganização dos serviços de transporte coletivo, para implantação de uma política para o transporte cicloviário e para outras ações de gestão da circulação, como um Plano de Orientação de Tráfego (POT) e uma lei para regular a construção de Polos Geradores de Tráfego (PGTs).

Para expansão do sistema viário principal, o PDTU consolidou um amplo conjunto de obras viárias previstas para o Município, classificando-as à luz das novas diretrizes de prioridade ao transporte coletivo, dando-lhes prioridades para os distintos anos de horizonte do Plano: 2015, 2020, 2025 e 2035. A proposta da Ligação Leste-Oeste se aproveitou de parte dessas propostas e, com pequenos ajustes necessários para a operação segregada do transporte público, articulou dois grandes eixos: um no sentido norte – sul e outro no sentido leste-oeste, ampliando a conectividade intra e interurbana.

Para o transporte coletivo, as propostas do PDTU mudarão completamente as condições de prestação destes serviços no município. Partindo de uma primeira fase de medidas imediatas de adoção da integração tarifária temporal plena em todo o sistema municipal, já implantada, e o redimensionamento de todas as linhas; passando por um redesenho da rede de serviços municipal e metropolitana para racionalizar e dar mais eficiência a ambos os sistemas; até a construção de duas novas ligações de transporte coletivo de média e alta capacidade, utilizando tecnologia rodoviária (nos corredores da Ligação Leste-Oeste) e metroferroviária (na ligação proposta entre São Bernardo do Campo e a Estação Tamanduateí do Metrô e da CPTM.

Em todo o processo de reestruturação do sistema de transporte coletivo no Município, foram observadas as seguintes diretrizes:

a) Concepção integrada dos serviços municipais e metropolitanos, visando, por um lado, atender as necessidades de deslocamento dos usuários dentro de uma região altamente conurbada, cujos desejos de viagem não se limitam ao território municipal, mas, por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEFO Fls. 080 Rubrica

outro lado, superar a situação atual de oferta de redes de serviços isoladas e superpostas, com duplicidade de atendimentos, ociosidade de frota, elevação de custos operacionais e queda da qualidade dos serviços prestados. Na nova rede, ao contrário, os serviços devem ser coordenados e progressivamente integrados, dentro de uma política responsável com o equilíbrio econômico e financeiro do sistema, direcionando as linhas metropolitanas para atendimento das ligações regionais, deixando as viagens internas atendidas pela rede municipal.

b) Organização dos serviços em uma rede integrada, dando-lhes um caráter sistêmico, sob a égide de uma política tarifária integrada no nível municipal e no regional, como forma de garantir aos usuários uma ampla acessibilidade a todos os destinos de viagem existentes em uma região caracterizada pela presença de diversos centros e subcentros dinâmicos de atração de viagem, e com relativa dispersão de áreas de concentração industrial e de serviços, geradoras de empregos.

c) Racionalização da operação, favorecida pela nova rede integrada, na qual a concentração de demanda em corredores favorece a operação de linhas troncais, mais curtas e mais rápidas, apoiada por intervenções no sistema viário que garantam prioridade ao transporte coletivo e possibilitem a utilização de uma frota diferenciada, com maior capacidade e melhor aproveitada; na nova rede proposta, linhas municipais e intermunicipais foram troncalizadas, seccionadas em terminais ou pontos de conexão localizados em subcentros regionais, permitindo, com a otimização da alocação dos recursos, um aumento quantitativo e a melhoria qualitativa da oferta, sem acréscimo de custos operacionais.

d) Tratamento dos principais corredores de circulação da cidade, com intervenções físicas e operacionais que, considerando as características e as limitações de cada situação, privilegiaram ao máximo a circulação do transporte coletivo. Além de intervenções de engenharia, a operação em diversos corredores deverá ser melhorada com medidas imediatas de operação e fiscalização,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional COGEN Fls. 09 Rubrica

buscando recuperar a perda de produtividade verificada no sistema de transporte coletivo em função do crescimento da frota de automóveis, com consequente agravamento dos congestionamentos, redução da velocidade média dos ônibus e aumento dos tempos de viagem.

e) Qualificação dos equipamentos urbanos, investindo na construção, reforma e qualificação de terminais, estações de conexão e todos os pontos de parada do transporte coletivo, oferecendo condições adequadas de segurança e conforto para a concentração de veículos e usuários.

Partindo desses princípios, dois projetos especiais para o transporte coletivo foram desenvolvidos dentro do PDTU: a construção do Metrô Leve SBC, um sistema de transporte ferroviário, utilizando a tecnologia monotrilho, entre os municípios de São Bernardo do Campo, Santo André, São Caetano do Sul e São Paulo; e a implantação da Ligação Leste-Oeste, objeto desta solicitação.

2.1.1.2 Indicadores de benefícios dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste

A seguir são apresentados vários indicadores de projeção realizadas realizados por ocasião do projeto funcional dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste que justificam tecnicamente o presente projeto.

A Tabela 1 a seguir mostra que os Corredores Alvarenga e Leste-Oeste acarretarão uma economia de cerca 25% na extensão média das viagens e de 27% no tempo de deslocamento dos usuários de transporte coletivo no Município de São Bernardo do Campo.

Tabela 1 - Indicadores antes e depois da implantação dos Alvarenga e Leste-Oeste - Transporte Coletivo

Indicadores Transporte Coletivo	Atual	Projetada	(%)
Passageiro x km	1.013.521	1.015.152	0,16%
Passageiro x h	53.133,60	51.481,50	-3,11%
Velocidade média (km/h)	19,07	19,72	3,38%
Extensão média da viagem (km)	6,72	5,03	-25,22%
Tempo médio da viagem	21,14	15,30	-27,66%

A Tabela 2 a seguir mostra que os Corredores Alvarenga e Leste-Oeste aumentarão a velocidade média da circulação geral da malha viária de São Bernardo do Campo em quase 4% e acarretarão uma economia de cerca de 2%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COSIT/GEIFA Fls. 08 Rubrica

no tempo de deslocamento dos usuários de transporte individual no Município de São Bernardo do Campo.

Tabela 2 - Indicadores antes e depois da implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste - Transporte Individual

Indicadores T. Individual	Atual	Projetada	(%)
Veículo x h	14.203,00	14.087,00	-0,82%
Veículo x km	486.448,00	475.976,60	-2,15%
Velocidade média (km/h)	34,25	35,57	3,85%
Veículos	65.914,54	65.914,54	0,00%
Tempo no veículo (min)	12,93	12,82	-0,82%
Distância média (km)	7,38	7,22	-2,15%
Passageiros Hora (taxa Ocupação 1,4)	19.884,20	19.721,80	-0,82%
Economia de Tempo	257.074,05	252.892,00	-1,63%

A implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste apresentarão como benefícios tangíveis principais a redução do tempo gasto pelos passageiros no transporte coletivo e individuais. A expectativa de ganho de tempo anuais dos passageiros do transporte coletivo é de 17,8 milhões de horas, e dos passageiros do modo individual é de 7,7 milhões de horas, totalizando 25,5 milhões de horas.

Tão importante que os ganhos citados nas tabelas anteriores são as possibilidades de desafogar a circulação nos principais eixos do município. De fato, o Município de São Bernardo tem 6 eixos principais de circulação, a saber: Av. Faria Lima, Rodovia Anchieta, Av. Robert Kennedy, Av. Humberto Castelo Branco, Av. Maria S. Demarchi e Av. Pereira Barreto, cujos carregamentos hora pico são mostrados nas figuras 1 a 6 e tabela 3. Nesses eixos, hoje já saturados, a circulação será sensivelmente melhorada com a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GECIFO Fls. 10

Figura 1 - Carregamento Transporte Individual Sem Nada Fazer - Matriz 2015

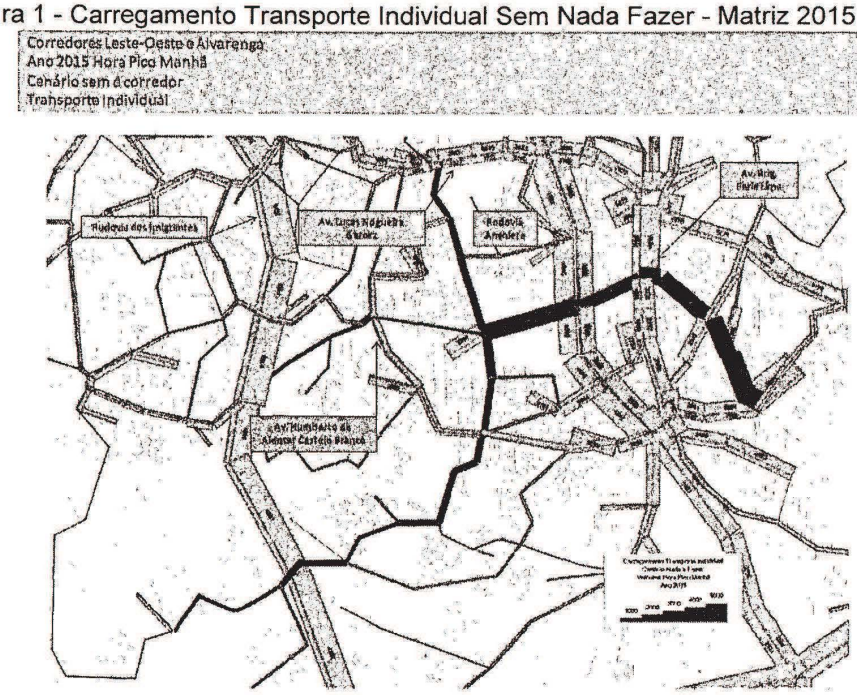

Figura 2 - Carregamento Transporte Individual Com Corredores - Matriz 2015

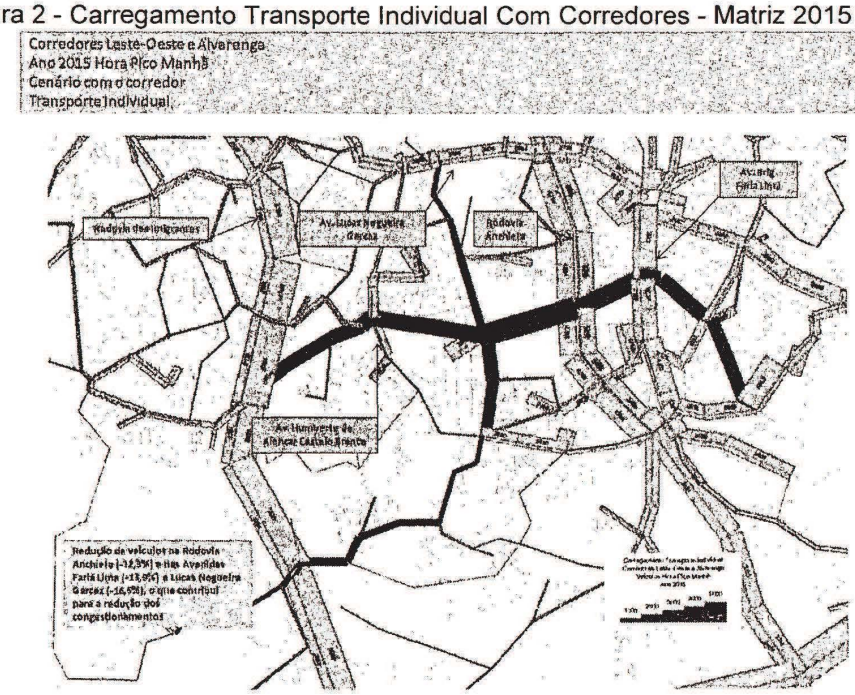

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/NUGEFCO Fls 101 Rubrica

Figura 3 - Carregamento Transporte Individual Com Corredores - Matriz 2015 e com indução populacional e emprego previsto no Plano Diretor de São Bernardo

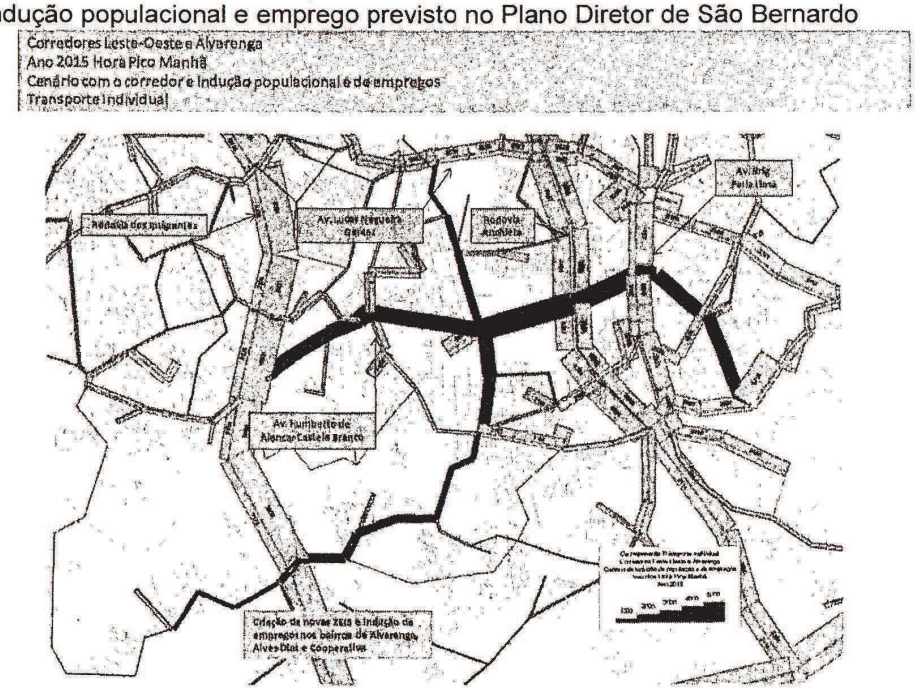

Figura 4 - Carregamento Transporte Coletivo Sem Nada Fazer - Matriz 2015

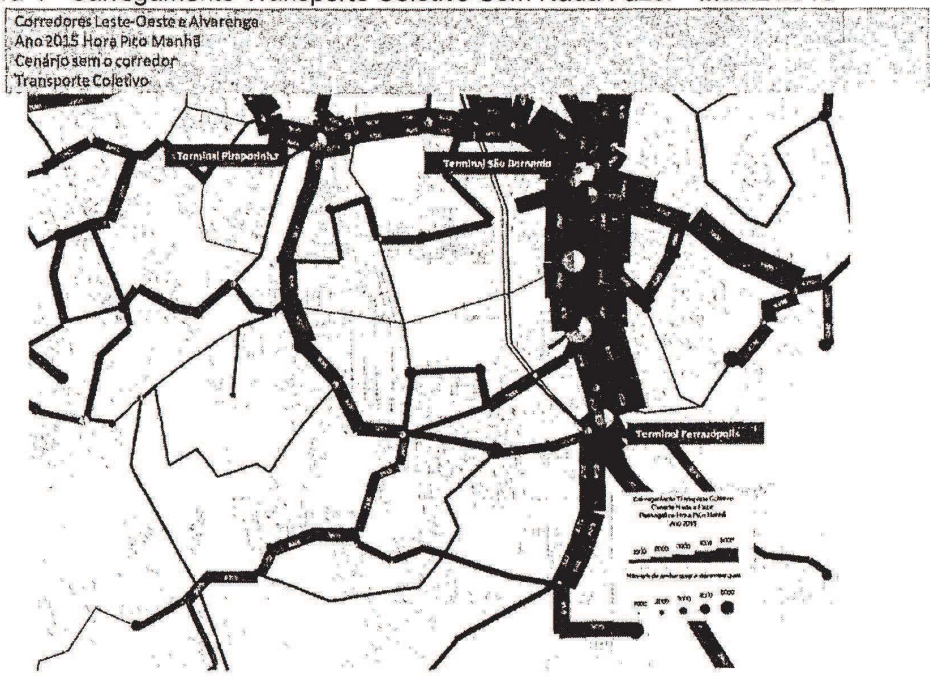

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEFO
Fls. 11
Rubrica

Figura 5 - Carregamento Transporte Coletivo Com Corredores - Matriz 2015

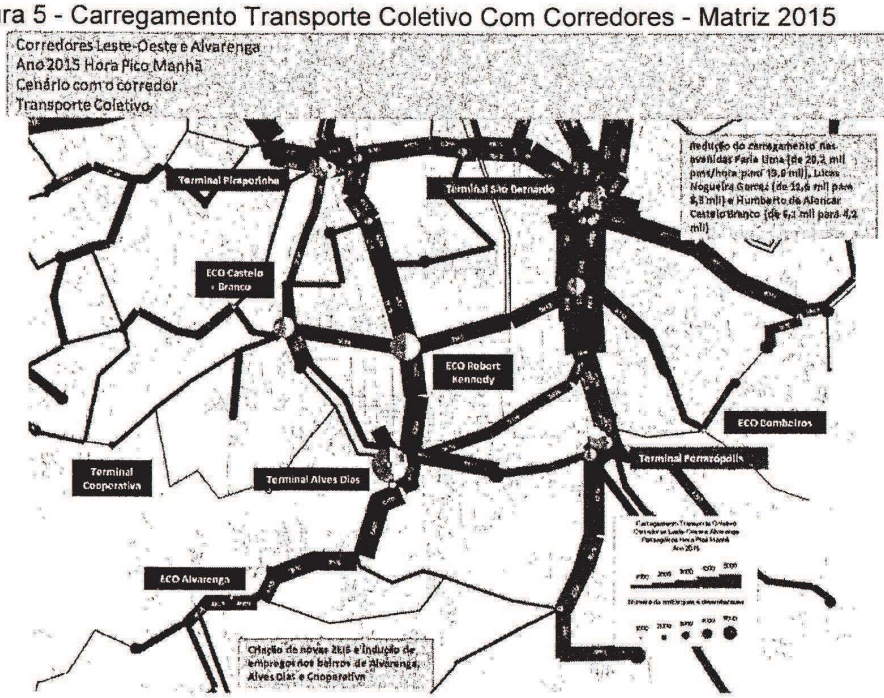

Figura 6 - Carregamento Transporte Coletivo Com Corredores - Matriz 2015 e com indução populacional e emprego previsto no Plano Diretor de São Bernardo

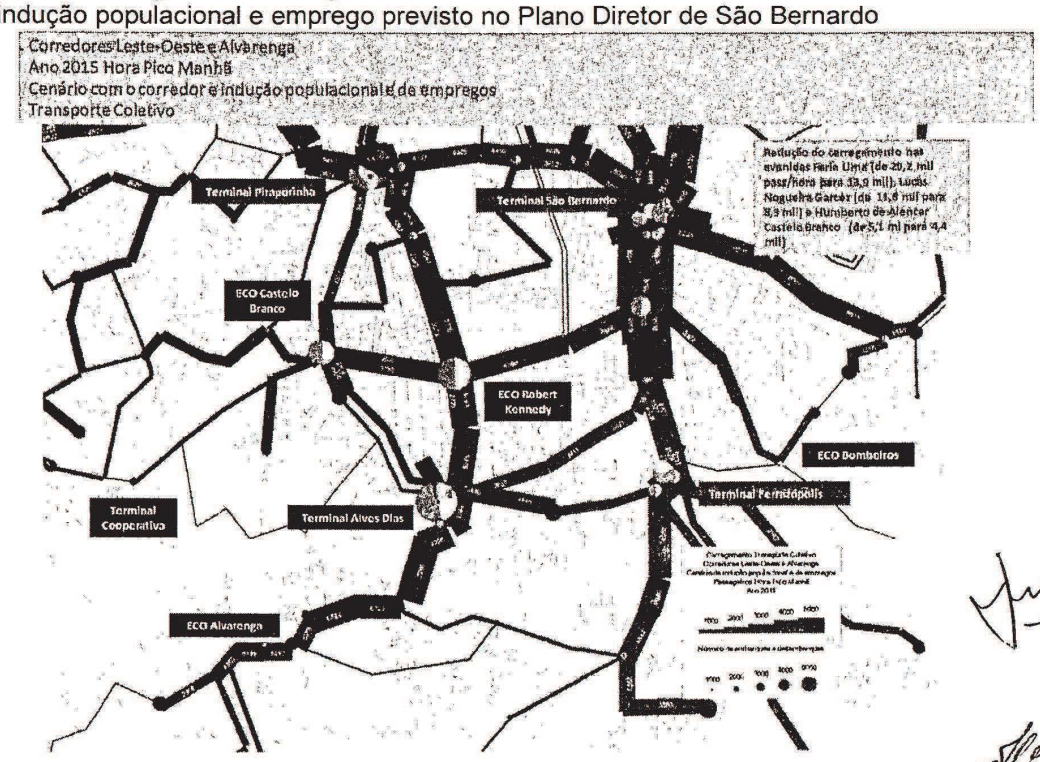

Página 11 de 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODINGEIFO Fls. Rubrica

Tabela 3 - Indicadores antes e depois da implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste

Carregamentos Ano 2015	Sem corredores	Com corredores	Com corredores e indução populacional e de empregos
Eixo Norte-Sul			
Av. Faria Lima	20.246	13.451	13.887
Av. Robert Kennedy	178	4.871	5.319
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco	3.337	4.087	4.406
Av. Maria S. Demarchi	6.038	4.979	4.980
Eixos Leste-Oeste			
Av. Lucas Nogueira Garcez	*6.093*	3.583	3.622
Av. José Odorizzi	-	3.848	4.069
Av. João Firmino	*2.930*	3.499	3.811
Av. Capitão Casa	*2.444*	1.178	1.248

2.1.2 Sistema de Drenagem

2.1.2.1 Objeto

Trata-se de intervenção importante no sistema de Macrodrenagem em duas áreas da cidade de São Bernardo do Campo situadas na área da Região Central, bairro Centro, e da região do Ipiranga/Vivaldi situadas no bairro Rudge Ramos.

2.1.2.1.1 Região Central

Implantação de sistema de drenagem para a bacia hidrográfica do Ribeirão dos Meninos Superior - Fase 1, como parte do programa para a redução das inundações na região central de São Bernardo do Campo, composto de: Ampliação do Sistema de Micro e Macrodrenagem na Região Central de São Bernardo do Campo constituídas de execução de Caixas de Derivação de Águas, Galeria de Reforço da Rua Jurubatuba, Galeria "By Pass", Túnel Hidráulico, Reservatório de Amortecimento de Cheias e Galeria de Extravasamento do Reservatório.

2.1.2.1.2 Ipiranga/Vivaldi

Implantação de novos sistemas de reservação e bombeamento de águas pluviais e ampliação e reforma de dois outros sistemas, execução de canalização do córrego Ipiranga, execução de galeria blindada, execução de um tanque de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEIFO Fls. 19 Rubrica

detenção de águas pluviais para amortecimento de cheias e a ampliação do sistema de microdrenagem da região envolvida (bairro Rudge Ramos).

2.1.2.2 Justificativa

2.1.2.2.1 Região Central

A região próxima ao Ribeirão dos Meninos (Av. Brig. Faria Lima e ruas Jurubatuba e Mal. Deodoro) na área central do Município de São Bernardo do Campo, vem sofrendo frequentes alagamentos em épocas de chuvas intensas, causando prejuízos e diversos problemas de risco à saúde pública. Esta região é o coração do comércio da cidade, contando ainda com escolas, clinicas e laboratórios médicos, shopping centers e, atualmente, vem sofrendo um forte crescimento vertical de unidades habitacionais.

2.1.2.2.2 Ipiranga/Vivaldi

As regiões entre as Ruas Jacquey e Amapá, Vila Helena, Vila Vivaldi e ribeirinha ao Córrego Ipiranga, vem sofrendo frequentes alagamentos em época de chuvas intensas, causando prejuízos à população e ao Município com diversos problemas de risco a saúde pública.

2.1.2.3 Concepção do Empreendimento Proposto

São Bernardo do Campo é um município do Estado de São Paulo, com área total de 408.45 km² e sua população em 2009, segundo o IBGE, era de 810.979 habitantes, o que resulta em uma densidade demográfica de 1.962,5 hab/km². Localizada no alto da Serra do Mar, no Planalto Atlântico, sua altitude varia entre 60 m do nível do mar, na junção do rio Passareúva com o rio dos Pilões (no pé da serra), até 986,5 m, no Pico do Bonilha, no Bairro Montanhão. Faz divisa com os seguintes municípios: Leste - Santo André; Nordeste - São Caetano do Sul; Noroeste - Diadema; Sul- Cubatão e São Vicente; Norte e Oeste - São Paulo. A cidade formou-se no intrincado processo de ocupação na região situada entre São Paulo e as matas da Serra do Mar.

2.1.2.3.1 Região Central

As inundações que ocorrem em várias regiões da cidade são históricas, principalmente na região central do município, onde se localiza o Paço Municipal, indicando intervenções estruturais de macrodrenagem de grande porte no local.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/SEIFO
Fls. 191
Rubrica

Fase a estes problemas foi proposto a implantação de um sistema de drenagem para a bacia hidrográfica do Ribeirão dos Meninos Superior - Fase 1 como parte do programa para redução das inundações na Região Central de São Bernardo do Campo. Esta etapa se trata da execução, de montante para jusante: A) Caixa de derivação de águas na confluência das ruas Ítalo Setti com Jurubatuba, para segregar a vazão excedente proveniente do Córrego Palmeiras (Karmann Ghia), direcionando-a à B) Galeria de reforço a ser implantada sob trecho da Rua Jurubatuba. C) Caixa de derivação de águas na confluência da rua Príncipe Humberto com Av. Brig. Faria Lima, que segregará a vazão excedente proveniente dos córregos Santa Terezinha, Casa Grande, Saracantan e do próprio Meninos, direcionando-a à D) Galeria "By Pass", que conduzirá esta vazão ao E) Túnel Hidráulico a ser construído sob outro trecho da Rua Jurubatuba e que conduzirá as águas ao F) Reservatório de Amortecimento de Cheias RM-16 (previsto no PDMAT - Plano Diretor de Macrodrenagem do Alto Tietê), com capacidade para 190.000m², a ser construído sob o estacionamento do Paço Municipal. G) Galeria de Extravasão do reservatório, a ser construída sob a Av. Aldino Pinotti, e que conduzirá as águas até a confluência do Ribeirão dos Meninos com o Córrego Taióca. H) Obras de Microdrenagem, que complementarão o sistema proposto, encaminhando de forma adequada as águas para o sistema de macrodrenagem.

2.1.2.3.2 Ipiranga/Vivaldi

O Empreendimento se localiza na porção noroeste de São Bernardo do Campo no bairro Rudge Ramos, mais especificamente nas regiões das Vilas Vivaldi, Vila Helena e Jardins Hollywood e Copacabana, todos na bacia do Ribeirão dos Meninos, que por sua vez é afluente do Rio Tamanduateí. A região envolvida é servida por sistema de abastecimento de água e coleta e afastamento de esgotos. Esta região se localiza na porção mais baixa do referido bairro, dificultando o escoamento natural das águas de chuvas o que provoca situações de inundações frequentes e, os consequentes problemas riscos de saúde pública e prejuízos financeiros à população e ao município. O Córrego Ipiranga está inserido na bacia Meninos/Tamanduateí e nasce nas imediações dos bairros Jd. Hollywood e Jd. Copacabana, percorrendo até desembocar no Ribeirão dos Meninos, na altura das Ruas Ipiranga e Tietê. Na sua bacia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COSIN/GEFIN Fls. 19 Rubrica

superior, desde a nascente até a Rua Warner segue em condições naturais. A partir desta via até a Rua Vera Cruz segue canalizado sob as edificações. Após passagem sob esta via, continua em condições naturais, paralelo a faixa de dutos da Petrobrás, atravessa as Ruas Copacabana e Ipanema com tubos de diâmetros variáveis (1.000 a 1.500 mm) até passar por uma área preservada, a Praça Bruno Stangorlini.

Daí para frente está canalizado com tubos de diâmetro 1500 mm passando sob diversas edificações até o lançamento no Ribeirão dos Meninos, sob a Av. Lauro Gomes O Empreendimento abrange:

- Implantação de dois Sistemas de Reservação e Bombeamento de Águas Pluviais;
- Ampliação e Reforma de dois Sistemas de Reservação e Bombeamento de Águas Pluviais;
- Execução de canalização do Córrego Ipiranga;
- Execução de 1900 metros de Galeria Blindada;
- Execução de um Tanque de Detenção de Águas Pluviais para Amortecimento de Cheias;
- Ampliação do Sistema de Micro drenagem da região envolvida.

2.1.2.4 Justificativa da viabilidade técnica do empreendimento

Segundo o "Plano Estratégico Municipal dos Assentamentos Subnormais" (PEMAS) elaborado em 2000, no âmbito do Subprograma de Desenvolvimento institucional (DI) do Programa Habitar Brasil / BID, o Município de São Bernardo do Campo tinha em 1996 uma população estimada de moradores em assentamentos precários, incluindo favelas e loteamentos irregulares, de aproximadamente 34% de sua população total. Esse processo não ocorreu apenas em função do crescimento desordenado das cidades, mas devido a outros fatores. Um fator a ser citado é a dificuldade de acesso da população moradia, aliada a falta de mecanismos de financiamento voltados para a população de baixa renda e, consequentemente, a falta de produção de novas habitações. Desde 1.997, o Município vem desenvolvendo um amplo programa de recuperação urbana e ambiental nessas áreas, visando dotá-las de todos os serviços de infraestrutura urbana básica, recuperação ambiental, incorporando-as à cidade legal, também como forma de promover a inclusão social de seus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIGER Fls. 130 Rubrica

habitantes. Em todas as intervenções são desenvolvidos projetos sociais de participação comunitária integrados aos de elaboração de projetos e intervenções físicas, prevendo-se inclusive acompanhamento de pós-uso. Por outro lado, a forma como se desenvolveu o processo de urbanização em relação ao sistema hídrico, gerou problemas de graves consequências. Durante o período de chuvas intensas, as águas do córrego provocam inundações nas áreas ribeirinhas devido à ocupação indiscriminada das várzeas e diminuição das áreas permeáveis da cidade, durante o período de estio, as águas ficam estagnadas e poluídas pelo lançamento de lixo e esgotos, propiciando o surgimento descontrolado de vetores nocivos à saúde. A retificação de córregos, entre outras medidas, é uma intervenção para minimizar os impactos das referidas situações. Nesse sentido, dentro do plano de macrodrenagem do Município, integrado a outros projetos de recuperação urbana e ambiental, estão sendo solicitados recursos para atender esta intervenção, de forma a melhorar o escoamento de águas pluviais na região, facilitar o tráfego no Anel Viário Municipal neste trecho melhorando o transporte público.

2.1.2.5 Situação prevista após conclusão do empreendimento

Além da eliminação dos problemas de riscos advindos de inundações, após as intervenções propostas, o Município irá promover entre vários benefícios:

1) Inclusão social das populações, com acesso pleno ao exercício da cidadania;
2) Melhoria das condições de saúde pública;
3) Erradicação de situações de risco à vida;
4) Melhoria das condições sócio-urbana-ambiental;
5) Valorização imobiliária no entorno das áreas beneficiadas.

2.1.2.6 Informações de Operação / Manutenção do Empreendimento

O desassoreamento e a manutenção das margens serão de responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de São Bernardo do Campo, sempre solicitando aos órgãos ambientais as licenças e outorgas para a execução dos serviços.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEFIN Fls. 14 Rubrica

2.2 Avaliação Socioeconômica

2.2.1 Metodologia

Em termos genéricos, um programa de infraestrutura urbana pode ser visto como um processo de produção que consome recursos a fim de gerar produtos úteis à sociedade. Podem-se considerar os produtos como geradores tanto de vantagens como desvantagens. A essência da avaliação econômica de investimentos em infraestrutura é determinar tanto as vantagens como as desvantagens, a fim de obter os benefícios líquidos que serão produzidos por este programa de obras e comparar estes valores com os custos dos recursos necessários.

Os primeiros estudos realizavam avaliações dos seus resultados puramente em termos de técnicas de engenharia, procurando o modo mais seguro e barato na realização de um dado empreendimento. Os estudos que se seguiram estabeleceram valores monetários para todos os fatores considerados relevantes, a fim de que fosse possível calcular taxas de retorno dos custos de capital ou valores líquidos presentes, como uma forma de comparar alternativas de projetos.

Deste modo, é possível quantificar monetariamente uma série de benefícios derivados de intervenções no sistema de mobilidade e drenagem a partir da implantação das alternativas selecionadas.

A metodologia de avaliação econômica utilizada neste estudo emprega estes conceitos, os quais são os adotados pelos órgãos de fomento para estudos desta natureza.

O método está baseado na comparação entre o cenário com o Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo implantado e a sem a sua implantação (cenário sem projeto). Esta comparação é apresentada em função das projeções de custos e benefícios associados aos empreendimentos, em um período adotado de vida útil.

Os valores são lançados em um modelo de análise financeira, que alinhando os valores de custos e benefícios diferenciais ano-a-ano, permite o cálculo de indicadores de viabilidade econômica como a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Valor Presente Líquido do fluxo de caixa diferencial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEFO Fls. 147 Rubrica

2.2.2 Conceito de custo econômico

Nas análises de viabilidade econômica os custos e os benefícios são considerados sem a incidência dos valores associados a impostos e encargos sociais, no caso de custos associados a salários. Tal modelo considera que esses valores não devem ser considerados em razão de que são valores já revertidos para a sociedade (no caso de impostos, irão financiar outros investimentos; e no caso dos encargos sociais, revertem para os trabalhadores), portanto não devem onerar os investimentos específicos do empreendimento. No mesmo entendimento, não devem também ser considerados nos benefícios.

Basicamente, o processo de conversão dos custos financeiros em valores econômicos consiste na eliminação das alíquotas de impostos, taxas e impostos incidentes em cada um dos insumos necessários para a operação do sistema. Os ajustes a serem efetuados para a obtenção dos custos econômicos são resumidamente descritos a seguir:

- Encargos sobre materiais aplicados: este ônus é constituído basicamente pelo IPI e pelo ICMS incidentes sobre todos os produtos adquiridos no mercado nacional.
- Encargos sobre materiais importados: compreende Imposto de Importação e ICMS;
- Fator de correção dos gastos com pessoal: são deduzidos os encargos primários (INSS - Contribuição da empresa; SEST; SENAT; INCRA; Salário Educação; Seguro de Acidente de Trabalho – SAT; SEBRAE; FGTS) e a incidência destes encargos sobre os encargos trabalhistas.
- Encargos sobre obras civis e montagens: é considerada a incidência dos fatores econômicos sobre materiais aplicados e sobre pessoal, conforme explicação acima, considerando o percentual de composição de cada parcela no custo final, que é adotada com base em projetos semelhantes.

2.2.3 Conceito de benefícios

Os benefícios considerados são organizados em dois grupos: benefícios diretos e benefícios indiretos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GELFO Fls. 15 Rubrica

Os benefícios diretos se referem aos benefícios econômicos gerados internamente ao sistema de transportes e os indiretos estão relacionados aos impactos produzidos sobre o meio ambiente urbano.

a) Benefícios diretos

- Redução dos tempos de viagem*;
- Redução dos custos operacionais;
- Redução dos custos de gerenciamento dos sistemas envolvidos;
- Redução dos custos de manutenção do sistema viário;
- Redução dos custos de preservação urbanística.

b) Benefícios indiretos

- Redução dos custos decorrentes da emissão de gases e partículas;
- Redução dos custos incorridos nos acidentes;
- Valorização patrimonial urbanística*;
- Redução de perdas de horas de trabalho*;
- Redução de danos materiais*.

Os itens assinalados com asterisco são os que foram considerados neste estudo, cuja metodologia de apropriação é exposta a seguir.

2.2.3.1 Redução do tempo de viagem

A metodologia utilizada para o cálculo deste tipo de benefício leva em consideração o resultado anual líquido da variação dos totais de passageiro x hora entre as situações simuladas, com base no valor do tempo estimado através do processo de calibração do modelo de divisão modal.

O modelo adotado na avaliação econômica calcula o benefício líquido da redução do tempo de viagem em todo o sistema de transporte, incorporando as reduções e acréscimos dos totais de passageiros x hora, em cada horizonte de modelagem, para os modos motorizados coletivo e individuais separadamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COGEFO Fls. 151 Rubrica

2.2.3.2 Valorização patrimonial urbanística

Este benefício decorre da consideração que o projeto de transporte promoverá um processo de incentivo à ocupação e renovação das áreas lindeiras ao eixo das novas ligações, bem como a valorização dos imóveis que deixarão de estar em áreas alagadiças. O seu cálculo considera os seguintes fatores:

- a mensuração da área máxima construível para cada unidade territorial analisada, o qual leva em conta uma classificação de renovação de cada unidade e o Coeficiente de Aproveitamento máximo definido pela legislação urbanística;
- a diferença entre a área máxima construível e a área construída atual;
- uma probabilidade de ocorrência de renovação em razão do uso do solo predominante em cada unidade;
- acréscimo do valor comercial dos imóveis que deixarão de ter ocorrências de inundação.

Calculado o potencial construtivo, este é somado à área atual, e multiplicado por um valor imobiliário por m² o qual considera o valor médio atual acrescido de uma valorização de valor promovida pela nova ligação.

Desta forma, o benefício urbanístico considera dois fatores: a expansão da área construída e a valorização do valor do patrimônio edificado pela existência do projeto.

2.2.3.3 Redução de perdas de horas de trabalho

Este benefício decorre da eliminação das inundações das áreas em estudo, sendo que os trabalhadores deixarão de ter sua jornada de trabalho diminuída melhorando também as condições de saneamento e salubridade. O seu cálculo considera os seguintes fatores:

- O número de trabalhadores médio por imóvel na região considerada;
- O número de imóveis que são afetados pela ocorrência de inundações;
- O número médio de inundações que ocorrem ao ano;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEIFO
Fls. 16
Rubrica

- O número médio de dias em que as atividades ficam prejudicadas por ocorrência de inundação;
- O valor médio da hora trabalhada.

2.2.3.4 Redução de danos materiais

Este benefício decorre da eliminação das inundações, da degradação dos imóveis, mobiliários e aparelhos domésticos. O seu cálculo considera os seguintes fatores:

- O dano patrimonial médio por ocorrência de inundação;
- O número de imóveis que são afetados pela ocorrência de inundações.

2.2.4 Forma de avaliação

Considerados os benefícios diretos e indiretos gerados pelo projeto é possível estabelecer-se um fluxo de caixa diferencial econômico do projeto.

Para o fluxo de caixa diferencial entre as situações com e sem a implantação do projeto, calcula-se o Valor Presente Líquido (VPL) separadamente para os custos e benefícios, para uma taxa de desconto considerada adequada em função das características do empreendimento. Calcula-se, ainda, a Taxa Interna de Retorno (TIR).

2.2.4.1 Benefício de redução do tempo de viagem Transporte Coletivo

A tabela a seguir apresenta os indicadores de tempo de viagens obtidos da aplicação do modelo de transporte para a situação com e sem a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste do Município de São Bernardo do Campo no ano base de 2015. Foi utilizado o ano de 2015 utilizado de forma conservadora para todo o horizonte do projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COD/MGEFO Fls. 161 Rubrica

Tabela 4 - Principais Indicadores sem a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste no Município de São Bernardo do Campo no ano base de 2015

Subsistema	Passageiros	Passageiro x km	Passageiro x hora	Velocidade média (km/h)	Extensão média da viagem (km)	Tempo médio da viagem
EMTU	55.031	479.062	24.110	20	9	26
Metra	30.372	231.402	10.107	23	8	20
Santo André	27.886	113.373	7.394	15	4	16
São Bernardo	33.661	178.625	10.989	16	5	20
São Caetano	3.833	11.059	534	21	3	8
Total geral	150.783	1.013.521	53.134	19	7	21

Tabela 5 - Principais Indicadores com a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste no Município de São Bernardo do Campo no ano base de 2015

Subsistema	Passageiros	Passageiro x km	Passageiro x hora	Velocidade média (km/h)	Extensão média da viagem (km)	Tempo médio da viagem
EMTU	42.483	341.839	17.355	20	8	25
Metra	24.554	185.252	8.002	23	8	20
Santo André	27.858	115.138	7.347	16	4	16
São Bernardo	102.855	360.417	18.176	20	4	11
São Caetano	4.198	12.506	602	21	3	9
Total geral	201.948	1.015.152	51.482	20	5	15

Considerando esses valores e a devida expansão para o total do dia útil e para o ano, obtém-se o total de horas economizadas no ano pelos passageiros do serviço de transporte coletivo. Esse valor, multiplicado pelo valor da hora resulta no benefício econômico para a sociedade decorrente da implantação do projeto. Os valores resultantes são mostrados na próxima tabela.

Os fatores considerados são:

- Fator de expansão de hora pico para dia: 8,77
- Fator de expansão de dia útil para ano: 312
- Valor hora considerado: R$ 9,87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEIFCO Fls. 17 Rubrica

Tabela 6 - Cálculo do valor monetário considerando a implantação da dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste no Município de São Bernardo do Campo

Item	Unidade	Valores
Viagens HP Coletivo municipal (unidade)	unidade	150.783
Economia de tempo coletivo de uma viagem (minutos)	minutos	5,85
Fator de expansão Coletivo	unidade	8,77
Economia de Tempo na HP (horas)	Horas	14.695,31
Economia de Tempo no Dia (horas)	Horas	128.877,90
Dias no Ano	unidade	312
Economia de Tempo no Ano (horas)	Horas	40.209.905,53
Renda média	R$	1.038,50
Encargos Sociais	%	90%
Valor da hora considerada	R$	9,87
Valor do Benefício gerado pela economia de tempo	R$	**396.701.360,84**

Observa-se que em 2015, a sociedade economizará cerca de 40,2 milhões de horas por ano e cerca de R$ 396,7 milhões anuais, valor este considerado como ganho anual durante toda a vida útil do projeto.

A tabela a seguir apresenta os indicadores extraídos da aplicação do modelo de transporte para a situação com e sem a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste Urbana no Município de São Bernardo do Campo no ano base de 2015 na hora pico da manhã do transporte motorizado individual, como já dito, foram consideradas as economias do projeto do ano base de 2015 para toada a sua vida útil.

Tabela 7 - Indicadores extraídos da aplicação do modelo de transporte para a situação com e sem a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste no Município de São Bernardo do Campo no ano base de 2015

Indicadores	Unidade	Nada Fazer	Com corredores	Variação (%)
Veículo x h	Horas	14.203,00	14.087,00	-0,82%
Veículo x km	Km	486.448,00	501.028,00	3,00%
Velocidade média	Km/h	34,25	35,57	3,85%
Veículos	unidade	65.914,54	65.914,54	0,00%
Tempo no veículo	minutos	12,93	12,82	-0,82%
Distância média	Km	7,38	7,60	3,00%
Passageiros Hora (taxa Ocupação 1,4)	passageiro/veículo	19.884,20	19.721,80	-0,82%
Economia de Tempo	minutos	257.074,05	252.892,00	-1,63%

Considerando esses valores e a devida expansão para o total do dia útil e para o ano, obtém-se o total de horas economizadas no ano pelos usuários do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transporte motorizado individual. Esse valor, multiplicado pelo valor da hora resulta no benefício econômico para a sociedade decorrente da implantação do projeto. Os valores resultantes são mostrados na próxima tabela.

Os fatores considerados são:

- Fator de expansão de hora pico para dia: 8,13
- Fator de expansão de dia útil para ano: 312
- Valor hora considerado: R$ 17,70

Tabela 8 - Total de horas economizadas no transporte motorizado individual e respectivo valor monetário considerando a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste no Município de São Bernardo do Campo

Item	Unidade	Valores
Economia de tempo individual	horas	4.182
Fator de expansão individual	unidade	8
Economia de Tempo HP	horas	70
Economia de Tempo Dia	horas	567
Dias no Ano	unidade	312
Economia de Tempo Ano)	horas	176.800
Renda média	R$	1.863,21
Encargos Sociais	%	90
Valor da hora considerada	R$	17,70
Valor do Benefício gerado pela economia de tempo	R$	3.129.453,76

Observa-se que em 2015, a sociedade economizará quase 177 mil de horas por ano. Em valores monetários essa economia corresponde a R$ 3,13 milhões anuais.

2.2.4.2 Benefício da valorização patrimonial urbanística

A tabela a seguir apresenta o número de imóveis pertencentes às regiões que atualmente sofrem com problemas de alagamentos e que serão beneficiados com a execução das obras, além do seu valor comercial médio.

Tabela 9 - Imóveis pertencentes às áreas alagadiças e valor comercial

Região	Nº de imóveis	Valor Médio (R$)
Centro	2.480	450.000,00
Ipiranga/Vivaldi	3.060	250.000,00

Considerando uma valorização acumulada, ao longo de 4 anos, de 45% do valor dos imóveis que serão beneficiados com a execução das obras que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODINGEIFO Fls. 12 Rubrica

mitigarão os problemas de alagamento das regiões em questão, calcula-se a seguinte valorização total para cada região.

Tabela 10 - Valorização total dos imóveis beneficiados pelas obras de drenagem

Região	Valorização total (R$)
Centro	502.200.000,00
Ipiranga/Vivaldi	344.250.000,00

Ponderada em 4 anos, o benefício relativo à valorização anual dos imóveis beneficiados pelas obras de drenagem é o seguinte:

Tabela 11 - Valorização comercial anual dos imóveis beneficiados pelas obras de drenagem

Região	Valorização anual (R$)
Centro	125.550.000,00
Ipiranga/Vivaldi	86.062.500,00

Apresenta-se na tabela a seguir a mensuração da área máxima construível para a região lindeira aos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste no ano base de 2015, a área construída, o valor comercial e seu acréscimo percentual considerando a implantação dos corredores.

Tabela 12 - Características do patrimônio urbanístico e sua valorização devido a implantação dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste

Item	Unidade	Valores
Estoque construível estimado	m²	500.000
Área atual construída	m²	2.772.000
Área total valorizada	m²	3.272.000
Valor da construção	R$/m²	1.300,00
Valorização percentual	%	15%
Valor agregado	R$/m²	195,00

Sendo a área total valorizada diretamente proporcional à extensão dos Corredores Alvarenga e Leste-Oeste, considerando o benefício apenas pela execução do Corredor Leste-Oeste, obtém-se a valorização imobiliária na ordem de R$ 63.804.000,00 anuais para os primeiros 4 anos após a execução do corredor.

2.2.4.3 Benefício da redução de perdas de horas de trabalho

A tabela a seguir apresenta o número de trabalhadores médio por imóvel na região considerada, o número de imóveis que são afetados pela ocorrência de inundações, além da quantidade média de ocorrências por ano e o período em que as atividades ficam prejudicadas por ocorrência de inundação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COGEN Fls. 180 Rubrica

Tabela 13 - Indicadores relativos à perda de horas de trabalho

Item	Centro	Ipiranga/Vivaldi
Nº de imóveis beneficiados	2.480	3.060
Trabalhadores por unidade	3,0	1,5
Eventos por ano	5,0	5,0
Dias por evento	3,0	3,0

Considerando o número total de trabalhadores afetados, o valor por hora de trabalho e as 8 horas de trabalho por dia útil, obtém-se o seguintes resultados e benefício relativo à redução de perdas de horas de trabalho:

Tabela 14 - Cálculo do benefício relativo à redução de perdas de horas de trabalho

Item	Centro	Ipiranga/Vivaldi
Trabalhadores atingidos	7.440	4.590
Horas perdidas sem projeto	892.800	550.800
Valor por hora de trabalho (R$)	17,70	17,70
Retorno financeiro (R$)	15.802.560,00	9.749.160,00

2.2.4.4 Benefício da redução de danos materiais

Considerando o número total de imóveis afetados por inundações e o prejuízo devido a estas, calcula-se o benefício devido à redução de danos materiais.

Tabela 15 - Cálculo do benefício da redução de danos materiais

Item	Centro	Ipiranga/Vivaldi
Nº de imóveis beneficiados	2.480	3.060
Dano por imóvel (R$)	2.500,00	2.500,00
Redução de danos materiais (R$)	6.200.000,00	7.650.000,00

2.2.5 Fluxo de Caixa

A seguir, quadro com o fluxo de caixa, considerando somente as obras do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo (Corredor Leste-Oeste e obras de drenagem na Região Central e Ipiranga/Vivaldi), com o cálculo do Valor Presente Líquido (VPL) e Taxa Interna de Retorno (TIR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 296 de 306

Parte integrante do Avulso da MSF nº 42 de 2017.

Página 27 de 29

FLUXO DE CAIXA

ANO	BENEFÍCIOS ECONÔMICOS									Total	CUSTOS ECONÔMICOS			Resultado Líquido anual	Resultado Líquido em VP
	SISTEMA VIÁRIO			DRENAGEM											
				Ipiranga / Vivaldi			Centro								
	Valorização Imobiliária	Coletivo	Individual	Valorização Imobiliária	Perda de Horas de Trabalho	Danos Materiais	Valorização Imobiliária	Perda de Horas de Trabalho	Danos Materiais		Investimentos	Manutenção e Conservação	Total		
Índices												0,33%			12,00%
1											-137.682.495		-137.682.495	-137.682.495	- 137.682.495
2											-206.639.715		-206.639.715	-206.639.715	- 184.499.746
3											-213.247.185		-213.247.185	-213.247.185	- 169.999.350
4											-192.430.605		-192.430.605	-192.430.605	- 136.968.304
5	63.804.000	158.680.544	1.251.782	86.062.500	9.749.160	7.650.000	125.550.000	15.802.560	6.200.000	474.750.546		-2.475.000	-2.475.000	472.275.546	300.139.647
6	63.804.000	162.647.558	1.283.076	86.062.500	10.041.635	7.879.500	125.550.000	16.276.637	6.386.000	479.930.906		-2.549.250	-2.549.250	477.381.656	270.879.172
7	63.804.000	166.713.747	1.315.153	86.062.500	10.342.884	8.115.885	125.550.000	16.764.936	6.577.580	485.246.685		-2.625.728	-2.625.728	482.620.957	244.510.797
8	63.804.000	170.881.591	1.348.032	86.062.500	10.653.170	8.359.362	125.550.000	17.267.884	6.774.907	490.701.446		-2.704.499	-2.704.499	487.996.946	220.745.036
9		175.153.630	1.381.733		10.972.765	8.610.142		17.785.921	6.978.155	220.882.346		-2.785.634	-2.785.634	218.096.712	88.085.604
10		179.532.471	1.416.276		11.301.948	8.868.447		18.319.498	7.187.499	226.626.139		-2.869.203	-2.869.203	223.756.936	80.688.994
11		184.020.783	1.451.683		11.641.007	9.134.500		18.869.083	7.403.124	232.520.180		-2.955.279	-2.955.279	229.564.900	73.913.754
12		188.621.302	1.487.975		11.990.237	9.408.535		19.435.156	7.625.218	238.568.423		-3.043.938	-3.043.938	235.524.485	67.707.661
13		193.336.835	1.525.174		12.349.944	9.690.791		20.018.210	7.853.975	244.774.929		-3.135.256	-3.135.256	241.639.673	62.022.886
14		198.170.256	1.563.304		12.720.443	9.981.515		20.618.757	8.089.594	251.143.867		-3.229.314	-3.229.314	247.914.553	56.815.617
15		203.124.512	1.602.386		13.102.056	10.280.960		21.237.319	8.332.282	257.679.515		-3.326.193	-3.326.193	254.353.322	52.045.729
16		208.202.625	1.642.446		13.495.117	10.589.389		21.874.439	8.582.250	264.386.266		-3.425.979	-3.425.979	260.960.287	47.676.469
17		213.407.691	1.683.507		13.899.971	10.907.071		22.530.672	8.839.717	271.268.629		-3.528.758	-3.528.758	267.739.871	43.674.173
18		218.742.883	1.725.595		14.316.970	11.234.283		23.206.592	9.104.909	278.331.232		-3.634.621	-3.634.621	274.696.611	40.008.007
19		224.211.455	1.768.734		14.746.479	11.571.311		23.902.790	9.378.056	285.578.826		-3.743.660	-3.743.660	281.835.167	36.649.730
20		229.816.741	1.812.953		15.188.874	11.918.451		24.619.874	9.659.398	293.016.290		-3.855.969	-3.855.969	289.160.321	33.573.473
TOTAL	255.216.000	3.075.264.625	24.259.807	344.250.000	196.512.661	154.200.142	502.200.000	318.530.326	124.972.664	4.995.406.225	750.000.000	49.888.281	799.888.281	4.195.517.944	1.089.986.853
													VPL	1.089.986.853	
													TIR	33,92%	

Fluxo de Caixa calculado considerando somente as obras do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo: Corredor Leste-Oeste, com a supressão do Corredor Alvarenga, e obras de drenagem na Região Central e Ipiranga/Vivaldi

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional CODIN/GEIFCO Fls. 10 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

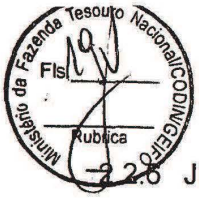

2.2.6 Justificativa da escolha do agente financeiro e análise de fontes alternativas

A escolha da Cooperação Andina de Fomento – CAF se deu em função de alguns fatores. Entre eles, pode-se destacar que tal instituição apresenta agilidade nas tratativas e trâmite operacional simples, o que auxiliará sobremaneira na viabilidade do projeto, pois o Município anseia urgência na conclusão das obras, minimizando os transtornos à população.

Além disso, os custos financeiros e os prazos de amortização apresentam condições mais vantajosas quando comparados com outras instituições que atuam no mercado.

Tal afirmação encontra respaldo em estudos realizados utilizando como instrumento o cálculo da TIR (Taxa Interna de Retorno) que dá condições de mensurar o custo total do financiamento, o qual, quanto menor, maior a vantajosidade para o Município.

Realizando o exercício de comparação entre as condições de custos financeiros praticadas pela CAF e a Caixa Econômica Federal-CEF, que utiliza recursos do FGTS, ao se estimar a TIR chega-se à taxa de 2,90%, nas condições da CAF, bem inferior aos 10,5% apurados nas condições da CEF, utilizando-se como parâmetro o Dólar fixo de R$ 3,97 para todo o período de desembolso e pagamentos da operação.

Por essas principais razões, temos que a escolha do financiamento por meio da CAF resulta em substancial economia de tempo e de recursos financeiros do Município para a realização das obras de drenagem e de mobilidade inseridas no programa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEFO
Fls. 90
Rubrica

3 CONCLUSÃO

Como se observa na Tabela do Fluxo de Caixa do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo, os indicadores de rentabilidade apresentam resultados positivos, com VPL superior a R$ 1 bilhão para o período de 20 anos e com a TIR igual a 33,92%, demonstrando sua boa atratividade.

São Bernardo do Campo, 07 de abril de 2016.

ENGº. FLÁVIO SOUTO CASARINI JÚNIOR
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos
CREA: 5060725407/D

ENGº. OSCAR JOSÉ GAMEIRO SILVEIRA CAMPOS
Secretário de Transportes e Vias Públicas
CREA: 260547210-8

LUIZ MARINHO
Prefeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls nº 88 Rubrica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

112ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO N.º 15/0112, de 15 de dezembro de 2015.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. **Nome:** Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo
2. **Mutuário:** Município de São Bernardo do Campo - SP
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Corporação Andina de Fomento - CAF
5. **Valor do Empréstimo:** pelo equivalente a até US$ 125.000.000,00
6. **Valor da Contrapartida:** de, no mínimo, igual ao valor do financiamento

Ressalva(s):

a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

Rodrigo Estrela de Carvalho
Secretário-Executivo

Francisco Gaetani
Presidente

De acordo.

Valdir Moysés Simão
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Estrela de Carvalho, Secretário**, em 04/03/2016, às 16:08.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GAETANI, Secretário-Executivo**, em 11/03/2016, às 11:53.

Documento assinado eletronicamente por **Valdir Moysés Simão, Ministro**, em 17/03/2016, às 15:56.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **1456753** e o código CRC **BABC1E54**.

Ministério da Fazenda Secretaria Executiva Fls nº Rubrica

Processo Nº 03400.000094/2016-78 1456753

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



2 01-04-2016 | Edição 1875

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 545/2016
LEI Nº 6.456, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Projeto de Lei nº 5/2016 – Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para contratar operação de crédito externo, junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com garantia da União, e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo, junto à CAF - Corporação Andina de Fomento, com garantia da União, até o valor de US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos), no âmbito do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo" - PROINFRA, destinado à melhoria da qualidade de vida da população por meio de investimentos em infraestrutura viária, melhorando a mobilidade urbana, e saneamento, com medidas que eliminem a ocorrência de alagamentos em importantes áreas do Município, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Resolução do Senado Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pró-soivendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2016
LUIZ MARINHO
Prefeito
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Procuradora-Geral do Município
PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças
OSCAR JOSÉ GAMEIRO SILVEIRA CAMPOS
Secretário de Transportes e Vias Públicas
JOSÉ ALBINO DE MELO
Secretário de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MEIRE RIOTO
Diretora do SCG-1

Processo nº 67811/2014
DECRETO Nº 19.617, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de regulamentar a cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, bem como as alterações dos arts. 2º e 6º da Lei Municipal nº 5.114, de 26 de dezembro de 2002, introduzidas pela Lei Municipal nº 6.386, de 19 de dezembro de 2014, decreta:

Art. 1º A cobrança do serviço de iluminação pública dos imóveis não edificados realizar-se-á por meio de contrato com a Companhia de Energia Estadual.
Parágrafo único. Não sendo possível a cobrança para o custeio do serviço de iluminação pública dos imóveis não edificados, por meio de contrato com a Companhia de Energia Estadual, a cobrança será feita, diretamente, pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,29 de março de 2016
LUIZ MARINHO
Prefeito
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Procuradora-Geral do Município
PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças
ALFREDO LUIZ BUSO
Secretário de Planejamento Urbano e Ação Regional
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MEIRE RIOTO
Diretora do SCG-1

Processo nº 19257/2001
DECRETO Nº 19.618, DE 29 DE MARÇO DE 2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

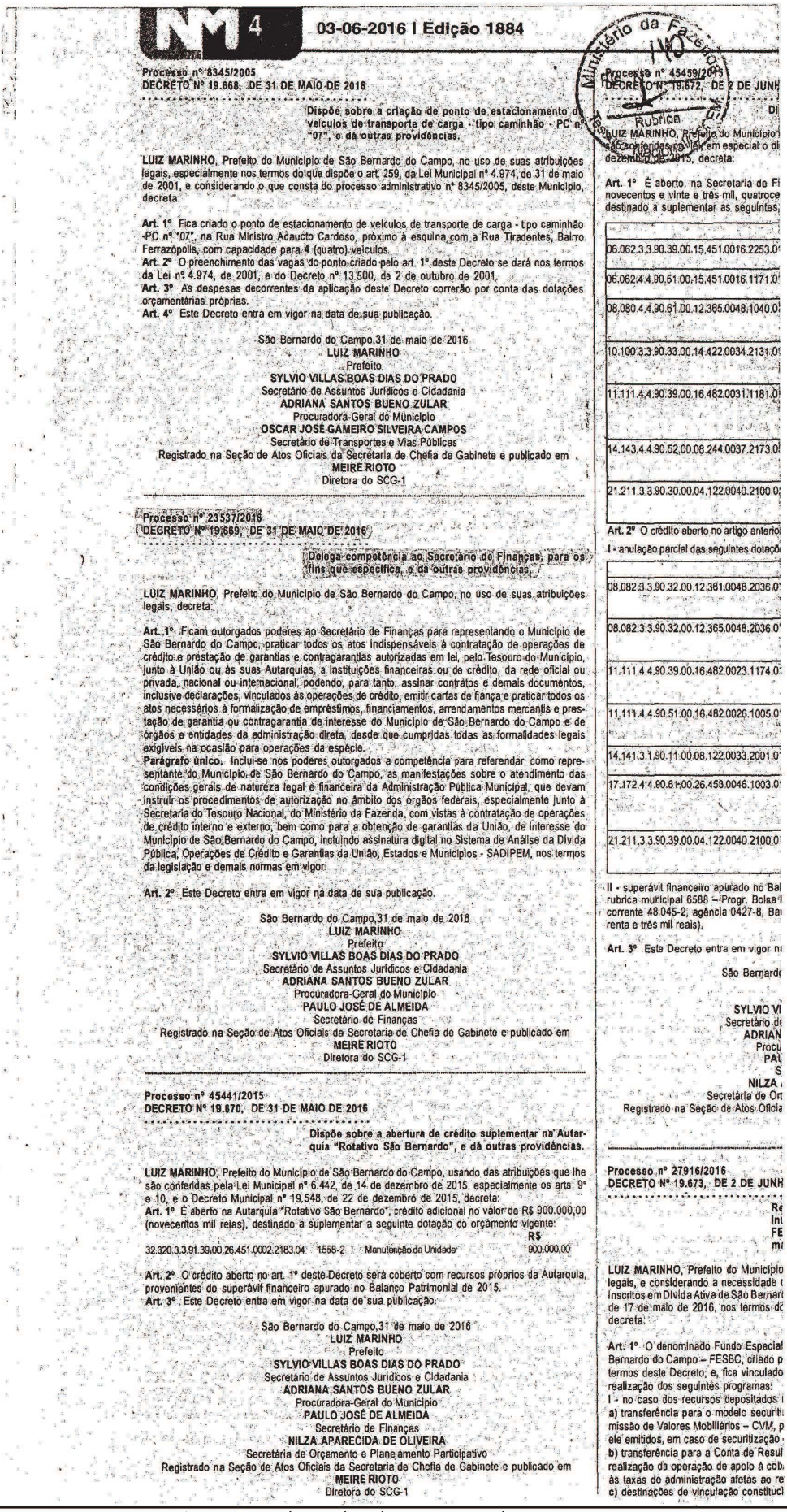

4 03-06-2016 | Edição 1884

Ministério da Fazenda
Rubrica

Processo nº 8345/2005
DECRETO Nº 19.668, DE 31 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a criação de ponto de estacionamento de veículos de transporte de carga - tipo caminhão - PC nº "07", e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do que dispõe o art. 259, da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, e considerando o que consta do processo administrativo nº 8345/2005, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica criado o ponto de estacionamento de veículos de transporte de carga - tipo caminhão -PC nº "07", na Rua Ministro Adaucto Cardoso, próximo à esquina com a Rua Tiradentes, Bairro Ferrazópolis, com capacidade para 4 (quatro) veículos.
Art. 2º O preenchimento das vagas do ponto criado pelo art. 1º deste Decreto se dará nos termos da Lei nº 4.974, de 2001, e do Decreto nº 13.500, de 2 de outubro de 2001.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,31 de maio de 2016
LUIZ MARINHO
Prefeito
SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Procuradora-Geral do Município
OSCAR JOSÉ GAMEIRO SILVEIRA CAMPOS
Secretário de Transportes e Vias Públicas
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MEIRE RIOTO
Diretora do SCG-1

Processo nº 23537/2016
DECRETO Nº 19.669, DE 31 DE MAIO DE 2016

Delega competência ao Secretário de Finanças, para os fins que especifica, e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Ficam outorgados poderes ao Secretário de Finanças para representando o Município de São Bernardo do Campo, praticar todos os atos indispensáveis à contratação de operações de crédito e prestação de garantias e contragarantias autorizadas em lei, pelo Tesouro do Município, junto à União ou às suas Autarquias, a Instituições financeiras ou de crédito, da rede oficial ou privada, nacional ou internacional, podendo, para tanto, assinar contratos e demais documentos, inclusive declarações, vinculados às operações de crédito, emitir cartas de fiança e praticar todos os atos necessários à formalização de empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis e prestação de garantia ou contragarantia de interesse do Município de São Bernardo do Campo e de órgãos e entidades da administração direta, desde que cumpridas todas as formalidades legais exigíveis na ocasião para operações da espécie.
Parágrafo único. Inclui-se nos poderes outorgados a competência para referendar, como representante do Município de São Bernardo do Campo, as manifestações sobre o atendimento das condições gerais de natureza legal e financeira da Administração Pública Municipal, que devam instruir os procedimentos de autorização no âmbito dos órgãos federais, especialmente junto à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, com vistas à contratação de operações de crédito interno e externo, bem como para a obtenção de garantias da União, de interesse do Município de São Bernardo do Campo, incluindo assinatura digital no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, nos termos da legislação e demais normas em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,31 de maio de 2016
LUIZ MARINHO
Prefeito
SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Procuradora-Geral do Município
PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MEIRE RIOTO
Diretora do SCG-1

Processo nº 45441/2015
DECRETO Nº 19.670, DE 31 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Autarquia "Rotativo São Bernardo", e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.442, de 14 de dezembro de 2015, especialmente os arts. 9º e 10, e o Decreto Municipal nº 19.548, de 22 de dezembro de 2015, decreta:
Art. 1º É aberto na Autarquia "Rotativo São Bernardo", crédito adicional no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reias), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

			R$
32.320.3.3.91.39.00.26.451.0002.2183.04	1558-2	Manutenção da Unidade	900.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos próprios da Autarquia, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,31 de maio de 2016
LUIZ MARINHO
Prefeito
SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Procuradora-Geral do Município
PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças
NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária de Orçamento e Planejamento Participativo
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MEIRE RIOTO
Diretora do SCG-1

Processo nº 45459/2015
DECRETO Nº 19.672, DE 2 DE JUNH

Di

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município
as conferidas por lei, em especial o di
dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Fi
novecentos e vinte e três mil, quatroce
destinado a suplementar as seguintes,

06.062.3.3.90.39.00.15.451.0016.2253.0
06.062.4.4.90.51.00.15.451.0016.1171.0
08.080.4.4.90.61.00.12.365.0048.1040.0
10.100.3.3.90.33.00.14.422.0034.2131.0
11.111.4.4.90.39.00.16.482.0031.1181.0
14.143.4.4.90.52.00.08.244.0037.2173.0
21.211.3.3.90.30.00.04.122.0040.2100.0

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterio
I - anulação parcial das seguintes dotaçõ

08.082.3.3.90.32.00.12.361.0048.2036.0
08.082.3.3.90.32.00.12.365.0048.2036.0
11.111.4.4.90.39.00.16.482.0023.1174.0
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0026.1005.0
14.141.3.1.90.11.00.08.122.0033.2001.0
17.172.4.4.90.61.00.26.453.0046.1003.0
21.211.3.3.90.39.00.04.122.0040.2100.0

II - superávit financeiro apurado no Bal
rubrica municipal 6588 – Progr. Bolsa
corrente 48.045-2, agência 0427-8, Ba
renta e três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na

São Bernardo

SYLVIO VI
Secretário d
ADRIAN
Procu
PAU
S
NILZA
Secretária de Or
Registrado na Seção de Atos Oficia

Processo nº 27916/2016
DECRETO Nº 19.673, DE 2 DE JUNH

Re
Int
FE
ma

LUIZ MARINHO, Prefeito do Municipio
legais, e considerando a necessidade
Inscritos em Dívida Ativa de São Bernar
de 17 de maio de 2016, nos termos do
decreta:

Art. 1º O denominado Fundo Especial
Bernardo do Campo – FESBC, criado p
termos deste Decreto, e, fica vinculado
realização dos seguintes programas:
I - no caso dos recursos depositados
a) transferência para o modelo securiti
missão de Valores Mobiliários – CVM, p
ele emitidos, em caso de securitização
b) transferência para a Conta de Resul
realização da operação de apoio à cob
às taxas de administração afetas ao re
c) destinações de vinculação constituc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 305
Secretaria do Tesouro Nacional

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ORÇAMENTO FISCAL - 2017

SUMÁRIO DA RECEITA E DA DESPESA

FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO			
1 - Receitas Correntes	12.300.000	08 - Assistência Social	24.800.000
TOTAL	12.300.000	TOTAL	24.800.000
ROTATIVO SÃO BERNARDO			
1 - Receitas Correntes	8.040.000	26 - Transporte	7.915.000
		28 - Encargos Especiais	125.000
TOTAL	8.040.000	TOTAL	8.040.000
RECEITA		**DESPESA**	
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO			
1 - Receitas Correntes	1.503.000	15 - Urbanismo	2.503.000
TOTAL	1.503.000	TOTAL	2.503.000
SUMÁRIO GERAL			
Total Administração Direta	4.757.626.000	Total Administração Direta	4.405.541.000
Total Administração Indireta	553.522.000	Total Administração Indireta	905.607.000
TOTAL	5.311.148.000	TOTAL	5.311.148.000
TOTAL GERAL DE RECEITAS	5.311.148.000	TOTAL GERAL DE DESPESAS	5.311.148.000

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ORÇAMENTO FISCAL - 2017

ANEXO I — ADENDO II

DEMONSTRAÇAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R$1,00

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	3.486.018.000	DESPESAS CORRENTES	2.857.649.000
Receita Tributária	1.255.863.000		
Receita de Contribuições	27.958.000	Pessoal e Encargos Sociais	1.024.873.000
Receita Patrimonial	80.261.000	Juros e Encargos da Dívida	98.185.000
Receita Industrial	6.000	Outras Despesas Correntes	1.734.591.000
Receita de Serviços	4.556.000		
Transferências Correntes	1.827.101.000	Superávit do Orçamento Corrente	628.369.000
Outras Receitas Correntes	290.253.000		
TOTAL	3.486.018.000	TOTAL	3.486.018.000
Superávit do Orçamento Corrente	628.369.000		
(-) Reserva de Contingência	10.000.000		
	618.369.000		
RECEITAS DE CAPITAL	1.271.608.000	DESPESAS DE CAPITAL	1.537.892.000
Operações de Crédito	757.399.000	Investimentos	1.378.868.000
Alienação de Bens	25.683.000	Inversões Financeiras	1.000
Transferências de Capital	368.526.000	Amortização da Dívida	159.023.000
Outras Receitas de Capital	120.000.000		
TOTAL	1.889.977.000	TOTAL	1.537.892.000

RESUMO			
RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	3.486.018.000	DESPESAS CORRENTES	2.857.649.000
RECEITAS DE CAPITAL	1.271.608.000	DESPESAS DE CAPITAL	1.537.892.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	352.085.000
TOTAL	4.757.626.000	TOTAL	4.757.626.000

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO
DA CIDADE NO SITE
www.saobernardo.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional COGEIFO Fls. 09 Rubrica

TESOURO NACIONAL 11 ABR 2016 STN/CODIN/GEIFO TEL. 3412-3961 / 3412-9105 Codin.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício SF-331 – nº 034/2016

São Bernardo do Campo, 08 de abril de 2016.

Ilustríssima Senhora
Pricilla Maria Santana
Subsecretária do Tesouro Nacional

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Esplanada dos Ministérios, Edifício anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo
CEP: 70048-900
Brasília - DF.

Assunto: Pedido para Verificação de Limites e Condições para contratação de operação de crédito externo no âmbito do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – Proinfra.

Senhora Subsecretária,

Encaminhamos em anexo documentação necessária para a verificação dos limites e condições por essa Secretaria, com vistas à contratação de operação de crédito externo por este Município junto à Corporação Andina de Fomento – CAF para financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA:

- ✓ Protocolo de Envio Eletrônico do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL);
- ✓ Parecer do Órgão Jurídico, datado de 07/04/2016;
- ✓ Parecer do Órgão Técnico, datado de 07/04/2016;
- ✓ Exemplar da publicação da Lei nº 6.455/2016 – lei autorizadora do financiamento; e
- ✓ Cópia autenticada em cartório da Certidão nº 191/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de finanças

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COGIN/GEFO Fls. Rubrica

Protocolo Eletrônico de Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)
Operação contratual externa (com garantia da União)
00000.000000/2030-93

São Bernardo do Campo, 08 de Abril de 2016

Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), com efeito de proposta firme, para a realização de Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de São Bernardo do Campo - SP e a Corporação Andina de Fomento, destinada a Destinado à melhoria da qualidade de vida da população por meio de investimentos em infraestrutura viária, melhorando a mobilidade urbana, e saneamento,com medidas que eliminem a ocorrência de alagamentos em importantes áreas do Município., no valor de US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos EUA).

Base legal:

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

Relação de documentos preenchidos eletronicamente no SADIPEM:

1. Pedido de Verificação de Limites e Condições
2. Aba "Cronograma Financeiro"
3. Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação
4. Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar
5. Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"
6. Aba "Contatos"

Relação de documentos a serem entregues no Protocolo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

1. Recomendação da COFIEX
2. Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso
3. Autorização do Órgão Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Continuação do Protocolo Eletrônico de PVL nº 00000.000000/2030-93

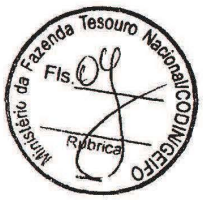

4. Parecer do Órgão Jurídico
5. Parecer do Órgão Técnico
6. Certidão do Tribunal de Contas
7. Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que as informações prestadas no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) espelham todas as condições financeiras da operação de crédito a ser contratada.

(Assinado eletronicamente)

Luiz Marinho

Prefeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Mensagem nº 234

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017.

Brasília, 12 de julho de 2017.

SENADO FEDERAL FL. Nº 23 SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°30, de 2017, que Altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para proibir a utilização de mensagens subliminares na propaganda veiculada nas emissoras de radiodifusão.

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira
RELATOR: Senador Eduardo Lopes
RELATOR ADHOC: Senadora Ana Amélia

12 de Julho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/17708.71011-21

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2017 (Projeto de Lei nº 1.840, de 2011, na origem), da Deputada Erika Kokay, que *altera Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, para proibir a utilização de mensagens subliminares na propaganda veiculada nas emissoras de radiodifusão.*

RELATOR: Senador **EDUARDO LOPES**

I – RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 30, de 2017 (Projeto de Lei nº 1.840, de 2011, na origem), de autoria da Deputada Erika Kokay, que tem por finalidade considerar abusiva a publicidade que contenha informação de texto ou apresentação sonora ou visual que, direta ou indiretamente, por implicação, omissão, exagero ou ambiguidade, leve o consumidor a engano quanto ao produto ou serviço anunciado.

O art. 1º apresenta o objeto da futura lei.

O art. 2º altera a redação do § 2° do art. 37 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para incluir como publicidade abusiva a que contém informação de texto ou apresentação sonora ou visual que, direta ou indiretamente, por implicação, omissão, exagero ou ambiguidade, leve o consumidor a engano quanto ao produto ou serviço anunciado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17708.71011-21

O art. 3º prevê que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, a autora afirma que "são particularmente danosos os mecanismos subliminares, que buscam criar um desejo de consumo pela mercadoria sem que este se relacione a qualquer característica ou propriedade intrínseca da mesma".

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Defesa do Consumidor (CTFC).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Segundo o inciso III do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CTFC opinar sobre assuntos referentes à defesa do consumidor. Por ser a única Comissão a apreciar a matéria, serão analisados, também, os aspectos formais de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Em relação à constitucionalidade, a matéria é da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos dos incisos V e VIII do art. 24 da Constituição. Ademais, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, sendo legítima a iniciativa parlamentar, nos termos dos arts. 48 e 61 da Lei Maior.

Em relação à juridicidade, o projeto possui os atributos de novidade, abstração, espécie normativa adequada, generalidade e potencial coercibilidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No tocante à regimentalidade, a proposição está escrita em termos concisos e claros, dividida em artigos, encimada por ementa e acompanhada de justificação escrita, tudo em consonância com os arts. 236 a 238 do RISF, além de ter sido distribuída à Comissão competente, conforme citado.

A respeito da técnica legislativa, há um pequeno reparo de redação a ser feito, para adequar a redação da ementa e a do art. 1° ao conteúdo do art.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17708.71011-21

2°. Quanto aos demais aspectos, o projeto de lei observa as regras da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No mérito, a proposição aperfeiçoa a legislação consumerista, assegurando mais direitos ao consumidor, razão pela qual deve ser aprovada.

É necessário destacar que a publicidade deve ter por escopo informar o consumidor sobre as características do produto ou serviço anunciado, sem o uso de elementos que possam enganá-lo acerca de sua utilidade.

A proposta original apresentada pela Deputada Erika Kokay propunha vedar a utilização de mensagens subliminares na propaganda comercial veiculada nas emissoras de radiodifusão, mediante a listagem das condutas proibidas, tais como a veiculação de imagens, falas ou mensagens por pequenas frações de tempo ou de modo a não serem percebidas conscientemente pelo espectador; a utilização de efeito estroboscópico; a exibição de formas estáticas ou em movimento e de símbolos arquetípicos nas imagens, ou a estas superpostos, alusivos à sexualidade das pessoas; a veiculação de mensagem sonora alusiva à mercadoria anunciada, reproduzida ao contrário ou mesclada a outras falas; o uso de trilha sonora musical, música de fundo ou ruído incidental que faça menção à sexualidade, aumento da virilidade ou feminilidade, ou comportamento violento ou agressivo e a outros recursos assemelhados que venham a ser caracterizados na regulamentação da lei.

A redação final do projeto de lei aprovado na Câmara dos Deputados simplificou o texto a ser inserido no Código de Defesa do Consumidor. A enumeração de técnicas de sensibilização subliminar se baseia em estudos ainda controversos sobre a eficácia dos procedimentos sobre o inconsciente dos consumidores. É preferível, portanto, restringir o escopo normativo da proposta a condutas passíveis de comprovação de forma objetiva, como é o caso do texto ora submetido à revisão do Senado Federal.

Há um pequeno reparo no que se refere à supressão do termo “segurança”, prevista na redação atual do § 2° do art. 37 do Código de Defesa do Consumidor. Acreditamos que a palavra deve ser mantida na redação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17708.71011-21

alterada pelo projeto de lei, razão pela qual apresentamos emenda para incluir no dispositivo o vocábulo “segurança”.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2017, com as emendas a seguir indicadas.

EMENDA Nº 1 – CTFC

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2017, a seguinte redação:

> “Altera a Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, para considerar abusiva a publicidade que contenha informação de texto ou apresentação sonora ou visual que, direta ou indiretamente, por implicação, omissão, exagero ou ambiguidade, leve o consumidor a engano quanto ao produto ou serviço anunciado.”

EMENDA Nº 2 – CTFC

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2017, a seguinte redação:

> “**Art. 1º** Esta Lei modifica a Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, para considerar abusiva a publicidade que contenha informação de texto ou apresentação sonora ou visual que, direta ou indiretamente, por implicação, omissão, exagero ou ambiguidade, leve o consumidor a engano quanto ao produto ou serviço anunciado.”

EMENDA Nº 3 – CTFC

Dê-se ao § 2º do art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos termos do que dispõe o art. 2° do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2017, a seguinte redação:

> “**Art. 2º**.....

lg2017-03689

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5

‘**Art. 37.** .....

.....

§ 2° É abusiva, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo e a superstição, a que se aproveite de deficiência de julgamento e experiência da criança, a que desrespeite valores ambientais, a que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança e a que contenha informação de texto ou apresentação sonora ou visual que, direta ou indiretamente, por implicação, omissão, exagero ou ambiguidade, leve o consumidor a engano quanto ao produto ou serviço anunciado.

.....’ (NR)”

SF/17708.71011-21

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

lg2017-03689

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CTFC, 12/07/2017 às 09h - 10ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. VAGO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	2. VAGO	
DÁRIO BERGER	PRESENTE	3. VAGO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	3. JORGE VIANA	
ACIR GURGACZ		4. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		3. RICARDO FERRAÇO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. ANA AMÉLIA	PRESENTE
GLADSON CAMELI	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOÃO CAPIBERIBE		1. RANDOLFE RODRIGUES	
VANESSA GRAZZIOTIN		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. EDUARDO LOPES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. VAGO	

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
VALDIR RAUPP
HÉLIO JOSÉ
PAULO ROCHA
ÂNGELA PORTELA
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 30/2017)

REUNIDA A CTFC NA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12.07.2017, ENCERRADA A DISCUSSÃO E COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CTFC PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1,2 E 3 - CTFC. A MATÉRIA FOI RELATADA PELA SENADORA ANA AMÉLIA, NOMEADA RELATORA "AD HOC" NO CURSO DA REUNIÃO. JUNTADOS O PARECER DA CTFC; A LISTA DE PRESENÇA; E A DECISÃO DA COMISSÃO (FLS.9 A 15).

12 de Julho de 2017

Senador ATAÍDES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°113, de 2014, que Faculta aos consumidores ou usuários de serviços públicos instalarem medidores para aferir o quantitativo gasto na utilização dos referidos serviços.

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira
RELATOR: Senador Gladson Cameli
RELATOR ADHOC: Senador Cidinho Santos

12 de Julho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

SF/17036.64265-70

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2014 (Projeto de Lei nº 3.014, de 2011, na origem), do Deputado Félix Mendonça Júnior, que *faculta aos consumidores ou usuários de serviços públicos instalarem medidores para aferir o quantitativo gasto na utilização dos referidos serviços.*

RELATOR: Senador

I – RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 113, de 2014 (Projeto de Lei nº 3.014, de 2011, na origem), de autoria do Deputado Félix Mendonça Júnior, que tem por finalidade possibilitar ao consumidor ou usuário o controle do quantitativo por ele despendido na utilização dos serviços públicos.

O art. 1º apresenta o objeto da futura lei.

O art. 2º faculta ao consumidor de serviços públicos a instalação de medidores para o controle próprio do uso dos serviços, independentemente da existência de medidores instalados com o mesmo fim pelo fornecedor dos serviços.

O art. 3º dispõe que a instalação dos equipamentos previstos nesse artigo será custeada pelo consumidor e que os equipamentos serão aferidos e instalados segundo a regulamentação. Determina, ainda, que o consumidor não será responsável pela custódia dos equipamentos instalados em área externa à unidade consumidora pelo concessionário ou permissionário, e que não será

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atribuída ao consumidor a responsabilidade por irregularidade ou dano causado a esses equipamentos, salvo em caso de ação comprovada que lhe possa ser imputada.

SF/17036.64265-70

O art. 4º estabelece que o distribuidor ou fornecedor do serviço se sujeita às penalidades previstas em regulamentação quando impedir ou dificultar a instalação de equipamento, ou quando tornar indisponíveis parâmetros, especificações e informações técnicas requeridas pelo consumidor para confrontação dos valores da conta.

O art. 5º reza que a leitura e o faturamento dos serviços serão feitos com base nas informações dos medidores do fornecedor do serviço e que, em caso de dúvida do consumidor a respeito da leitura de medidor do concessionário ou permissionário, será realizada perícia por empresa credenciada nos termos da regulamentação. Determina, também, que o descumprimento do disposto nesse artigo enseja aplicação de multa, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação, e que, se comprovada cobrança indevida, o consumidor terá direito à repetição do indébito, e, em havendo reincidência, a valor correspondente a dez vezes o que for pago em excesso.

Finalmente, o art. 6º prevê que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor menciona que a divergência sobre o quantitativo do serviço consumido já faz parte do dia a dia do brasileiro e que a iniciativa não objetiva estabelecer a obrigação de instalação de medidores adicionais pelo usuário, mas apenas uma faculdade, que, uma vez exercida, passará a ser mandatória para o distribuidor ou prestador do serviço.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC).

O Senador Flexa Ribeiro apresentou três emendas à proposição.

A Emenda nº 1 pretende alterar o § 3º do art. 5º do projeto para prever que o consumidor terá direito à repetição do indébito, nos termos da legislação em vigor, se comprovada a cobrança indevida, suprimindo-se a devolução de valor igual a dez vezes o que foi pago em excesso, no caso de reincidência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Emenda nº 2 tem por objetivo modificar o *caput* do art. 3º da proposta para determinar que os equipamentos previstos no artigo e sua instalação serão custeados pelo consumidor, haja vista que a redação do artigo somente prevê que a instalação dos equipamentos será custeada pelo consumidor.

A Emenda nº 3 propõe a alteração do art. 2º do projeto para limitar a faculdade do consumidor de instalar medidores para o próprio controle do uso dos serviços, independentemente da existência de medidores instalados com o mesmo fim pelo distribuidor, fornecedor ou prestador de serviços públicos, aos serviços de gás liquefeito ou natural encanado, energia elétrica e água encanada, suprimindo-se o serviço de telefonia e a previsão de qualquer outro serviço mensurável.

SF/17036.64265-70

II – ANÁLISE

Conforme o inciso III do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CTFC opinar sobre assuntos referentes à defesa do consumidor. Por ser a única Comissão a apreciar a matéria, serão analisados também os aspectos formais de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Quanto à constitucionalidade, a matéria é da competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, nos termos dos incisos V e VIII do art. 24 da Constituição. Ademais, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, sendo legítima a iniciativa parlamentar, nos termos dos artigos 48 e 61 da Lei Maior.

Em relação à juridicidade, o projeto possui os atributos de novidade, abstração, generalidade e potencial coercibilidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No tocante à regimentalidade, a proposição está escrita em termos concisos e claros, dividida em artigos, encimada por ementa e acompanhada de justificação escrita, tudo em conformidade com os arts. 236 a 238 do RISF, além de ter sido distribuída à Comissão competente, conforme citado.

Relativamente à técnica legislativa, a proposição observa as regras da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

lg2017-05385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No mérito, a proposição aperfeiçoa a legislação consumerista, assegurando mais direitos ao consumidor, razão pela qual deve ser aprovada, na forma da emenda substitutiva apresentada no final deste parecer.

SF/17036.64265-70

A medida permitirá ao consumidor controlar sua utilização dos serviços públicos e cotejar sua medição com a aferida pelo equipamento do fornecedor do serviço. Os medidores instalados pelos prestadores podem apresentar falhas, que deverão ser corrigidas pela comparação com os medidores dos consumidores, sob pena de aplicação de medidas sancionadoras pela autoridade administrativa competente.

Cabe destacar que a aprovação do projeto não implicará aumento de custos para o consumidor, pois apenas tornará facultativa a instalação do medidor pelo consumidor, que decidirá se lhe é conveniente ou não a colocação do equipamento.

Quanto à Emenda nº 1, somos favoráveis à sua aprovação, haja vista que o direito à repetição do indébito, nos termos da legislação em vigor, se comprovada a cobrança indevida, é suficiente para coibir a prática abusiva de cobrar valores indevidos do consumidor.

No que tange à Emenda nº 2, entendemos que deve ser aprovada, pois ela esclarece que a aquisição e a instalação dos equipamentos devem ser custeadas pelo consumidor.

Somos favoráveis ainda à aprovação da Emenda nº 3, pois não vemos razão para a inclusão no projeto de lei do serviço de telefonia. Não é possível a disponibilização de aparelho para registro e medição que permita a verificação do consumo efetivo dos serviços independentemente dos documentos de cobrança, sendo importante destacar que toda a rede de suporte do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) teria que ser ajustada para sinalizar aos medidores que iniciassem a contagem apenas quando o assinante de destino atendesse a chamada. Além disso, os medidores para instalação na residência do assinante não são, atualmente, disponíveis e poderiam ser oferecidos pela indústria ao mercado somente depois de certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para serem utilizados. Essas limitações impedem a implementação a curto ou médio prazo de um sistema que possibilite a informação sobre a utilização do STFC local.

lg2017-05385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2014, e das Emendas n°s 1 a 3, na forma da emenda substitutiva a seguir indicada.

SF/17036.64265-70

EMENDA Nº 4 – CTFC

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2014 (SUBSTITUTIVO)

Faculta aos consumidores de serviços públicos a instalação de medidores para aferir o quantitativo gasto na utilização dos referidos serviços.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei faculta aos consumidores a instalação de medidores para aferir a exatidão dos serviços prestados.

Art. 2º É facultado ao consumidor de serviços de gás liquefeito ou natural encanado, energia elétrica e água encanada a instalação de medidores para o próprio controle do uso dos serviços, independentemente da existência de medidores instalados com o mesmo fim pelo distribuidor, fornecedor ou prestador de serviços públicos.

§ 1º Os equipamentos previstos no *caput* e sua instalação serão custeados pelo consumidor e deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo controle metrológico legal.

§ 2º Os equipamentos devem ser aferidos e instalados segundo regulamentação.

§ 3° A verificação inicial e lacração do instrumento de medição devem ser certificadas por órgãos credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, com vistas ao atendimento às normas vigentes.

lg2017-05385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4° Os custos decorrentes do disposto nos §§ 2° e 3° deverão ser suportados pelo consumidor.

Art. 3º O consumidor não será responsável pela custódia dos equipamentos de medição instalados em área externa à unidade consumidora pelo concessionário ou permissionário do serviço público.

§ 1° Cabe ao consumidor a responsabilidade pela conservação dos equipamentos de medição independentes previstos no art. 2°.

§ 2° Não será atribuída ao consumidor a responsabilidade por irregularidade ou dano causado aos equipamentos de medição instalados em área externa à unidade consumidora pelo concessionário ou permissionário do serviço público, salvo nos casos de ação comprovada que lhe possa ser imputada.

Art. 4º O distribuidor ou fornecedor do serviço sujeita-se às penalidades que forem estabelecidas em regulamentação nos seguintes casos:

I – impedir ou dificultar a instalação do equipamento;

II – tornar indisponíveis parâmetros, especificações e informações técnicas, devidamente discriminados, que sejam requeridos pelo consumidor, bem como aqueles que o distribuidor ou fornecedor estejam obrigados a fornecer, destinados à confrontação dos valores apresentados em conta em caso de questionamento pelo consumidor do serviço.

Art. 5º A leitura e faturamento dos serviços serão realizados com base nas informações obtidas por meio dos medidores instalados pelo distribuidor, fornecedor ou prestador do serviço.

§ 1° Em caso de dúvida do consumidor na leitura de medidor instalado pelo concessionário ou permissionário do serviço público, será realizada perícia por empresa credenciada nos termos da regulamentação.

§ 2° A responsabilidade pelo custeio da perícia metrológica será do consumidor, ficando o concessionário ou permissionário obrigado a ressarcir o consumidor no caso de comprovada divergência encontrada em seu medidor que ultrapasse as tolerâncias metrológicas previstas em regulamentação específica.

lg2017-05385

SF/17036.64265-70
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

§ 3° O descumprimento do disposto neste artigo enseja aplicação de multa pela autoridade administrativa competente, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação que possam ser aplicadas cumulativamente.

§ 4° Se comprovada cobrança indevida, o consumidor terá direito à repetição do indébito, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SF/17036.64265-70

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

lg2017-05385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CTFC, 12/07/2017 às 09h - 10ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. VAGO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	2. VAGO	
DÁRIO BERGER	PRESENTE	3. VAGO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	3. JORGE VIANA	
ACIR GURGACZ		4. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		3. RICARDO FERRAÇO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. ANA AMÉLIA	PRESENTE
GLADSON CAMELI	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOÃO CAPIBERIBE		1. RANDOLFE RODRIGUES	
VANESSA GRAZZIOTIN		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. EDUARDO LOPES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. VAGO	

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
VALDIR RAUPP
HÉLIO JOSÉ
PAULO ROCHA
ÂNGELA PORTELA
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 113/2014)

REUNIDA A CTFC NA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12.07.2017, ENCERRADA A DISCUSSÃO E COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CTFC, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1,2 E 3 DO SENADOR FLEXA RIBEIRO, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO (EMENDA Nº4 - CTFC). A MATÉRIA FOI RELATADA PELO SENADOR CIDINHO SANTOS, NOMEADO RELATOR "AD HOC" NO CURSO DA REUNIÃO. JUNTADOS O PARECER DA CTFC; A LISTA DE PRESENÇA; E A DECISÃO DA COMISSÃO (FLS.32 A 40).

12 de Julho de 2017

Senador ATAÍDES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Os Projetos de Lei da Câmara nºs 113, de 2014, e 30, de 2017, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 60, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Mensagem (SF) n°32, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação da Senhora MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Gana.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senadora Ana Amélia

13 de Julho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17079.68904-36

RELATÓRIO Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 32, de 2017 (nº 167, de 25 de maio de 2017, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação da Senhora MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Gana*.

Relatora: Senadora **ANA AMÉLIA**

É submetido ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz da Senhora MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Gana.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17079.68904-36

Em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo da diplomata.

A Senhora MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA, nascida em 23 de janeiro 1952, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, é filha de Izolda Teófilo Pessoa de Luna e Luiz Pessoa de Luna.

Concluiu a graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em 1974. No Instituto Rio Branco, frequentou o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática no ano de 1980.

A diplomata indicada tornou-se Terceira-Secretária em 1981 e Segunda-Secretária em 1987. Por merecimento, chegou a Primeira-Secretária em 1992; Conselheira em 1999; Ministra de Segunda Classe em 2007. Em 2012, foi para o Quadro Especial da Carreira e, nos mesmo ano, ascendeu à Ministra de Primeira Classe.

Ao longo de sua carreira, desempenhou diversas funções. Merecem destaque as de Cônsul-Adjunto nos Consulados-Gerais em Milão (1993) e Assunção (1996); Assessora Internacional do Ministério da Agricultura e do Abastecimento (1998); Conselheira, cedida ao Secretariado-Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), no Consulado-Geral em Lisboa (2000); Conselheira na Embaixada no Panamá (2001); Chefe da Divisão da África I (2003); Ministra-Conselheira na Embaixada em Bruxelas (2008); Embaixadora em Dacar (2010); Cônsul-Geral em Montreal (2015).

Ainda em observância às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República de Gana, o qual informa acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos do país, suas políticas interna e externa, e economia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17079.68904-36

Cuida-se de república presidencialista, com parlamento unicameral e com instituições democráticas em consolidação. O país conta com população de cerca de 26 milhões de habitantes. Foi a primeira nação da África subsaariana a tornar-se independente, o que ocorreu em 1957. Após sucessivos governos autoritários, na década de 1990, realizaram-se duas eleições diretas e pluripartidárias, tendo Gana se tornado um dos poucos países politicamente estáveis da África Ocidental.

Gana é entusiasta da integração africana e teve papel de destaque no âmbito da Organização da Unidade Africana (OUA, fundada em 1963), da Nova Parceria para o Desenvolvimento da África (NEPAD, estabelecida em 2001) e da União Africana (criada em 2002, como sucessora da OUA).

Brasil e República de Gana estabeleceram relações diplomáticas em 1960, ano em que foi criada a Legação do Brasil em Acra, a qual se tornou embaixada no ano seguinte. Na sequência, em 1962, Gana abriu embaixada no Brasil. Na África Ocidental, Gana é um dos parceiros mais tradicionais do Brasil, sendo que, no início deste século, as relações bilaterais ganharam novo impulso, refletido na troca de visitas de alto nível que ocorreram de 2005 a 2015.

De 2006 a 2015, o comércio bilateral de bens entre Brasil e Gana sofreu decréscimo de 0,6%. O intercâmbio bilateral, com tradicional saldo favorável para o Brasil, evoluiu de US$ 218,3 milhões em 2006 para US$ 217,0 milhões em 2015. No ano de 2011, o comércio bilateral alcançou a cifra de US$ 446,9 milhões, mas perdeu dinamismo desde então, com sinais de recuperação no período de janeiro a outubro do ano passado.

Os principais grupos de produtos exportados do Brasil para Gana, em 2015, foram: i) açúcar (valor de US$ 63,9 milhões, equivalente a uma participação de 34,9% sobre o total exportado); ii) móveis, partes de móveis e construções pré-fabricadas (US$ 20,7 milhões; 11,3%); iii) carnes e miudezas comestíveis (US$ 13,4 milhões; 7,3%); e iv) máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos (US$ 10,5 milhões; 5,7%). No que diz respeito às importações de Gana, o cacau em bruto representou 99% do total das aquisições brasileiras em 2015. Além do cacau, as modestas aquisições de cobre e manufaturas de cobre detêm participação de 0,6%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17079.68904-36

No campo de investimentos, além da notória atuação de grandes construtoras brasileiras, há que se registrar a presença de empresas brasileiras no setor de agricultura, com destaque para a Usibras e Brazil Agrobusiness.

O documento do MRE, sobre a cooperação técnica entre os dois países, mais especificamente no Programa Mais Alimentos Internacional (PMAI), dá notícia de limitações para a execução dos projetos em razão de restrições orçamentárias.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática
MSF 32/2017 - Maria L.-Gana

Início da votação: 13/07/2017 09:11:26 Fim da votação: 13/07/2017 10:58:08

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB		**PMDB**	
EDISON LOBÃO	**votou**	1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	**votou**
ROBERTO REQUIÃO	**votou**	3. HÉLIO JOSÉ	**voto não computado**
ROMERO JUCÁ	**votou**	4. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ		2. JOSÉ PIMENTEL	
JORGE VIANA	**votou**	3. PAULO PAIM	**votou**
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		**Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	
ANTONIO ANASTASIA		1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	**votou**	2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	
JOSÉ AGRIPINO	**votou**	4. TASSO JEREISSATI	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	**votou**	2. GLADSON CAMELI	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
CRISTOVAM BUARQUE	**votou**	1. VANESSA GRAZZIOTIN	
FERNANDO BEZERRA COELHO	**votou**	2. RANDOLFE RODRIGUES	
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		**Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	
FERNANDO COLLOR		1. VAGO	
PEDRO CHAVES	**votou**	2. ARMANDO MONTEIRO	**votou**

Votação:

TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Fernando Collor
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 7, EM 13/07/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 32/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NA REPÚBLICA DE GANA, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 0 ABSTENÇÕES.

13 de Julho de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 61, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Mensagem (SF) n°34, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor MAURICIO CARVALHO LYRIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Jorge Viana

13 de Julho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/17772.83843-59

RELATÓRIO Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 34, de 2017 (nº 170, de 17 de agosto de 2017, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor MAURICIO CARVALHO LYRIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.*

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Nesse sentido, esta Casa legislativa é chamada a opinar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor MAURICIO CARVALHO LYRIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

O indicado é filho de José Carlos Alves Lyrio e Maria da Gloria Carvalho Lyrio, tendo nascido em 18 de abril de 1967, no Rio de Janeiro/RJ. Graduou-se em Comunicação Social pela Pontifícia Universidade Católica/RJ, em 1989, e obteve o título de Mestre em Relações Internacionais, também pela Pontifícia Universidade Católica, em 1994.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17772.83843-59

Em 1993, ingressou no Curso Preparatório da Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco. Tornou-se Terceiro Secretário no ano seguinte. Foi promovido a Segundo-Secretário (1999), a Primeiro-Secretário (2003), a Conselheiro (2007), a Ministro de Segunda Classe (2010) e a Ministro de Primeira Classe (2016). Entre as funções desempenhadas no Ministério das Relações Exteriores destacam-se as de Chefe da Assessoria de Imprensa do Gabinete (2008-2010); Assessor Especial do Ministro de Estado (2010-2011); Chefe do Gabinete do Ministro de Estado (2016-2017) e Assessor na Secretaria-Geral, a partir de 2017 até o presente momento.

Em sua atuação como agente público a serviço do Estado brasileiro, transitou com profissionalismo da função de Chefe da Assessoria de Imprensa do Ministro Celso Amorim no governo do Presidente Lula a Chefe de Gabinete do Ministro José Serra no atual governo.

Em missões no Exterior, serviu na Embaixada do Brasil em Washington (1999-2002); na Embaixada em Buenos Aires (2002-2005); na Embaixada em Pequim (2005-2007) e na Missão do Brasil junto à Organização das Nações Unidas – ONU – em Nova York (2011-2013).

Em 2010, concluiu, com louvor, o Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco – CAE - com a tese: “A ascensão da China como potência: fundamentos políticos internos”.

Recebeu as seguintes condecorações: Ordem do Mérito militar, Brasil, Cavaleiro (1997); Ordem Honorífica de Portugal, Oficial (1997), Ordem de Rio branco, Brasil, Cavaleiro (1998); Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador (2010); Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial (2014).

Publicou, entre outras, as seguintes obras: “A reforma da lei das patentes no Brasil e as pressões norte-americanas na área de propriedade intelectual”, com Regis Arslanian, *in Revista Política Externa*, vol 4, nº 2, USP/paz e Terra, São Paulo, 1995. “La Alianza entre Brasil y Argentina”, com José Botafogo Gonçalves, *in Archivos del Presente*, nº 37, Fundación Foro del Sur, Buenos Aires, 2003; “Um Balance del ALCA”, com Adhemar Bahadian, *in Archivos del Presente*, nº 37, Fundación Foro del Sur, Buenos Aires, 2005; “A Ascensão da China como Potência: Fundamentos Políticos Internos”. FUNAG.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

SF/17772.83843-59

O Ministério das Relações Exteriores anexou à mensagem presidencial sumário executivo sobre os Estados Unidos Mexicanos. O documento apresentado dá notícia histórica do relacionamento bilateral, bem como oferece amplo leque de informações sobre o país, com destaque para as relacionadas com o intercâmbio comercial entre os dois Estados.

O México conta com população de 123,5 milhões de habitantes, segundo dados do FMI - Fundo Monetário Internacional – de 2017. Seu PIB – Produto Interno Bruto – foi de US$ 1,05 trilhão em 2016, com variação de 2,3% em relação a 2016. O PIB per capita foi de cerca de US$ 8.555, em 2016 e o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano – foi de 0,756, em dados do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

O Brasil e o México estabeleceram relações diplomáticas em 1830. Colaboraram na criação da Associação Latino-Americana de integração – ALADI e a Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos CELAC. No que diz respeito às trocas comerciais, Brasil e México permanecem aquém do potencial dos dois países. De 2012 a 2016, o intercâmbio comercial sofreu retração de 27,2%, passando de US$ 10,08 bilhões para US$ 7,34 bilhões. A queda da corrente de comércio inseriu-se na retração generalizada do comércio exterior brasileiro, que sofreu decréscimo, entre 2012 e 2016 da ordem de 30,8%. Nesse período, as exportações brasileiras para o México caíram 4,7% (de US$ 4 bilhões, em 2012, para US$ 3,81 bilhões, em 2016, enquanto as importações recuaram 42% (de US$ 6,07 bilhões, em 2012, para US$ 3,53 bilhões, em 2016).

Em 2016, o México foi o 8º maior parceiro comercial do Brasil (2,3% do total das trocas comerciais brasileiras), o 8º destino das exportações nacionais (participação de 2,1%) e o 9º exportador para o mercado brasileiro (participação de 2,6%).

O intercâmbio comercial Brasil-México é regulado pelo Acordo de Complementação Econômica Nº 53 (ACE-53), que cobre 796 linhas tarifárias com margem de preferência de até 100%. Desde maio de 2015 estão em curso tratativas para ampliar e aprofundar o acordo, com a introdução de novas mercadorias agrícolas e industriais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17772.83843-59

Em 2016, a pauta brasileira de exportações para o México foi composta de 78% de produtos manufaturados, com destaque para veículos, parte e acessórios; pneus; motores e máquinas para pavimentação. Os produtos semimanufaturados somaram 11,5% da pauta, entre eles alumínio em forma bruta; madeiras laminadas; semimanufaturados de ferro e aço; e itens básicos limitados a 10% da pauta: minério de ferro, carnes; soja e café. Já do total importado pelo Brasil do México alcançou a 94,7% de manufaturados, com mais de 3 mil empresas importadoras.

Segundo destaca o Embaixador Ênio Cordeiro, atual representante brasileiro junto ao governo mexicano, em seu Relatório de Gestão, o comércio bilateral Brasil-México segue visivelmente abaixo de seu potencial, tendo em vista tratar-se das duas maiores economias da América Latina e Caribe. Por isso, segundo informa o mesmo Embaixador, conforme decisão tomada pelos dois países o ACE-53 passará a incluir capítulos sobre serviços, investimentos, compras governamentais, propriedade intelectual, facilitação de comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias.

O Brasil tem sido o principal destino dos investimentos produtivos mexicanos na América Latina, cobrindo tais investimentos ampla gama de setores, como telecomunicações, construção civil, alimentos eletrodomésticos e hotelaria. São empresas com participação na Claro, Embratel e Net, Coca-Cola Femsa, maior engarrafadora da Coca-Cola no mundo; a Bimbo, do ramo de panificação, e a Mabe, de eletrodomésticos.

Por outro lado, cabe ressaltar que os Estados Unidos constituem destino de mais de 80% das exportações do México e origem de quase 50% de suas importações. Entretanto, a chegada do Presidente Trump à Casa Branca tem obrigado as autoridades mexicanas a rediscutir as bases das relações com os Estados Unidos, ademais do próprio Tratado de Livre Comércio da América do Norte – NAFTA. Nesse contexto, o Presidente Peña Nieto procura reaproximar o México da América Latina, com destacada atuação na Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos – CELAC, no Projeto Mesoamérica e na Aliança do Pacífico.

No plano multilateral, Brasil e México sustentam posições contrárias no tocante à ampliação do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

6

5

Diante do exposto, estimo que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17772.83843-59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática
MSF 34/2017 - Mauricio L.-México

Início da votação: 13/07/2017 09:11:26 Fim da votação: 13/07/2017 10:58:08

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB		**PMDB**	
EDISON LOBÃO	**votou**	1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	**votou**
ROBERTO REQUIÃO	**votou**	3. HÉLIO JOSÉ	**voto não computado**
ROMERO JUCÁ	**votou**	4. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ		2. JOSÉ PIMENTEL	
JORGE VIANA	**votou**	3. PAULO PAIM	**votou**
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		**Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	
ANTONIO ANASTASIA		1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	**votou**	2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	
JOSÉ AGRIPINO	**votou**	4. TASSO JEREISSATI	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	**votou**	2. GLADSON CAMELI	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
CRISTOVAM BUARQUE	**votou**	1. VANESSA GRAZZIOTIN	
FERNANDO BEZERRA COELHO	**votou**	2. RANDOLFE RODRIGUES	
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		**Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	
FERNANDO COLLOR		1. VAGO	
PEDRO CHAVES	**votou**	2. ARMANDO MONTEIRO	**votou**

Votação:

TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Fernando Collor
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 7, EM 13/07/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 34/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR MAURICIO CARVALHO LYRIO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 0 ABSTENÇÕES.

13 de Julho de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°87, de 2016, que Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática da Etiópia, assinado em Adis Abeba, em 23 de abril de 2012.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR ADHOC: Senador Jorge Viana

13 de Julho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2016 (PDC nº 165, de 2015, na origem), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática da Etiópia, assinado em Adis Abeba, em 23 de abril de 2012*.

SF/17430.10250-97

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 87, de 2016, cuja ementa está acima epigrafada.

O Presidente da República, pela Mensagem nº 170, de 27 de maio de 2015, submeteu ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática da Etiópia, assinado em Adis Abeba, em 23 de abril de 2012.

Na exposição de motivos, assinada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, é ressaltado que *o Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio da cooperação técnica bilateral e da aproximação entre os países em desenvolvimento, em especial na África*. Chama-se atenção, ainda, para o fato de se tratar do primeiro instrumento assinado pelos dois países no campo da cooperação técnica.

O Acordo tem por objetivo, nos termos de seu Artigo I, a promoção de cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes. Ambos os pactuantes poderão utilizar mecanismos de cooperação trilateral com terceiros países, organismos internacionais e agências regionais (Artigo II). O texto estabelece, ainda, que a execução, bem como as instituições coordenadoras e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

executoras serão objeto de ajustes complementares (Artigo III). O Artigo IV, por sua vez, prescreve que representantes das Partes se reunirão para debater temas relacionado aos programas, projetos e atividades de cooperação. O Artigo V fixa a necessidade, de parte a parte, de consentimento prévio e por escrito para a divulgação ou transmissão a terceiros de documentos, informações e dados resultantes da execução do Acordo.

SF/17430.10250-97

Sempre em conformidade com as respectivas legislações, cada Parte do Acordo deverá fornecer apoio logístico às equipes enviadas no âmbito do tratado (Artigo VI). É previsto, no Artigo VII, que cada Parte concederá aos membros das equipes designadas vistos, isenção de impostos e imunidade de jurisdição pessoal para as ações relacionadas ao exercício de suas obrigações no âmbito do que foi ajustado.

O Artigo VIII trata da sujeição das pessoas enviadas por uma das Partes às leis e regulamentos do país recebedor, bem como da impossibilidade de que exerçam qualquer atividade remunerada sem consentimento prévio das Partes. O Artigo IX dispõem sobre bens, equipamentos e materiais fornecidos por uma Parte no âmbito do Acordo.

O ato internacional em análise vigerá por período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de igual duração. O texto consigna, por igual, dispositivos sobre solução de eventuais controvérsias, que deverão ser equacionadas por negociação direta entre as Partes (Artigo XI).

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios no que diz respeito a sua juridicidade. Inexistem, por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Além disso, o art. 4º, inciso IX, da CF, prevê que a República Federativa do Brasil se regerá em suas relações internacionais pela cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. A assinatura e posterior ratificação do Acordo está, assim, em consonância com esse comando constitucional.

A temática do Acordo reveste-se de extrema relevância para o relacionamento bilateral. Como destacado nos *considerandas*, os negociadores almejam fortalecer os laços de amizade existentes entre os dois países e seus povos. Nesse sentido, a melhora da cooperação com vistas ao estímulo do progresso técnico de ambos os países favorece, também, o desenvolvimento socioeconômico das respectivas populações.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17430.10250-97
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CRE, 13/07/2017 às 09h - 25ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ		2. JOSÉ PIMENTEL	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA		1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. VAGO	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 87/2016)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADO RELATOR " AD HOC" O SENADOR JORGE VIANA, E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

13 de Julho de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 63, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°11, de 2017, que Aprova o texto do Acordo Constituinte do Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e no Caribe (INFOPESCA), celebrado em São José, Costa Rica, em 18 de fevereiro de 1994.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR ADHOC: Senador Cristovam Buarque

13 de Julho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº , DE 2017

SF/17174.40178-70

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 11, de 2017 (PDC nº 85, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo Constituinte do Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e no Caribe (INFOPESCA), celebrado em São José, Costa Rica, em 18 de fevereiro de 1994*.

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 377, de 13 de novembro de 2014, a Senhora Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional o Acordo Constituinte de Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e no Caribe (Infopesca), assinado em 18 de fevereiro de 1994, em São José da Costa Rica.

A Mensagem, recebida pela Câmara dos Deputados, foi distribuída inicialmente à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que a aprovou na forma do projeto de Decreto Legislativo em apreço. O texto foi também analisado e acatado pelas comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania, além do Plenário.

A matéria está no Senado desde 14 de fevereiro de 2017, chegando às mãos para relatoria nesta comissão em 22 de março seguinte.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17174.40178-70

O instrumento em análise é composto por um texto, ora denominado ato final, ora ata final, composto por um relatório final breve, quatro anexos autuados na seguinte ordem: Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo I. Os três primeiros (Anexos II, III e IV) contêm resoluções; o Anexo I, autuado em quarto lugar, contém o texto normativo principal (a constituição do Infopesca) composto por 25 artigos, o qual, por sua vez, contém um anexo, subdividido em duas partes. A síntese desse conjunto normativo encaminhado à análise do Congresso Nacional, em cumprimento ao inciso I do art. 49 da Constituição Federal, é a seguinte:

1. **Ato final**, texto composto por dez parágrafos, em que se informa o histórico da Assembleia Constituinte do Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e no Caribe, assim como quem representou qual instituição, quais os eleitos para esse processo e os resultados alcançados;

1.1. O Anexo II ao Ato Final (primeiro documento anexado ao "ato final" ou "ata final") contém a Resolução 1 do conjunto encaminhado à análise do Congresso Nacional: trata-se de um texto composto por um preâmbulo em que os Estados-Parte manifestam-se a respeito da criação do Centro, por meio da respectiva Assembleia Constituinte, cientes da necessidade de implementar as providências referentes à sua constituição, assim como dos esforços já dispendidos para tanto e das dificuldades que se vislumbram, recomendando, para tanto, que a Organização para a Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO) tome as providências necessárias à instalação do Centro, tomando parte ativa nesse processo e que considere a hipótese de estabelecer um acordo de cooperação formal com o Infopesca, iniciativa ancorada no Artigo XIII da Constituição da FAO;

1.2. O Anexo III ao Ato Final contém a Resolução 2 do conjunto encaminhado à análise do Congresso Nacional: trata-se, na verdade, de uma moção de congratulações à República Oriental do Uruguai por se ter disposto a ser o país-sede desse Centro;

1.3. O Anexo IV ao Ato Final contém a Resolução 3 do conjunto encaminhado à análise do Congresso Nacional: trata-se de recomendação da Assembleia Constituinte ao próprio Infopesca para que trabalhe em harmonia com todas as organizações e instituições que tenham projetos ou

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17174.40178-70

programas similares ou estejam em sintonia com aqueles dispostos nos objetivos do Infopesca;

1.4. O Anexo I à Ata final está contido, no processado para análise legislativa, após todos os demais textos legais enviados (ou seja, o primeiro anexo está autuado em quarto lugar, quando mais útil seria estar em primeiro lugar, até por ser o texto mais longo e aquele que devemos analisar com maior cuidado): trata-se da constituição propriamente dita do Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e no Caribe, Infopesca: esse texto normativo é composto por vinte e cinco artigos, ao qual se adiciona um anexo composto por duas partes que se referem ao acordo de sede para a instituição.

A síntese da Constituição do Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e no Caribe – Infopesca (item 1.4) é a seguinte:

No preâmbulo, os Estados-parte enfatizam a importância tanto da pesca quanto da aquicultura para o desenvolvimento dos países da América Latina e do Caribe e que, para tanto, a cooperação intergovernamental é essencial, razão pela qual optam pela criação do Centro, que se chamará Infopesca.

No Artigo 1 (“definições”) estabelecem, para os efeitos do Infopesca, as conotações para as expressões membros; estatutos; presidente; instituição e região. No Artigo 2, são fixados os objetivos. No Artigo 3, abordam-se as funções do Infopesca. No Artigo 4, delibera-se a respeito da sede da instituição a ser fixada em acordo de sede. No Artigo 5, tratam-se dos aspectos referentes à natureza jurídica (erroneamente traduzida por estado jurídico), privilégios e imunidades. No Artigo 6, abordam-se os aspectos atinentes aos membros do Infopesca, subdivididos em Estados-membro e Membros associados, bem como as condições de ingresso na instituição em uma ou outra categoria. No Artigo 7, delibera-se a respeito dos direitos e obrigações dos Estados-membro. No Artigo 8, fixam-se os órgãos constitutivos da organização. No Artigo 9, deliberam as Partes especificamente sobre a Assembleia Geral do Infopesca, respectiva composição e funcionamento. No Artigo 10, a seu turno, refere-se especificamente às funções da Assembleia Geral, detalhadas em 19 alíneas. As funções do presidente do Infopesca são o objeto do sintético Artigo 11. No Artigo 12, a seu turno, a composição e o funcionamento do

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17174.40178-70

comitê executivo do Infopesca são especificados em seis parágrafos. No Artigo 13, por sua vez, há a previsão de criação de um conselho consultivo, a ser composto por seis membros eleitos em Assembleia Geral, arrolando-se, em sete parágrafos, o seu formato de funcionamento. No Artigo 14, contemplam-se os aspectos referentes ao funcionamento do centro propriamente dito, no que concerne aos aspectos administrativos e de vinculação hierárquica. No Artigo 15, sobre finanças, detalha-se a forma de captação de recursos financeiros para o centro, a maneira como esses aportes financeiros serão geridos e como as quotas-parte dos países-membro serão estabelecidas e integralizadas. O Artigo 16 refere-se aos observadores (Estados que não sejam membros, organizações e instituições regionais e mundiais) que poderão ser convidados a participar ou solicitar para participar da Assembleia Geral ou do Comitê Executivo do Infopesca, assim como dos órgãos subsidiários, tanto a pedido da Assembleia Geral ou do Comitê Executivo, como por solicitação própria deferida pela Assembleia Geral. No Artigo 17, delibera-se, em cinco parágrafos objetivos, sobre a possibilidade de acordos e relações do Infopesca com os Estados, organizações internacionais e outras instituições, dispositivo em que, inclusive, se estimula o contato com outras instituições internacionais voltadas ao setor pesqueiro. No Artigo 18, estipula-se, de forma cogente, que o Infopesca deverá adotar estatutos que deverão abordar, particularmente, os seguintes tópicos: regulamentos da Assembleia Geral, do Comitê Executivo, do Comitê Consultivo e dos órgãos subsidiários que possam ser estabelecidos; procedimentos eleitorais para os cargos de presidente e vice da Assembleia Geral, assim como procedimento para a nomeação de diretor; gestão financeira; auditoria de contas; emendas aos Estatutos; modalidades de pagamento de cotas de admissão, devendo ser complementados por Regulamento Financeiro e de Pessoal. Os Artigos 19 (emendas), 20 (interpretação e solução de controvérsias), 21 (retirada, suspensão, exclusão de participantes), 22 (assinatura, adesão e entrada em vigor), 23 (depositário), 24 (idiomas, que são o espanhol, francês e inglês) e 25 (acordo de sede) fecham o instrumento e estão compreendidos nas cláusulas usualmente denominadas complementares e finais em instrumentos congêneres.

O Acordo de Sede do Infopesca é um instrumento anexo à constituição da instituição. Nele, abordam-se os privilégios, imunidades e facilidades que serão concedidas aos representantes oficiais, ao Diretor e aos demais membros do quadro de pessoal do Infopesca e aos especialistas e consultores. Delibera-se também quanto à aplicação da legislação do Estado-sede, comprometendo-se o Infopesca a cooperar com as autoridades competentes no que concerne à boa administração da justiça, à observância dos regulamentos policiais e a evitar quaisquer abusos eventualmente decorrentes dos privilégios e imunidades concedidos. São

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17174.40178-70

estabelecidas também as disposições específicas referentes ao Estado-sede a respeito da sede e aporte de recursos necessários para mantê-la, a serem disponibilizados pela República Oriental do Uruguai, e abordam-se os privilégios, imunidades e facilidades relativos à instituição propriamente dita, tais como direitos e impostos de alfândega relativos a veículos, mobiliário e equipamentos, assim como em relação a legados e doações; transferência de recursos e de bens, no que concerne a impostos alfandegários e outros, assim como a capacitação jurídica do pessoal do Infopesca para que essas normas possam ser respeitadas.

II – ANÁLISE

Esse instrumento, conforme enfatizado na Exposição de Motivos Interministerial nº 00009/2014 MRE MPA, de 17 de junho de 2014, foi adotado sob os auspícios da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), como parte de um esforço conjunto entre a FAO e os países signatários, para construir um arcabouço normativo que contribua para o desenvolvimento do setor pesqueiro, favorecendo uma conjuntura de maior equilíbrio no fornecimento de produtos a preços mais competitivos.

Ela foi criada, segundo se informa em seu sítio eletrônico, para prestar serviços aos governos, às associações setoriais e a empresas, em todos os aspectos que se referem ao desenvolvimento da pesca e da aquicultura: “Sua peculiaridade é abordar diversos projetos de produção, industrialização e comercialização, tendo sempre em mente um conceito de marketing dirigido ao mercado”. Ademais, a Infopesca tem competência nos setores de estratégias de desenvolvimento; de produção; de tecnologia de processamento; de inspeção, controle de qualidade de comercialização de produtos pesqueiros e aquícolas. A organização dispõe de uma equipe multidisciplinar permanente, com experiência internacional; funcionários incumbidos de estabelecer diferentes elos entre os países da América Latina e do Caribe.

O referido Acordo tem por objetivo prover os Estados-Parte com informações sobre a comercialização e o processamento de produtos pesqueiros e sobre os requisitos de qualidade exigidos pelos mercados consumidores. As autoridades competentes afirmam, ademais, que o Acordo é compatível com os interesses e a atuação do Brasil no comércio de produtos pesqueiros, em particular no que se refere à necessidade de dotar os países produtores de maior informação e controle sobre o comércio internacional. Contribui, ainda, no processo de avaliação

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17174.40178-70

das novas e constantes exigências dos compradores internacionais quanto à sanidade, qualidade e sustentabilidade dos produtos comercializados, de modo que os Países-membros possam adequar-se às normas cabíveis e evitar que medidas unilaterais sem respaldo científico se transformem em barreiras comerciais.

A pesca e aquicultura são atividades de grande importância em âmbito mundial e também no Brasil. Nas últimas cinco décadas, a produção pesqueira mundial expandiu-se de forma contínua e significativa, com um crescimento médio anual da ordem de 3,2% entre os anos de 1961 e 2009. Em 2011, produziram-se cerca de 154 milhões de toneladas de pescado em todo o mundo, provenientes da pesca extrativa e da aquicultura. Segundo a FAO, em 2015 a produção de pescados cultivados ultrapassou a da pesca extrativa pela primeira vez na história da humanidade. De acordo com o Ministério da Pesca e Aquicultura, o País produz aproximadamente dois milhões de toneladas de pescado, sendo 40% cultivados. A atividade gera um PIB de R$ 5 bilhões, mobiliza 800 mil profissionais, entre pescadores e aquicultores, e proporciona 3,5 milhões de empregos diretos e indiretos.

O potencial é imenso, podendo o Brasil — que possui 12% da água doce disponível do planeta, mais de oito mil quilômetros de litoral e uma Zona Econômica Exclusiva (ZEE) de tamanho equivalente ao da Amazônia — tornar-se um dos maiores produtores mundiais de pescado.

O ato final do Acordo define como objetivos do INFOPESCA a prestação de serviços de informação e assessoramento sobre a comercialização de produtos pesqueiros para que os Estados Membros consigam uma participação mais benéfica no mercado mundial; a assistência técnica no processamento e no controle de qualidade de acordo com exigências do mercado; e o melhoramento da qualidade dos produtos. Para alcançar tais objetivos, o INFOPESCA deverá: a) facilitar a seus Membros a informação sobre as oportunidades de comercialização e as perspectivas de fornecimento de produtos pesqueiros dentro e fora da América Latina e do Caribe; b) assessorar sobre as especificações técnicas, os métodos de beneficiamento e as normas de qualidade dos produtos, em conformidade com os requisitos do mercado, de acordo com as solicitações de seus Membros; c) promover o intercâmbio de experiências entre países regionais e não regionais sobre avanços tecnológicos e de comercialização; d) pesquisar e desenvolver novas oportunidades comerciais para espécies e produtos pesqueiros não utilizados ou subutilizados; e) ajudar no planejamento e na execução de atividades nacionais e regionais de pesquisa e de

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17174.40178-70

informação sobre o mercado pesqueiro; f) capacitar o corpo oficial e os funcionários dos Estados Membros, assim como o pessoal dos Membros Associados do INFOPESCA, no desenvolvimento da comercialização, e fortalecer as instituições associadas a este setor.

O Infopesca dispõe de uma rede mundial de empresas de consultorias especializadas; outra rede de consultores associados independentes, assim como um banco de dados sobre os mais diferentes assuntos relativos aos setores pesqueiro e aquícola, sempre em atualização. Mantém intercâmbio com a rede *Fish Information Network*, que inclui a *Infofish*, na Ásia; *Infopêche*, na África, *Infosamak*, nos países árabes; *Eurofish*, na Europa Oriental; *Infoyu*, na China Continental, além de permanente intercâmbio com as principais organizações pesqueiras e aquícolas regionais.

A conservação dos recursos aquáticos explotados pelo homem é essencial para garantir a sustentabilidade da pesca no longo prazo. Não menos importante é a conservação dos ecossistemas e do ambiente marinho, um esforço totalmente compatível com a continuidade da pesca para a alimentação humana e manutenção dos níveis de emprego. Nos últimos anos a aquicultura vem se desenvolvendo muito rapidamente, em resposta à crescente demanda por pescado e derivados, atingindo um nível de desenvolvimento muito além do que se poderia imaginar tempos atrás, quando a piscicultura começou a desenvolver-se. A importância da aquicultura também se deve ao fato de que ela é ainda uma atividade de produção crescente, quando se sabe que a exploração de populações selvagens, em geral, já atingiu o seu máximo potencial.

Ademais, subjacente a essas circunstâncias está a exigência de que a pesca e a aquicultura mundiais sejam geridas com responsabilidade (o que implica evitar a pesca abusiva e a necessidade de coordenação e realização de atividades de pesquisa e extensão efetivas, além da capacitação de pessoal), a fim de garantir o seu desenvolvimento sustentável no longo prazo. Para tal fim, é necessário não apenas olhar para o setor de pesca e aquicultura em si, mas também levar em conta outras questões relacionadas a essas atividades, algumas das quais podem perpassar dimensões econômicas, sociais, ambientais e de governança (por exemplo, subsídios).

Nesse sentido, salta em importância a necessidade de pesquisa técnica, aporte de conhecimentos e de troca de informações entre os países. É anseio que

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17174.40178-70

encontra ampla guarida no Direito Internacional Público, tanto no que se refere à regulamentação da utilização dos mares e de seus recursos, quanto ao aproveitamento dos recursos hídricos dos rios e demais cursos de água e respectivas faunas. Conveniente recordar, no que concerne ao Direito do Mar, a sua origem consuetudinária. O Direito do Mar passou a ser regulamentado por tratados internacionais multilaterais apenas em 1958, quando da realização da Primeira Conferência Internacional das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, da qual participaram 86 Estados.

Adotaram-se, na oportunidade, quatro convenções internacionais, uma sobre o mar territorial e a zona contígua; outra sobre a plataforma continental; uma terceira, sobre o alto-mar, e uma quarta, sobre a pesca e a conservação dos recursos vivos em alto-mar. Apenas vinte e quatro anos mais tarde, todavia, em Montego Bay, na Jamaica, em 1982, quando da realização da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, veio a lume a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, deliberada por maioria, com a participação de 164 Estados.

Ressalte-se que também faz parte do conjunto normativo da convenção um rol de nove anexos, que se referem a espécies altamente migratórias; aos limites da plataforma continental, assim como aos limites para a prospecção, exploração e aproveitamento da área; estatuto de empresa; conciliação e Estatuto do Tribunal Internacional do Direito do Mar; arbitragem; arbitragem especial; e à participação de organizações internacionais. Referem-se, ainda, aos recursos pesqueiros em sentido lato, vários outros textos normativos internacionais, multilaterais e plurilaterais, tanto no que concerne à conservação das espécies e controle da poluição, quanto aos próprios cursos hídricos, tais como a Convenção sobre a Proteção e Utilização de Água Transfronteiriços e Lagos Internacionais, assinada em Helsinque, em 17 de março de 1992, ou o Tratado de Cooperação Amazônica, mais próximo a nós.

Nessa seara, a Corte Internacional de Justiça tem sido chamada para dirimir controvérsias existentes entre Estados, quer decorrentes de poluição causadora de mortandade de peixes, quer relativas aos cursos hídricos, havendo casos emblemáticos, tais como o famoso caso Gabicikivo-Nagymaros, relativo à construção de uma represa, que levou a Hungria, a República Tcheca e a Eslováquia à Corte Internacional de Justiça, assim como casos mais recentes, tais como o referente à delimitação marítima do Oceano Índico, entre a Somália e o Quênia.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17174.40178-70

Nesse sentido, para a conservação e o aproveitamento adequado dos recursos hídricos e dos mares, e que não seja predatório dos recursos pesqueiros existentes no planeta, para a conservação da biodiversidade, inclusive, a troca de informações e a cooperação entre os países revela-se não apenas oportuna, mas essencial.

Dessa forma, deve-se ver como favorável essa iniciativa à adesão brasileira ao Acordo Constituinte do Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e no Caribe (Infopesca), instrumento consentâneo com os preceitos de Direito Internacional Público envolvidos.

Deve-se registrar, ao final, como mister dessa relatoria, que fique consignada nesse voto a exigência para que o Ministério das Relações Exteriores supra as carências sobre tradução formal dos documentos oficiais a serem adotados, para que não continuem a tramitar e mesmo a serem ratificados textos provenientes de tradução não oficial.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

CRE, 13/07/2017 às 09h - 25ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ		2. JOSÉ PIMENTEL	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA		1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. VAGO	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 11/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR CRISTOVAM BUARQUE, E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

13 de Julho de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 64, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°46, de 2017, que Aprova o texto do Acordo Internacional do Cacau de 2010, assinado pelo Brasil em 7 de junho de 2012.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR ADHOC: Senador Armando Monteiro

13 de Julho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/17217.71875-30

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2017 (nº 441, de 2016, na origem), que *aprova o texto do Acordo Internacional do Cacau de 2010, assinado pelo Brasil em 7 de junho de 2012.*

RELATOR: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 46, de 2017, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 381, de 13 de novembro de 2014, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo Internacional do Cacau de 2010, assinado pelo Brasil em 7 de junho de 2012.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destaca, de início, a ativa participação da Delegação brasileira no processo negocial. O documento assinala, ainda, o ineditismo do preâmbulo do Acordo, que *ressalta a importância da cacauicultura para os países produtores, sua contribuição à redução da pobreza por meio da geração de renda e a necessidade de transparência no comércio mundial do produto*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17217.71875-30

O tratado objeto desse parecer é composto de sessenta e cinco artigos divididos em dezoito capítulos e três anexos. Os capítulos, que dão exata notícia da abrangência, bem como importância do ato internacional em apreço, estão assim divididos: Objetivos (Capítulo I, Artigo 1); Definições (Capítulo 2, Artigo 2); Organização Internacional do Cacau (Capítulo III, Artigos 3 a 5); Conselho Internacional do Cacau (Capítulo IV, Artigos 6 a 15); Secretaria da Organização (Capítulo V, Artigos 16 a 18); Comitê de Administração e Finanças (Capítulo VI, Artigos 19 a 21); Finanças (Capítulo VII, Artigos 22 a 26); Comitê de Economia (Capítulo VIII, Artigos 27 a 29); Transparência de Mercado (Capítulo IX, Artigos 30 a 35); Desenvolvimento do Mercado (Capítulo X, Artigos 36 a 38); Cacau Fino ou Com Aroma (Capítulo XI, Artigo 39); Projetos (Capítulo XII, Artigos 40 e 41); Desenvolvimento Sustentável (Capítulo XIII, Artigos 42 e 43); Conselho Consultivo sobre a Economia Mundial do Cacau (Capítulo XIV, Artigos 44 a 46); Liberação das Obrigações e Medidas Diferenciais e Corretivas (Capítulo XV, Artigos 47 e 48); Consultas, Controvérsias e Reclamações (Capítulo XVI, Artigos 49 a 51); Disposições Finais (Capítulo XVII, Artigos 52 a 63); e Disposições Suplementares e Transitórias (Capítulo XVIII, Artigos 64 e 65).

O Acordo sob análise substitui o Acordo Internacional do Cacau de 2001. Esse, por sua vez, teve como antecessores os Acordos de 1993, 1986, 1980, 1975 e 1972. O novo Acordo conta entre seus objetivos a promoção da cooperação internacional na economia mundial do cacau; a discussão sobre todos os temas do cacau entre governos e com o setor privado; o esforço na obtenção de preços justos; o estímulo à pesquisa e a implementação de suas descobertas mediante programa de treinamento e transferência de tecnologias entre os membros do Acordo.

O ato internacional em questão mantém a Organização Internacional do Cacau (ICCO, sigla em inglês), criada pelo Acordo de 1972, e consigna que a Organização terá duas categorias de membros: exportadores e importadores.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

SF/17217.71875-30

Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios no que diz respeito a sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Além disso, o art. 4º, inciso IX, da CF, prevê que a República Federativa do Brasil se regerá em suas relações internacionais pela cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. A assinatura e posterior ratificação do Acordo está, assim, em consonância com esse comando constitucional.

As Partes registram nos *consideranda*, entre outras coisas, a importância do cacau e do comércio de cacau para as economias dos países em desenvolvimento, como uma fonte de renda para suas populações e reconhecem a contribuição primordial do comércio do cacau para seus ganhos de exportação e para a formulação de programas de desenvolvimento social e econômico. O texto destaca, ainda, que a estreita cooperação internacional sobre as questões relativas a cacau e o diálogo contínuo entre todas as partes interessadas na cadeia de valor do cacau podem contribuir para o desenvolvimento sustentável da economia mundial do cacau.

Some-se a essa circunstância o fato de o objeto do tratado dispor sobre importante *commodity* agrícola, que figura entre aquelas responsáveis pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17217.71875-30

expressiva pauta de exportação do agronegócio brasileiro. O estabelecimento do Acordo, para além de estreitar a cooperação internacional no setor cacaueiro, busca assegurar a transparência do mercado internacional do cacau em prol tanto dos produtores quanto dos consumidores. O ato internacional em questão objetiva, por igual, obter preços justos que levem a retornos econômicos equitativos e contribuir para o desenvolvimento equilibrado da economia mundial do cacau no interesse dos membros da Organização Internacional do Cacau.

Vê-se, pois, que o Acordo é forma a vários títulos feliz de aproximar países produtores e consumidores do produto em prol tanto dos aspectos econômicos envolvidos quanto do aprofundamento dos laços de amizade e do espírito de cooperação contínua entre os envolvidos.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 13/07/2017 às 09h - 25ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ		2. JOSÉ PIMENTEL	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA		1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. VAGO	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 46/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR ARMANDO MONTEIRO, E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

13 de Julho de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 582, DE 2017

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, sejam prestadas informações pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, relativas às atribuições daquele Ministério, considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política de Pesquisa Agropecuária.

AUTORIA: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

RQS
00582/2017

Aprovado em 12/7/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

À Comissão Diretora.
Em 14/07/2017

SF/17006.56365-03

REQUERIMENTO Nº 582, DE 2017

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política de Pesquisa Agropecuária, requeiro sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as seguintes informações relativas às atribuições do Ministério:

1. Descrição ou relatório das ações e resultados obtidos, nos últimos 10 anos, pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, vinculada a este Ministério, no cumprimento de seus objetivos estatutários, dispostos no Decreto nº 7.766, de 25 de junho de 2012.

2. Descrição ou relatório detalhado das ações e resultados obtidos nos últimos 20 anos pela EMBRAPA especificamente no que se refere ao cumprimento da coordenação do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária - SNPA, mediante convênios com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme estabelecido em seus Estatutos, e com outras entidades públicas e privadas, universidades, cooperativas, sindicatos, fundações e associações conforme estabelecido pelo parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

3. Descrição ou relatório das ações e resultados obtidos, nos últimos 10 anos, pela EMBRAPA, na integração "à assistência técnica e extensão rural, aos produtores, comunidades e agroindústrias, devendo ser gerada ou adaptada a partir do conhecimento biológico da integração dos diversos ecossistemas, observando as condições econômicas e culturais dos

Página: 1/3 30/06/2017 13:13:20
d596e77d696f13df925ff18364981149f15444112

Recebido em 13/07/17
Hora: 09:33
Estagiária-SLSF

CEP 70165-900 – Fone: (61) 3303-6083

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

SF/17006.56365-03

segmentos sociais do setor produtivo", em cumprimento do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.171, de 1991. Descrição ou relatório das ações e resultados obtidos, nos últimos 10 anos da articulação com as entidades de assistência técnica e extensão rural e com outros serviços do poder público e do setor privado, para difusão de tecnologia e obtenção de apoio às atividades de pesquisa, conforme disposto nos arts. 6º, III e 17, V, dos seus Estatutos.

4. Evolução, nos últimos 20 anos, das receitas da EMBRAPA, por fonte de recursos discriminados na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, e no art. 12 do Decreto nº 7.766, de 2012, e das despesas, discriminadas em gastos com recursos humanos, custeio, investimento, ou outras categorias de despesa que melhor retratem a evolução da situação financeira da Empresa, relativamente à sua atividade fim. Apresentar a projeção, pelo menos para os próximos 10 anos, da necessidade de recursos da Empresa para o cumprimento dos seus objetivos Estatutários e para superação dos desafios projetados para o futuro da pesquisa agropecuária.

5. Evolução, nos últimos 20 anos, dos recursos eventualmente destinados ao apoio financeiro a empresa sob controle estadual que executem de atividades de pesquisa agropecuária e de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 6.126, de 6 de novembro de 1974, e no art. 7º do Decreto nº 7.766, de 2012.

6. Evolução, nos últimos 30 anos, do número de empregados da Empresa por setor de atividade (administração, apoio, pesquisa, etc), e do número de pesquisadores com graduação, mestrado e doutorado. Evolução da remuneração inicial e final de cada cargo, nos últimos 10 anos.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) prevê que as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) selecionou para avaliação durante o ano de 2016 a Política de Pesquisa Agropecuária no País. Esta é uma política fundamental para o desenvolvimento da atividade agropecuária, florestal, pesqueira e aquícola,

Página: 2/3 30/06/2017 13:13:20
d596e77d696f13df925ff18364981491f15444112

CEP 70165-900 – Fone: (61) 3303-6083

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

SF/17006.56365-03

envolvendo agentes públicos, nos níveis federal, estadual e municipal, e privados.

Nesse sentido, não obstante já existam muitas informações disponíveis no sítio na Internet do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, solicitamos o envio de informações que ainda são fundamentais para o desenvolvimento dos trabalhos de avaliação desta importante política pública.

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMÉLIA

Página: 3/3 30/06/2017 13:13:20
d596e77d696f13df925ff18364981491f15444112

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 7 – Brasília – DF
CEP 70165-900 – Fone: (61) 3303-6083

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 12/07/2017 às 14h - 17ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. ROSE DE FREITAS	
ELMANO FÉRRER		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. VAGO	
DÁRIO BERGER		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FÁTIMA BEZERRA		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		3. HUMBERTO COSTA	
ACIR GURGACZ		4. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. DAVI ALCOLUMBRE	
RONALDO CAIADO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS		1. JOSÉ MEDEIROS	
IVO CASSOL	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. VAGO	
VAGO		2. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
HÉLIO JOSÉ
ATAÍDES OLIVEIRA
VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 583, DE 2017

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, sejam prestadas informações pelo Ministro-Chefe da Casa Civil, relativas às atribuições da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrária (SEAD), considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política de Pesquisa Agropecuária.

AUTORIA: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

RQS
00583/2017
Aprovado, em 12/7/2017

À Comissão Diretora. Em 14/07/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

REQUERIMENTO Nº 583, DE 2017

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política de Pesquisa Agropecuária, requeiro sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro-chefe da Casa Civil, as seguintes informações relativas às atribuições da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD):

1. Fundamento legal, planos, avaliação dos resultados obtidos, e evolução e aplicação, durante a vigência, dos recursos disponibilizados referentes à parceria MDA/Cnpq destinada à formação de Redes de Inovação na Agricultura Familiar, com objetivo de aproximar a pesquisa, ensino e assistência técnica.

2. Evolução do número de servidores efetivos e comissionados, por categoria e por departamento, do antigo MDA e atual da SEAD, nos últimos 10 anos.

3. Descrição e evolução das atividades e dos resultados obtidos, de apoio e participação em programas de pesquisa agrícola, conforme disposto nos arts. 10, IX, 12, IV, e 14, VIII, do Decreto nº 7.255, de 4 de agosto de 2010.

4. Descrição das ações de controle de resultados, e evolução de indicadores técnicos obtidos pelos programas coordenados pela SEAD, especialmente pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), nos últimos 15 anos, relacionados ao desenvolvimento tecnológico da agricultura familiar.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) prevê que as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.

SF/17837.90321-35
Página: 1/2 30/06/2017 13:24:20
bc5e1ada8faadc6866f8163e19b66512fee35e23

Recebido em 13/07/17
Hora: 09:38

Estagiária-SLSF
CEP 70165-900 – Fone: (61) 3303-6083

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

SF/17837.90321-35

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) selecionou para avaliação durante o ano de 2016 a Política de Pesquisa Agropecuária no País. Esta é uma política fundamental para o desenvolvimento da atividade agropecuária, florestal, pesqueira e aquícola, envolvendo agentes públicos, nos níveis federal, estadual e municipal, e privados.

Nesse sentido, não obstante já existam muitas informações disponíveis no sítio na Internet da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), solicitamos o envio de informações que ainda são fundamentais para o desenvolvimento dos trabalhos de avaliação desta importante política pública.

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMÉLIA

Página: 2/2 30/06/2017 13:24:20
bc5e1ada8faadc6866f8163e19b66512fee35e23

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 7 – Brasília – DF
CEP 70165-900 – Fone: (61) 3303-6083

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 12/07/2017 às 14h - 17ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. ROSE DE FREITAS	
ELMANO FÉRRER		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. VAGO	
DÁRIO BERGER		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FÁTIMA BEZERRA		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		3. HUMBERTO COSTA	
ACIR GURGACZ		4. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. DAVI ALCOLUMBRE	
RONALDO CAIADO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS		1. JOSÉ MEDEIROS	
IVO CASSOL	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. VAGO	
VAGO		2. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
HÉLIO JOSÉ
ATAÍDES OLIVEIRA
VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 584, DE 2017

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, sejam prestadas informações pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, relativas às atribuições daquele Ministério, considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política de Pesquisa Agropecuária.

AUTORIA: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

RQS
00584/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

Aprovado, em 12/7/2017.

À Comissão Diretora.
Em 14/07/2017

REQUERIMENTO Nº 584 , DE 2017

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política de Pesquisa Agropecuária, requeiro sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações relativas às atribuições do Ministério:

1. Relatórios e evolução dos recursos disponibilizados e efetivamente aplicados do Fundo Setorial de Agronegócio – CT-Agronegócio, desde sua criação, pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Apresentar discriminação da aplicação dos recursos por área de conhecimento e por tipo de instituição beneficiada: pública ou privada, federal, estadual ou municipal, ou outras categorias que melhor demonstrem a destinação dos recursos.

2. Evolução da participação do CT-Agronegócio no conjunto dos recursos destinados pelos programas sob responsabilidade do MCTI para os demais setores apoiados.

3. Caso disponível, evolução dos recursos disponibilizados e efetivamente aplicados pelos demais fundos de C&T, cuja aplicação se relacione ao desenvolvimento de setores diretamente envolvidos no agronegócio.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) prevê que as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.

Recebido em 13/7/17
Hora: 8:32

SF/17133.46667-98
Página: 1/2 30/06/2017 13:20:02
d91e5dded271ee79912f72c1a51e0c71ae0bc7a7

Matrícula: 302809 SLSF/SGM
CEP 70165-900 – Fone: (61) 3303-6083

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

SF/17133.46667-98

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) selecionou para avaliação durante o ano de 2016 a Política de Pesquisa Agropecuária no País. Esta é uma política fundamental para o desenvolvimento da atividade agropecuária, florestal, pesqueira e aquícola, envolvendo agentes públicos, nos níveis federal, estadual e municipal, e privados.

Nesse sentido, não obstante já existam muitas informações disponíveis no sítio na Internet Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicitamos o envio de informações que ainda são fundamentais para o desenvolvimento dos trabalhos de avaliação desta importante política pública.

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMÉLIA

Página: 2/2 30/06/2017 13:20:02
d91e5dded271ee79912f72c1a51e0c71ae0bc7a7

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 7 – Brasília – DF
CEP 70165-900 – Fone: (61) 3303-6083

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 12/07/2017 às 14h - 17ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. ROSE DE FREITAS	
ELMANO FÉRRER		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. VAGO	
DÁRIO BERGER		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FÁTIMA BEZERRA		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		3. HUMBERTO COSTA	
ACIR GURGACZ		4. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. DAVI ALCOLUMBRE	
RONALDO CAIADO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS		1. JOSÉ MEDEIROS	
IVO CASSOL	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. VAGO	
VAGO		2. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
HÉLIO JOSÉ
ATAÍDES OLIVEIRA
VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 585, DE 2017

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, sejam prestadas informações pelo Ministro de Estado da Educação, relativas às atribuições daquele Ministério, considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política de Pesquisa Agropecuária.

AUTORIA: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00585/2017

Aprovado em 12/7/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

À Comissão de Assuntos Econômicos
Em

REQUERIMENTO Nº 585, DE 2017

SF/17201.88892-19

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política de Pesquisa Agropecuária, requeiro sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação, relativas às atribuições do Ministério:

1. Descrição e evolução do número de cursos de graduação e de pós-graduação, do número de docentes envolvidos e alunos ingressantes e egressos, na área de Ciências Agrárias, por área e subárea, nos últimos 20 anos.

2. Descrição e evolução do volume de recursos destinados ao financiamento 1) de pesquisas; e 2)a bolsas de iniciação científica, de pesquisa e de pós-graduação; na área de Ciências Agrárias, vinculadas ou não a programas de pós-graduação, executadas pelas universidades e institutos federais, nos últimos 20 anos.

3. Descrição das ações institucionais (convênios, cooperações técnicas, etc.), no âmbito do Ministério, de integração com as demais organizações federais e estaduais dedicadas ao desenvolvimento de pesquisas agropecuárias, e evolução nos últimos 10 anos do volume de recursos envolvido.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) prevê que as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.

ab32ce1f4285e64715324618b89a6195e0f0817a Página: 1/2 30/06/2017 12:05:58

Recebido em 13/7/17
Hora: 8:33

Matrícula: 302809 SLSF/SGM
CEP 70165-900 – Fone: (61) 3303-6083

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

SF/17201.88892-19

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) selecionou para avaliação durante o ano de 2016 a Política de Pesquisa Agropecuária no País. Esta é uma política fundamental para o desenvolvimento da atividade agropecuária, florestal, pesqueira e aquícola, envolvendo agentes públicos, nos níveis federal, estadual e municipal, e privados.

Nesse sentido, não obstante já existam muitas informações disponíveis no sítio na Internet Ministério da Educação, solicitamos o envio de informações que ainda são fundamentais para o desenvolvimento dos trabalhos de avaliação desta importante política pública.

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMÉLIA

Página: 2/2 30/06/2017 12:05:58
ab32ce1f4285e6471532461 8b89a6195e0f0817a

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 7 – Brasília – DF
CEP 70165-900 – Fone: (61) 3303-6083

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 12/07/2017 às 14h - 17ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. ROSE DE FREITAS	
ELMANO FÉRRER		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. VAGO	
DÁRIO BERGER		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FÁTIMA BEZERRA		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		3. HUMBERTO COSTA	
ACIR GURGACZ		4. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. DAVI ALCOLUMBRE	
RONALDO CAIADO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS		1. JOSÉ MEDEIROS	
IVO CASSOL	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. VAGO	
VAGO		2. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
HÉLIO JOSÉ
ATAÍDES OLIVEIRA
VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 586, DE 2017

Requer, nos termos do art. 40 inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão no exterior por indicação da Presidência para participar, do 13º Wokshop de Parlamentares promovido pela União Interparlamentar e pelo Centro de Estudos Legislativos da Universidade de Hull, a ser realizado nos dias 29 e 30 de julho de 2017, na cidade de Wroxton, Reino Unido.

AUTORIA: Senador Gladson Cameli

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00586/2017

À publicação
Em 14/07/17

REQUERIMENTO N.º 586 , de 2017

Excelentíssimo Senhor **Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 40 inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão no exterior por indicação desta Presidência para participar, como representante do Senado Federal, do *13º Workshop de Parlamentares* promovido pela União Interparlamentar e pelo Centro de Estudos Legislativos da Universidade de Hull, a ser realizado nos dias 29 e 30 de julho de 2017, na cidade de Wroxton, Reino Unido.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência que, em cumprimento ao disposto do Artigo 39, inciso I, c/c o Artigo 13 do Regimento Interno, estarei ausente do País no período de 28 de julho a 2 de agosto do corrente ano para o desempenho desta missão.

Senador Gladson Cameli
PP/AC

Recebido em 13/7/17
Hora 10:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.099368/2017-45 (VIA 001) - 00100.100736/2017-13 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO. Nº 098 /2017-**PRESID**.

Brasília, 29 de JUNHO de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **CIRO NOGUEIRA**
Presidente do Grupo União Interparlamentar

Referência: Documento nº 00100.099368/2017-45.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e nos termos da solicitação constante no Ofício 047/17, datado de 20 de junho de 2017, autorizo a participação do Senador **Gladson Cameli** no 13º Workshop de Parlamentares promovido pela União Interparlamentar e o Centro de Estudos Legislativos da Universidade de Hull, a ser realizada nos dias 29 e 30 de julho de 2017, na cidade de Wroxton, Reino Unido, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 587, DE 2017

Requer que o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2011 (que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 557, de 2013) seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos - CAE,

AUTORIA: Senador Romero Jucá

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/17529.70983-02

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do item 12, alínea "*c*", inciso II do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o **Projeto de Lei da Câmara nº 076 de 2011**, que "acrescenta o art. 86-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar a obrigatoriedade da assistência psicológica a educadores e educandos da educação básica", de autoria da Deputada Raquel Teixeira, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, além da comissão constante do despacho inicial.

Sala das Sessões,

Senador **Romero Jucá**
Líder do Governo no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Término de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Encerrou-se em 12 de julho o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2014.

Não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Encerrou-se em 12 de julho o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2011 (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 557, de 2013).

Não foram oferecidas emendas.

Foi apresentado requerimento de audiência da CAE, do Senador Romero Jucá, que será publicado na forma regimental.

O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Encerrou-se no dia 13 de julho o prazo, sem interposição do recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei da Câmara 74, de 2011; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 104, de 2012; 534 e 535, de 2015; 8, 38 e 62, de 2017.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 534 e 535, de 2015; 8, 38 e 62, de 2017, aprovados em apreciação terminativa pelas Comissões competentes, vão à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei da Câmara 74, de 2011; e o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2012, rejeitados em apreciação terminativa pelas Comissões competentes, vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Encerrou-se em 13 de julho o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 771, de 2015-Complementar.

Não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Encerrou-se no dia 13 de julho o prazo sem interposição do recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 377, de 2016.

A matéria retorna à CE, para adequação da técnica legislativa, nos termos do inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, tendo em vista que a Lei nº 13.364, de 2016, trata do mesmo assunto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 12, DE 2017

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Financiamento para Energia Sustentável".

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do BNDES quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – valor: até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – amortização: flexível, podendo ser feita em:

a) parcelas iguais e semestrais;

b) uma única parcela;

c) parcelas crescentes ao longo do tempo;

d) parcelas irregulares, com prazo de carência estendido;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – prazo de carência: até 54 (cinquenta e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato;

V – prazo de amortização: até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

VI – juros aplicáveis: a taxa de juros será baseada na **Libor** de 3 (três) meses acrescida dos seguintes custos:

a) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o BID relacionadas com a cesta de empréstimos do BID;

b) o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o BID participe para mitigar o efeito de flutuações extremas na taxa de juros **Libor**;

c) a margem para empréstimos do capital ordinário;

VII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com entrada em vigor a partir de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser revista periodicamente;

VIII – despesas com inspeção e supervisão geral: não estão previstos recursos do financiamento para atender despesas de inspeção geral, podendo o BID, entretanto, estabelecer o contrário ao longo da operação, sendo que o valor respectivo não poderá exceder, em determinado semestre, 1% (um por cento) do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolso;

IX – opção de conversão de moeda ou de taxa de juros: o mutuário poderá solicitar conversão de moeda ou conversão de taxa de juros mediante a entrega, ao BID, de carta-solicitação de conversão, de caráter irrevogável, em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de julho de 2017.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

vpl/prs17-025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 13, DE 2017

Autoriza o Município de Belém (PA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Município de Belém (PA) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Saneamento Básico da Bacia da Estrada Nova - Promaben II".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Município de Belém (PA);

II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI - amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, nas mesmas datas de pagamento de juros, vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses e a última até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

VII - juros: exigidos nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano e incidentes sobre os saldos devedores diários a taxa de juros baseada na **Libor** trimestral acrescida da margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do BID, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão de taxa de juros;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII - conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda ou de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente e nas normas gerais aplicáveis aos contratos do BID;

IX - comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

X - despesas de inspeção e supervisão: limitadas a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Belém (PA) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada:

I - ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II - à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;

III - à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Belém (PA) e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, segundo o estabelecido nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", ambos da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, também da Constituição Federal, e sob outras formas em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de julho de 2017.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

vpl/prs17-026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 13

RQM nº 308/2017	Rose de Freitas	RISF Art. 13	05/07/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 309/2017	Gleisi Hoffmann	RISF Art. 13	05/07/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 310/2017	Pedro Chaves	RISF Art. 43, I	De 08/06/2017 a 22/06/2017 e 29/06/2017	Licença saúde.
RQM nº 311/2017	Acir Gurgacz	RISF Art. 13	De 11/07/2017 a 14/07/2017	Atividade parlamentar. Participar da inspeção de acompanhamento do reínicio das obras de manutenção de trecho da BR 319.
RQM nº 312/2017	Valdir Raupp	RISF Art. 13	06/07/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 313/2017	Cristovam Buarque	RISF Art. 43, I	De 05/07/2017 a 07/07/2017	Licença saúde.
RQM nº 314/2017	José Medeiros	RISF Art. 13	06/07/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 315/2017	Jader Barbalho	RISF Art. 13	De 04/07/2017 a 06/07/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 316/2017	Romário	RISF Art. 13	05/07/2017 e 06/07/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 317/2017	Humberto Costa	RISF Art. 13	13/07/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 318/2017	Humberto Costa	RISF Art. 13	17/07/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 319/2017	Sérgio Petecão	RISF Art. 13	12/07/2017 e 13/07/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 320/2017	Eduardo Amorim	RISF Art. 13	13/07/2017	Atividade parlamentar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RETIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Diário do Senado Federal nº 68, de 25 de maio de 2017

Às páginas 503 a 508, republique-se o Requerimento nº 375/2017 para a correção de sua ementa:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 375, DE 2017

Requer, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma dos arts. 74, III, e 145 e seguintes, do RISF, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por treze senadores titulares e sete suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, prorrogável por igual período, investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha, Senadora Ana Amélia, Senador Airton Sandoval, Senadora Lídice da Mata, Senador Alvaro Dias, Senadora Marta Suplicy, Senadora Rose de Freitas, Senadora Simone Tebet, Senador Ataídes Oliveira, Senador Cássio Cunha Lima, Senador Cidinho Santos, Senador Dalirio Beber, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Amorim, Senador Eduardo Braga, Senador Eduardo Lopes, Senador Elmano Férrer, Senador Fernando Bezerra Coelho, Senador Flexa Ribeiro, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Hélio José, Senador Humberto Costa, Senador José Medeiros, Senador José Pimentel, Senador Lasier Martins, Senador Magno Malta, Senador Paulo Paim, Senador Pedro Chaves, Senador Raimundo Lira, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Ricardo Ferraço, Senador Romário, Senador Ronaldo Caiado, Senador Sérgio Petecão, Senador Valdir Raupp, Senador Waldemir Moka, Senador Wilder Morais

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

RQS
00375/2017

SF/17380.00899-75

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI Nº , DE 2017

(Dos Srs. Roberto Rocha e outros)

Requerem a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58, da Constituição Federal e na forma dos arts. 74, III, e 145 e seguintes, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por **treze Senadores titulares e sete suplentes**, para, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período (Art. 76§ 4º, art. 152)**, investigar i*rregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de internacionalização das empresas nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.*

Fica a previsão orçamentária sobre as despesas necessárias à consecução do inquérito parlamentar estimada em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

SF/17380.00899-75

JUSTIFICAÇÃO

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, criado em 1952 com o objetivo de ser o órgão formulador e executor da política nacional de desenvolvimento econômico do país, hoje constitui o instrumento de financiamento de longo prazo mais relevante para a realização de investimentos em diversos setores da economia.

No período que vai de 1997 a 2017, o Banco passou por momentos fundamentais de internacionalização. É justamente esse período que estamos delimitando como de interesse da presente proposta de Comissão Parlamentar de Inquérito. Para fins metodológico, a investigação poderá realizar três cortes relevantes. Primeiro, a partir 1997, fase que antecedeu à intensificação da internacionalização das ações do Banco. O segundo período, com início a partir de 2003, abrange a criação de linha de crédito específica para internacionalização das empresas brasileiras. Para tanto, o BNDES alterou seu estatuto e passou a apoiar empresas de capital brasileiro com projetos no exterior, desde que estas contribuam para o "desenvolvimento social e econômico do país".

A terceira etapa da investigação deverá se concentrar no período relativo à abertura de filiais no exterior, a partir de 2009. Por exemplo, a subsidiária BNDES *Limited*, aberta em Londres, constitui empresa de investimento com a finalidade de participação acionária em outras empresas. Sua função abrange tanto a captação de recursos no mercado internacional e nas agências financeiras, quanto emprestar às empresas brasileiras diretamente a partir do exterior, sem que estes recursos sejam repatriados ao Brasil.

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

SF/17380.00899-75

Desde o início do apoio do Banco à internacionalização, em 2005, até junho de 2014, o BNDES desembolsou recursos para 19 operações, considerando o apoio tanto na modalidade financiamento (oito operações) como na modalidade participação no capital (11 operações). Os financiamentos de investimentos brasileiros no exterior foram nos setores agroindustrial, de tecnologia de informação, farmacêutico e petroquímico. A maior parte das operações envolveu a aquisição de empresas no exterior. O valor total já desembolsado para operações de internacionalização foi de R$ 10,8 bilhões em valores correntes.

O primeiro grande empréstimo do programa de internacionalização foi de US$ 80 milhões ao frigorífico Friboi, para a compra de 85% da principal empresa de carne bovina na Argentina, a americana Swift Armour. Posteriormente, dois anos após o primeiro aporte, a holding do Banco para participação acionária, o BNDESPar, concedeu um novo empréstimo/compra de ações no valor de R$ 4,5 bilhões ao conglomerado JBS-Friboi para a compra da Swift&Co. e Pilgrim's Pride Corp nos EUA. Dessa forma, a JBS tornou-se hoje uma das mais internacionalizadas empresas nacionais. Em 2008, o BNDES-Par detinha 20% das ações da JBSFriboi, passando no último ano para 35%, como forma de eliminar dívidas e debêntures, exemplificando de forma categórica um caso de mescla entre capital privado e estatal. Outros exemplos recentes de financiamento do BNDES a projetos internacionais é a compra de uma fábrica na Índia pela WEG (aporte de R$ 65,4 milhões do banco) e diferentes aquisições da Eurofarma na América do Sul nos anos de 2009 e 2010.

A América Latina foi a região que mais recebeu operações de internacionalização apoiadas pelo BNDES, com destaque para a Argentina, que foi destino de três operações de internacionalização. Como exemplos na Argentina, podem ser citadas as operações de aquisição da JBS e da Eurofarma. Além da Argentina, Peru, México, Costa Rica e Paraguai também foram destinos de operações apoiadas pelo Banco na

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

região. Cabe destacar a operação de internacionalização da Braskem no México, apoiada em 2012, que teve como objetivo a implantação de polo petroquímico para produção de polietileno no estado de Veracruz, no México.

SF/17380.00899-75

Individualmente, o país que mais recebeu operações de internacionalização foi os EUA, destino também da maior parte das operações de empresas agroindustriais. Os projetos desse setor que foram financiados tiveram também como destino a Austrália, país que, juntamente com os EUA, apresenta vantagens competitivas no setor agroindustrial similares às observadas no Brasil.

Para a obtenção do crédito, as empresas postulantes deveriam apresentar uma gestão estruturada, bem como demonstrar a viabilidade do projeto internacional, com capacidade para gerar vantagens para o Brasil como, por exemplo, a transferência de tecnologia. Os pedidos são analisados individualmente, e não há divulgação pública sobre os critérios específicos, termos e valores dos projetos financiados. De acordo com uma amostragem interna do Banco, entre 140 empresas de 23 segmentos, os setores mais apoiados foram o de alimentos (16 empresas), veículos (13 empresas) e construção (10 empresas).

No que pese o Banco defender a internacionalização das firmas para a economia brasileira como um todo, mencionando para tanto a transferência de tecnologia e know-how adquiridos fora do Brasil, observa-se, na atual fase, a priorização de alguns grandes grupos e o fomento à formação de conglomerados, que não necessariamente representam setores inovadores.

Ocorre que um dos maiores empréstimos já feito a um frigorífico, o Bertin, de R$2,5 bilhões, foi superior ao orçamento dos fundos setoriais, criados em 1999 pelo governo para financiar pesquisa, desenvolvimento e inovação em setores como biotecnologia,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

aeronáutica e energia. Em 2007, 60% dos empréstimos do BNDES foram direcionados para áreas de baixa ou baixa/media tecnologia. De 2003 a 2009, os empréstimos a setores intensivos em natureza (indústria de transformação, agropecuária, extrativa) totalizaram 27%, bem acima dos setores intensivos em trabalho (2%), ciência (11%) e de escala (13%).

O que é mais grave, daí a relevância da aprovação do presente Requerimento de criação de CPI, é a não disponibilização pública dos termos, critérios e volumes dos empréstimos internacionais do BNDES. No caso, não se tem conhecimento sobre critérios para o apoio à internacionalização dessas empresas, mesmo envolvendo o financiamento de obras de infraestrutura com riscos e custos para o Banco. Tendo em vista que os recursos do BNDES são públicos, a falta de transparência é um fator de preocupação e demanda de diversas organizações sociais brasileiras, que têm buscado uma reorientação dos financiamentos do Banco para fins sociais e públicos, não só no Brasil.

SF/17380.00899-75

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA
(PSB/MA)

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

Requerem a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.

SF/17380.00899-75

Nome Parlamentar	**Assinatura**

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

Requerem a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.

SF/17380.00899-75

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
PODE - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

PMDB - Airton Sandoval* (S)
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval. . . . . SP
Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Elmano Férrer. . . . . PI
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Kátia Abreu. . . . . TO
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS
Zeze Perrella. . . . . MG

Bloco Social Democrata - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 12
PP-7 / PSD-5

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
José Medeiros. . . . . PSD / MT
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11
PT-9 / PDT-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 9
PSB-6 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

PODE - 2

Alvaro Dias. . . . . PR
Romário. . . . . RJ

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

PMDB	22
Bloco Social Democrata	15
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	11
Bloco Moderador	9
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	9
PODE	2
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)
Alvaro Dias** (PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (PODE-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 22 **Líder** **Raimundo Lira - PMDB**	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15** **Líder** **José Agripino - DEM** (32,52) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (74,85,112) Davi Alcolumbre (75,87,133) Ataídes Oliveira (78) ..... **Líder do PSDB - 11** **Paulo Bauer** (99) Vice-Líder do PSDB Ricardo Ferraço (74,85,112) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (102) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 12** **Líder** **Wilder Morais - PP** (39,122,134) Vice-Líderes Benedito de Lira (105) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (105) **Líder do PSD - 5** **Omar Aziz** (45,107) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,97,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,57,63,89,126,135,136) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,30,116) Regina Sousa (35) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,57,63,89,126,135,136) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,43,55,62,127) **Líder do PDT - 2** **Acir Gurgacz** (8,30,116) **Ângela Portela** (139)	**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 9** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,114) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (51,69) Vanessa Grazziotin (15,20) ..... **Líder do PSB - 6** **Fernando Bezerra Coelho** (103,129) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (37,54,111) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (15,20) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (19,23,91)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (42,46,108) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,61,84,101,128) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (98) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (104) Vice-Líder do PR Magno Malta (109) **Líder do PSC - 1** **Pedro Chaves** (110) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,70)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (120) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (103,129) José Medeiros (12,14,18,88,132) Davi Alcolumbre (75,87,133) Wilder Morais (39,122,134) Flexa Ribeiro (131) Sérgio Petecão (10,130)	**PODE - 2** **Líder** **Alvaro Dias - PODE** (17,66,137) Vice-Líder Romário (138)	**Maioria** **Líder** **Raimundo Lira - PMDB**
Minoria **Líder** **Humberto Costa - PT** (16,22,50,53,79,90,115)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
16. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
17. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
20. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
22. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

65. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
66. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
70. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
99. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
100. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
101. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
102. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
103. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
104. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
105. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
106. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
107. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
108. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
109. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
114. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 2º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
128. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
129. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
135. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
136. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
137. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

2) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

3) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

4) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

6) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6)
RELATOR: Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)

Leitura: 21/03/2017
Instalação: 26/04/2017
Prazo final: 08/09/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) (5)	1. Senador Dário Berger (SC) (5)
Senador Hélio José (DF) (5)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. Senador José Pimentel (PT-CE) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO (2,7)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4)	

Notas:
1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).
7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
Telefone(s): 61 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

Leitura: 25/04/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

3)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.

(Requerimento n° 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 25/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
	1.
	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	2.
VAGO (1)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT)

Notas:
1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu (6)	1. Senador Eduardo Braga (6,9)
Senador Roberto Requião (6,9)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Garibaldi Alves Filho (6)	3. Senador Elmano Férrer (6)
Senador Raimundo Lira (6)	4. Senador Waldemir Moka (6)
Senadora Simone Tebet (6)	5.
Senador Valdir Raupp (6)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,14,16)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (4)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)	3. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (8,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)	2. VAGO (5,11,12)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,15)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. VAGO (6,19,22)
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,22)	6. VAGO (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,21)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3.
Senador José Maranhão (7)	4.
Senador Raimundo Lira (7)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
VAGO (1,9)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (2)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simote Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (2)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (2,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (3)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (3)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (6)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (6,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

3. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO (1,8)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (7)
Senador Romero Jucá (7)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (4)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. VAGO (3,10,14,15)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Romero Jucá (7)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (1)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

Notas:
*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. VAGO (7,15)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1.
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).

9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).

10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).

11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).

12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).

13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30min -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
VAGO (2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (3)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (5,13)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. Senadora Kátia Abreu (6)
Senador Hélio José (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 61 33034440
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1.
Senador Airton Sandoval (10)	2.
Senador Dário Berger (10)	3.
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Oscar Pener do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (17)
Senador Hélio José (DF) (18)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (16)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,11,14)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,15)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (12,13)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,19)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Randolfe Rodrigues foi eleito membro suplente do Conselho, conforme MEMO nº 049/2017-BLSDEM, subscrito pelo Líder do Bloco Socialismo e Democracia, Senador João Capiberibe, datado de 07.06.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
10. A Senadora Vanessa Grazziotin foi eleita membro suplente do Conselho, conforme MEMO nº 049/2017-BLSDEM, subscrito pelo Líder do Bloco Socialismo e Democracia, Senador João Capiberibe, datado de 07.06.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

11. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.
12. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
13. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
14. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
15. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
16. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
17. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
18. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
19. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 01/06/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PV

Notas:
*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.111402/2017-67 - 00100.111402/2017-67-2 (ANEXO: 002)

17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO
PRB
VAGO
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 01/06/2016

Notas:
*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PV
PTC

Notas:
*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F5461D83001C1A34.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.